



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 65, QUINTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2021



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)**

Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**

1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**

2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**

1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**

2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**

3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**

4º Secretário

---

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 37<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 5 DE MAIO DE 2021

|   |    |
|---|----|
| 1.1 – ABERTURA .....  | 11 |
| 1.2 – ORDEM DO DIA  |    |
| 1.2.1 – Fala da Presidência   |    |
| Pesar pela tragédia ocorrida em Saudades-SC, e pelas vítimas da Covid 19, em especial o ator Paulo Gustavo. .....   | 13 |
| 1.2.2 – Item 1  |    |
| Projeto de Lei nº 1169/2021, da Senadora Rose de Freitas, que <i>estabelece a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 13-PLEN)</i> , nos termos do <b>Parecer nº 80/2021-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Confúcio Moura. À Câmara dos Deputados. ..... | 20 |
| 1.2.3 – Item 2  |    |
| Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4554/2020, do Senador Izalci Lucas, que <i>altera o Código Penal, para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Código de Processo Penal, para definir a competência em modalidades de estelionato. Aprovado</i> , nos termos do <b>Parecer nº 81/2021-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Rodrigo Cunha (votação nominal). À sanção. .....                              | 23 |
| 1.2.4 – Item 3  |    |
| Projeto de Lei nº 4450/2020, do Senador Antonio Anastasia, que <i>dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais. Apreciação adiada</i> , após <b>Parecer nº 82/2021-PLEN-SF</b> , proferido pelo Senador Lucas Barreto; <b>Emendas nºs 1 a 10-PLEN</b> ; e <b>Requerimentos nºs 1472 e 1480/2021</b> . .....   | 36 |



**1.2.5 – Item 4**

Projeto de Lei nº 1133/2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 18-PLEN)**, nos termos do **Parecer nº 83/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Dário Berger, após **Emendas nºs 1 a 17-PLEN; e Requerimentos nºs 1473, 1474, 1476 e 1477/2021** (prejudicado o Projeto de Lei nº 1133/2021) ..... 44

**Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. ..... 52

**1.2.6 – Item extrapauta**

Requerimento nº 1463/2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de realização de sessão especial em 17 de maio de 2021, destinada a comemorar o Dia do Defensor Público. **Aprovado** ..... 52

**1.2.7 – Item extrapauta**

Requerimento nº 1459/2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial em 14 de maio de 2021, destinada a comemorar o Dia Nacional do Líder Comunitário. **Aprovado** ..... 53

**1.2.8 – Realização de Sessão**

Realização de sessão deliberativa remota amanhã, às 16 horas. ..... 55

**1.3 – ENCERRAMENTO** ..... 55

**PARTE II****2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 37ª SESSÃO****2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA****2.1.1 – Projeto de Lei nº 1169/2021**

Parecer nº 80/2021-PLEN-SF ..... 57

**2.1.2 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4554/2020**

Parecer nº 81/2021-PLEN-SF ..... 66

Lista de votação ..... 70

**2.1.3 – Projeto de Lei nº 4450/2020**

Emendas nºs 1 a 10-PLEN ..... 74

Parecer nº 82/2021-PLEN-SF ..... 92

Requerimentos nºs 1472 e 1480/2021 ..... 110

**2.1.4 – Projeto de Lei nº 1133/2021**

Emendas nºs 1 a 17-PLEN ..... 115

Parecer nº 83/2021-PLEN-SF ..... 149

Requerimentos nºs 1469 a 1471; 1473 a 1479; e 1482 a 1484/2021 ..... 155



### 3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### 3.1.1 – Comunicação

Das Lideranças do DEM e do MDB, de cessão ao MDB, de uma vaga de suplente na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (**Ofício nº 9/2021**) ..... [182](#)

##### 3.1.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 176/2021, na origem (**Mensagem nº 7/2021, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - ANCINE. ..... [184](#)

Nº 177/2021, na origem (**Mensagem nº 8/2021, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE. ..... [184](#)

##### 3.1.3 – Pareceres aprovados em comissões

Nº 1/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 923/2019 ..... [221](#)

Nº 2/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 301/2020 ..... [227](#)

Nº 3/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 392/2020 ..... [233](#)

Nº 4/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 466/2020 ..... [239](#)

Nº 5/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 559/2020 ..... [245](#)

Nº 6/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 733/2020 ..... [251](#)

Nº 7/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 835/2020 ..... [256](#)

Nº 8/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1142/2020 ..... [262](#)

Nº 9/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1387/2020 ..... [267](#)

Nº 10/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1393/2020 ..... [276](#)

Nº 11/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1535/2020 ..... [282](#)

Nº 12/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1546/2020 ..... [288](#)

Nº 13/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1568/2020 ..... [294](#)

Nº 14/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1572/2020 ..... [300](#)

Nº 15/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1725/2020 ..... [306](#)

Nº 16/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 2034/2020 ..... [311](#)

Nº 17/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 2125/2020 ..... [317](#)

Nº 18/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 2224/2020 ..... [323](#)

Nº 19/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 2423/2020 ..... [328](#)

Nº 20/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 2789/2020 ..... [333](#)



|  |     |
|--|-----|
| Nº 21/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 16/2021 .....   | 340 |
| Nº 22/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 26/2021 .....   | 346 |
| Nº 23/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 394/2021 .....  | 352 |
| Nº 24/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 656/2021 .....  | 358 |
| Nº 25/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 698/2021 .....  | 363 |
| Nº 26/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 799/2021 .....  | 369 |
| Nº 27/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 847/2021 .....  | 375 |
| Nº 28/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 972/2021 .....  | 380 |
| Nº 29/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1144/2021 ..... | 385 |
| Nº 30/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1160/2021 ..... | 392 |
| Nº 31/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1310/2021 ..... | 398 |
| Nº 32/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1351/2021 ..... | 404 |
| Nº 33/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1352/2021 ..... | 410 |
| Nº 34/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1369/2021 ..... | 415 |
| Nº 35/2021-CDIR, sobre o Requerimento nº 1402/2021 ..... | 420 |

### 3.1.4 – Projetos de Lei

|   |     |
|---|-----|
| Nº 1701/2021, do Senador Rogério Carvalho, que altera a <i>Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)</i> , aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o direito da empregada gestante à licença-gestante e ao salário-gestante durante períodos de emergência em saúde pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal. ..... | 427 |
| Nº 1704/2021, da Senadora Soraya Thronicke, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a portabilidade das informações de saúde. .....  | 433 |
| Nº 1716/2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991 para determinar que o reajuste dos contratos de locação comercial e residencial somente poderá ser superior ao índice oficial de inflação do País – IPCA com a anuência do locatário. .....   | 438 |

### 3.1.5 – Projeto de Resolução

|   |     |
|---|-----|
| Nº 31/2021, do Senador Fabiano Contarato, que altera o art. 43 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre regras de concessão de licença aos Senadores adotantes. ..... | 445 |
|---|-----|

## PARTE III

### 4 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

|   |     |
|---|-----|
| Δ+ da 1ª Reunião, ordinária, realizada em 5 de maio de 2021 ..... | 451 |
|---|-----|



|   |            |
|---|------------|
| <b>5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....               | <b>455</b> |
| <b>6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....                | <b>458</b> |
| <b>7 – LIDERANÇAS</b> .....                                 | <b>459</b> |
| <b>8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....                      | <b>461</b> |
| <b>9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....       | <b>466</b> |
| <b>10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> ..... | <b>472</b> |
| <b>11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....                        | <b>519</b> |



**Ata da 37<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Remota,  
em 5 de maio de 2021**

**3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 33 minutos e encerra-se às 19 horas e 52 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal

### 56ª Legislatura

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária

#### 37ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 05/05/2021 15:00:00 até 05/05/2021 19:55:00

Votos no período: 05/05/2021 15:00:00 até 05/05/2021 19:55:00

| Partido   | UF | Nome Senador       | Presença | Voto |
|-----------|----|--------------------|----------|------|
| PDT       | RO | Acir Gurgacz       | X        | X    |
| Cidadania | SE | Alessandro Vieira  | X        | X    |
| Podemos   | PR | Alvaro Dias        | X        | X    |
| PSD       | BA | Angelo Coronel     | X        | X    |
| PSD       | MG | Antonio Anastasia  | X        | X    |
| PSD       | MT | Carlos Fávaro      | X        | X    |
| PL        | RJ | Carlos Portinho    | X        | X    |
| PSD       | MG | Carlos Viana       | X        | X    |
| DEM       | RR | Chico Rodrigues    | X        | X    |
| PROGRES   | PI | Ciro Nogueira      | X        | X    |
| MDB       | RO | Confúcio Moura     | X        | X    |
| PROGRES   | PB | Daniella Ribeiro   | X        | X    |
| MDB       | SC | Dário Berger       | X        | X    |
| DEM       | AP | Davi Alcolumbre    | X        | X    |
| MDB       | AM | Eduardo Braga      | X        | X    |
| Podemos   | CE | Eduardo Girão      | X        | X    |
| MDB       | TO | Eduardo Gomes      | X        | X    |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama      | X        | X    |
| PROGRES   | PI | Elmano Férrer      | X        | X    |
| PROGRES   | SC | Esperidião Amin    | X        | X    |
| REDE      | ES | Fabiano Contarato  | X        | X    |
| MDB       | PE | Fernando Coelho    | X        | X    |
| PROS      | AL | Fernando Collor    | X        | X    |
| Podemos   | PR | Flávio Arns        | X        | X    |
| República | RJ | Flávio Bolsonaro   | X        | X    |
| PSL       | SP | Giordano           | X        | X    |
| PT        | PE | Humberto Costa     | X        | X    |
| PSD       | TO | Irajá              | X        | X    |
| PSDB      | DF | Izalci Lucas       | X        | X    |
| PT        | BA | Jaques Wagner      | X        | X    |
| MDB       | PE | Jarbas Vasconcelos | X        | X    |
| DEM       | MT | Jayme Campos       | X        | X    |
| PT        | RN | Jean Paul Prates   | X        | X    |
| Podemos   | GO | Jorge Kajuru       | X        | X    |
| PL        | SC | Jorginho Mello     | X        | X    |
| PSDB      | SP | José Serra         | X        | X    |
| PROGRES   | TO | Kátia Abreu        | X        | X    |
| Podemos   | RS | Lasier Martins     | X        | X    |
| PSB       | DF | Leila Barros       | X        | X    |
| PSD       | AP | Lucas Barreto      | X        | X    |
| PROGRES   | RS | Luis Carlos Heinze | X        | X    |
| MDB       | GO | Luiz do Carmo      | X        | X    |
| PSDB      | SP | Mara Gabrilli      | X        | X    |
| MDB       | PI | Marcelo Castro     | X        | X    |
| MDB       | AC | Marcio Bittar      | X        | X    |

Emissão 05/05/2021 19:54:53





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal

### 56ª Legislatura

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária

#### 37ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 05/05/2021 15:00:00 até 05/05/2021 19:55:00

Votos no período: 05/05/2021 15:00:00 até 05/05/2021 19:55:00

| Partido   | UF | Nome Senador            | Presença | Voto |
|-----------|----|-------------------------|----------|------|
| Podemos   | ES | Marcos do Val           | X        | X    |
| DEM       | RO | Marcos Rogério          | X        | X    |
| DEM       | SE | Maria do Carmo Alves    | X        | X    |
| República | RR | Mecias de Jesus         | X        | X    |
| PSD       | MS | Nelsinho Trad           | X        | X    |
| MDB       | PB | Nilda Gondim            | X        | X    |
| PSD       | AM | Omar Aziz               | X        | X    |
| Podemos   | PR | Oriovisto Guimarães     | X        | X    |
| PSD       | BA | Otto Alencar            | X        | X    |
| PT        | RS | Paulo Paim              | X        | X    |
| PT        | PA | Paulo Rocha             | X        | X    |
| PSDB      | AM | Plínio Valério          | X        | X    |
| REDE      | AP | Randolfe Rodrigues      | X        | X    |
| Podemos   | DF | Reguffe                 | X        | X    |
| MDB       | AL | Renan Calheiros         | X        | X    |
| PSDB      | MA | Roberto Rocha           | X        | X    |
| PSDB      | AL | Rodrigo Cunha           | X        | X    |
| DEM       | MG | Rodrigo Pacheco         | X        |      |
| PT        | SE | Rogério Carvalho        | X        | X    |
| PL        | RJ | Romário                 | X        | X    |
| MDB       | ES | Rosé de Freitas         | X        | X    |
| PSD       | AC | Sérgio Petecão          | X        | X    |
| MDB       | MS | Simone Tebet            | X        | X    |
| PSL       | MS | Soraya Thronicke        | X        | X    |
| Podemos   | RN | Styvenson Valentim      | X        | X    |
| PSDB      | CE | Tasso Jereissati        | X        | X    |
| PROS      | RR | Telmário Mota           | X        | X    |
| MDB       | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X        | X    |
| PL        | MT | Wellington Fagundes     | X        | X    |
| PDT       | MA | Weverton                | X        | X    |
| PROS      | RN | Zenaide Maia            | X        | X    |
| PSC       | PA | Zequinha Marinho        | X        | X    |

*Compareceram 77 senadores.*



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente Sessão Deliberativa Remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, tendo como Relator o Senador Confúcio Moura;
- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.554, de 2020, do Senador Izalci Lucas, tendo como Relator o Senador Rodrigo Cunha;
- Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, tendo como Relator o Senador Lucas Barreto; e
- Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, do Senador Jayme Campos, tendo como Relator o Senador Dário Berger.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Inicialmente, como de praxe na sessão do Senado, concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo nobre Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

- Sr. Presidente, hoje, o Senador Styvenson Valentim falará em nome da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Passo a palavra, em nome da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, ao Senador Styvenson Valentim

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Boa tarde.

V. Exa. me ouve bem, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador.

**O SR. STYVENSON VALENTIM** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado a todos os Senadores e Senadoras, e a todos que nos assistem.

Eu fui selecionado hoje pelo Presidente da Comissão Interna Temporária, Senador Confúcio Moura, para narrar um problema que muitos brasileiros já conhecem, que muitos Senadores também conhecem, que é a maternidade, a UTI neonatal, neste momento de Covid.

Há uns meses, eu recebi um vídeo de alguns médicos dos hospitais aqui da capital onde moro, Natal, mostrando a quantidade de crianças que estão morrendo por falta de leitos de UTI ou de equipamentos básicos que deveriam existir nesses hospitais.

Fiz um ofício ao Ministério da Saúde, cuja pasta era a Saps (Secretaria de Atenção Primária), que está no comando do Raphael Parente.

Solicitei que a equipe dele viesse até aqui, à capital, para vistoriar e fazer essas visitas. E onde está aqui o meu testemunho, Senador Pacheco? É que eu acompanhei – e me arrisquei ali, porque sou o único



que não era vacinado da equipe, o pessoal do Ministério, da Saps, da Secretaria Estadual, ou do Município, estão todos da Saúde vacinados, alguns médicos – igual a muitos brasileiros que estavam ali dentro dos hospitais, aguardando para passar por uma cirurgia, uma mãe, uma mulher que está ali aguardando, ou, senão, uma criança recém-nascida com menos de 500g também, que não têm essa proteção.

A gente viu as dificuldades que há para uma gestante, para uma mãe, para uma mulher, para uma criança, que está nascendo em um momento crítico no qual os leitos estão sendo todos destinados para o tratamento de Covid, mas que outras doenças, outras situações... Não dá para a gente dizer a uma mãe que pare de parir ou que aguente mais um pouco porque vai passar a pandemia e a gente vai conseguir um leito ou, senão, uma cirurgia para elas naquele momento.

E o que eu pude testemunhar *in loco* dentro desses hospitais, desde domingo, quando a equipe do Ministério da Saúde chegou – eu fui a quatro hospitais –, além de coisas positivas, Senador Pacheco e todos os Senadores, o positivo foi o empenho, o esforço, a vontade que alguns profissionais da saúde, alguns enfermeiros, alguns médicos, mesmo com escassez, mesmo com tanta dificuldade de insumos, com equipamentos quebrados, eles ali querendo dar o melhor para a população. A parte negativa, como eu já disse, todo mundo já conhece.

Qual foi o objetivo da Secretaria de Atenção Primária ter vindo ao meu Estado, como a outros também? Já se investiram R\$247 milhões para essa pasta, a pasta da mulher, da criança, do neonatal, mas ainda é insuficiente, Senador Pacheco. Falta ultrassom, falta raio-X, falta uma placa de raio-X, faltam insumos.

Eu presenciei em alguns hospitais as mulheres que estavam prestes a parir ou que já pariram comprando ferro, comprando medicamentos. São medicamentos de custo barato, mas que pode ser barato para o SUS, pode ser barato para um Senador, mas não é barato para uma pessoa que depende de um salário mínimo ou do recurso de um auxílio emergencial e ainda tem que arcar com tudo isso.

Então, o propósito foi trazer o Ministério, trazer todas as forças estaduais, municipais e federais, Senador, também, porque, por mais que a gente saiba que existe essa tripartição dos Poderes, não dá para ficar responsabilizando um ou outro, enquanto há pessoas em corredores, mulheres esperando para dar à luz em condições cada vez mais difíceis.

Não dá para a gente entender também como uma criança já é concebida e não tem a mínima assistência, desde o pré-natal, desde o acompanhamento. E o que acontece? Esses nascimentos prematuros, precisando cada vez mais de incubadoras e em um momento como este de Covid, em que o risco é maior. Há vários relatos de mães que perderam a vida, crianças estão lá praticamente órfãs porque se contaminaram dentro dos hospitais.

Então, era esse o relato que eu tinha que trazer aqui, Senador Rodrigo Pacheco e todos os demais Senadores, porque esta Comissão Temporária do Covid dá atenção também para esse ponto.

Como eu disse, já foram investidos alguns milhões, R\$247 milhões, pelo Governo Federal. Isso é muito bom, mas não é suficiente para corrigir um problema de muito tempo que o nosso País vem sofrendo: a maternidade, essa parte neonatal e a parte agora do Covid.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Styvenson Valentim. Muito apropriada e pertinente a sua fala.

Pede a palavra, pela ordem, o nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Não é meu的习惯, mas peço a palavra, realmente, pela ordem – e eu gostaria de poder falar também em nome do Senador Dário Berger e, eventualmente, em nome do Senador Jorginho –, para fazer o registro da nossa tristeza como catarinense e tenho certeza de que posso expressar o sentimento de todos nós, do Senado, de profunda tristeza pelo ocorrido no nosso querido Município de Saudades, aqui em Santa



Catarina, que é um insulto à razão e muito mais aos sentimentos. Cada um de nós pode particularizar a sua tristeza. Eu tenho a graça de ter três netas nessa idade, ou seja, entre quase um ano e três anos. Procuro só agradecer por não estar no centro desse furacão.

Mas eu quero trazer também, além da palavra de solidariedade e de pesar, duas informações e um pedido.

A primeira que a cidade de Saudades é uma cidade notável. Se quiserem pesquisar no Google, a DASS é a maior empresa de artigos esportivos, de *sportwear*, da América Latina, que tem como CEO um filho de Saudades, que hoje é um grande empresário, protagonista internacional.

O segundo aspecto é que tive a honra de ser o Relator de um projeto de lei do Deputado Federal Vieira da Cunha, do PDT do Rio Grande do Sul. Esse projeto versava sobre o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, o *bullying*, e se converteu na Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Portanto, é uma lei. Essa lei contém algumas diretrizes que são quase que premonitórias, a gente diria. Por exemplo, integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo.

O coitado, o protagonista dessa desgraça, tem 18 anos de idade e a única expressão que ele já transmitiu objetivamente foi que ele queria deixar a escola, o ensino médio que ele frequentava, porque estava sendo perseguido pelo *bullying* escolar.

Então, eu acho que a nossa Comissão de Educação, que já teve o Senador Dário Berger como Presidente e agora tem um psiquiatra, o Senador Marcelo Castro, poderia organizar um simpósio para avaliar o que aconteceu com essa lei, quais foram as providências tomadas pelas secretarias estaduais e municipais e o que se pode fazer, porque esse problema de geração de *bullying* nas escolas só tende a aumentar depois desse período de pandemia, com a maior parte das escolas não funcionando em regime presencial e com os graves problemas psicológicos que afetam a toda a população, especialmente a juventude.

Concluo dizendo: três crianças com menos de dois anos de idade perderam a vida, além de uma servidora, aluna de Engenharia Química, com 20 anos de idade, e uma professora com 30 anos de idade. Portanto, uma desgraça na primeira faixa etária da nossa sociedade e exatamente na atividade crucial, que é a educação.

Acho que uma das formas de homenagear e manifestar o nosso pesar é procurar prevenir com base no que a lei que foi proposta pelo Deputado Vieira da Cunha e que eu tive a honra de relatar na Câmara dos Deputados propõe, para vermos o que nós podemos fazer para reduzir casos daquilo que... Este aportuguesamento foi feito por mim: em vez de *bullying*, está escrito na lei "intimidação sistemática" – pode não ser perfeito, mas dá para entender.

É o que eu gostaria de deixar como pedido a V. Exa., Sr. Presidente, e, especialmente, ao Presidente da Comissão de Educação, nosso querido Senador Marcelo Castro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Na esteira do pronunciamento de V. Exa., eu gostaria, em nome da Presidência do Senado Federal, de manifestar o nosso profundo pesar às famílias, ao povo do Município de Saudades, em Santa Catarina, por essa tragédia terrível que assolou o Estado de Santa Catarina e todo o Brasil.

Nós, em Minas Gerais, sofremos algo parecido em 2017, na cidade de Janaúba, quando seis crianças e uma professora morreram em circunstâncias parecidas de um ataque também havido numa creche.

Então, a proposta de V. Exa. em relação a esse projeto é muito meritória, muito pertinente, e daremos o devido encaminhamento junto à Comissão de Educação. Mas fica aqui o registro dos nossos



profundos sentimentos em razão do ocorrido em Santa Catarina.

Igualmente gostaria de manifestar, em nome da Presidência, obviamente a todas as vítimas do coronavírus, que já são muitas no Brasil, o nosso profundo pesar e, em especial, o registro de uma morte que impactou muito a todos nós brasileiros de alguém muito querido por todos os brasileiros, que é o ator Paulo Gustavo, que sucumbiu ao coronavírus depois de uma longa batalha, uma luta muito grande com essa doença, e que veio infelizmente a falecer. Gostaria de, em nome da Presidência do Senado, manifestar o nosso pesar à sua família, aos seus amigos, aos seus muitos fãs – muitos fãs – no Brasil que viam nele realmente um talento extraordinário e uma simpatia realmente muito singular do ator Paulo Gustavo, que nos deixou. Então, fica também esse registro por parte da Presidência.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Lasier Martins.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente Pacheco.

Em primeiro lugar, aderi por inteiro aos comentários do Senador Esperidião e ao de V. Exa. Também o impacto foi muito forte e continua sendo, aqui no Rio Grande do Sul.

Em segundo lugar, Presidente Pacheco, pergunto a V. Exa. sobre o PL 939, que já esteve quase por ser discutido e aprovado há um mês, e agora se prolonga. Na sessão passada, lembra bem V. Exa., estava na pauta, mas, a pedido do Relator, Senador Eduardo Braga, que informou ter um compromisso particular inadiável, concordei, ficou para a próxima sessão, que seria hoje. Entretanto, não figura na pauta.

Então, gostaria de perguntar a V. Exa. quando é que nós teremos a discussão e a votação do PL 939, que se refere ao abusivo – por que não? – reajuste dos remédios enquanto durar a pandemia.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Lasier Martins, de fato, este projeto, de autoria de V. Exa., o 939, foi pela Presidência pautado já em algumas sessões, houve a conveniência da realização de uma sessão de debates, que foi realizada, e me pareceu muito enriquecedora para aprofundamento do debate.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – Foi.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na semana passada, nós não conseguimos cumprir a pauta, de modo que a pauta remanescente ficou para esta semana, e esta semana nós tivemos a dificuldade em razão da sessão do Congresso Nacional – a sessão de ontem, que, infelizmente, foi frustrada em razão da falta de acordo. Teremos de fazê-la na próxima semana. E havia a perspectiva também de que amanhã houvesse necessidade de uma sessão do Congresso Nacional, perspectiva que não existe mais. Amanhã teremos a sessão do Senado Federal.

De qualquer forma, amanhã, na reunião de Líderes, às 10 da manhã, nós vamos novamente tratar a respeito do 939, tem o compromisso da Presidência de pautá-lo, mas há uma questão de mérito que precisa ser debatida pelos Líderes partidários, inclusive por V. Exa., porque o escopo do projeto de V. Exa. é muito pertinente, tem o compromisso da Presidência de pautar, mas há uma possibilidade, e quero ajustar isso com o Relator, em relação ao alcance desse projeto, para alcançar também planos de saúde.

Então, eu queria ter apenas um acordo de procedimentos, se votaremos a questão de planos de saúde neste projeto ou em projeto autônomo. Então, apenas para evitar que essa discussão fosse travada no improviso da sessão do Plenário do Senado Federal e que pudéssemos fazer esse debate prévio, para limitarmos o escopo do projeto de lei à aprovação e à apreciação do Plenário do Senado Federal. Essa é uma discussão que poderemos ter amanhã, na reunião de Líderes, e certamente V. Exa. se fará presente.

Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – Se me permite, Presidente, quanto à inclusão dos planos de saúde, o Senador Eduardo Braga já havia dito



que ele havia retirado, de modo que, a meu juízo, ficou unicamente este com relação aos remédios, que é uma protelação que, quanto mais ocorrer, prejudica as pessoas que estão precisando comprar os remédios neste ano terrível da pandemia. Quanto mais se prolongar, maiores os prejuízos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – Eu procurarei, claro, estar presente amanhã e espero que consigamos colocar este projeto, porque há uma tempestade de telefonemas e de pedidos meus para que se discuta este assunto, e ele está se prolongando demais. E ele, evidentemente, tem uma relação direta e urgente com o momento em que nós estamos vivendo.

Então, eu peço a compreensão de V. Exa. para que pautemos para, se possível, amanhã; senão, na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Lasier Martins.

Amanhã, na reunião de Líderes, nós vamos debater a respeito disso e definir a pauta da semana que vem, com a inclusão deste Projeto 939, e ouvirmos dos Líderes partidários esse compromisso em relação ao escopo do projeto, ao objetivo do projeto, que é muito meritório e que é de autoria de V. Exa.

Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jean Paul Prates.

**O SR. JEAN PAUL PRATES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Apenas para dar continuidade, na última sessão, eu tinha a intenção de apresentar um requerimento extrapauta para uma audiência pública, na verdade uma sessão de debates temáticos, que permita ao Senado discutir com especialistas a questão do retorno responsável às aulas. Sabemos que está na pauta de quinta-feira, mesmo assim com requerimentos para a retirada de pauta, o PL 5.595, que prevê isso. Mais do que a questão de ser essencial em si, o projeto é para trabalhar esse retorno seguro às aulas, e a gente considera que ele ainda tem precariedades.

Portanto, fiz aí um requerimento e gostaria que colocasse em votação, chamando o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, a Fiocruz, o Butantan, a Undime, que reúne os dirigentes municipais de educação, portanto, os principais responsáveis pelo retorno nas escolas municipais, a associação das instituições federais, Andifes, o representante dos estudantes, Ubes e Une, enfim, a relatora do Fundeb, professora Dorinha Seabra, Deputada Federal, e o nosso colega Marcelo Castro, Presidente atual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

A ideia, e esse requerimento contém assinaturas diversas de mais de 30 Senadores e Senadoras, inclusive Líderes de vários partidos, tem um apoio suprapartidário, Podemos, MDB, PROS, PT, PDT, Cidadania, PSDB e Rede... Na verdade, a ideia é justamente nós discutirmos com mais calma. Nós não temos tanta pressa, não podemos fazer aquele papel clássico, que às vezes se afigura, de carimbador do que vem da Câmara, e estamos propondo uma agenda para sexta-feira que vem, 14 de maio, para discutir isso com calma e a tempo de ter também analisado pelo Congresso Nacional o Veto 10, do Presidente da República, que é aquele sobre a conectividade nas escolas, distribuição de *tablets*, que destinaria R\$3,2 bilhões do Fust para ajudar nesse processo, uma vez que a volta às aulas se dá em regime de revezamento – parte dos alunos vai à aula, mas parte fica assistindo em casa –, e, nas escolas dos nossos Estados, bem conhecemos, nem todas têm essas condições.

Além disso, eu fiz um cálculo de cabeça aqui sobre o número de escolas públicas no Brasil, 140 mil, vezes o que o Governo alega que destinou para a preparação, medidas de higienização, que foram cerca de



R\$445 milhões. Isso está no relatório do relator desse projeto. Ora, esse dinheiro dá cerca de R\$3 mil reais por escola. Não dá para nada! Então, se nós fizéssemos um exercício de colocar aí, sei lá, 10, ou R\$15 mil, que seria a quantia em média para todas as escolas se recuperarem, tirar o morcego, tirar o mofo de um ano de fechamento, preparar para a higienização, etc., daria menos do que o dinheiro que o Fust dedicaria à distribuição de *tablets*, cerca de 2,2 bilhões.

Então, a gente tem que fazer um pouco mais esses exercícios, porque a gente não está muito certo de que esse retorno será seguro, embora a gente, claro, todos nós, unanimemente, consideremos a educação como fundamental e essencial.

É esse o meu pleito, era essa a razão do meu pedido de fala na última sessão. Ficou para agora, e agora deixo nas suas mãos a votação do requerimento extrapauta para essa sessão de debate temático sobre educação e retorno às aulas.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Jean Paul.

Eu vou fazer o seguinte encaminhamento – veja se V. Exa. concorda e os demais Senadores também: o Projeto 5.595, que veio da Câmara dos Deputados, está pautado para amanhã. O requerimento de sessão de debates de V. Exa. é intrínseco à própria discussão em relação à conveniência de apreciação do Projeto 5.595. Então, sugeriria que pudéssemos pautar o requerimento de V. Exa. para amanhã, para que, em conjunto com a análise do 5.595, nós pudéssemos decidir se votamos o 5.595, rejeitando o requerimento de V. Exa., ou se acolhemos o requerimento de V. Exa., para poder colocar a votação do projeto após a sessão de debates proposta pelo requerimento. Se V. Exa. concordar, eu considero que fique mais razoável dessa forma, evitando às vezes a perplexidade da apreciação do requerimento de V. Exa., considerando que o projeto está para amanhã.

Então, vamos fazer toda essa discussão na data de amanhã, ouvindo o Relator, Senador Marcos do Val, todos os demais Senadores, para que cheguemos a bom termo, ou com a votação do projeto amanhã, prejudicando o requerimento de V. Exa., ou com a aprovação do requerimento, postergando a apreciação do 5.595.

Muito obrigado, Líder Jean Paulo Prates.

E, em relação ao questionamento de V. Exa. no *chat*, de fato, V. Exa. tem toda a razão: há uma ordem de inscritos da sessão passada em que houve o compromisso da Presidência de colocar como prioridade na sessão de hoje. Então, assim será feito.

Senadora Eliziane com a palavra pela ordem.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar a V. Exa. e a todos os demais colegas. E, aliás, já o cumprimentando, Presidente, pela disposição de fazer o debate acerca do piso salarial dos enfermeiros no Brasil e também da carga horária de 30 horas. Já conversei com V. Exa. Percebi claramente a sua disposição de estar discutindo e pautando esse projeto. E nós teremos, na semana que vem, A Semana Nacional da Enfermagem no Brasil. Nós temos o 12 de maio, que é um dia muito importante. Haverá vários debates, e é um momento importante para demarcar novas metas, novos momentos para a enfermagem no Brasil, que, aliás, Presidente, nesse período de pandemia, está na linha de frente. Nós temos aí os dados apresentados, centenas, infelizmente, de profissionais da enfermagem estão vindo a óbito, exatamente porque estiveram na linha de frente. Graças a Deus, conseguimos a vacinação nesse primeiro momento para eles, mas muitos deles, lá atrás, infelizmente, vieram a óbito.

E nós temos um projeto de lei do Senador Contarato, e V. Exa. já designou a querida Zenaide Maia como Reladora do projeto. Eu encaminhei um requerimento a V. Exa., pedindo uma reunião, não digo nem



uma audiência, mas uma reunião temática, em que o senhor pudesse estar reunido com o Conselho Federal de Enfermagem, com a Senadora Zenaide Maia, Relatora, e com o Senador Contarato, autor do projeto; convidar o Líder do Governo, Fernando Bezerra, e também o Líder da Oposição, Randolfe Rodrigues, para que, através deles e com alguns presidentes de conselhos regionais de enfermagem de todo o Brasil, a gente possa discutir e talvez chegar a um entendimento sobre aquilo que é razoável, aquilo que é possível para que o projeto de fato possa ser pautado, possa ser votado. E eu espero em Deus que possa ser aprovado.

Eu encaminhei já a V. Exa. o pedido em requerimento. V. Exa. até se dispôs a reunir na semana que vem. Queria aqui reafirmar esse pedido e perguntar se já temos de fato essa confirmação para essa reunião que eu julgo muito importante para a enfermagem no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigada, Senadora Eliziane Gama, e aproveito também para me dirigir ao nobre Senador Fabiano Contarato, à Senadora Zenaide Maia, para dizer que o pedido de V. Exa., administrativo, para que fizéssemos essa reunião já foi deferido, reservada a data de segunda-feira próxima, às 16h, para uma reunião virtual de V. Exa., autora do pedido, do autor do projeto, Senadora Fabiano Contarato, da Relatora, Senadora Zenaide Maia, do Líder de Governo, Senador Fernando Bezerra, do Líder de Oposição, Senador Randolfe Rodrigues, com os representantes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, para que possamos debater os caminhos desse projeto e as possibilidades de sua concretização.

Então, fica deferida para a próxima segunda-feira, às 16h, essa reunião virtual.

Muito obrigado, Senadora Eliziane Gama.

Senadora Rose de Freitas com a palavra, pela ordem.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.)

– Eu queria (*Falha no áudio.*)

Nós estamos vivendo um momento de debates muito importantes na Casa, e, evidentemente, a narrativa do Senador Amin, com esses – não vamos falar sobressaltos –, com essas tragédias que nos acorrem todos os dias, nós vimos os números de pessoas, o número de óbitos que a gente não sabe nem como considerar com o que nós estamos efetivamente trabalhando, procurando mecanismos para defender o País de ser acometido com quadros mais graves, mas a todo momento nós estamos vivendo com alertas vindos da ciência de que poderá haver nova variante, um nova cepa, que pode agravar mais, e nós estamos aí acompanhando, no ritmo em que o senhor nos fornece os dados, elementos sobre as vacinas e os demais.

Quem ouviu o depoimento do ex-Ministro Mandetta e hoje o do ex-Ministro – até não me ocorreu o nome dele –, nós sabemos que os relatórios são impressionantes. Mostram que o País não estava preparado para uma pandemia dessas. Há uns dez anos eu vi uma palestra do Bill Gates, em que ele falava exatamente que, depois do ebola, do SARS tudo mais, o país precisava voltar-se para a ciência.

O Brasil não está preparado nem na parte orçamentária. Nós vimos que foram retirados recursos da parte de ciência e tecnologia.

E eu queria pedir para V. Exa. o seguinte: este é um país em que nós só corremos atrás do prejuízo. Eu lembro que, há 40 anos, meu Estado não tinha uma vacina de febre amarela, e, quando veio, não foi de brincadeira. Então, eu queria muito que a gente tivesse a oportunidade de ter, dentro do Senado, a exemplo do IFI, não uma Comissão temporária, mas uma Comissão permanente, para acompanhar sistematicamente os dados que envolvem a evolução dos atos, de maneira precavida, do Governo, em relação a tudo que está acontecendo. Teremos mais alguma onda nova? Teremos capacidade de vacinar? Tudo isso é incógnita, mas acho que, quanto às pessoas que morrem, as famílias esperam que sejamos muito contundentes nas nossas tomadas de decisão.

Por isso apresentei hoje, Sr. Presidente – quem ouviu o depoimento, o belo depoimento do Mandetta, porque ele não deixou nada sem esclarecer, sem responder –, apresentei hoje um projeto, que será



honradamente relatado pelo Senador Confúcio, que pretende – e por isso que quero esclarecer aqui – ter um conselho consultivo que possa falar antes, dentro, planejadamente, alertando, precavidamente, sobre as doenças aqui no Brasil. Nós temos a volta do sarampo, nós temos surtos, epidemia e por aí afora. Portanto, eu gostaria que os meus colegas ouvissem com muita atenção.

Foi emendado por várias pessoas. Não é um conselho para tratar da Covid; é um conselho que não possa deixar, como foi deixado o Ministro Mandetta, lá na sala do Presidente e nos cantos do Governo, procurando aliados para enfrentar essa pandemia.

Portanto, esse projeto tem um caráter definitivo, é importante e tenho certeza de que vai ajudar a fazer uma coisa de que o Brasil foge muito: a questão do planejamento, principalmente na saúde pública, que é o que mais importa à população.

E quero dizer que lamentamos profundamente também a perda de uma pessoa que nos deu tanta alegria e tantos sorrisos a este País, que é o ator Paulo Gustavo. Aprendemos a sorrir com ele. Nós temos dificuldades, o povo brasileiro tem dificuldade de sorrir, Presidente, e agora perdemos quem nos motivava a sorrir. Só a sua aparição já arrancava risos de todos os brasileiros. Pela generosidade do seu trabalho, nós queremos deixar aqui o nosso voto de tristeza por ter perdido esse grande talento, essa pessoa generosa que era o humorista Paulo Gustavo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, olha, é inadmissível nós perdemos 412 mil brasileiros – e aqui eu faço menção também ao querido ator Paulo Gustavo –, mas é inadmissível, Sr. Presidente, havendo vacina! Por isso que é de fundamental importância responsabilizar o Governo Federal e quem de qualquer forma tenha concorrido para esse genocídio, porque é uma matança em massa o que está acontecendo no Brasil! Nós não podemos negar isso.

E aí eu quero fazer coro aqui, mais uma vez, e apelar para o espírito de compreensão de V. Exa. Eu sou o autor do PL 2.564, que repõe dignidade salarial e carga horária para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem. Eu faço um apelo a todos os Senadores e Senadoras; 54 Senadores já declararam publicamente o apoio a esse PL. Por favor, Sr. Presidente, não mande esse PL para nenhuma Comissão, vamos tratar dele na reunião e vamos trazê-lo para o debate, porque aí a população brasileira vai efetivamente ver qual é o Parlamentar que está engajado na defesa e na valorização desses profissionais, porque a dignidade profissional passa por dignidade salarial e carga horária. Então, eu faço esse apelo a V. Exa.

E também, para concluir, Sr. Presidente: encontra-se sobre a mesa de V. Exa. o Requerimento nº 1.463, de minha autoria, que é um pedido de realização de sessão especial para o dia 17 de maio, agora, a fim de comemorar o Dia do Defensor Público. No período em que eu era estudante, Sr. Presidente, no curso de Direito – eu tenho orgulho de falar –, eu fazia três estágios simultaneamente, todos na Defensoria Pública: uma vez por semana, plantão na vara de família; outra vez, na vara de sucessões; e na vara criminal. Ali eu pude ver a cara do Brasil, o retrato do Brasil. A Defensoria Pública hoje conta apenas com pouco mais de 6 mil defensores – por aí a gente vê como o Poder Público brasileiro, o Estado brasileiro valoriza a população mais pobre, a população hipossuficiente – que valorizam e efetivam os direitos humanos.

Então, nada mais justo do que saudar esse Dia dos Defensores Públícos, sejam estaduais ou defensores públicos da União. Digo para todos esses defensores: eu tenho muito orgulho de todos vocês, porque vocês estão dando efetividade a uma garantia constitucional quando estão lutando em defesa dos direitos



humanos, dos povos originários, da comunidade quilombola, das mulheres, dos negros, dos pobres, dos sem vez, sem voz, sem teto, sem nada.

Eu peço a V. Exa. que delibere ainda hoje o requerimento de minha autoria para realização de sessão especial dia 17, a fim de comemorar o Dia do Defensor Público, instituição de que tenho muito orgulho – e rendo aqui todas as minhas homenagens a esses guerreiros.

Quero também fazer um alerta – e aí eu faço coro à Senadora Rose de Freitas e ao meu querido Senador Marcos do Val: não vamos permitir que o Estado do Espírito Santo feche mais de um terço das comarcas. Eu trabalhei no interior. Você mexe com a autoestima da população quando há uma cidadezinha, por exemplo, como Dores do Rio Preto, que tem um fórum, tem um juiz, tem um promotor, tem um defensor público, que estão ali para atender a população. Se isso passar no CNJ, vai acabar com esses fóruns. Sabe quem vai perder com isso, colegas? É a população mais pobre. Mais uma vez, quem vai pagar a conta é aquele menos favorecido. Então, Senadora Rose, obrigado por sua defesa pela manutenção dessas comarcas no Estado do Espírito Santo. E a população capixaba tem em mim a defesa de que eu farei de tudo para que o CNJ, por favor, não analise números, analise vidas, história, vez, voz, porque esses fóruns, essas comarcas estão atendendo a quem mais precisa.

Por isso, há toda uma correlação entre o Dia do Defensor Público e a manutenção dessas comarcas no interior do querido Estado do Espírito Santo.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato. O requerimento de V. Exa. para sessão especial de homenagem à Defensoria Pública será incluído como item extrapauta na sessão de hoje, caso não haja objeção de nenhum Senador da República. Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Hoje é um dia especial. Eu quero homenagear V. Exa. e todos os Líderes da Casa, todos, todos, todos.

Saiu agora, Presidente, pela agência Reuters: Estados Unidos se manifestam a favor da suspensão das patentes de vacina para enfrentar a pandemia. O Governo dos Estados Unidos declarou-se hoje favorável à suspensão das patentes das vacinas contra a Covid-19, nesta quarta-feira.

Em uma carta pública, a representante do comércio da Casa Branca, Katherine Tai, afirma que "esses tempos e circunstâncias extraordinários exigem medidas extraordinárias". E diz ela, entre aspas: "Os EUA apoiam a suspensão de proteções de propriedade intelectual para as vacinas contra a Covid-19 para ajudar a acabar com a pandemia, e vamos participar ativamente [junto à] [...] Organização Mundial do Comércio [...]".

Isso está, Sr. Presidente, não só na agência Reuters, está no Globo, está na Folha, está no Estadão, está circulando, neste momento, em toda a imprensa internacional.

Eu quero cumprimentar, Presidente, se me permitir, o nobre e querido Nelsinho Trad – ele foi um herói, foi um gigante nessa causa –, a Bancada Feminina, eu digo todos os Líderes, mesmo aqueles que tinham outro entendimento, porque assim é a democracia. De minha parte, Presidente Rodrigo Pacheco, eu só posso dizer que, de todos os projetos que, ao longo da minha vida, aprovai no Congresso, eu considero esse o mais importante de todos. Só posso dizer: palmas ao Senado da República! Teve coragem, teve firmeza, foi para o debate e votou a matéria. Agora a Câmara deverá acompanhar, já que existe essa orientação.

Parece-me que o Brasil também já faz uma declaração dizendo que muda sua posição junto à OMC.

Vida longa, vida muito longa, Sr. Presidente, para toda a humanidade!

Vidas, todas as vidas importam.



Era isso, Presidente.

Agradeço muito, especialmente a V. Exa., senão essa matéria não teria sido pautada. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo a ter a palavra pela ordem – depois entraremos na Ordem do Dia, no item 1 – é o Senador Izalci Lucas.

Com a palavra, Líder.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, também só para fazer um apelo a V. Exa.

Dia 14 de maio é o Dia Nacional do Líder Comunitário. Então, o Requerimento 1.459 se V. Exa. puder colocar também como extrapauta. Seria no dia 14 de maio o dia nacional. Requerimento 1.459, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Ao final da sessão, cumprida a Ordem do Dia, nós o submeteremos como item extrapauta, não havendo objeção do Senador.

Muito obrigado, Líder Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que estabelece a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 12.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 27 de abril, quando foi retirada da pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Confúcio Moura para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

**O SR. CONFÚCIO MOURA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, de autoria da Senadora Rose de Freitas, conforme V. Exa. já fez o enunciado.

Entro direto na análise, já que o projeto foi anteriormente disposto para conhecimento de todos os Senadores.

Análise.

O PL nº 1.169, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Inicialmente, no que tange aos aspectos formais, concluímos que a proposição não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade.

Quanto ao mérito, somos favoráveis a essa nobre iniciativa, que pretende dar mais respaldo científico às políticas públicas relativas ao enfrentamento à Covid-19. Isso é muito importante, sobretudo nestes dias em que se disseminam vários tipos de *fake news* sobre a Covid-19 e as ações de controle da doença.

Infelizmente, reconhecemos que o desvirtuamento das informações científicas por meio de *fake news* não só afeta a aceitação e a adesão da população às medidas sanitárias implementadas pelo Estado –



como quarentenas, isolamentos, *lockdown*, campanhas de vacinação, etc. – mas também pode toxicamente influenciar importantes decisões das autoridades sanitárias do País.

Apesar de sermos favoráveis à iniciativa, cumpre registrar dois aspectos atinentes à técnica legislativa utilizada na proposição em comento.

Em primeiro lugar, sabemos que o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, está em vigor por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, haja vista que o referido diploma tem sua vigência atrelada ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que deixou de produzir seus efeitos em 31 de dezembro do ano passado. Contudo, registre-se que esse fato não tem impedido o Senado Federal, acertadamente, de examinar e de aprovar proposições que aperfeiçoam os dispositivos mencionados, como é o caso da proposta em discussão, o PL nº 1.169, de 2021.

Em segundo lugar, embora o *caput* do art. 1º anuncie que pretende alterar o §1º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, o projeto em comento, na verdade, modifica os §§1º, 2º e 3º. Como mencionado no item anterior deste relatório, no caso do §1º, pretende-se que as medidas previstas no art. 3º sejam baseadas também em diretrizes de órgãos colegiados especializados, parâmetro que foi adicionado aos outros dois já contidos na redação original do dispositivo.

Contudo, os §§2º e 3º alteram completamente o teor dos respectivos parágrafos originais, os quais enumeram os direitos das pessoas que eventualmente estejam sob o efeito de alguma medida prevista no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, como, por exemplo, isolamento, quarentena e realização compulsória de exames médicos, de testes laboratoriais, de coleta de amostras clínicas e de vacinação.

Depreende-se, portanto, que o projeto em comento retira o direito das pessoas que estejam sob algum tipo de restrição imposta pelo Poder Público às garantias asseguradas pela Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: o direito de informação sobre o seu estado de saúde e a assistência à família; o direito ao tratamento gratuito; o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; e o reconhecimento de falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada durante o período de ausência do trabalho decorrente das medidas restritivas de que trata o art. 3º do referido diploma.

Como nada consta na justificativa acerca da intenção de suprimir tais direitos, acreditamos que essa não era a intenção da autora. Por esse motivo, corrigiremos mediante emenda.

Foram apresentadas 12 emendas, as quais examinaremos.

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria do Senador Paulo Paim, pretende estabelecer que as medidas de enfrentamento à Covid-19 previstas o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, sejam determinadas com base em qualquer um dos parâmetros: evidências científicas ou, alternativamente, diretrizes dos órgãos colegiados especializados que pretende criar o projeto sob análise. Retira a ideia original de se considerar essas duas referências conjuntamente. Também pretende que os referidos colegiados sejam compostos de “representantes dos órgãos integrantes do SUS”. Acerca dessa emenda, julgamos que sugerir como alternativa o uso das diretrizes dos órgãos colegiados especializados retira a força normativa do projeto sob análise. Por isso, a acataremos parcialmente.

A Emenda nº 2-PLEN, do Senador Humberto Costa, determina que os membros do comitê científico consultivo previsto no projeto em comento tenham “reconhecidos trabalhos nas suas áreas de atuação, que sigam os critérios estabelecidos pela comunidade científica”.

Ademais, insere dois parágrafos para determinar que as recomendações do referido comitê “deverão ser divulgadas e tornadas públicas no sítio do Ministério da Saúde e no Diário Oficial da União” e as suas ações não deverão sobrepor ou substituir as atribuições dos conselhos legalmente instituídos, como é o caso do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conasems. Julgamos prudentes as sugestões contidas nessa emenda. Por isso, acreditamos ser desnecessário mudar o nome de “conselho” para comitê, como pretende essa emenda. Portanto, a acataremos parcialmente.



A Emenda nº 3, do Senador Rogério Carvalho, altera a cláusula de vigência da Lei 13.979, de 2020, para que o diploma vigore “até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus”. Embora julguemos bastante importante a discussão a esse respeito, acreditamos que ela deve ser feita em outra oportunidade, na qual se possa examinar, cuidadosamente, os potenciais efeitos jurídicos que podem decorrer da alteração da vigência do referido diploma. Com efeito, em vez de apenas estender o prazo de vigência, julgamos que seria mais prudente elaborar uma nova lei com as devidas atualizações no que tange às ações de enfrentamento da Covid. Desse modo, não acataremos a presente emenda.

A Emenda nº 4, do Senador Rogério Carvalho, corrige a inconformidade de técnica legislativa que apontamos anteriormente neste relatório e estabelece que o conselho consultivo de saúde emitirá opinião técnica, e seus membros deverão ter “notório saber na área de saúde”.

Também propõe que a atuação dos membros que compõem o conselho seja considerada como “serviço público relevante”. Acatamos essa emenda, pois aperfeiçoa a técnica legislativa, exige “notório saber na área de saúde pública”.

A Emenda 5, do Senador Izalci, pretende também corrigir a inconformidade de técnica legislativa assinalada neste relatório. Para isso, ele suprime os §§2º e 3º do art. 1º do projeto sob análise.

Aceitamos a iniciativa, mas propomos efetuar correções renumerando os referidos parágrafos.

A Emenda 6, da Senadora Mara Gabrilli, prevê a participação, no âmbito do conselho consultivo de saúde, na condição de ouvintes e observadores, das seguintes autoridades: membros do Conselho Nacional de Justiça, membros do Conselho Nacional do Ministério Público e os Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Julgamos que a iniciativa aperfeiçoa a proposição e, por isso, a acataremos.

A Emenda nº 7, do Senador Mecias de Jesus, prevê a participação de membros escolhidos pelas organizações representativas dos indígenas. A respeito, lembramos que a população indígena foi especialmente acometida pela pandemia de Covid-19. Por isso, somos favoráveis à iniciativa do Senador Mecias de Jesus.

A Emenda 8, estamos já concluindo, do Senador Alessandro Vieira, determina que o conselho consultivo deve reunir-se periodicamente para apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos. Isso, em parte, está contemplado pela Emenda 2, no que tange à publicidade das decisões. Também concordamos com a sugestão de que tal conselho se reúna periodicamente, haja vista a evolução bastante dinâmica da emergência sanitária causada pela Covid 19.

A Emenda 9, do Senador Zequinha Marinho, dispõe que os membros do conselho consultivo tenham um elevado conceito no campo, especialmente na especialidade de seus cargos. Esse tema também está contemplado nas Emendas 2 e 4. Como mencionamos previamente, somos favoráveis.

A Emenda 10, do Senador Zequinha Marinho, determina que o conselho deverá apresentar o seu pronunciamento às proposições de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública com a agilidade esperada e necessária no momento. Essa sugestão tem o objetivo parecido com o da Emenda nº 8. Por isso, somos favoráveis.

A Emenda 11, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, determina a participação de representantes do Ministério da Saúde, de Ciência e Tecnologia, das secretarias de Estado da Saúde e municipais. Julgamos a iniciativa relevante, pois aumenta a representação do conselho consultivo. Por isso, somos favoráveis.

A Emenda 12, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, corrige inconformidade de técnica legislativa já apontada no relatório, portanto, já está contemplada.

Sr. Presidente, a Senadora Rose de Freitas, de maneira bem oportuna e justamente vendo o que está acontecendo no Brasil, hoje, com a CPI, as dificuldades narradas pelos dois Ministros que já se apresentaram, diz está em confronto a ciência com um outro grupo lá dentro do Palácio ou de um outro



ambiente, divergindo das posições científicas, colocando, por exemplo, em risco a saúde da população ou, de outra forma, expondo a pandemia à sua expansão, chegando hoje ao limite dos 412 mil mortos. Então, ela, cuidadosamente, cria um conselho científico, propõe, em lei, a criação de um conselho científico. Não para competir com ninguém, com nada, apenas para orientar, para que esse conselho científico possa ser um rumo a ser tomado, para não termos um bate-boca de opiniões aqui e acolá. É ciência, é ciência; não é ciência, não é ciência. Então, a proposta da Senadora Rose de Freitas tem esse objetivo. Foram feitas várias emendas, ricas emendas, de aperfeiçoamento, no todo ou em parte acolhidas aqui por nós, por um relatório. E vou agora ao voto.

Em vista do exposto, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação do Projeto 1.169, de 2021, com as Emendas 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, o acolhimento parcial da Emenda 1, 2 e 5, na forma do substitutivo, e a rejeição de uma única emenda, a Emenda nº 3.

Então, dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Lei 1.169... (**Íntegra do Parecer nº 80/2021-PLN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Consulto o Sr. Presidente se há necessidade da leitura dessa alteração de proposta para o encerramento ou se só a leitura, até agora, é suficiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – É perfeitamente suficiente, Senador Confúcio. Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 4 e de 6 a 12; parcialmente favorável às Emendas nºs 1, 2 e 5, na forma da Emenda nº 13, do Relator; e contrário à Emenda nº 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.421, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 5.

Eu concedo a palavra ao eminente Senador Izalci Lucas para se pronunciar a respeito do seu destaque.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, quero parabenizar o nosso Líder Confúcio pelo relatório, pelo brilhante relatório – apresentei a emenda no sentido de aperfeiçoar o projeto – e parabenizar a minha querida Senadora Rose.

A minha emenda foi acatada parcialmente.

Portanto, retiro a emenda e já aproveito para orientar a aprovação do projeto, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Fica retirado o único requerimento de destaque.

Não há mais destaques em relação a esta matéria.

Consulto o Plenário se podemos submeter este projeto a votação simbólica. (*Pausa.*)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento a Senadora Rose de Freitas, autora do projeto, e o Senador Confúcio Moura, Relator do parecer ora aprovado. (*Pausa.*)

Anuncio o item 2 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.554, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que altera o Código Penal, para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Código de Processo Penal, para definir a competência em modalidades de estelionato.



A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 29 de abril, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Rodrigo Cunha para proferir parecer de Plenário.

Senador Rodrigo, V. Exa. tem a palavra.

**O SR. RODRIGO CUNHA** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AL. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, boa tarde.

Boa tarde aos colegas Senadores.

Bem, Presidente, esse projeto é de autoria do Senador Izalci Lucas, nasceu, inclusive, aqui no Senado.

Fui Relator num primeiro momento. Depois, foi para a Câmara dos Deputados, onde houve ajustes, encontramos um consenso e organizamos aqui o melhor texto.

É um projeto que busca combater a prática de fraude eletrônica e que, inclusive, tem tudo a ver com o momento que estamos vivendo, um momento em que, durante essa pandemia, os golpes virtuais dispararam em todo o Brasil.

Nós temos aqui, de dados objetivos, mais de 60 milhões de brasileiros que já sofreram fraudes apenas pela internet, na maneira financeira, fora também os outros tipos de golpes, como, por exemplo, propaganda enganosa, clonagem de cartão de crédito, boletos falsos. Inclusive, nós Senadores também fomos vítimas, várias vezes. Basta mencionar aqui o nosso colega Senador Petecão, que teve seu celular clonado. Inclusive, foi retirado do grupo e foi colocado com outro telefone.

Então, é uma situação que atinge todos os brasileiros.

Sendo assim, Presidente, tem pertinência com o momento que estamos vivendo e passarei aqui a ler o relatório. É um relatório rápido, mas já peço licença dos senhores para já ir direto à análise, cuja leitura farei agora.

Conforme o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas, observada a correspondência dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens em relação ao projeto emendado.

Após a apreciação da Câmara dos Deputados como Casa revisora, o projeto retorna para exame e deliberação final do Senado Federal, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal.

Devemos, então, analisar o mérito das alterações promovidas pela Câmara dos Deputados e, no ponto, entendemos que o Substitutivo da Câmara merece ser aprovado.

Como visto acima, o substitutivo majorou um pouco mais a causa de aumento de pena existente no §2º do art. 154-A do Código Penal, que prevê o crime de violação de dispositivo informático.

Tratando-se de um crime de pequena gravidade – uma vez que a pena base, com a nova redação dada ao artigo pelo projeto, será de um a quatro anos de reclusão –, entendemos que a elevação dos patamares mínimo e máximo da pena se dará de forma razoável. Veja-se que se trata de um crime contra o patrimônio, logo o objeto jurídico do tipo tem que se atentar aos danos concretos causados à vítima do crime e repreendê-los adequadamente.

No mesmo sentido, entendemos que andou bem a Câmara com a sugestão de supressão do novo inciso do art. 69 do CPP, que permitiria a fixação de competência pelo domicílio ou residência da vítima em qualquer hipótese de crime cometido pela internet ou de forma eletrônica. Após detida reflexão, estamos de acordo com a Câmara quando comprehende que a definição do domicílio da vítima, como fator definidor da competência, poderia gerar questionamentos de ordem processual que atrasariam trabalhos de repressão aos crimes cibernéticos, especialmente considerando que muitas vezes a vítima não está em território nacional.



Acatamos também o acréscimo do novo §4º ao art. 70 do CPP, que regerá a fixação de competência apenas para determinadas modalidades de crimes de estelionato (quando praticados mediante depósito, mediante emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado ou com o pagamento frustrado ou mediante transferência de valores). De fato, nesses casos, é razoável a definição de competência pelo local do domicílio da vítima. Essa proposta, inclusive, é originária do Projeto de Lei nº 4.620, de 2020 do polivalente e muito atuante Senador Fabiano Contarato.

De acordo com o projeto do nosso colega, a análise da competência por parte dos tribunais, notadamente o Superior Tribunal de Justiça, vem ocasionando um sério óbice à efetiva apuração criminal de tais fatos. Isso porque parte da jurisprudência, assentada na interpretação literal do art. 70 do CPP, vem se firmando no sentido de que a competência deve ser fixada pelo local do proveito, ou seja, da obtenção da vantagem ilícita, seja quando se trata de fraude praticada mediante a emissão de cheques ou mesmo nos casos de transferência em dinheiro.

Estamos de acordo com o Senador que defende que a atual orientação jurisprudencial acaba por estabelecer o império da impunidade em relação a essas fraudes, com grave prejuízo à administração da justiça e à sociedade em geral, assim acatamos a redação recebida da Câmara também quanto ao ponto.

Seguindo o nosso voto, pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 4.554, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados).

**Sr. Presidente**, é esse o relatório. (**Íntegra do Parecer nº 81/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador Rodrigo Cunha.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão e votação do Substitutivo da Câmara, nos termos do parecer em turno único.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Como orienta o... Perdão, como orienta o MDB, Senadora Rose de Freitas?

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para orientar a bancada.) – Presidente, a orientação é o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – MDB orienta o voto “sim”.

Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Senadores, o Podemos orienta o voto “sim”. E eu aproveito, Presidente, já que estamos promovendo alteração no Código Penal, para solicitar a V. Exa. prioridade para um projeto, já aprovado pela Câmara dos Deputados, projeto de autoria da Deputada Adriana Ventura, que duplica a pena quando se trata de corrupção com dinheiro da saúde durante o período da pandemia.

Eu lembro a importância desse projeto, porque exatamente no dia de hoje houve a prisão de um



Prefeito do Paraná e mais sete pessoas exatamente por desvio de dinheiro destinado ao combate à pandemia.

Por essa razão, Sr. Presidente, eu considero muito importante a votação do projeto da Deputada Adriana Ventura, já aprovado pela Câmara. O Senador Eduardo Girão também possui projeto semelhante há mais de um ano, apresentado no Senado Federal.

Mas, sem dúvida, a votação desse projeto da Deputada Adriana Ventura é uma resposta à corrupção que ocorre com o dinheiro da saúde pública, e nós sabemos que quem rouba dinheiro da saúde é ladrão e é assassino, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas? (Pausa.)

Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a orientação do Democratas é o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha? (Pausa.)

Senador Rogério Carvalho, para orientar pelo PT.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Obrigado, Presidente.

O PT orienta o voto "sim" e faz um alerta sobre as informações acerca da disponibilidade de vacinas contratadas. Hoje foi noticiado que, ao invés de 560 milhões de doses, só existem contratadas 280 milhões de doses, o que é suficiente para a metade da população brasileira.

O PT orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (Pausa.)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Boa tarde, Sr. Presidente! Muito obrigado!

O PL orienta o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PROS também orienta "sim".

Esse projeto é meritório, é um projeto importante. Vez por outra, nós estamos vendo aí o *hacker* entrando e prejudicando o bom sistema da comunicação por esse sistema novo de internet.

Então, é um projeto meritório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (Pausa.)

Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?



**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Rede Sustentabilidade orienta o voto "sim".

E, neste momento, quero fazer aqui um reforço à palavra do Senador Alvaro Dias, no sentido de que não só na pandemia. Foge à razoabilidade e à proporcionalidade, por exemplo, o porte de uma arma de uso restrito ser crime hediondo, mas o desvio de verba pública ou de verbas destinadas aos programas sociais não ser considerado crime hediondo. Então, nós temos que repensar isso.

Acho que o Parlamento tem que dar essa resposta e tornar crime hediondo os crimes praticados, como crime de concussão, peculato, corrupção ativa, corrupção passiva, e assim sucessivamente.

A Rede orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – O PSL orienta "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – O PSB orienta voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (Pausa.)

Como orienta a Maioria, Senadora Kátia Abreu? (Pausa.)

Líder Renan Calheiros está conectado? (Pausa.)

Senadora Kátia Abreu, pela Maioria? (Pausa.)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates? (Pausa.)

Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra Coelho?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Governo orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Oposição também vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Presencialmente no *bunker*, o Senador Randolfe Rodrigues orienta o voto "sim". É porque não apareceu a imagem de V. Exa.

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

**A SRA. SIMONE TEBET** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina, nós orientamos o voto "sim", Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que me permita parabenizar a Senadora Rose e o Relator, Senador Confúcio, pelo projeto e relatoria de um projeto que, mais uma vez, não deixa de ser uma contribuição do Senado Federal neste momento difícil de pandemia.

É um projeto que visa especialmente permitir que o Conselho Consultivo de Saúde esteja sempre atuando e atuante, todas as vezes em que enfrentarmos emergência de saúde pública, não só do Covid-19, mas de qualquer pandemia ou questão de política sanitária.

Parabéns à Senadora Rose, que muito honra a Bancada Feminina, e ao Senador Confúcio, pela relatoria.



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Eu indago ao Senador Nelsinho Trad se deseja orientar pelo PSD.

Senador Nelsinho está conectado?

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD parabeniza a Senadora Rose e o Senador Confúcio e orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho.

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Com a palavra, pela ordem, o Senador, Líder do MDB, Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, eu quero, primeiro, cumprimentar V. Exa. e, segundo, cumprimentar a todos os Senadores e Senadoras.

E quero, com muita tristeza, registrar o falecimento do grande ator e humorista brasileiro Paulo Gustavo, que doou cerca de R\$1 milhão, Sr. Presidente, para ajudar no tratamento ao Covid-19. E, no momento mais grave do meu Estado, do Estado do Amazonas, com falta de oxigênio, a sua generosidade também fez com que ele doasse R\$500 mil, à época, para a compra de oxigênio, em janeiro de 2021. Lamentavelmente, veio a falecer no dia de hoje – aliás, no dia de ontem, melhor dito –, e eu quero aqui prestar minhas homenagens póstumas a ele, estendendo os meus sentimentos sinceros a seus familiares, a seus amigos, a seus filhos, a seu esposo, que fica. Enfim, as minhas homenagens.

E quero também, Sr. Presidente, aqui, cumprimentar a minha querida colega de MDB, a Senadora Rose de Freitas, pelo seu projeto que foi aprovado ainda há pouco, e o Relator Confúcio Moura, também meu colega do MDB, porque a criação do Conselho Consultivo de Saúde para tratar de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública com base em evidências científicas é, sem dúvida, Sr. Presidente, uma contribuição importante do Senado quando estamos num país discutindo a necessidade de haver políticas públicas calcadas e fundamentadas em ciência, para não incorrermos em erros grosseiros. Portanto, aqui, a minha homenagem, como Líder do MDB, à minha colega Rose de Freitas e ao meu colega Confúcio Moura.

E quero cumprimentar também o Senado da República pelo importante projeto que nós estamos, neste momento, votando e que torna mais graves os crimes de violação do dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, o que lamentavelmente se tornou um crime continuado no País e de forma corriqueira.

Portanto, cumprimentando V. Exa., quero abraçar a todos os Senadores e Senadoras e, de forma especial, a Senadora Rose e o Senador Confúcio e prestar homenagem a este grande brasileiro que nos deixa, o Paulo Gustavo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Com a palavra, para orientar pelo PSDB, o Senador Izalci Lucas – para orientação.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro, eu também quero parabenizar o nosso querido Senador Confúcio e a nossa querida Senadora Rose.

O PSDB orienta no sentido de aprovação. O PSDB orienta "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci.



Estamos em processo de votação nominal.

Passamos à lista de oradores, a lista remanescente da sessão anterior, conforme comprometido pela Presidência.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Senador Wellington Fagundes, V. Exa. tem a palavra como orador inscrito nesta sessão.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sim. Estamos ouvindo V. Exa.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.)

– Sr. Presidente, eu tenho um requerimento – inclusive, o Senador Izalci acaba de apresentar também um pedido para votar um requerimento – para a realização de uma sessão solene no dia 14. Meu pedido é exatamente o Requerimento 1.462. Haveria possibilidade de V. Exa. colocá-lo em votação?

Com ele, eu pretendo comemorar os 50 anos da fundação da Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, a minha cidade natal. A Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, não só pela sua tradição, de 50 anos, mas também pelo trabalho, historicamente, acompanhou o desenvolvimento da cidade. Hoje, o hospital é base também para o curso de Medicina da Universidade Federal de Rondonópolis.

Então, a Santa Casa vai além do papel de tratamento, pois também está no ensino, na pesquisa. Agora, acabamos de aprovar também o serviço de oncologia. Também temos lá o serviço de angiologia todo completo.

Portanto, é uma Santa Casa referência na região Sudeste de Mato Grosso.

Em Mato Grosso, nós temos duas Santas Casas: a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, com mais de 200 anos; e também a Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, completando 50 anos.

Claro, poderíamos fazer as sessões uma pela parte da manhã, outra à tarde. Nesse caso, eu, com certeza, buscarei o Senador Izalci para que a gente pudesse atender, no mesmo dia 14/05, os dois requerimentos

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Já vou pedir o requerimento de V. Exa. para análise da Presidência e eventual encaminhamento à votação.

O próximo orador inscrito é o Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Senadora Daniella Ribeiro. (*Pausa.*)

A Liderança da Minoria orienta o voto "sim". Pede o registro no painel.

Já está registrado.

A próxima oradora inscrita é a nobre Senadora Nilda Gondim.

Senadora Nilda, V. Exa. tem a palavra. (*Pausa.*)

Estamos ouvindo V. Exa. (*Pausa.*)

Agora, não estamos ouvindo V. Exa.

**A SRA. NILDA GONDIM** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Deixe-me ver.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agora,



sim.

**A SRA. NILDA GONDIM** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.)

– Quero parabenizar o Confúcio, Relator, e a nossa Rose de Freitas, pelo projeto altamente meritório e louvável. Então, parabéns aos dois.

Era necessário realmente que este projeto fosse colocado em dia, fosse pontual, porque nós precisamos, de fato, dessa consultoria permanente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Próximo orador inscrito, Senador Carlos Fávaro. (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

Senador Nelsinho Trad. (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério. (*Pausa.*)

Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Senador Randolfe declina da inscrição.

Cumprimos a lista dos inscritos para oradores da sessão anterior, conforme comprometido pela Presidência.

A lista dos inscritos de hoje.

Primeiro orador inscrito é o Senador Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Presidente, eu quero, em primeiro lugar, agradecer, o nosso nobre Relator, Senador Rodrigo Cunha, que relatou a matéria, inicialmente, e agora, retornando da Câmara, novamente, aprovando esse projeto de minha autoria. No momento da orientação, eu estava aqui em outra reunião, mas eu queria muito agradecer a todos e dizer, realmente, que milhões e milhões de brasileiros estão recebendo, diariamente, golpes pela internet, pelo celular, principalmente os idosos. As pessoas recebem toda hora uma pesquisa para mandar SMS, para copiar senha, para se passar por outra pessoa, pedindo, de fato, as senhas do banco. Com a experiência do auxílio emergencial, nós temos aí milhões de golpes diários.

Então, este projeto, Presidente, é de suma importância. Quero agradecer também os nossos colegas da Câmara dos Deputados, que aperfeiçoaram o projeto, melhoraram a redação, aumentaram, inclusive, um pouco a pena. É muito importante o que foi aprovado também, com relação à previsão do processo do domicílio da vítima.

Então, eu quero agradecer os colegas, e fazer um apelo ao Presidente para que sancione o mais rápido possível, tendo em vista exatamente, inúmeros... Inclusive os nossos colegas, como foi dito, nossos colegas Parlamentares. Ontem mesmo, o Senador Tasso Jereissati, o Wellington Fagundes, todos, com o celular clonado pedindo recurso, pedindo empréstimo, pedindo dinheiro...

Então é de urgência a sanção desse projeto.

Agradeço ao nobre Relator, meu colega, querido Rodrigo Cunha, e a todos os Parlamentares que votaram favoravelmente.

Obrigado Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado Líder Izalci Lucas.

O próximo orador inscrito é o Senador Telmário Mota.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, hoje eu vou tratar de um assunto que há muito tempo vem, de certa forma, prejudicando o Estado de Roraima.



Roraima, enquanto era território, a base da economia era primária, era o minério, a madeira, a pecuária... E a madeira sempre foi explorada de forma sustentável, às vezes com algumas irregularidades, claro, aqui no Estado de Roraima.

Mas um delegado da Polícia Federal, por uma questão de viés ideológico e também no afã de buscar uma mídia, porque deve ser candidato a alguma coisa, prendia todas as cargas de madeira do Estado de Roraima de forma indiscriminada. Prendia na rodovia, jogava lá no armazém, os proprietários tinham que pagar o armazenamento dessa carga, apodrecia a madeira, de ordem, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, que fecharam mais de 50 empresas. Em plena pandemia, mais de 15 mil servidores foram para o olho da rua. Eram pessoas simples, humildes. E esse delegado foi fazer a mesma coisa agora no Pará. Qual foi o resultado? Hoje, a Justiça Federal, em Manaus, mandou a Polícia Federal devolver a madeira apreendida porque não havia consistência nessas apreensões. Esse foi o mesmo delegado que encaminhou aquela queixa-crime, que enviou aquela notícia-crime contra o Ministro Salles e contra o Senador Telmário e o Presidente do Ibama.

A verdade, Sr. Presidente, ela vem devagar, mas ela chega. Hoje, nós estamos vendo a verdade, quem era o autoritário, quem era o arbitrário, quem era que estava praticando a verdadeira irregularidade. Não eram os madeireiros. Eles estavam em busca de um protocolo, um protocolo único e legal para desenvolver as suas atividades. O delegado estava em busca de holofotes. Ele encontrou: a Justiça Federal, analisando as suas apreensões, as irregularidades e as arbitrariedades que ele praticou. Assim, os 15 mil desempregados no Estado de Roraima, hoje, devem estar passando fome, necessidades. Mas estão aliviados porque poderão voltar ao seu trabalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu confesso que eu tinha preparado outro pronunciamento e mudei totalmente.

Eu queria agradecer a V. Exa., agradecer ao Colégio de Líderes, ao nosso querido Nelsinho Trad, que foi Relator da matéria, e dizer que para mim é um dia histórico hoje e também para o Senado da República, pois o Governo dos Estados Unidos declarou, em carta que está circulando em todo o mundo, o apoio total e irrestrito à licença compulsória de patente de vacinas contra a Covid-19 para ajudar – assim diz o texto –, o combate à pandemia, principalmente para aqueles que mais precisam. Disse a representante de comércio da Casa Branca, do Governo Biden: "Esses tempos e circunstâncias exigem medidas extraordinárias. Os Estados Unidos irão participar ativamente em negociações da Organização Mundial do Comércio, a OMC, para que seja garantida a licença compulsória da patente".

É um extraordinário apoio a uma campanha que foi liderada, temos que reconhecer, por Índia e África do Sul, para a suspensão das patentes de vacinas.

"O objetivo do Governo americano" – disse – "é levar o maior número possível de vacinas seguras e eficazes ao maior número possível de pessoas" no Planeta. Pretende também, segundo o documento, trabalhar para "aumentar a produção das matérias-primas necessárias para produzir estas vacinas".

Este Senado escreveu história no dia de hoje. Este Senado aprovou, na semana passada, o PL nº 12, que trata desse tema; projeto que tive a alegria de apresentar, mas que teve o brilhante trabalho do Relator, Senador Nelsinho Trad. Se foi colocado em votação, foi por decisão do Colégio de Líderes, liderados, Senador Rodrigo Pacheco, por V. Exa., a quem eu cumprimento em nome de todos os Senadores. Sábia decisão desta Casa, que compreendeu que a vida estará sempre acima dos lucros e que, para salvar vidas, é preciso fazer, se necessário, o impossível.

O PL nº 12 está agora na Câmara dos Deputados. Esperamos que os Parlamentares daquela Casa



sigam o exemplo do Senado. A vida sempre em primeiro lugar!

Presidente, em 40 anos de vida pública, eu considero esse o projeto mais importante das nossas vidas, porque fala de vidas, fala de esperança, de solidariedade, de sobrevivência da humanidade. Personalidades mundiais apoiam esse movimento da licença compulsória de patentes de vacinas. Ex-Presidentes, ex-Primeiros-Ministros, ganhadores de Prêmio Nobel, intelectuais, ganhadores do Oscar, movimentos sociais, igrejas, Médicos sem Fronteiras, todo tipo de organização, ONGs, mais de cem países se somaram a esse movimento.

A decisão do Senado de aprovar esse substitutivo ao PL nº 12 teve repercussão, sim, em todo o mundo. Eu e o Nelsinho demos inúmeras entrevistas, em nível de Planeta, e eles disseram: vai ser muito importante dizer que o Senado brasileiro decidiu dessa forma.

Parabéns a todos os Senadores! A licença compulsória vai possibilitar a produção em grande escala de vacinas. Milhões de vidas serão salvas no Brasil, e bilhões no mundo. Muito obrigado a todos! Uma referência especial à Casa, ao Senado. Sempre dizíamos: esse substitutivo não tem dono; é do Senado da República. Assim, demos um passo à frente. Estamos fazendo história.

Obrigado, Presidente.

Obrigado a todos os 81 Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim, a quem cumprimento, uma vez mais, pelo mérito do projeto ao qual se referiu.

Estamos em processo de votação nominal. Ainda faltam votar: Senadora Rose de Freitas, Senadora Eliziane Gama, Senador Ciro Nogueira, Senador Acir Gurgacz, Senador Marcos Rogério – registraram presença e ainda não votaram.

Próximo orador inscrito, nobre Senador Lasier Martins.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, quero aproveitar a oportunidade para já me antecipar a um pronunciamento que pretendo fazer na próxima reunião do Congresso, que, se não estou enganado, poderá ser amanhã.

Com relação à continuação dos votos, das decisões sobre os vetos, eu quero pedir a atenção dos meus prezados colegas para o Veto nº 13, para o qual eu peço a reflexão e do qual peço a derrubada.

Ele diz respeito à Lei das Licitações. O Executivo quer terminar com a publicação dos extratos dos editais para as licitações nos jornais brasileiros, a partir de 2023, o que afetaria ou afetará a vida de muitos jornais, principalmente dos jornais do interior do Brasil. São jornais cujas receitas dependem muito também das publicações dos editais. Além do mais, nós não podemos perder de vista um princípio constitucional, do art. 37, que é o da publicidade. Sem a publicidade dos editais nos jornais brasileiros, nós não teremos a mesma facilidade que temos hoje, porque, se for transferida essa publicação para os sites da internet, pouca gente vai tomar conhecimento, e quanto mais gente tomar conhecimento mais transparência há com relação às licitações que são propostas para as obras oficiais do Poder Público no Brasil.

Pode essa pretensão do Governo Federal se prestar – por que não? – a corrupções, porque com pouca gente, poucas empresas concorrendo às licitações, nós dificilmente saberemos com relação a essa pretensão. Por outro lado, a vingar essa decisão do Governo, que está no Veto nº 13, nós teremos um grande desemprego, porque muitos jornais brasileiros irão demitir os seus funcionários, e isso na época que estamos atravessando é muito ruim.

Então, trata-se do Veto nº 13, para o qual eu peço a atenção dos colegas Senadores, e que, na próxima reunião do Congresso Nacional, o derrubemos para que os extratos dos editais de licitações continuem sendo publicados nos jornais brasileiros e não os extinguindo.



Era o que pretendia dizer, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

O próximo orador inscrito é Senador Esperidião Amin; depois, vamos encerrar a votação.

Senador Esperidião.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu creio que já pude hoje fazer o registro devido do nosso pesar e, ao mesmo tempo, fazer a proposição, que V. Exa. abraçou, de instar aqui a Comissão de Educação, presidida pelo nosso Senador Marcelo Castro, a que desenvolva uma audiência pública para a qual cada um de nós pode concorrer com a contribuição ou a sugestão de um nome apropriado para debater esta convivência, especialmente a intimidação sistemática do *bullying* nas escolas, já que se atribui ao Ministério da Educação o comando desse programa.

Então, o que eu gostaria de acrescentar a esse caso é que eu perdi com o Senador Anastasia, que, pelo que eu sei, já protocolou o parecer de sua autoria sobre o nosso Projeto de Lei 41, de 2019, que versa sobre a análise do custo-benefício, dos benefícios fiscais, dos incentivos fiscais, ou seja, dos gastos tributários, que, no ano que vem, superarão os R\$400 bilhões só na União – neste ano, deve chegar a R\$460 bilhões que o Governo deixa de arrecadar ou despende recursos para dinamizar setores da economia sem avaliar o benefício que essa despesa ou essa não receita enseja, ambas.

Então, como eu sei que o Senador Anastasia merece de todos nós a confiança de ter esse texto apreciado, eu gostaria de subscrever, junto com ele e sob o seu nome, o requerimento de prioridade para esse projeto, lembrando, Sr. Presidente, que eu apresentei o primeiro projeto nesse sentido há 30 anos, em 1991, como Senador, e até hoje não consegui ver essa matéria tão importante debatida e muito menos aprovada, ou seja, ao longo desses 30 anos... foram 300 bilhões de benefícios fiscais por ano. O senhor vê que cifra extraordinária que o Brasil ou gastou ou investiu ou deixou de arrecadar sem avaliar o custo e o benefício dessa extraordinária ação.

É o meu apelo, junto com o meu agradecimento ao Senador Anastasia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O próximo orador inscrito é o Senador Chico Rodrigues.

V. Exa. tem a palavra, Senador Chico.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu gostaria de comentar aqui sobre o PL nº 1.418, de 2021, de minha autoria, que é o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo.

O projeto cria a modalidade de Contrato de Trabalho Verde e Amarelo com o objetivo de criar novos postos de trabalho para jovens entre 18 e 29 anos.

De acordo com o PL nº 1.418, de 2021, as empresas poderão contratar jovens nessa faixa etária de idade em até 20% do seu quadro de pessoal na modalidade verde e amarelo, pagando até 1,5 salário mínimo, pelo período de até dois anos, com a garantia de significativa redução dos encargos sobre a folha de pagamentos. A contribuição previdenciária, salário-educação e contribuição do Sistema S são reduzidos a 1%, e a alíquota do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é reduzida a 4%.

Esse projeto, Presidente, busca ajudar os grupos mais atingidos pela pandemia Covid-19, que, segundo a OIT, são os jovens, especialmente as mulheres. Em todo o mundo, um em cada seis jovens – vou repetir: em todo o mundo, um em cada seis jovens – deixou de trabalhar desde o início da pandemia.



Com isso, globalmente, o número de jovens desempregados chega a 60,9 milhões no mundo, e, obviamente, não deixa de atingir de uma forma direta os jovens brasileiros nesta faixa etária de 18 a 29 anos. Com a aprovação desse projeto, esperamos amenizar essa dura realidade.

E, Sr. Presidente, seria interessante ainda que nós, num lapso de tempo de curtíssimo e médio prazo, verifiquemos que esse projeto procura exatamente oportunizar a esses jovens, milhares de jovens brasileiros, que, além de serem inseridos no mercado de trabalho, se afastem do fantasma da fome, que já grassa por milhões de pessoas no Brasil. Inclusive, nós alcançamos agora essa dura realidade, em que 55% da população brasileira está em situação de insegurança alimentar. Desses, 43 milhões – ou seja, 20,5% – não contam com alimento de qualidade. E essa realidade ainda é pior no Norte e no Nordeste, onde chega a 60% e 70%, respectivamente. Portanto, a fome chega a quase 14% da população do Nordeste e a 18% da população do Norte do País.

Acho que esse projeto é meritório. Estudamos e analisamos com a equipe de técnicos nessa área de geração de emprego extremamente competente, e tenho certeza de que, com a sua aprovação, nós haveremos, num processo de sucção natural, de tirar esses jovens desse sofrimento e, melhor, prepará-los para um mercado de trabalho futuro, porque, obviamente, nesse período de dois anos, eles se qualificarão para prestar serviço em todos os segmentos da atividade empresarial do Brasil.

Portanto, era esta a observação que eu gostaria de deixar registrada nesta tarde de hoje, Presidente Rodrigo Pacheco, e quero dizer que esperamos que, ao ser distribuído para algum colega Relator, possamos discuti-lo à exaustão e colocá-lo à disposição realmente da sociedade brasileira, especialmente desses jovens de 18 a 29 anos de idade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Chico Rodrigues.

Eu indago se o Senador Acir Gurgacz está conectado.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Oi!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Acir, V. Exa. está com dificuldade de votar.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Exatamente. Estou sem telefone.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. pode votar por esse sistema.

Como vota V. Exa. em relação a esse projeto?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela ordem.) – O voto é “sim”, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O voto do Senador Acir Gurgacz será registrado. Voto “sim” ao presente projeto.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que compute o voto do Senador Acir Gurgacz, voto “sim”, proclamado nesta sessão.

O próximo orador inscrito é o Senador Antonio Anastasia.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Boa noite a V. Exa. e a todos os nossos pares.

Sr. Presidente, o próximo item da pauta, o item 3, trata de um projeto de minha autoria, o de nº 4.450, que cria uma figura inovadora dos fundos filantrópicos emergenciais, para fazermos frente a situações



de emergência, como a pandemia que, infelizmente, nos assola e outros casos. É baseado na experiência internacional dos chamados *relief funds*, que são exatamente mecanismos flexíveis para permitir que as doações consigam chegar à ponta, irrigando, de modo eficiente, aqueles segmentos mais necessitados da população atingidos exatamente por essas calamidades.

Em razão, infelizmente, das peias e amarras próprias da burocracia brasileira – que são excessivas, como sabemos –, esses mecanismos hoje ficam enferrujados e não permitem que esses recursos cheguem de maneira célere e de maneira eficiente à ponta, ou seja, àqueles segmentos que são, de fato, os mais vulneráveis.

Então, com esse objetivo, nós recebemos sugestões de diversos empresários capitaneados por um projeto muito interessante, que é o chamado "projeto do movimento de estímulo 2020", que tem a participação de diversas lideranças empresariais e da sociedade civil. Entre elas, permita-me citar o Sr. Eduardo Mufarej, que foi um dos que tiveram contato comigo muito próximo na sugestão.

E, juntamente com o Senador Alessandro Vieira, que participou ativamente da concepção do projeto, nós apresentamos, portanto, essa inovação, que não faz nenhuma, digamos, revolução no Direito brasileiro, mas permite que nós superemos os entraves mínimos para que esses fundos, que existem em quase todos os países do mundo, possam funcionar no Brasil. Porque hoje, infelizmente, a legislação os torna inviáveis, em razão, como eu disse, da rigidez das nossas normas burocráticas.

Esse projeto está sob a relatoria eficiente do eminente Senador Lucas Barreto, que já apresentou seu relatório, inclusive aperfeiçoou em muito o projeto. Ele torna o projeto bem melhor do que foi apresentado por nós. E também recebeu dez emendas de colegas, todas elas acatadas integral ou parcialmente.

Então, é esse projeto que vamos discutir e iniciar a sua votação no próximo item.

Eu quero pedir, com muita humildade, a atenção de todos os Srs. Parlamentares em relação a esse tema, porque, de fato, é algo relevante e que pode não só fazer efeitos ainda nesse momento difícil que atravessamos, infelizmente, da pandemia da Covid, mas também poderá suportar situações excepcionais no futuro, como enchentes, como deslizamento de terras, como questões de seca e outras tantas que se referem a calamidade pública.

Portanto, é um projeto ao mesmo tempo inovador, ao mesmo robusto juridicamente e exatamente será aqui discutido por este Senado Federal.

Era o que eu queria trazer aqui à tona, Sr. Presidente, e agradeço muito a V. Exa. e aos nossos colegas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Professor Antonio Anastasia.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 76 Senadores.

Portanto, uma votação unânime, o voto "sim". (**Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Está aprovado o Substitutivo da Câmara.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Izalci Lucas, autor do projeto, e o Senador Rodrigo Cunha, que proferiu



o seu parecer, agora aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

Anuncio o item 3 da pauta:

Projeto de Lei 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, que dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 10, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (Vide Item 2.1.3 do Sumário)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Lucas Barreto para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Lucas Barreto. (Pausa.)

Parece que houve um problema na conexão do Senador Lucas Barreto. Enquanto não se soluciona a conexão do Senador Lucas Barreto, eu volto à lista dos oradores inscritos.

A próxima oradora inscrita, Senadora Rose de Freitas. (Pausa.)

Senadora Zenaide Maia com a palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, primeiro eu quero aqui corroborar com o requerimento da colega Eliziane, que também, usando as palavras do Senador Contarato... Colegas, eu queria dizer o seguinte: os trabalhadores da enfermagem estão presentes nas nossas vidas desde o nosso nascimento. A maioria nasce em hospitais, e as enfermeiras, técnicas de enfermagem e auxiliares estão lá. Então, por isso, Presidente, eu já quero agradecer ao senhor por receber essa categoria, agora, segunda-feira, às 16h. Vamos estar lá.

Também quero parabenizar aqui a Senadora, minha colega Rose de Freitas pelo projeto de lei, também o Senador Confúcio pela brilhante relatoria, o Senador Izalci Lucas pelo projeto de lei e o Senador Rodrigo Cunha pela sua relatoria.

Sr. Presidente, um momento difícil de pandemia: estamos com 412 mil. Estamos presenciando, estamos assistindo, a Bancada Feminina, a gente está se reservando... Apesar de não haver nenhuma mulher membro da CPI, mas nós estamos, não quer dizer que não estejamos participando.

E a gente está vendo, chegando à conclusão de que a falta de coordenação do Governo Federal... Vimos já dois ex-ministros da Saúde. Os dados, a falta de coordenação, a negação, o uso de medicação sem eficácia terapêutica, tudo isso, com certeza, colaborou para que houvesse um número de óbitos muito grande. Eu não tenho dúvida de que tínhamos, sim, como evitar grande parte desses óbitos.

E o Senado, como sempre, a gente mostra que o Senado Federal, o Congresso Nacional tem feito a parte dele. Aqui não há história de vírus ser de direita ou esquerda, como muitas vezes dizem. Aqui há uma defesa da população. Então, não houve nenhum projeto aqui que fosse favorável ao povo brasileiro que a gente não tenha aprovado.

E fico feliz que, como disse, a quebra das patentes, que na verdade é uma coisa bem mais flexível, a gente está vendo aí o Presidente dos Estados Unidos a favor, e isso nos ajuda.

Precisamos de vacina e, enquanto ela não chega, precisamos, sim, de distanciamento social, do uso de máscara e da higienização das mãos.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Vejo que o Senador Lucas está conectado. Portanto, anuncio novamente o item 3 da pauta, Projeto de Lei 4.450, de 2020, cuja matéria depende de parecer.

Eu faço a designação do Senador Lucas Barreto para proferir o parecer de Plenário e concedo a palavra ao Senador Lucas, por gentileza.



**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu tive uma queda de internet aqui. Quando não é energia, é internet.

Quero cumprimentar o Senador Anastasia pelo seu projeto e farei a leitura do relatório.

Vem ao exame do Plenário desta Casa o Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, de autoria do meu querido e ilustre amigo, Senador e Professor Anastasia, que dispõe sobre a constituição, a organização e o funcionamento dos fundos filantrópicos emergenciais.

O projeto foi apresentado em 3 de setembro de 2020 e compõe-se de nove artigos, brevemente descritos a seguir.

Em observância ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o art. 1º encarta a essência do PL nº 4.450, de 2020, ao indicar o objeto da lei porventura resultante de sua aprovação, caracterizando os fundos filantrópicos emergenciais e discriminando seus objetivos, possíveis beneficiários e modos de prestação do correspondente benefício.

O art. 2º carreia o cerne da proposição, ao buscar acrescentar ao Título II - Das Pessoas Jurídicas do Livro I – Das Pessoas da Parte Geral do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), todo um Capítulo IV que verse exclusivamente sobre os fundos filantrópicos emergenciais, composto, por sua vez, de dez artigos numerados como arts. 69-A a 69-I – erroneamente, diga-se de antemão, pois as letras maiúsculas que se seguem aos números dos artigos não observaram devidamente a ordem alfabética – distribuídos ao longo das seguintes seções: Seção I - Da Constituição e Organização dos Fundos Filantrópicos Emergenciais; Seção II - Dos Órgãos Internos do Fundo Filantrópico Emergencial; Seção III – Das Receitas dos Fundos Filantrópicos Emergenciais e da Utilização dos Recursos e Seção IV – Da Liquidação, Extinção ou Dissolução do Fundo Filantrópico Emergencial.

O art. 3º visa a promover alteração no art. 120 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a qual dispõe sobre os registros públicos, com o fito de disciplinar o registro civil dos fundos filantrópicos emergenciais, na qualidade de pessoas jurídicas.

O art. 4º presta-se a esclarecer que a instituição, em sede de lei, dos fundos filantrópicos emergenciais não deve impedir associações e fundações privadas regularmente constituídas de criarem fundos de emergência sem personalidade jurídica, tampouco de instituírem fundos filantrópicos emergenciais, na forma da lei que ora se propõe.

A fim de contemplar os fundos filantrópicos emergenciais, bem como as organizações gestoras de fundo patrimonial constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2009, com uma série de prerrogativas, vantagens e imunidades fiscais, o art. 5º determina que se apliquem a essas pessoas jurídicas diversos dispositivos pinçados de um conjunto variado de diplomas legais.

O art. 6º visa a inserir um inciso IX no art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, a qual altera a legislação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, para autorizar a dedução, do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, de doações feitas a fundos filantrópicos emergenciais e a organizações gestoras de fundos patrimoniais.

Tal alteração na Lei nº 9.250, de 1995, se articula, por sinal, com aquela almejada pelo art. 7º, que, ao alvitrar modificação do art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, a qual altera a legislação tributária federal, cogita incluir as deduções de imposto de renda relativas àquelas doações na soma possível deduções, cujo limite é o de 6% do valor do imposto devido.

De modo análogo ao que faz o art. 5º, o art. 8º da proposição submete os fundos filantrópicos emergenciais e as organizações gestoras de fundo patrimonial à disciplina de regras encartadas em várias leis atualmente vigentes, a exemplo da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o fomento a atividades de caráter desportivo, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Programa



Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), a fim de conferir, desde logo, algum regramento específico para fundos emergenciais com determinadas finalidades.

Finalmente, o art. 9º encerra, com certas peculiaridades, a cláusula de vigência da lei porventura resultante do PL nº 4.450, de 2020, quais sejam: os dispositivos que o proponente reputa de natureza tributária terão vigência somente a partir do ano-calendário seguinte à publicação da lei; e os demais dispositivos terão vigência imediata, sendo que os incisos II a IV do art. 5º deverão ser considerados como de natureza expressamente interpretativa e, por isso, com base no art. 106, inciso I, do Código Tributário Nacional, poderão ser aplicados retroativamente, em benefício das hoje já existentes organizações gestoras de fundo patrimonial.

Na justificação do projeto, o proponente salienta que as sociedades humanas têm de se defrontar frequentemente com situações de calamidade pública, cujos efeitos exigem a atuação dos diversos membros da sociedade civil, de modo a tornar possível o pleno restabelecimento social, econômico e ambiental. O exemplo mais candente e evidente dessa assertiva é a hodierna pandemia de Covid-19.

A fim de amenizar os efeitos de semelhantes circunstâncias, diversos países contam com institutos genericamente conhecidos como *relief funds*, destinados a angariar recursos e propriedade civil para proteger e auxiliar os vulneráveis em tais situações de calamidades.

O proponente observa ainda que, em muitos desses países, a exemplo dos Estados Unidos, Chile, China e membros da União Europeia, não se prevê um tipo jurídico específico para a constituição desses *relief funds*, que, assim, têm se organizado genericamente como instituições sem fins lucrativos, devido à facilidade e desburocratização desse modelo em suas respectivas jurisdições.

O Brasil, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, por sua vez, ainda de acordo com o proponente, estaria a adotar, há décadas, uma burocracia excessiva para a criação de instituições sem fins lucrativos, o que viria desfavorecendo iniciativas para a criação de entidades semelhantes voltadas para a atuação em situações emergenciais.

Desse modo, ao tornar possível a criação de fundos filantrópicos emergenciais, a presente proposição terá o condão de, por um lado, atenuar crises e situações emergenciais futuras e, por outro lado, no curto prazo, juntar-se ao conjunto de iniciativas do Congresso Nacional voltadas a atenuar os impactos drásticos da pandemia de Covid-19.

Ao projeto foram apresentadas dez emendas, que serão apreciadas a seguir.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PL nº 4.450, de 2020, tendo em vista que i) compete privativamente à União legislar sobre matéria atinente a institutos do direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal; ii) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput* e inciso XIII); iii) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e iv) não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se revela correto, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e v) se afigura dotado de potencial coercitividade.

No mérito, o PL nº 4.450, de 2020, é digno de aplausos, Senador Anastasia, pois a situação que se busca solucionar de fato merece, Sras. e Srs. Senadores, a atenção do legislador pátrio. Aderimos aos procedentes argumentos arrolados pelo Senador Antonio Anastasia na justificação do projeto, sobretudo àqueles concernentes à injustificável burocracia enfrentada no Brasil para o exercício de atividades com fins filantrópicos.

Nesse sentido, a criação dos fundos filantrópicos emergenciais, com a explicitação de suas carac-



terísticas e formas de constituição, organização e funcionamento, vem atender a uma lacuna de nosso arcabouço legal, enquanto promove, por via oblíqua, uma desburocratização de procedimentos no que concerne ao exercício da filantropia em nosso País.

Apenas alguns reparos podemos sugerir à proposição, com a melhor intenção de aperfeiçoar alguns dos objetivos a que visa o proponente.

No inciso II do art. 69-H, aventado, pelo art. 2º do PL nº 4.450, de 2020, para o Código Civil, não nos parece razoável, neste momento, autorizar pessoas jurídicas de direito público interno a fazerem doações aos fundos filantrópicos, sobretudo considerando-se as graves dificuldades de caráter fiscal e orçamentário que ora enfrentam os entes federativos.

Quanto aos preceitos da boa técnica legislativa, não se nos afigura razoável a reserva de todo um capítulo do Código Civil para o disciplinamento dos fundos filantrópicos emergenciais. É bem verdade que isso é feito, no Código, em relação às associações e fundações, mas não no nível de detalhamento que ventila o proponente para esses fundos.

A melhor evidência de que os fundos filantrópicos emergenciais merecem ter disciplina exclusiva em lei extravagante é o fato de que, caso aprovado PL nº 4.450, de 2020, em sua atual forma, a fim de bem compreender todo o regramento relativo a esse instituto novel, ter-se-á de recorrer não apenas ao Código, mas a todos os demais dispositivos avulsos que figurarão na lei decorrente da aprovação do PL nº 4.450, de 2020. Em especial, por esse motivo, optamos por apresentar ao projeto, ao fim deste parecer, emenda de caráter substitutivo.

Passemos à análise de cada uma das emendas oferecidas, em Plenário, ao PL 4.450.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, propõe o acréscimo de um parágrafo único ao art. 69-B alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para dispor que a não observância às regras de publicidade e transparência constantes do *caput* desse artigo configurará “ilícito grave”.

A Emenda nº 2, do Senador Luiz do Carmo, adiciona trecho à parte final do parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de excepcionar a regra segundo a qual os instituidores dos fundos filantrópicos, assim como seus doadores, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, a saber, na hipótese de má-fé ou abuso de direito, caso em que responderão solidariamente.

A Emenda nº 3, do Senador Rogério Carvalho, propõe uma nova redação para o art. 69-D alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, de modo a estipular que aos fundos filantrópicos emergenciais se aplicará o disposto no art. 66 desta Lei. Com isso, passará a ser atribuição do Ministério Público zelar também por esses fundos.

A Emenda nº 4, do Senador Carlos Viana (*Falha no áudio.*) ... é semelhante à do Senador Rogério Carvalho, inclusive em relação ao dispositivo que ventila alterar (art. 69-D), diferenciando-se por cogitar para o mesmo dispositivo também §§1º e 2º, a fim de estatuir que, se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, os fundos deverão ser velados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e, se estenderem sua atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

A Emenda nº 5, do Senador Jaques Wagner, propõe uma singela alteração no inciso I do *caput* do art. 69-A alvitrado, pelo (*Falha no áudio.*) ... pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para determinar que à denominação “fundo filantrópico emergencial”, própria a esse instituto, deverá ser acrescentado, ao final, o termo qualificativo “brasileiro”. A Emenda nº 6, do Senador Mecias de Jesus, pretende converter em §1º e o parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de dispor que somente será aplicada a desconsideração da personalidade jurídica aos fundos filantrópicos emergenciais para atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que



comprovadamente tenham praticado atos de abuso de personalidade ou fraude.

A Emenda nº 7, também do Senador Mecias de Jesus, pretende alterar o inciso II do art. 69-F alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de ampliar o impedimento para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal de fundo filantrópico emergencial: além de cônjuges ou parentes até o terceiro grau de membros da diretoria do fundo, tampouco poderão exercer tal função companheiros de membros da diretoria, sendo que os mencionados parentes de terceiro grau a serem considerados deverão ser não apenas os consanguíneos, mas também os afins.

A Emenda nº 8, do Senador Jean Paul Prates, sugere: a supressão do inciso I do caput do art. 69-I alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de impedir que, na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente retorno ao patrimônio original dos respectivos doadores; e (B) o acréscimo de um §3º ao mesmo artigo, com o fito de autorizar a extinção do fundo somente após a aprovação das contas prestadas pelos administradores.

A Emenda 9, igualmente do Senador Jean Paul Prates, sugere: (A) a alteração dos incisos I e III do caput do art. 69-B, alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de fixar como quadrimestral – e não mais anual – a divulgação, no sítio eletrônico do fundo filantrópico emergencial, das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, bem como os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados, além da indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto; e o acréscimo de §§1º e 2º ao mesmo artigo, com o fito de estipular que, nos casos em que a duração do fundo não ultrapasse o quadrimestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo, e que, nos casos em que conste do estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo deverá divulgar, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

Finalmente, a Emenda 10, também do Senador Jean Paul Prates, sugere o acréscimo de um §3º ao art. 69-A alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, estabelecendo que eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias, sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no §2º do mesmo artigo.

Estamos de acordo com a aprovação das Emendas 1, 5, 7, 8 e 10, por representarem aprimoramento do texto legislativo, notadamente quanto à ampliação da abrangência do novo regramento proposto; e somos favoráveis ao acatamento parcial das Emendas 2, 3, 4 e 9, o que se fará por meio de alterações promovidas nos dispositivos constantes da emenda substitutiva, ao fim deste parecer.

Voto.

Em vista do exposto, embora opinemos favoravelmente ao PL nº 4.450, de 2020, por ser consentâneo com os ditames de constitucionalidade, juridicidade e à técnica legislativa, vislumbramos a necessidade de alguns ajustes e aprimoramentos em seu texto. Além disso, opinamos pela aprovação das Emendas 1, 5, 6, 7, 8 e 10; e somos parcialmente favoráveis às Emendas nº 2, 3, 4 e 9. Sendo assim, concluímos pela aprovação da matéria na forma do seguinte substitutivo...

Sr. Presidente, todos têm o substitutivo, já encaminhado aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Lucas Barreto, não há necessidade de ler o substitutivo.

**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP) – Esse é o relatório, com o acatamento das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP) – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, a



partir do ano-calendário seguinte à sua publicação, quanto aos artigos 10, 12, inciso I, 18, e 19.

Lido, Sr. Presidente, o parecer. (**Íntegra do Parecer nº 82/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Cumprimento o Senador Anastasia pela brilhante iniciativa e os Senadores que fizeram as emendas, todas acolhidas integralmente ou parcialmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1 e às Emendas 5 a 8 e 10, e parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 3, 4 e 9, nos termos da Emenda nº 11 (Substitutivo), que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. (*Pausa.*)

Foi apresentado o Requerimento nº 1.472, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 1. O destaque foi retirado pelo autor. (**Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Pede a palavra, para discutir a matéria, o Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Não estou ouvindo nada.

Será que ele passou para mim?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa., Senador Elmano Férrer, tem a palavra para discutir a matéria, um pedido feito por V. Exa.

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Não estou ouvindo nada aqui. Nada, nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Elmano, talvez seja o caso de V. Exa. desligar a televisão do senhor.

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Não estou nem ouvindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. pode desligar a televisão e ficar somente conectado pelo computador.

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Essa foi de lascar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Vamos passar a palavra ao Senador Antonio Anastasia. Depois volto ao Senador Elmano Férrer.

Senador Antonio Anastasia, autor do projeto, para discutir a matéria. Senador Antonio Anastasia. (*Pausa.*)

Estamos ouvindo V. Exa., Senador Antonio Anastasia. (*Pausa.*)

Senador Antonio Anastasia está conectado?

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Pela ordem.) – Sim, Presidente, estou aqui. Nós não estávamos ouvindo V. Exa., infelizmente. Vimos só o movimento da boca debaixo da máscara, mas não sabíamos o que V. Exa. estava falando, pelo menos de minha parte aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Pela ordem.) – Eu agradeço. Eu havia falado antes como orador, defendendo já o projeto.

Eu queria fazer o registro do meu agradecimento ao Senador Lucas Barreto, que aperfeiçoou, em muito, o projeto e, ao mesmo tempo, agradecer as emendas que foram apresentadas pelos colegas que também aperfeiçoaram, todas elas acatadas integral ou parcialmente pelo Relator.

É um projeto, como eu disse, que veio da sociedade civil, especialmente do Movimento Estímulo 2020, capitaneado por diversas representações da sociedade civil brasileira, e a filantropia assume um



papel de destaque neste momento de grandes dificuldades.

Então, eu fico muito feliz com esse parecer do Relator e com a possibilidade da sua aprovação, na medida em que o Brasil passaria a ter, uma vez aprovado o projeto e sancionado pelo Executivo, um instrumento legal apto a poder, de fato, irrigar as entidades que precisam de recursos na ponta, como se diz, nos segmentos vulnerabilizados pelas diversas calamidades públicas, não só a pandemia, já que temos muitos casos, como eu disse, de enchentes, de incêndios, de calamidades de toda natureza, infelizmente. O Senador Amin, por exemplo, conhece bem o que aconteceu em Santa Catarina com as enchentes terríveis do século passado e, em Minas também, o Presidente Rodrigo Pacheco conhece.

Não quero aqui me alongar muito, mas o objetivo é exatamente este: desburocratizar, sem prejuízo do velamento, do acompanhamento e da colocação dos recursos, para que esse dinheiro chegue, de maneira efetiva, à ponta.

Muito obrigado, Senador Lucas Barreto.

Agradeço também ao Senador Alessandro Vieira o apoio imenso que deu na concepção do projeto.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Professor Antonio Anastasia.

Agora, sim, para discutir a matéria, Senador Elmano Férrer.

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, inicialmente, eu me dirigiria ao nosso Senador Antonio Anastasia, autor do projeto, bem como ao nosso estimado Lucas Barreto, Relator.

Na ausência do nosso Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, ele me orientou no sentido de que apelasse a V. Exa., mas, sobretudo, ao Plenário, e o faço à pessoa do autor deste meritório projeto bem como ao Relator, nosso Senador Lucas Barreto, considerando que, há duas horas, tomou conhecimento do relatório. O Governo pede, digamos, a compreensão dos Senadores, mas, sobretudo, repito, do autor e do Relator do projeto no sentido de que seja dada uma semana para fazer uma análise do projeto, sobretudo, do impacto.

Reconheço e, pessoalmente, sou voluntário em muitas instituições filantrópicas deste País, mas, em nome do Governo, pediria uma semana para nós votarmos esta matéria de relevância para o País, sobretudo, para essas instituições que vivem de doações, sobretudo, e do beneplácito da população de voluntários.

Então, é o apelo que fazemos, em nome do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Elmano Férrer.

O Senador Elmano, na representação da Liderança do Governo, solicita mais tempo para apreciação do projeto.

Eu consulto o nobre Relator, Senador Lucas Barreto.

Depois, também ouvirei o autor do projeto, Senador Antonio Anastasia, a respeito do pleito da Liderança do Governo.

Senador Lucas Barreto, com a palavra.

**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu apenas relatei o projeto. Então, eu passo essa decisão ao nosso autor do projeto, nosso professor e Senador Anastasia, que decidirá por todos nós. É ele quem pode.

Eu entendo que este é um projeto que cria um fundo específico para doações. No momento em que vivemos, é muito importante para pessoas ou, como no caso do Amapá, empresários que queriam contribuir com o fundo e que não sabem onde depositar, inclusive até para comprar vacinas contra a Covid.



Então, meu Senador querido amigo e estimado Senador Anastasia, a decisão é de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfectamente, Senador Lucas Barreto.

Devidamente desobrigado o Senador Lucas Barreto, eu consulto o Senador Antonio Anastasia, autor do projeto, em relação a essa ponderação da Liderança do Governo, Senador Antonio Anastasia.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Primeiro, eu quero agradecer a gentileza ao Senador Lucas Barreto. De fato, como todos sabemos, o Relator é o timoneiro dos projetos, mas ele, com a sua generosidade e com seu coração amazônico, resolveu me emprestar aqui a, vamos dizer, entre aspas, "decisão".

É claro, Senador Elmano, que eu acolho, com muito respeito, a ponderação de V. Exa. sobre a sugestão do Governo.

Não há nenhum problema em nós trocarmos para a semana que vem, porque queremos que o projeto ande e ande bem, se aperfeiçoe. Ele não gera nenhum custo, mas é claro que é bom esclarecer tudo.

Então, de minha parte, Sr. Presidente, deixamos para a semana que vem. Havendo, é claro, a aquiescência do Presidente para a pauta, eu não coloco nenhum obstáculo a realizarmos essas discussões com quem o Governo indicar para termos mais clareza sobre esse projeto.

Agradeço o Senador Lucas, uma vez mais, e faço esta saudação ao Senador Elmano Férrer.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Portanto, ouvindo o Relator, Senador Lucas Barreto, o autor do projeto, o Senador Antonio Anastasia, em deferência à solicitação da Liderança de Governo e, obviamente, em deferência ao nosso colega, Senador Elmano Férrer, eu acolho a pretensão do Senador Elmano Férrer, e retiro da pauta de hoje este projeto, que será reincluído automaticamente na pauta da próxima quarta-feira, exatamente uma semana, conforme solicitado pelo Senador Elmano Férrer.

A decisão atende V. Exa., Senador Elmano?

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela Liderança.) – Perfectamente, Sr. Presidente, e eu agradeço a sensibilidade deste Senador, que é um verdadeiro diplomata, o nosso querido e estimado Anastasia, pela sua compreensão e sensibilidade ao pleito do Governo e meu, pessoalmente.

Agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Elmano Férrer.

Pede a palavra, pela ordem, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Só para...

Estava indicando até com o dedo, Presidente, que seja o primeiro item da pauta, porque este aqui foi retirado pela orelha da bola.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfectamente. Assim será feito.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Não é verdade? Estava praticamente aprovado.

Uma solicitação do Senador Elmano Férrer, nenhum de nós tem falta de ferro para negar, mas primeiro item da pauta; só isso, pedindo em nome, não é nem do Senador Anastasia, é em nome do solidarismo, que é a escola política que norteou esse projeto, certamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.



Fica, então, definido que será o primeiro item da pauta de quarta-feira, esse projeto, ora retirado, para avaliação do Governo, ressaltando, é importante que se diga, que o projeto não cria, nem amplia qualquer benefício fiscal, apenas deixa clara a submissão desses fundos filantrópicos emergenciais, à legislação tributária já existente. Então, é uma reflexão importante. E, obviamente, o Senador Antonio Anastasia e o Senador Lucas Barreto estarão absolutamente prontos para os esclarecimentos do Governo Federal.

Fica então retirado de pauta com reinclusão automática para quarta-feira próxima, como primeiro item da pauta.

Anuncio o Item 4 da pauta.

Projeto de Lei 1.133, de 2021, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei 10.260, de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 17, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.1.4 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Dário Berger para proferir parecer de Plenário.

Senador Dário Berger.

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, antes de passar propriamente ao relatório, gostaria de aqui exaltar a importância desse PL, Projeto de Lei de nº 1.133 de 2021, de autoria do eminentíssimo Senador Jayme Campos, a quem eu gostaria de cumprimentar e parabenizar pela iniciativa, porque o projeto, na minha opinião, vem em boa hora. Faço isso porque acompanho a angústia pela qual estão passando os estudantes e formandos da educação brasileira das escolas superiores.

No dia 12, Sr. Presidente, de maio do ano passado, tive a honra de relatar o primeiro projeto que tratava da suspensão dos pagamentos do Fies até o final de 2020. Tratava-se do PL 1.079, de 2020, que foi transformado na Lei nº 14.024, de 2020, de autoria do eminentíssimo Deputado Federal Denis Bezerra. Foram milhares de estudantes beneficiados com essa medida de suma importância para a educação e para os estudantes brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, hoje, no Brasil, temos cerca de 8,5 milhões de estudantes de ensino superior, destes, cerca de 80% estão em instituições privadas de ensino. Como nós sabemos, boa parte das matrículas da educação superior privada é de estudantes de baixa renda, oriundos das escolas públicas brasileiras. Aqui eu abro um parêntese para dizer que há certa dicotomia nessa questão, porque os nossos alunos, os nossos estudantes de baixa renda, no ensino fundamental e no ensino médio, normalmente estudam nas escolas públicas, e os estudantes de renda alta, no ensino fundamental e médio, estudam normalmente, geralmente em escolas privadas, em escolas de alta qualificação espalhadas por todo o Brasil. Quando nós chegamos no ensino superior, essa pirâmide se inverte: os alunos da escola pública passam a estudar nas universidades privadas e os alunos da rede privada do ensino fundamental e básico passam a estudar nas universidades públicas. Esse é um cenário que certamente merece certa reflexão.

Bem, diante desse cenário, é importante que possamos criar cada vez melhores condições de programas que facilitam o ingresso da educação superior, casos do Fies e do Programa Universidade para Todos. Tenho convicção de que estaremos aprovando aqui um projeto importante e que trará um alívio para os muitos estudantes de norte a sul, de leste a oeste de todo o nosso Brasil.

O objetivo principal e único desse projeto é a prorrogação proposta pelo Senador Jayme Campos, repito, é a prorrogação por 180 dias do pagamento referente às parcelas do Fies, que é o Fundo de



Financiamento Estudantil, que é um programa do Ministério da Educação, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Tem por objetivo conceder financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva dos processos conduzidos pelo MEC, ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa. O Fies é um modelo de financiamento estudantil moderno, que oferece financiamento a estudantes de nível superior, possibilitando juro zero a quem mais precisa, bem como também estabelece uma escala de financiamentos que varia conforme a renda familiar dos estudantes.

O projeto do Senador Jayme Campos possui apenas dois artigos. O primeiro artigo estabelece que fica prorrogado, por 180 dias, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021, o prazo para a suspensão dos pagamentos a que se referem o §6º do art. 5º-A e o §19 do art. 5º-C da Constituição Federal. E o art. 2º estabelece que essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a sua iniciativa apontando a necessidade de proteção do direito à educação neste momento de crise, uma vez que ela permite a realização humana, inclusive mediante a qualificação para o trabalho, com efeitos no desenvolvimento do País.

A proposição recebeu 17 emendas, as quais serão descritas e analisadas adiante.

Análise do projeto, Sr. Presidente.

O Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No que se refere à constitucionalidade, o projeto atende a todos os requisitos formais. Também não encontramos qualquer reparo a ser feito sob o ponto de vista da juridicidade e também da regimentalidade.

A proposição tampouco apresenta problemas sob o aspecto orçamentário e financeiro, uma vez que não se trata de perdão das obrigações contraídas, mas apenas de postergação de seu pagamento, o que alivia as finanças dos beneficiários, sem que o fundo abdique de receber os recursos emprestados, a partir do fim data estabelecida na lei sugerida, não implicando, portanto, diminuição de receita.

Em relação ao mérito, especialmente diante dos sinais de persistência da crise sanitária e de incerteza quanto ao seu controle, verifica-se que a proposição apresenta uma oportunidade ímpar, necessária e oportuna.

A prorrogação da suspensão de pagamentos ao Fies prevista no projeto ajudará a manter os vínculos de estudantes com as instituições de ensino em que se encontram matriculados na data de hoje. No entanto, ela também servirá para amenizar a já difícil situação em que se encontram muitos estudantes egressos da educação superior, tendo em vista o quadro que assola o País, sobretudo entre a população mais jovem, tendo o desemprego na faixa dos 18 aos 24 anos atingido a cifra de 29,8% no quarto trimestre de 2020, segundo o IBGE.

Nesses termos, Sr. Presidente, o projeto é também importante para o controle do nível de inadimplência no âmbito do Fies, de sorte a evitar que a situação se torne mais crítica, colocando em risco a sustentabilidade do fundo no longo prazo. Considerando a situação econômica, é esperado que muitos usuários do programa tenham dificuldade para continuar com a amortização de seus financiamentos, apontando para a necessidade de o Poder Público agir, com vistas a garantir o direito à educação assegurado pela nossa Constituição.

Finalmente, passamos, então, à análise das emendas apresentadas às proposições durante a tramitação do projeto.

Começamos esta análise pelas emendas que propõem alteração do prazo estabelecido na proposição. As Emendas nºs 1, 16 e 17, respectivamente dos Senadores Izalci Lucas, Telmário Mota e Fabiano Contarato, visam a alterar o marco inicial do prazo de 180 dias, vinculando-o ao término do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. A primeira emenda cita especificamente a Portaria do Ministério



da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. A Emenda nº 7, do Senador Rogério Carvalho, por sua vez, propõe a alteração do prazo, até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil, proposta também veiculada pela Emenda nº 8, do Senador Randolfe Rodrigues. Em que pese concordemos que há certa arbitrariedade no estabelecimento de um prazo fixo, julgamos que não é adequado vincular um prazo legal a um ato infralegal ou a outro evento sobre o qual não temos clareza ou controle, pelas razões de insegurança jurídica que isso pode provocar. Nesse sentido, acatamos parcialmente as emendas apenas no que diz respeito à sua intenção de ampliar os respectivos prazos.

As Emendas nºs 4, 5 e 15, de autoria, respectivamente, da Senadora Rose de Freitas, do Senador Luiz do Carmo e do Senador Alessandro Vieira, visam a ampliar o prazo de suspensão do pagamento das mensalidades do Fies para o período de um ano, com data limite em 31 de dezembro de 2021; enquanto a Emenda nº 9, do Senador Jaques Wagner, estabelece a data final da prorrogação em 1º de janeiro de 2022. Acatamos, parcialmente, a Emenda nº 9 apenas no que se refere à sua intenção de ampliar o prazo e, integralmente, as Emendas nºs 4, 5 e 15. Com efeito, julgamos que é pertinente a extensão do prazo até o final deste ano, termo que se encerra com outras perspectivas associadas ao avanço do plano de imunização contra a Covid-19 e com melhores indicadores de retomada da atividade econômica em geral.

A Emenda nº 10, do Senador Jean Paul Prates, também propõe a data de 31 de dezembro de 2021, acrescentando dispositivo com vistas a estabelecer o dia 9 de julho de 2020 como data inicial para beneficiar os estudantes com atraso nas prestações de até 180 dias no caso do Programa de Financiamento Estudantil.

As Emendas nºs 11 e 12, também do Senador Jean Paul Prates, estabelecem a mesma medida para os beneficiários da modalidade Fies. A segunda delas amplia os prazos para as condições especiais de regularização para estudantes beneficiários com débitos vencidos e não pagos até 9 de julho de 2020, permitindo a liquidação ou o parcelamento em período mais alongado do que aquele já estabelecido pela Lei nº 14.024, de 2020.

A Emenda nº 14, do Senador Alessandro Vieira, por sua vez, permite a renegociação de débitos em até noventa parcelas até 31 de dezembro de 2021. Acatamos parcialmente, apenas no que se refere à data de 31 de dezembro, a Emenda nº 10 e rejeitamos as demais.

As Emendas nºs 2 e 3 são de autoria da Senadora Rose de Freitas. A primeira delas visa a isentar os estudantes do pagamento de juros e multas por inadimplência no período entre janeiro de 2021 e a publicação da Lei que resultar da proposição em análise. Ao tempo em que agradecemos a contribuição da eminentíssima Senadora, prezada, querida e dileta amiga, à discussão da matéria, chamamos atenção para o fato de que, nos termos em que a proposição foi apresentada, sua eficácia retroage ao dia 1º de janeiro deste ano, já atendendo à demanda da nobre e estimada Senadora.

A Emenda nº 3 – já concluindo, Sr. Presidente –, por sua vez, visa a assegurar a rematrícula em 2021 dos estudantes beneficiados pela Lei. Considerando que os estudantes estarão cobertos pela prorrogação definida no texto, não haverá óbice do ponto de vista do Fies para que suas matrículas possam ser efetivadas. Nesse sentido, agradecendo a contribuição da Senadora Rose de Freitas, mas nos manifestamos pela rejeição das emendas.

As Emendas nºs 6 e 13, ambas de autoria do Senador Paulo Rocha, consideram liquidadas as prestações devidas pelos beneficiários do Fies no período compreendido entre março de 2020 e março de 2022. Em que pese a intenção e o mérito da proposta, que julgo louvável, que procura dar uma solução definitiva para os estudantes com renda familiar inferior a três salários mínimos ou que tenham ficado desempregados, julgamos que seu impacto de longo prazo possa ofender a sustentabilidade do Fundo, que pode vir a ser de grande proporção. Diante dessa incerteza, consideramos que é mais adequado rejeitar também as referidas emendas.



A análise das emendas nos fez constatar, mais uma vez, a preocupação do Senado Federal com o tema da educação nesse período de crise de saúde pública. Agradeço aos autores das emendas pelas contribuições e ao Senador Jayme Campos pela iniciativa de dar atenção aos estudantes beneficiários do Fies (Fundo de Financiamento Estudantil).

Nossa posição em relação à proposição é de que ela deve ser aprovada de maneira célere, de forma a dar garantia aos estudantes de que poderão continuar os seus estudos e a sua vida profissional e, ainda, de que não serão considerados inadimplentes neste momento tão difícil para as famílias brasileiras.

Diante do exposto, Sr. Presidente, o meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, na forma do substitutivo que apresento, com acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 7, 8, 9, 10, 16 e 17; acolhimento integral das Emendas nºs 4, 5 e 15; e rejeição das demais emendas.

Portanto, o projeto ficaria da seguinte forma, que está anexo ao relatório:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

Art. 20-I Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o §6º do art. 5º-A, o §19 do art. 5º-C e o §4º do art. 15-D.

Por que eu acatei essa proposição? Primeiro porque foi a que representou a maioria das emendas apresentadas pelos Srs. Senadores e Sras. Senadoras; segundo porque os 180 dias, propostos pelo Senador Jayme Campos, venceriam agora, no dia 31 de julho. Como nós já estamos no mês de maio, o benefício para os estudantes brasileiros ocorreria só no mês de junho e julho; o benefício seria de apenas dois meses. Portanto, como nós já estamos em maio, acho muito justo e muito legítimo que nós possamos prorrogar esse benefício até o dia 31 de dezembro de 2021, que é como eu apresento o relatório, Sr. Presidente.

**(Íntegra do Parecer nº 83/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Dário Berger.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 4, 5 e 15; parcialmente favorável às Emendas nºs 1, 7 a 10, 16 e 17; na forma da Emenda nº 18 (Substitutivo), que apresenta; e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos:

– nº 1.473, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 1 – a emenda foi acolhida parcialmente pelo Relator –; **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

– Requerimento nº 1.474, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 9 – a emenda foi acolhida pelo Relator, portanto prejudicado o requerimento de destaque –; e **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

– Requerimentos nºs 1.476 e 1.477, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque das Emendas nºs 3 e 2, respectivamente. Foram deferidos. **(Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Eu concedo a palavra inicialmente ao Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, para que se pronuncie sobre o seu requerimento de destaque da Emenda nº 1, se mantém o requerimento ou se o retira.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, eu quero inicialmente parabenizar o Senador Jayme Campos pela sensibilidade nesse tema.

De fato, não tem sentido os alunos pagarem o Fies, primeiro porque estão desempregados; segundo porque, mesmo se não tivessem, provavelmente estariam com dificuldade hoje de pagar as parcelas do Fies. Então, quero parabenizar o Relator.

Eu tenho colocado, Presidente, a emenda no sentido de prorrogar até o término do período de emergência, que vai ser declarado por uma portaria do Ministério da Saúde. Porque, imagine, se mantém



essa questão da pandemia por mais tempo, a gente vai ter que aprovar um outro projeto prorrogando porque não há como cobrar essa parcela se a gente não retomar as atividades normais.

Mas de qualquer forma, o Relator já prorrogou por um ano. Eu até indago ao Senador Berger se não seria melhor, para evitar ter que aprovar outras matérias. Até porque, se a pandemia terminar antes, haverá, por parte do Ministério da Saúde, a edição de uma portaria declarando o fim do estado de emergência. Então, eu acho que é mais prudente em termos legais, em termos de colocar sem especificar seis meses ou um ano, com relação a isso.

Eu indago ao Relator se é possível ainda considerar. Mas, não considerando, eu vou retirar de qualquer forma, Presidente, porque entendo que é uma matéria urgente, importante, mas só faria essa pergunta ao Relator: se é possível ainda dar uma analisada com relação a esse prazo, porque eu acho que é mais prudente.

Mas de qualquer forma, independente da resposta, eu vou retirar o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas. Eu consulto o Senador Dário Berger, Relator da matéria, em relação a essa ponderação do Senador Izalci Lucas. De qualquer forma, está retirado o destaque, mas há essa ponderação.

Senador Dário Berger, deseja se pronunciar agora ou ao final dos pronunciamentos?

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Como Relator.) – Olha, Excelência, o que for mais prático.

Mas rapidamente eu poderia esclarecer ao Senador Izalci, que é um amante da educação e um defensor da educação, que é muito justa, muito legítima e muito lógica a emenda apresentada por ele, que garantiria o benefício até o fim da pandemia. Mas, Senador Izalci, segundo a boa técnica legislativa, os nossos principais assessores argumentam que seria lógico, que seria prudente que se estabelecesse um prazo definido. Nesse sentido, eu queria contar com a compreensão de V. Exa., julgando que seria muito mais lógico – V. Exa. tem toda a razão, eu sou um homem também que sou da educação, conheço essa matéria –, peço vênia a V. Exa. para acatar parcialmente a emenda de V. Exa., ampliando o prazo então de 180 dias para um ano, para ir até o final de 2021.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Dário Berger. Mantém o seu parecer e o requerimento de destaque do PSDB está retirado.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, para que se pronuncie sobre os dois requerimentos de destaque do MDB, se os mantém ou se os retira.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiramente eu quero cumprimentar V. Exa., quero cumprimentar o Senador Jayme Campos pela sensibilidade do tema, absolutamente oportuno, quero cumprimentar o Dário Berger, nosso companheiro do MDB, que fez um belíssimo trabalho na relatoria, e inclusive cumprimentá-lo por essa decisão, porque é preciso haver prazo certo para garantir inclusive o direito ao estudante. V. Exa. está absolutamente correto.

Sr. Presidente, conversei com a Senadora Rose de Freitas, a autora das duas emendas e, portanto, a autora desses destaques que o MDB apresentou, e ela se sentiu contemplada pelo relatório, como disse, competentemente elaborado pelo Senador Dário Berger.

Portanto, o MDB retira os dois destaques, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Com a retirada dos dois destaques pelo MDB, não há destaques em relação a essa matéria.

Para discutir a matéria, passo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS



- PR. Pela ordem.) – De início, quero cumprimentar o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos, parabenizá-los e dizer que sou simpático à matéria, que meu voto será favorável.

Mas tenho uma preocupação, Senador Dário Berger. Nós sabemos que o Fies é um fluxo de caixa. À medida que os alunos vão pagando as suas prestações, o fundo passa novamente a ter valor suficiente para permitir o ingresso de novos alunos, que todos os anos chegam.

Eu pergunto se o senhor, como Relator, chegou a ter algum contato com a Caixa Econômica, que é quem gerencia esses fundos, ou com algum órgão, para saber como é que vai ser o reflexo disso para os financiamentos futuros, porque certamente chegarão pedidos no próximo ano, alunos que ingressarão nas universidades em 2022. E eu temo que esse Governo, que não tem verba para nada, argumente o seguinte e ponha a culpa no Senado de novo: "Olha, nós queríamos, mas agora vamos suspender em 2022 o Fies, porque não recebemos em 2021 e estamos sem dinheiro." Ou então, "vamos cortar pela metade", ou "vamos cortar 30%." É uma preocupação que tenho, e essa é a minha pergunta.

De qualquer forma, já adianto que votarei favoravelmente. Acho extremamente oportuno o projeto, mas tenho essa preocupação e lhe faço essa pergunta, Sr. Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Eu vou passar agora ao próximo para discutir a matéria, que é o autor do projeto, Senador Jayme Campos, depois devolvo a palavra ao Relator. Senador Jayme Campos com a palavra.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, prezado amigo, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, de forma toda especial, quero cumprimentar o Relator do Projeto nº 1.133, que é o Senador Dário Berger. Antes de mais nada, agradeço-lhe a forma zelosa e competente como relatou esse projeto.

Esse projeto, Sr. Presidente, me inspirou, na medida em que eu tinha recebido, em meu gabinete político, em Várzea Grande, aqui no Estado de Mato Grosso, inúmeras solicitações, e vendo as dificuldades por que milhares de jovens estão passando em relação ao pagamento das mensalidades do Fies.

Todavia, nós sabemos que, diante da pandemia, temos um contingente gigantesco de brasileiros desempregados. Hoje, cerca de 3 milhões de estudantes dependem do Fies para cursarem o ensino superior. Porém, por conta da crise, muitas famílias não conseguem arcar com os compromissos financeiros para manterem seus filhos matriculados nas universidades.

O desemprego cresce a cada dia. Segundo pesquisa do IBGE, um entre cada quatro jovens com idades entre 15 a 29 anos, no Brasil, não trabalha e não estuda. É o maior percentual já registrado em 8 anos. O quadro é muito crítico e exige o nosso empenho e união.

Sras. e Srs. Senadores, entendemos que as condições adversas que ora vivemos, motivadas, sobretudo, pelo impacto da pandemia no mundo do trabalho e na economia, ainda se fará sentir por algum tempo. Portanto, não podemos permitir que os jovens, já penalizados pelo desemprego, ainda sejam penalizados no acesso à educação e tenham o nome incluído na lista de devedores.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o Presidente Joe Biden debate com o Parlamento a suspensão de parte da dívida de financiamentos estudantis, de modo a estimular o consumo e a economia. O exemplo americano é pedagógico e o Brasil precisa construir um futuro melhor. É nos jovens, que aposta, que os investimentos têm que ser feitos.

Nesse sentido, cumprimento o Presidente Rodrigo Pacheco pela sensibilidade. Eu tive o privilégio de estar, semana passada, com ele, em Brasília, solicitando que colocasse na pauta da Ordem do Dia alguns projetos de minha autoria. Aqui eu quero, de público, meu querido amigo e Senador Rodrigo Pacheco, agradecer a V. Exa. por sua sensibilidade de entender a importância desse projeto para milhões de brasileiros, sobretudo os nossos jovens, que precisam ter acesso ao ensino superior do nosso País.



Este projeto de lei que está aqui pautado certamente vai beneficiar esses milhares de estudantes que estão com suas parcelas em atraso junto às instituições, como eu bem disse, de ensino superior.

Agradeço também, uma vez mais, à valorosa relatoria do estimado e amigo Senador Dário Berger, que conseguiu expandir o escopo da proposta, ampliando de seis meses para um ano o prazo de suspensão das dívidas vinculadas ao Fies, a partir do acolhimento de emendas apresentadas ao texto. Assim, a suspensão de pagamentos de estudantes ao Fies fica prorrogada até dezembro de 2021.

Sras. e Srs. Senadores, em meio a um cenário de muitas incertezas, todas prosseguindo na direção de aliviar as dificuldades econômicas das famílias brasileiras, devemos ser gratos. Por isso, quero, para concluir, por fim, agradecer a todos os meus pares pela aprovação dessa matéria de elevado alcance social. Afinal, o investimento em educação é a melhor ferramenta para a criação de oportunidades e de promoção de justiça social. Portanto, Sr. Presidente, fico muito feliz, nesta tarde noite, em que nós estamos votando remotamente, de ver esse projeto por meio do qual, certamente, faremos, como bem disse, a verdadeira promoção social em nosso País. Aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, particularmente ao Relator, Senador Dário Berger, meu agradecimento.

E aqui quero agradecer, uma vez mais Relator, ao Senador Eduardo, meu agradecimento, e aqui agradecer, uma vez mais, ao meu querido Presidente Senador Rodrigo Pacheco, por ter essa sensibilidade de colocar esse nosso projeto na pauta, na Ordem do Dia de hoje.

Deus nos abençoe para que esse projeto possa vir, rapidamente, também, a ser aprovado na Câmara e beneficiar milhares de jovens brasileiros que precisam, necessariamente, desse financiamento!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos. Cumprimento-o pela autoria do projeto.

Para discutir a matéria, Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro, quero agradecer aí o belo relatório do Senador Dário Berger e dizer para o meu amigo Jayme Campos que ele foi mais rápido no gatilho do que nós, porque, enquanto nós estávamos preparando um projeto desse, ele já o fez.

Muito bem, Jayme!

Eu estava com um projeto também já engatilhado, que ia ao encontro disso, e por isso que a nossa emenda de fazer aumentar o prazo, etc., estava no bojo do nosso projeto.

Mas eu queria só dizer o seguinte, que a gente tem que partir do princípio – aí, dialogando com o Oriovisto, com a preocupação dele com o fluxo do caixa – de que, na concepção – o Oriovisto sabe disso, porque é da área também –, inicialmente, foi criado o Prouni para atender, digamos assim, à pressão sobre as escolas públicas, que não tinham vagas, na época, no ensino superior, para se aproveitar não só a estrutura, mas também os espaços e vagas que porventura houvesse no ensino privado.

Quanto ao programa Prouni, no diálogo com os empresários da área, com a questão fiscal, na troca fiscal, nas obrigações fiscais do empresariado, foi criado o Prouni, exatamente para criar condições de vagas para distensionar a pressão sobre a universidade pública. E aí, depois, veio a necessidade de criar o Fies, para criar as condições também àqueles que, porventura, tivessem acesso a esse fundo, através da Caixa Econômica, e pudessem pagar essa universidade, enfim... O problema é que, depois disso, veio a questão da pandemia e também o problema da nossa economia.

Então, é público e notório que o jovem, ao se formar, está carente para trabalhar e para aplicar os seus conhecimentos, mas a nossa economia, infelizmente, caiu, o mercado, nas várias áreas.

Então, o projeto tem essa preocupação de justiça, e o Governo, digamos assim, mesmo num processo de economia, etc., tem que dar solução para essa questão.



É o caso da discussão do auxílio emergencial. Foi também nesse sentido, de criar condições não só de salvar a nossa economia, através do consumo – a economia local, principalmente –, mas essa questão de atender àqueles que estavam desempregados ou já com dificuldades na vida com a sua família. Então, esse projeto é muito importante.

Quanto à preocupação do Senador Oriovisto, ela pode ser resolvida como se resolve no período... O próprio Governo recebe, quando, por exemplo, um fundo de financiamento da agricultura, seja ela qual for, às vezes há problemas de clima, às vezes, há problemas disso ou daquilo, e o Governo tem que buscar a solução para dar resposta a essa questão, porque não houve safra ou porque... Enfim...

Então, eu acho que hoje nós estamos fazendo uma grande justiça para esse setor, principalmente para essa juventude, que está querendo trabalhar e não tem oportunidade de trabalhar, e é mais justo socorrê-la com esse adiamento das suas obrigações com o Fies.

Então, vamos aprovar esse projeto como medida de justiça, porque é fundamental.

Obrigado, Jayme Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

Para discutir a matéria, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, serei muito conciso.

Em primeiro lugar, eu quero cumprimentar o Senador Dário Berger, que, como ele mesmo reportou, já no ano passado deu o primeiro sinal do que é devido, ou seja, foi o Relator da primeira prorrogação. A verdade é que a prorrogação se revelou insuficiente tanto para este caso quanto para tantas linhas de crédito de apoio.

Então, ele, com muita autoridade, fez o relatório que avaliou essas variáveis, essa incerteza em que nós vivemos e deu um tratamento correto ao projeto do querido amigo, Senador Jayme Campos, que demonstra visão ao tratar dessa questão.

Os prejuízos que nós estamos acumulando em matéria de educação, de formação, em todos os níveis, são incalculáveis, mas tudo que se puder fazer para reduzir o tombo deve ser feito, e esse é um projeto que, se não beneficia, se não traz um benefício novo, pelo menos reduz o tombo do prejuízo.

E os meus cumprimentos são dobrados, multiplicados por três, ao Senador Jayme Campos, porque ele conseguiu ultrapassar o Paulo Rocha, e isso não é fácil! O Senador Elmano Férrer estava com as duas mãos na cabeça: "Como é que o Jayme Campos conseguiu ultrapassar, em pista de grama, morro acima e morro abaixo, o Paulo Rocha?" Não é fácil! É uma medalha que você pode colocar no topo da sua galeria de troféus, Jayme Campos. E o Paulo Rocha, certamente, não vai reclamar da poeira que tomou – ou do jato d'água, que é mais aquático, porque é do Pará – porque, seja água, seja pó, foi o pó da sabedoria e a água da educação que o banharam.

Parabéns e muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu volto a palavra ao eminente Relator, Senador Dário Berger, a respeito, sobretudo, da ponderação feita pelo Senador Oriovisto Guimarães.

Senador Dário Berger.

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Como Relator.) – Muito bem, Presidente Rodrigo Pacheco.

A indagação e a preocupação do Senador Oriovisto são extremamente importantes e, inclusive, esclarecedoras.



O que eu posso relatar, Senador Oriovisto, é que conversamos com o Governo, sim, e o Fies não corre risco de parar de fornecer os financiamentos, porque o volume do fundo garantidor é suficiente para conseguir suprir essas suspensões desses contratos até o final do ano, assim como o foi no ano passado.

No ano passado, para os senhores terem uma ideia, foi suspenso do mês de maio até o mês de dezembro só, coisa que se aproxima com a aprovação do projeto nesta oportunidade. Foram beneficiados os estudantes com apenas sete meses. É exatamente o mesmo prazo em que, na prática, funcionará esta suspensão de hoje como eu já mencionei, tendo em vista que, de janeiro até agora, os contratos não estão suspensos, e quem tinha condições certamente pagou. Portanto, os benefícios vão se dar a partir do mês de maio, novamente, como eu já tinha relatado na minha exposição quando apresentei o relatório.

De maneira que, então, espero ter esclarecido essa indagação do Senador Oriovisto, que é muito importante e peculiar, porque ele se preocupa com a sustentabilidade do fundo. Isso é resultado de uma cabeça privilegiada de um empresário de sucesso e que tem preocupação não só com os benefícios que são concedidos, mas sim com a capacidade de serem honrados pela União, pelos Estados e pelos Municípios. Então, espero ter esclarecido a V. Exa. esse detalhe que julgo extremamente importante.

No mais, Sr. Presidente, eu vou aqui agradecendo as manifestações de apoio ao nosso relatório e quero aproveitar a oportunidade para cumprimentar, mais uma vez, parabenizar e exaltar a iniciativa do Senador Jayme Campos, meu querido companheiro, amigo e Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, pela sua capacidade, pela peculiaridade e por antever essa problemática que se estendeu e certamente tem um alcance social importante e fundamental para a educação brasileira.

Portanto, parabéns a todos, muito obrigado pelo carinho e pelo respeito.

Um grande abraço a todos os Senadores e todas as Senadoras.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Dário Berger.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 18 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento meu estimado correligionário, Senador Jayme Campos, pela autoria do projeto e igualmente o parecer bem elaborado do eminente Relator, Senador Dário Berger, a quem também saúdo de maneira especial.

Há um requerimento, um item extrapauta, distribuído sob o nº 1.463, de 2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial destinada a comemorar o Dia do Defensor Público.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.



Um item extrapauta:

Requerimento nº 1.459, de 2021, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a comemorar o Dia Nacional do Líder Comunitário.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Cumprida a pauta de hoje, indago ao Plenário se podemos encerrar a sessão.

A Senadora Rose de Freitas pede a palavra.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Presidente, eu vou ser breve.

O senhor está me ouvindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Rose.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Então, eu vou ser breve.

Eu queria apenas esclarecer, pois o Contarato levantou uma questão sobre as comarcas do Espírito Santo.

Eu queria dizer que tenho que fazer um agradecimento público ao Bandeira, que, no Conselho Nacional de Justiça, pediu vista junto com os dois representantes da OAB. Não era justo. Não entendo por que, no momento em que o País passa por tantas dificuldades, oferecer mais dificuldades ao povo brasileiro... É de uma insensibilidade injustificável.

Foi isso que a Relatora fez, pois havia inicialmente entendido que o meu Estado é pequeno, mas, muitas vezes, ao precisar sair de Brejetuba, que é um Município com 20 mil habitantes, para ir a Rancho Dantas, você viaja 40km.

Portanto, é preciso saber que essas comarcas são importantes e não é com a insensibilidade de uma caneta em uma sentença que se pode excluir da vida da população capixaba o serviço de 27 comarcas. Não será assim. Nós estaremos a postos, discutindo com todos os conselheiros.

E quero dizer mais: o Dr. Bandeira, de quem sinto tanta falta nesta mesa, merece aplausos do povo capixaba, porque ele esteve a postos, com sensibilidade, pedindo vista do processo, junto aos outros conselheiros da OAB.

E nós estaremos nessa luta, Sr. Presidente.

Quero agradecer e informar ao meu companheiro Contarato que a luta simplesmente continua. Nada é fácil para a nossa terra, o Espírito Santo, mas essa nossa união vai fazer uma força muito grande.

E quero falar com V. Exa. que há um requerimento – e não sei se está sobre a sua mesa – em que nós pedimos uma audiência pública para tratar do Mercosul, que está tão achincalhado na opinião pública e tão cheio de insegurança jurídica no seu funcionamento.

Era isso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra, pela ordem, Senador Elmano Férrer.

**O SR. ELMANO FÉRRER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós gostaríamos de fazer, neste instante, pela Liderança do



Governo, uma comunicação e um pedido a V. Exa., Presidente da Casa, no sentido de informar que a Câmara dos Deputados aprovou, ainda agora, a Medida Provisória 1.012, de 2020, que amplia o prazo de vigência do Plano Nacional de Cultura de dez para doze anos.

A aplicabilidade do plano se encerrou no último dia 2 de dezembro do ano próximo passado. Em razão da pandemia, os procedimentos necessários para elaboração e instituição de um novo plano não foram concluídos em tempo. Por isso, há necessidade de prorrogar a vigência do atual plano.

Como a medida provisória vence na próxima segunda-feira, dia 10, peço, em nome do Governo, da Liderança do nosso estimado Senador Fernando Bezerra, a gentileza de incluir, na pauta de amanhã, com a anuência de todas as Lideranças presentes e com assento neste Senado, essa importante matéria, que garante a vigência de um instrumento norteador das políticas culturais do Brasil. Creio, particularmente, que isso é da mais alta relevância para o mundo cultural do nosso País. Daí a razão de fazer esse pedido para incluir na pauta de amanhã, em caráter emergencial, esse pleito em nome do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Elmano Férrer, amanhã, às 10 da manhã, teremos uma reunião de Líderes partidários e submeteremos esse pleito de V. Exa. à reunião de Líderes. Eventualmente, pode ser pautada para amanhã a Medida Provisória 1.012, que é muito singela, de fato, mas submeteremos aos Líderes do Senado amanhã pela manhã. Agradeço a advertência de V. Exa.

Senador Wellington Fagundes.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na verdade, eu acho que a Mesa se esqueceu de colocar o meu requerimento para apreciação. Se fosse possível ainda, eu gostaria de pedir a possibilidade de apreciar o meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Wellington Fagundes, apreciaremos – a Mesa está localizando – amanhã, sem falta, o requerimento de V. Exa.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – O.k. Sem problema nenhum, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Agradeço a V. Exa.

A Presidência informa...

O Senador Marcelo Castro pede a palavra pela ordem? (*Pausa.*)

Senador Marcelo.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na verdade, eu estava inscrito para falar e quero falar, Sr. Presidente, dirigindo-me especialmente a V. Exa., sobre o orçamento.

Como V. Exa. sabe, a peça legislativa mais importante do Congresso Nacional é o orçamento anual que nós fazemos e que, neste ano agora de 2021, foi de R\$4,3 trilhões. O Presidente Bolsonaro vetou uma parte das emendas de Relator, vetou todas as emendas de bancada de todos os Estados do Brasil em RP2, uma vez que as impositivas não poderiam ser vetadas, e vetou também as emendas de Comissão. Somando as duas, Sr. Presidente, R\$1,4 bilhões das emendas de Comissão e R\$1,8 bilhões das emendas de bancada, isso dá um total de apenas R\$3,2 bilhões, que correspondem à irrisória quantia percentual de 0,071% – não é nem 0,1% do orçamento que nós votamos.

Agora, Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção porque, segunda-feira, vai haver uma reunião de Líderes para definir a pauta do Congresso Nacional. Nós não podemos deixar que esse orçamento fique como está. Isso é um precedente gravíssimo. Isso é uma coisa esdrúxula, completamente anômala, que nunca houve na nossa história. O orçamento que prevalece hoje, que sobrou, que existe hoje, com os vetos



que o Presidente Bolsonaro fez, você pode dizer que ele só tem duas mãos: a mão da economia, digamos, do Paulo Guedes; e as emendas de Relator Geral, que foram cortadas pela metade. Não há uma única vírgula, um ponto e vírgula, um ponto feito por todo o Congresso Nacional!

Sr. Presidente, isso não é razoável! Como é que uma peça orçamentária não tem nada feito por nenhum Parlamentar, nenhum Deputado, nenhum Senador, nenhuma bancada, nenhuma comissão de todo o Brasil? Não. Nós precisamos derrubar esse veto porque, se insistirem em vetar, que façam os vetos em custeio, porque, com um custeio a mais, com um custeio a menos, pode-se sobreviver. Mas precisamos derrubar os vetos das emendas de investimento, porque o Brasil é muito grande, Sr. Presidente, e a burocracia de Brasília não dá conta do Brasil inteiro. Aí nós fazemos os reparos, os consertos, para não deixar que obras que estão em andamento se paralisem.

Por exemplo, agora, dia 21 de maio, o Presidente Bolsonaro vai ao Piauí inaugurar a ponte sobre o Rio Parnaíba, na cidade de Santa Filomena, que foi concluída porque eu consegui uma emenda colocando R\$17 milhões para a conclusão da ponte. Se não houvesse essa ação de um Parlamentar piauiense, nós não estaríamos inaugurando essa ponte tão importante para o desenvolvimento tanto do Piauí como do Maranhão.

Então, quero pedir aqui a sensibilidade e a compreensão de V. Exa., que tem se portado muito bem na Presidência do Congresso Nacional, para fazer valer a força do Congresso Nacional!

Nós não podemos ter um orçamento escrito por duas pessoas: o Paulo Guedes, como Ministro da Economia; e o Márcio Bittar, nosso colega ilustre do MDB, como Relator Geral. Os 512 Deputados restantes e os 80 Senadores restantes não fizeram nada no Orçamento da União. Isso é inadmissível! Nós não podemos abrir esse precedente para, futuramente, não acontecer o que aconteceu agora.

São essas as minhas colocações e apreensões. E espero contar com a posição dos Líderes, na segunda-feira, e, especialmente, com a compreensão de V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Feito o registro.

Senadora Eliziane Gama. (Pausa.)

Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Pausa.)

Senador Eduardo Braga, deseja fazer uso da palavra?

Deseja fazer uso da palavra?

Não. Perfeito.

Senadora Soraya Thronicke. (Pausa.)

Também não. Perfeito.

Então, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quinta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa-noite a todos.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 52 minutos.)*



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 37<sup>a</sup> SESSÃO**

## **DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

### **Projeto de Lei nº 1169/2021**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

## PARECER Nº 80, DE 2021

  
SF/21803.63894-00

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1.169, de 2021, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.*

O PL nº 1.169, de 2021, tem dois artigos.



O art. 1º altera o §1º e acrescenta mais dois parágrafos (§§ 2º e 3º) ao art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

O § 1º almeja que as medidas previstas no art. 3º (como isolamento, quarentena, uso obrigatório de máscaras, realização compulsória de exames e outras ações restritivas) sejam baseadas também em “diretrizes de órgãos colegiados especializados”, adicionando essas diretrizes aos parâmetros já estabelecidos, haja vista que originalmente o dispositivo disponha que tais medidas sejam *determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde*.

O § 2º dispõe que o poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde, que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil. Por fim, o § 3º estabelece que os membros que compõem o conselho não serão remunerados.

O art. 2º do PL, a cláusula de vigência, estabelece que da lei, caso aprovada, entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora alega ser necessário garantir maior participação dos pesquisadores no âmbito da administração pública e especificamente nas decisões referentes ao enfrentamento da epidemia de covid-19. Assinala que essa iniciativa tem o objetivo de evitar decisões políticas, *baseadas no mero achismo e em opiniões pessoais*, em descompasso com o conhecimento científico.

A emendas apresentadas serão examinadas no próximo item deste Relatório.

## II – ANÁLISE

O PL nº 1.169, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

fv2021-04263

SF/21803.63894-00




Inicialmente, no que tange aos aspectos formais, concluímos que a proposição não apresenta inconformidades de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade.

Quanto ao mérito, somos favoráveis a essa nobre iniciativa, que pretende dar ainda mais respaldo científico às políticas públicas relativas ao enfrentamento à covid-19. Isso é muito importante, sobretudo nestes dias em que se disseminam vários tipos de *fake news* sobre a covid-19 e as ações de controle da doença.

Infelizmente, reconhecemos que o desvirtuamento das informações científicas por meio das *fake news* não só afeta a aceitação e a adesão da população às medidas sanitárias implementadas pelo Estado – como quarentenas, isolamentos, *lockdown*, campanhas de vacinação etc. –, mas também podem toxicamente influenciar importantes decisões das autoridades sanitárias do País.

Apesar de sermos favoráveis à iniciativa, cumpre registrar dois aspectos atinentes à técnica legislativa, utilizada na proposição em comento.

Em primeiro lugar, sabemos que o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, está em vigor por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, haja vista que o referido diploma tem sua vigência atrelada ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que deixou de produzir efeitos em 31 de dezembro do ano passado. Contudo, registre-se que esse fato não tem impedido o Senado Federal, acertadamente, de examinar e de aprovar proposições que aperfeiçoam os dispositivos mencionados, como é o caso do PL nº 1.169, de 2021.

Em segundo lugar, embora o *caput* do art. 1º anuncie que pretende alterar apenas o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, o projeto em comento, na verdade, modifica os §§ 1º, 2º e 3º. Como mencionado no item anterior deste Relatório, no caso do § 1º, pretende-se que as medidas previstas no art. 3º sejam baseadas também em *diretrizes de órgãos colegiados especializados*, parâmetro que foi adicionado aos outros dois já contidos na redação original do dispositivo.

Contudo, os §§ 2º e 3º alteram completamente o teor dos respectivos parágrafos originais, os quais enumeram os direitos das pessoas que eventualmente estejam sob o efeito de alguma medida prevista no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, como, por exemplo, isolamento, quarentena e

fv2021-04263

SF/21803.63894-00  
|||||



realização compulsória de exames médicos, de testes laboratoriais, de coleta de amostras clínicas e de vacinação.

Depreende-se, portanto, que o projeto em comento retira o direito das pessoas que estejam sob algum tipo de restrição imposta pelo Poder Público às garantias asseguradas pela Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam: o direito de informação sobre o seu estado de saúde e a assistência à família; o direito ao tratamento gratuito; o *pleno respeito* à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; e o reconhecimento de falta justificada ao *serviço público ou à atividade laboral privada* durante o período de ausência do trabalho decorrente das medidas restritivas de que trata o art. 3º do referido diploma.

SF/21803.63894-00



Como nada consta na justificação acerca da intenção de suprimir tais direitos, acreditamos que essa não era a intenção da autora. Por esse motivo, corrigiremos mediante emenda.

Foram apresentadas doze emendas, as quais examinaremos em seguida.

**A Emenda nº 1-PLEN**, do Senador Paulo Paim, pretende estabelecer que as medidas de enfrentamento da covid-19 previstas o art. 3º da Lei nº 13.979, de 2021, sejam determinadas com base em qualquer um dos parâmetros: evidências científicas ou, alternativamente, diretrizes dos órgãos colegiados especializados que pretende criar o projeto sob análise. Retira a ideia original de se considerar essas duas referências conjuntamente. Também pretende que os referidos colegiados sejam compostos de “representantes dos órgãos integrantes do SUS”. Acerca dessa emenda, julgamos que sugerir, como alternativa, o uso das diretrizes dos órgãos colegiados especializados retira a força normativa do projeto sob análise. **Por isso, a acataremos parcialmente**, sendo que substituiremos o termo “órgãos integrantes do SUS” por “Conselho Nacional de Saúde”.

**A Emenda nº 2-PLEN**, do Senador Humberto Costa, determina que os membros do comitê científico consultivo de saúde previsto no projeto em comento tenham “reconhecidos trabalhos nas suas áreas de atuação, que sigam os critérios estabelecidos pela comunidade científica”. Ademais, insere dois parágrafos para determinar que as recomendações do referido comitê “deverão ser divulgadas e tornadas públicas no sítio do Ministério da Saúde e no Diário Oficial da União” e as suas ações não deverão sobrepor ou substituir as atribuições de conselhos legalmente instituídos, como é o caso do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional de

fv2021-04263



Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). Julgamos prudentes as sugestões contidas nessa emenda. Por isso, acreditamos ser desnecessário mudar o nome de “conselho” para comitê, como pretende esse Emenda. **Portanto, a acataremos parcialmente.**

A **Emenda nº 3-PLEN**, do Senador Rogério Carvalho, altera a cláusula de vigência da Lei nº 13.979, de 2020, para que o diploma vigore “até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do [novo] coronavírus”. Embora julguemos bastante importante a discussão a esse respeito, acreditamos que ela deve ser feita em outra oportunidade, na qual se possa examinar, cuidadosamente, os potenciais efeitos jurídicos que podem decorrer da alteração de vigência do referido diploma. Com efeito, em vez de apenas estender o prazo de vigência, julgamos que seria mais prudente elaborar uma nova lei com as devidas atualizações no que tange às ações de enfrentamento da covid-19. **Desse modo, não acatamos essa emenda.**

A **Emenda nº 4-PLEN**, do Senador Rogério Carvalho, corrige a inconformidade de técnica legislativa que apontamos anteriormente neste Relatório e estabelece que o conselho consultivo de saúde emitirá opinião técnica e seus membros deverão ter “notório saber na área de saúde”. Também propõe que a atuação dos membros que compõem o conselho seja considerada como “serviço público relevante”. **Acatamos essa emenda**, pois aperfeiçoa a técnica legislativa, exige “notório saber na área de saúde”, enfatiza o caráter técnico do colegiado e dá reconhecimento à atuação dos seus membros.

A **Emenda nº 5-PLEN**, do Senador Izalci Lucas, pretende também corrigir a inconformidade de técnica legislativa assinalada neste Relatório. Para isso, suprime os §§ 2º e 3º do art. 1º do projeto sob análise. **Acatamos iniciativa**, mas propomos efetuar as correções renumerando os referidos parágrafos, em vez de os suprimir.

**Emenda nº 6-PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, prevê a participação, no âmbito do conselho consultivo de saúde e na condição de ouvintes e observadores, das seguintes autoridades: membros do Conselho Nacional de Justiça, membros do Conselho Nacional do Ministério Público e os Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Julgamos que a iniciativa aperfeiçoa a proposição e, **por isso, a acataremos.**

fv2021-04263

SF/21803.63894-00



**Emenda nº 7-PLEN**, do Senador Messias de Jesus, prevê a participação de membros escolhidos pelas organizações representativas dos indígenas. A esse respeito, lembramos que a população indígena foi especialmente acometida pela pandemia de covid-19. **Por isso, somos favoráveis à iniciativa.**

**Emenda nº 8-PLEN**, do Senador Alessandro Vieira, determina que o conselho consultivo deve reunir-se periodicamente e apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos. Isso em parte está contemplada pela Emenda nº 2-PLEN, no que tange à publicidade das decisões. Também, **concordamos** com a sugestão de que tal conselho reúna-se periodicamente, haja vista a evolução bastante dinâmica da emergência sanitária causada pela covid-19.

**Emenda nº 9-PLEN**, do Senador Zequinha Marinho, dispõe que os membros do conselho consultivo tenham “elevado conceito no campo de especialidade de seus cargos”. Esse tema também está contemplado nas Emendas nºs 2 e 4-PLEN. Como mencionamos previamente, **somos favoráveis**.

A **Emenda nº 10-PLEN**, do Senador Zequinha Marinho, determina que o conselho “deverá apresentar seu pronunciamento, às proposições de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública, com a agilidade esperada e necessária do momento”. Essa sugestão tem objetivo parecido com a proposta da Emenda nº 8-PLEN. **Por isso, somos favoráveis.**

A **Emenda nº 11-PLEN**, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, determina a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados e Distrito Federal bem como dos Municípios. Julgamos a iniciativa relevante, pois aumenta a representação do conselho consultivo. Por isso, somos favoráveis.

A **Emenda nº 12-PLEN**, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, corrige a inconformidade de técnica legislativa já apontada neste Relatório e, portanto, está contemplada.

### III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, e das Emendas nºs 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12-PLEN e

fv2021-04263

SF/21803.63894-00




**acolhimento parcial** das Emendas nºs 1, 2 e 5-PLEN, na forma de um substitutivo e **rejeição** da Emenda nº 3-PLEN.

## EMENDA Nº 13-PLEN (substitutivo)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.169, de 2021:

**“Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º.....

.....

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas, em análises sobre as informações estratégicas em saúde e em diretrizes de órgãos colegiados especializados, e serão limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 1º-A O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde para emitir pareceres técnicos, que deverá reunir-se periodicamente, e será composto de profissionais de saúde, de cientistas e pesquisadores, e de representantes do Conselho Nacional de Saúde (CNS), dos povos indígenas, da sociedade civil, do Ministério da Saúde, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos com reconhecidos trabalhos nas suas áreas de atuação e notório saber na área de saúde.

§ 1º-B O conselho consultivo de que trata o § 1º-A deverá contar, na condição de ouvintes e observadores, com membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como dos Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

§ 1º-C Os membros que compõem o conselho consultivo de que trata o § 1º-A não serão remunerados, e sua atuação efetiva será considerada serviço público relevante.

§ 1º-D As recomendações do conselho consultivo de que trata o § 1º-A deverão ser divulgadas e tornadas públicas no portal do Ministério da Saúde na internet e no Diário Oficial da União, sendo que suas atividades não poderão sobrepor ou substituir as atribuições do CNS, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

.....’ (NR)’

fv2021-04263

SF/21803.63894-00




Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

  
SF/21803.63894-00

*fv2021-04263*



# **Substituto da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4554/2020**





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**PARECER N° 81, DE 2021**

De PLENÁRIO, em substituição às comissões temáticas, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4554, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que *combate a prática de fraude eletrônica, modifica o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e apresenta hipóteses agravantes.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

SF/21987-59532-03

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise do Senado Federal, após votação na Câmara dos Deputados como casa revisora, o Projeto de Lei nº 4.554, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que combate a prática de fraude eletrônica, modifica o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e apresenta hipóteses agravantes.

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Vinicius Carvalho, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do Projeto, junto ao PL nº 3363, de 2020, e ao PL nº 2638, de 2020, a ele apensados, na forma do Substitutivo adotado pelo Relator.

Como já examinado por esta Casa, o Projeto de Lei nº 4.554 visava a alterar a pena do furto que se utiliza de *fraude eletrônica*, modificando o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. O texto original, muito resumidamente, acrescia um § 8º ao art. 155 do Código Penal para prever uma figura qualificada do crime de furto – com pena de 4 a 8 anos, quando cometido por meio eletrônico ou



informático; e criava causas de aumento de pena, em um novo § 9º, quando o crime é praticado mediante a utilização de servidor mantido fora do território nacional ou contra pessoa idosa.

Na oportunidade do Parecer em Plenário, oferecemos Substitutivo à proposição, sugerindo também, em síntese: que o tipo penal do art. 171 do Código Penal (estelionato) passasse a apresentar a mesma figura qualificada do uso da fraude pela internet, com mesmo patamar de pena e figuras qualificadas, solucionando antiga celeuma jurisprudencial sobre o tema e prevendo a elevação da pena dos crimes de acordo com a relevância do resultado gravoso; a criação de patamares de aumento de pena não estanques; e a alteração do Código de Processo Penal (CPP) para prever que crimes cometidos pela internet ou de forma eletrônica devem ter sua competência firmada pelo lugar de domicílio da vítima, em novos arts. 69, inciso II-A, e 73-A.

SF/21987-59532-03

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto, com poucas alterações, a sua maior parte meramente redacionais. Quanto ao mérito, três foram as alterações: a) a majoração dos patamares mínimo e máximo da causa de aumento de pena constante do § 2º do art. 154-A – de um terço a um sexto, para um terço a dois terços – quando da invasão do dispositivo informático resulta prejuízo econômico à vítima; b) a supressão do inciso II-A do art. 69 e do art. 73-A do CPP; c) e o acréscimo de um § 4º ao art. 70 do CPP para prever a fixação da competência pelo domicílio da vítima apenas quando se tratar de crime de estelionato *praticado mediante depósito, mediante emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado ou com o pagamento frustrado ou mediante transferência de valores*.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas, observada a correspondência dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens em relação ao projeto emendado.

Após a apreciação da Câmara dos Deputados como Casa revisora, o projeto retorna para exame e deliberação final do Senado Federal, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal (CF).



Devemos então analisar o mérito das alterações promovidas pela Câmara dos Deputados e, no ponto, entendemos que o Substitutivo da Câmara merece ser aprovado,

Como visto acima, o Substitutivo-CD majorou um pouco mais a causa de aumento de pena existente no § 2º do art. 154-A do Código Penal, que prevê o crime de violação de dispositivo informático.

Tratando-se de um crime de pequena gravidade – uma vez que a pena base, com a nova redação dada ao artigo pelo Projeto, será de um a quatro anos de reclusão – entendemos que a elevação dos patamares mínimo e máximo da pena se dará de forma razoável. Veja-se que se trata de um crime contra o patrimônio, logo o objeto jurídico do tipo tem que se atentar aos danos concretos causados à vítima do crime e repreendê-los adequadamente.

No mesmo sentido, entendemos que andou bem a Câmara com a sugestão de supressão do novo inciso do art. 69 do CPP que permitiria a fixação de competência pelo domicílio ou residência da vítima em qualquer hipótese de crime cometido pela internet ou de forma eletrônica. Após detida reflexão, estamos com a Câmara quando comprehende que a definição do domicílio da vítima, como fator definidor da competência, poderia gerar questionamentos de ordem processual que atrasariam trabalhos de repressão aos crimes cibernéticos, especialmente considerando que muitas vezes a vítima não está em território nacional.

Acatamos também o acréscimo do novo § 4º ao art. 70 do CPP que regerá a fixação de competência apenas para determinadas modalidades de crimes de estelionato (*quando praticados mediante depósito, mediante emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado ou com o pagamento frustrado ou mediante transferência de valores*). De fato, nesses casos, é razoável a definição de competência pelo local do domicílio da vítima. Essa proposta, inclusive, é originária do Projeto de Lei nº 4.620, de 2020 do Senador Fabiano Contarato.

De acordo com o Projeto do ilustre colega, a análise da competência por parte dos tribunais, notadamente o Superior Tribunal de Justiça, vem ocasionando um sério óbice à efetiva apuração criminal de tais fatos. Isso porque parte da jurisprudência, assentada na interpretação literal do art. 70 do CPP, vem se firmando no sentido de que a competência deve ser fixada pelo local do proveito, ou seja, da obtenção da vantagem ilícita,

SF/21987-59532-03



seja quando se trata de fraude praticada mediante a emissão de cheques ou mesmo nos casos de transferência em dinheiro.

Estamos de acordo com o Senador que defende que a atual orientação jurisprudencial acaba por estabelecer o império da impunidade em relação a essas fraudes, com grave prejuízo à administração da justiça e à sociedade em geral, assim acatamos a redação recebida da Câmara também quanto ao ponto.

### III – VOTO

Pelo exposto, o Voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.554, de 2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados).

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21987-59532-03





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4.554, de 2020, nos termos do Parecer**

Altera o Código Penal, para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Código de Processo Penal, para definir a competência em modalidades de estelionato.

Matéria **PL 4554/2020** Início Votação **05/05/2021 17:36:53** Término Votação **05/05/2021 18:18:17**  
 Sessão **37º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **05/05/2021 16:00:01**

| <b>Partido</b> | <b>Orientação</b> |
|----------------|-------------------|
| MDB            | SIM               |
| PSD            | SIM               |
| Podemos        | SIM               |
| PROGRES        | SIM               |
| PSDB           | SIM               |
| DEM            | SIM               |
| PT             | SIM               |
| PL             | SIM               |
| PROS           | SIM               |
| Cidadania      | SIM               |
| REDE           | SIM               |
| PSL            | SIM               |
| PSB            | SIM               |
| Minoria        | SIM               |
| Governo        | SIM               |
| Oposição       | SIM               |
| Banc Fem       | SIM               |

| <b>Partido</b> | <b>UF</b> | <b>Nome Senador</b> | <b>Voto</b> |
|----------------|-----------|---------------------|-------------|
| PDT            | RO        | Acir Gurgacz        | SIM         |
| Cidadania      | SE        | Alessandro Vieira   | SIM         |
| Podemos        | PR        | Alvaro Dias         | SIM         |
| PSD            | BA        | Angelo Coronel      | SIM         |
| PSD            | MG        | Antonio Anastasia   | SIM         |
| PSD            | MT        | Carlos Fávaro       | SIM         |
| PL             | RJ        | Carlos Portinho     | SIM         |
| PSD            | MG        | Carlos Viana        | SIM         |
| DEM            | RR        | Chico Rodrigues     | SIM         |
| PROGRES        | PI        | Ciro Nogueira       | SIM         |
| MDB            | RO        | Confúcio Moura      | SIM         |
| PROGRES        | PB        | Daniella Ribeiro    | SIM         |
| MDB            | SC        | Dário Berger        | SIM         |
| DEM            | AP        | Davi Alcolumbre     | SIM         |
| MDB            | AM        | Eduardo Braga       | SIM         |
| Podemos        | CE        | Eduardo Girão       | SIM         |

Emissão 05/05/2021 18:18:20





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4.554, de 2020, nos termos do Parecer**

Altera o Código Penal, para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Código de Processo Penal, para definir a competência em modalidades de estelionato.

Matéria **PL 4554/2020** Início Votação **05/05/2021 17:36:53** Término Votação **05/05/2021 18:18:17**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **05/05/2021 16:00:01**

|           |    |                      |     |
|-----------|----|----------------------|-----|
| MDB       | TO | Eduardo Gomes        | SIM |
| Cidadania | MA | Eliziane Gama        | SIM |
| PROGRES   | PI | Elmano Férrer        | SIM |
| PROGRES   | SC | Esperidião Amin      | SIM |
| REDE      | ES | Fabiano Contarato    | SIM |
| MDB       | PE | Fernando Coelho      | SIM |
| PROS      | AL | Fernando Collor      | SIM |
| Podemos   | PR | Flávio Arns          | SIM |
| República | RJ | Flávio Bolsonaro     | SIM |
| PSL       | SP | Giordano             | SIM |
| PT        | PE | Humberto Costa       | SIM |
| PSD       | TO | Irajá                | SIM |
| PSDB      | DF | Izalci Lucas         | SIM |
| PT        | BA | Jaques Wagner        | SIM |
| MDB       | PE | Jarbas Vasconcelos   | SIM |
| DEM       | MT | Jayme Campos         | SIM |
| PT        | RN | Jean Paul Prates     | SIM |
| Podemos   | GO | Jorge Kajuru         | SIM |
| PL        | SC | Jorginho Mello       | SIM |
| PSDB      | SP | José Serra           | SIM |
| PROGRES   | TO | Kátia Abreu          | SIM |
| Podemos   | RS | Lasier Martins       | SIM |
| PSB       | DF | Leila Barros         | SIM |
| PSD       | AP | Lucas Barreto        | SIM |
| PROGRES   | RS | Luis Carlos Heinze   | SIM |
| MDB       | GO | Luiz do Carmo        | SIM |
| PSDB      | SP | Mara Gabrilli        | SIM |
| MDB       | PI | Marcelo Castro       | SIM |
| MDB       | AC | Marcio Bittar        | SIM |
| Podemos   | ES | Marcos do Val        | SIM |
| DEM       | RO | Marcos Rogério       | SIM |
| DEM       | SE | Maria do Carmo Alves | SIM |
| República | RR | Mecias de Jesus      | SIM |
| PSD       | MS | Nelsinho Trad        | SIM |
| MDB       | PB | Nilda Gondim         | SIM |
| PSD       | AM | Omar Aziz            | SIM |
| Podemos   | PR | Oriovisto Guimarães  | SIM |
| PSD       | BA | Otto Alencar         | SIM |
| PT        | RS | Paulo Paim           | SIM |
| PT        | PA | Paulo Rocha          | SIM |
| PSDB      | AM | Plínio Valério       | SIM |
| REDE      | AP | Randolfe Rodrigues   | SIM |

Emissão 05/05/2021 18:18:20





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Simples**

**Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 4.554, de 2020, nos termos do Parecer**

Altera o Código Penal, para tornar mais graves os crimes de violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet, e o Código de Processo Penal, para definir a competência em modalidades de estelionato.

**Matéria PL 4554/2020**      Início Votação **05/05/2021 17:36:53**      Término Votação **05/05/2021 18:18:17**  
**Sessão 37º Sessão Deliberativa Remota**      Data Sessão      **05/05/2021 16:00:01**

|         |    |                         |     |
|---------|----|-------------------------|-----|
| Podemos | DF | Reguffe                 | SIM |
| MDB     | AL | Renan Calheiros         | SIM |
| PSDB    | MA | Roberto Rocha           | SIM |
| PSDB    | AL | Rodrigo Cunha           | SIM |
| PT      | SE | Rogério Carvalho        | SIM |
| PL      | RJ | Romário                 | SIM |
| MDB     | ES | Rose de Freitas         | SIM |
| PSD     | AC | Sérgio Petecão          | SIM |
| MDB     | MS | Simone Tebet            | SIM |
| PSL     | MS | Soraya Thronicke        | SIM |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim      | SIM |
| PSDB    | CE | Tasso Jereissati        | SIM |
| PROS    | RR | Telmário Mota           | SIM |
| MDB     | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SIM |
| PL      | MT | Wellington Fagundes     | SIM |
| PDT     | MA | Weverton                | SIM |
| PROS    | RN | Zenaide Maia            | SIM |
| PSC     | PA | Zequinha Marinho        | SIM |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:76    NÃO:0    ABST.: 0    PRESIDENTE:1    TOTAL:77**

\_\_\_\_\_  
 Primeiro-Secretario

Emissão 05/05/2021 18:18:20



# Projeto de Lei nº 4450/2020





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4450, de 2020**, que *"Dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais."*

| PARLAMENTARES                             | EMENDAS NºS   |
|---|---------------|
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)         | 001           |
| Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)            | 002           |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE)          | 003           |
| Senador Carlos Viana (PSD/MG)             | 004           |
| Senador Jaques Wagner (PT/BA)             | 005           |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) | 006; 007      |
| Senador Jean Paul Prates (PT/RN)          | 008; 009; 010 |

**TOTAL DE EMENDAS: 10**



[Página da matéria](#)



**PL 4450/2020  
00001**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 4.450, de 2020)

Acresça-se o seguinte parágrafo único ao art. 69-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020:

“Art. 2º .....

‘Art. 69-B. ....

.....

*Parágrafo único. O descumprimento do disposto no inciso III do caput deste artigo configura ilícito grave.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

A transparência no âmbito do fundo filantrópico emergencial é a espinha dorsal dessa figura. Por isso, a falta de publicidade dos relatórios em uma periodicidade mínima de um ano tem de ser considerada um ilícito grave, de modo a permitir que seus infratores recebam as sanções devidas, como, por exemplo, a destituição de cargos diretivos.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 4450/2020  
00002**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 4.450, de 2020)

Dê-se ao parágrafo único ao art. 69-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, a seguinte redação:

**“Art. 2º.....**

Art. 69-C.....

.....

*Parágrafo único. Os instituidores, assim como os doadores, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo má-fé ou abuso de direito, caso em que responderão solidariamente. ”*

**JUSTIFICAÇÃO**

O parágrafo único do art. 69-C do Código Civil, na forma do art. 2º da proposição em pauta, dá um salvo-conduto para a prática de má-fé ou de abuso de direito ao afastar a responsabilização dos instituidores e dos doares.

A presente emenda corrige isso.

Sala das Sessões,

**Senador LUIZ DO CARMO**



**PL 4450/2020  
00003**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PL nº 4.450, de 2020)

Aditiva

Altere-se o art. 2º do Projeto para acrescentar o art. 69-D à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos termos a seguir, renumerando-se os demais:

“Art. 69-D. Aplica-se aos fundos filantrópicos emergenciais o disposto no art. 66 desta Lei.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Os fundos filantrópicos emergenciais são uma inovação bem-vinda neste momento, em que milhões de brasileiros sofrem impactos negativos em sua qualidade de vida por conta da pandemia da COVID-19.

Entendemos ser adequado que haja previsão legal de que essas novas entidades sejam fiscalizadas pelo Ministério Público, tal como ocorre atualmente com as fundações. Isso é necessário por conta do interesse público que permeia a atuação dessas entidades, bem como da previsão de doações a serem recebidas em razão de incentivos fiscais.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE





**PL 4450/2020  
00004**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 4.450, de 2020)

Acresça-se o seguinte art. 69-D na Seção I do Capítulo IV do Título II do Livro I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, remunerando-se o atual art. 69-D e os seguintes:

**“Art. 2º .....**

‘Art. 69-D. Velará pelos fundos filantrópicos emergenciais o Ministério Público do Estado onde situada.

§ 1º Se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Se estenderem a atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.’’

**JUSTIFICAÇÃO**

Assim como se dá com as fundações, é fundamental que o Ministério Público fiscalize os fundos filantrópicos emergenciais, especialmente pelo fato de eles envolverem recursos que são fruto de doações e pelo fato de que os doadores, em geral, não se dedicarão a fiscalizar eventual malversação de recursos.

Em termos redacionais, espelhamo-nos no art. 66 do Código Civil como forma de evitar divergências interpretativas.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



**PL 4450/2020  
00005**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**EMENDA N º**  
(Ao PL nº 4.450/2020)

Dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2021**

Altere-se o art. 2º, do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, que estabelece as alterações da lei 10.406 (Código Civil), em especial no Inciso I do art. 69-A, ali indicado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Art. 69-A (...)

I - a denominação, que incluirá a expressão “fundo filantrópico emergencial brasileiro”; .....”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei em debate, contribui de sobremaneira à sociedade Brasileira, tão impactada pela Pandemia da Covid-19, estabelecendo a criação de Fundo Filantrópico Emergencial, com personalidade jurídica de direito privado, para arrecadar doações nas áreas de sua atuação, suprindo, nos momentos de calamidade, necessidades básicas da sociedade.

A criação do Fundo é simplificada, desburocratizada, mas com a devida atenção às normas exigidas às entidades similares a exemplo da Diretoria, Conselho Fiscal, Contabilidade, Estatuto Social, legislação trabalhista e etc.

A presente alteração se justifica pelo fato de que a inserção da expressão Brasileiro, ao fim do inciso, objetivamente, com o propósito de





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

facilitar a arrecadação de doações, oriundas do estrangeiro, de pessoas físicas e jurídicas.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**



**PL 4450/2020  
00006**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.  
(ao PL 4.450, de 2020)**

O art. 69 - C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constante do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
'Art. 69-C.....

§1º Os instituidores, assim como os doadores, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º A autonomia patrimonial dos fundos filantrópicos emergenciais é um instrumento lícito para os fins de que trata o art. 1º desta Lei, somente aplicando a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que comprovadamente praticarem atos de abuso de personalidade ou fraude.

.....'(NR)"

**JUSTIFICATIVA**

O PL em destaque viabiliza a criação de fundos filantrópicos emergenciais almejando atenuar crises e situações emergenciais futuras, bem como, assegurar de forma efetiva a redução dos impactos drásticos da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A presente emenda visa aprimorar o texto do PL, alinhando-o com o entendimento jurisprudencial das Cortes brasileiras, estabelecendo que autonomia patrimonial dos fundos filantrópicos emergenciais é um instrumento lícito para os fins delineados no PL e deixando expresso na Lei que somente aplica-se a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os bens particulares, daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração em casos de comprovado abuso de personalidade ou fraude.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2021.

---

Senador MECIAS DE JESUS

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 4450/2020  
00007**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.  
(ao PL 4.450, de 2020)**

O inc. II do parágrafo único do art. 69 - F da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constante do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 69-F.....

.....  
Parágrafo único.....

.....  
II - não sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de membro da Diretoria do fundo filantrópico emergencial.’

.....(NR)”

**JUSTIFICATIVA**

O PL em destaque viabiliza a criação de fundos filantrópicos emergenciais almejando atenuar crises e situações emergenciais futuras, bem como, assegurar de forma efetiva a redução dos impactos drásticos da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A presente emenda visa aprimorar o texto do PL para garantir segurança jurídica, eficiência e imparcialidade quanto aos membros integrantes do Conselho Fiscal, estabelecendo que não sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de membro da Diretoria do fundo filantrópico emergencial.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2021.

---

Senador MECIAS DE JESUS

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 4450/2020**  
**00008**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**  
(ao PL 4550/2020)

Altere-se o texto do artigo 2º do Projeto de modo a conferir a seguinte redação ao Art. 69-I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

**Art. 2º** A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

**Art. 69-I.** Na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente deverá, observadas as regras estabelecidas no estatuto:

I - ser destinado a outro fundo filantrópico emergencial, constituído nos termos desta Lei;

II - ser destinado a um Fundo Patrimonial, constituído nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

III - ser destinado a uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e de interesse público ou a um órgão público.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º A extinção do fundo somente poderá ser concluída após aprovação das contas prestadas pelos administradores.

”

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto visa possibilitar e incentivar a criação simplificada e



desburocratizada de fundos filantrópicos emergenciais de modo a permitir que tais iniciativas possam contribuir para amenizar impactos decorrentes das mais diversas hipóteses de calamidade pública, inclusive como a atualmente enfrentada em decorrência da Covid-19.

Consideramos meritória a proposta, mas entendemos que alguns ajustes e aperfeiçoamentos podem ser feitos ao texto no sentido de assegurar que os fundos filantrópicos emergenciais que venham a ser criados se mantenham alinhados às finalidades e objetivos que justificaram sua inserção como nova figura no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, propomos algumas alterações nas disposições do Código Civil alteradas pela proposta.

A presente emenda baseia-se no entendimento que a possibilidade de retorno do patrimônio líquido aos doadores, quando da extinção do fundo, ainda que sem qualquer acréscimo patrimonial, geraria uma incongruência não apenas com a finalidade do fundo e a natureza do instituto da doação, mas também com o sistema de benefícios fiscais instituído pelo projeto. Afinal, doadores poderiam retomar parte de seu patrimônio sem qualquer incidência tributária após terem sido contemplados com deduções de impostos, por exemplo. Por esse motivo, propomos a supressão do inciso que traz essa possibilidade e mantemos os demais, que, a nosso ver, se adequam mais ao propósito dos fundos emergenciais filantrópicos.

Finalmente, ainda que seja algo subentendido, entendemos que poderia ficar expresso no projeto que a extinção do fundo somente poderia ser concluída após a aprovação das contas prestadas pelos administradores.

Pelo exposto supra, pede-se aos Nobres Pares o apoio à esta emenda.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.

**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)  
Líder do Bloco da Minoria**



**PL 4450/2020  
00009**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**  
(ao PL 4550/2020)

Altere-se o texto do artigo 2º do Projeto de modo a conferir a seguinte redação ao Art. 69-B da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

**Art. 2º** A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 69-B.** O fundo filantrópico emergencial:

I - manterá contabilidade e registros em consonância com os princípios gerais da contabilidade brasileira, incluída a divulgação em seu sítio eletrônico das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, com periodicidade mínima quadrimestral, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal;

.....

III - divulgará em seu sítio eletrônico os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados e a indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto, com periodicidade mínima quadrimestral.

§ 1º. Nos casos em que a duração do fundo não ultrapasse o quadrimestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios previstos nos incisos I e III deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo.

§ 2º. Nos casos em que conste do estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo filantrópico emergencial deverá divulgar em seu sítio eletrônico, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

.....



## JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa possibilitar e incentivar a criação simplificada e desburocratizada de fundos filantrópicos emergenciais de modo a permitir que tais iniciativas possam contribuir para amenizar impactos decorrentes das mais diversas hipóteses de calamidade pública, inclusive como a atualmente enfrentada em decorrência da Covid-19.

Consideramos meritória a proposta, mas entendemos que alguns ajustes e aperfeiçoamentos podem ser feitos ao texto no sentido de assegurar que os fundos filantrópicos emergenciais que venham a ser criados se mantenham alinhados às finalidades e objetivos que justificaram sua inserção como nova figura no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, propomos algumas alterações nas disposições do Código Civil alteradas pela proposta.

A alteração em comento considera o caráter emergencial do fundo e sua natureza essencialmente transitória. Por esse mesmo motivo, consideramos não ser razoável exigir a divulgação de demonstrativos e relatórios com periodicidade mínima anual. Haverá hipóteses em que a duração do fundo poderá ser inferior a um ano, de forma que a periodicidade anual poderia trazer prejuízos à transparência que se pretende conferir. Assim, propomos que tais demonstrativos e relatórios sejam divulgados no sítio eletrônico a cada quadrimestre, ou, nos casos em que a duração do fundo seja inferior a 4 meses, ao menos em seu encerramento.

De modo semelhante, a proposta pretende assegurar que os fundos que tenham em seu estatuto tão somente indicadas as causas a que dedicam realizem a divulgação periódica dos procedimentos e critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados juntamente com os relatórios de resultados. Entendemos que tais mudanças conferem maior transparência ao funcionamento desses entes e possibilita que os doadores possam verificar se o fundo mantém aderência aos seus propósitos.

Pelo exposto supra, pede-se aos Nobres Pares o apoio a esta emenda.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.

**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)**



**Líder do Bloco da Minoria**

**PL 4450/2020  
00010**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**  
(ao PL 4550/2020)

Altere-se o texto do artigo 2º do Projeto de modo a conferir a seguinte redação ao Art. 69-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

**Art. 2º** A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

**Art 69-A.** .....

.....

§ 3º Eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias, sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no § 2º.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto visa possibilitar e incentivar a criação simplificada e desburocratizada de fundos filantrópicos emergenciais de modo a permitir que tais iniciativas possam contribuir para amenizar impactos decorrentes das mais diversas hipóteses de calamidade pública, inclusive como a atualmente enfrentada em decorrência da Covid-19.

Consideramos meritória a proposta, mas entendemos que alguns ajustes e aperfeiçoamentos podem ser feitos ao texto no sentido de assegurar que os fundos filantrópicos emergenciais que venham a ser criados se mantenham alinhados às finalidades e objetivos que justificaram sua inserção como nova figura no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, propomos algumas alterações nas disposições do Código Civil



alteradas pela proposta.

A primeira alteração tem o objetivo de preservar a natureza temporária do fundo. Conforme estabelecido pelo projeto, tais fundos podem ser criados em situações emergenciais oriundas de hipóteses de decretação de calamidade pública. Embora saibamos que a situação de necessidade gerada por uma calamidade pública a justificar o funcionamento do fundo possa ultrapassar o período do decreto de calamidade em si, tornando necessária eventual prorrogação, é essencial que eventual dilatação do prazo de duração do fundo seja realizada com observância das normas estatutárias previstas e com a devida motivação, expondo as razões que justifiquem essa extensão. Caso contrário, poderíamos levar à perenização do fundo, em contrariedade ao seu caráter emergencial que serve de fundamento para simplificação e desburocratização de seu funcionamento.

Pelo exposto supra, pede-se aos Nobres Pares o apoio à esta emenda.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.

**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)  
Líder do Bloco da Minoria**





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

## PARECER Nº 82, DE 2021

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.450, de 2020, do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.*

SF/21552.87693-28

RELATOR: Senador **LUCAS BARRETO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 4.450, de 2020, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que *dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais.*

O projeto foi apresentado em 3 de setembro de 2020 e compõe-se de nove artigos, brevemente descritos a seguir.

Em observância ao art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (a qual *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*), o art. 1º encarta a essência do PL nº 4.450, de 2020, ao indicar o objeto da lei porventura resultante de sua aprovação, caracterizando os fundos filantrópicos emergenciais e discriminando seus objetivos, possíveis beneficiários e modos de prestação do correspondente benefício.

O art. 2º carreia o cerne da proposição, ao buscar acrescentar ao Título II (“Das Pessoas Jurídicas”) do Livro I (“Das Pessoas”) da Parte Geral do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), todo um





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Capítulo IV que verse exclusivamente sobre os fundos filantrópicos emergenciais, composto, por sua vez, de dez artigos – numerados como artigos 69-A a 69-I (erroneamente, diga-se de antemão, pois as letras maiúsculas que se seguem aos números dos artigos não observaram devidamente a ordem alfabética) –, distribuídos ao longo das seguintes seções: Seção I (“Da Constituição e Organização dos Fundos Filantrópicos Emergenciais”); Seção II (“Dos Órgãos Internos do Fundo Filantrópico Emergencial”); Seção III (“Das Receitas dos Fundos Filantrópicos Emergenciais e da Utilização dos Recursos”) e Seção IV (“Da Liquidação, Extinção ou Dissolução do Fundo Filantrópico Emergencial”).

SF/21552.87693-28

O **art. 3º** visa a promover alteração no art. 120 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (a qual *dispõe sobre os registros públicos*), com o fito de disciplinar o registro civil dos fundos filantrópicos emergenciais, na qualidade de pessoas jurídicas.

O **art. 4º** presta-se a esclarecer que a instituição, em sede de lei, dos fundos filantrópicos emergenciais não deve impedir associações e fundações privadas regularmente constituídas de criarem fundos de emergência sem personalidade jurídica, tampouco de instituírem fundos filantrópicos emergenciais, na forma da lei que ora se propõe.

A fim de contemplar os fundos filantrópicos emergenciais, bem como as organizações gestoras de fundo patrimonial constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2009, com uma série de prerrogativas, vantagens e imunidades fiscais, o **art. 5º** determina que se apliquem a essas pessoas jurídicas diversos dispositivos pinçados de um conjunto variado de diplomas legais.

O **art. 6º** visa a inserir um inciso IX no art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (a qual *altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas*), para autorizar a dedução, do imposto de renda das pessoas físicas, de doações feitas a fundos filantrópicos emergenciais e a organizações gestoras de fundos patrimoniais.

Tal alteração na Lei nº 9.250, de 1995, se articula, por sinal, com aquela almejada pelo **art. 7º**, que, ao aliviar modificação do art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 (a qual *altera a legislação tributária*





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

*federal), cogita incluir as deduções de imposto de renda relativas àquelas doações na soma possível deduções, cujo limite é o de seis por cento do valor do imposto devido.*

De modo análogo ao que faz o art. 5º, o **art. 8º** da proposição submete os fundos filantrópicos emergenciais e as organizações gestoras de fundo patrimonial à disciplina de regras encartadas em várias leis atualmente vigentes (a exemplo da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o fomento a atividades de caráter desportivo –, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC), a fim de conferir, desde logo, algum regramento específico para fundos emergenciais com determinadas finalidades.

Finalmente, o **art. 9º** encerra, com certas peculiaridades, a cláusula de vigência da lei porventura resultante do PL nº 4.450, de 2020, quais sejam: os dispositivos que o proponente reputa de natureza tributária terão vigência somente a partir do ano-calendário seguinte à publicação da lei; e os demais dispositivos terão vigência imediata, sendo que os incisos II a IV do art. 5º deverão ser considerados como de natureza expressamente interpretativa e, por isso, com base no art. 106, inciso I, do Código Tributário Nacional, poderão ser aplicados retroativamente, em benefício das hoje já existentes organizações gestoras de fundo patrimonial.

Na justificação do projeto, o proponente salienta que as sociedades humanas têm de defrontar-se frequentemente com situações de calamidade pública, cujos efeitos exigem a atuação dos diversos membros da sociedade civil, de modo a tornar possível o pleno reestabelecimento social, econômico e ambiental. O exemplo mais candente e evidente dessa assertiva é a hodierna pandemia de covid-19.

A fim de amenizar os efeitos de semelhantes circunstâncias, diversos países contam com institutos genericamente conhecidos como *relief funds*, destinados a angariar recursos e propriedade civil para proteger e auxiliar os vulneráveis, em tais situações de calamidades.

O proponente observa ainda que em muitos desses países, a exemplo dos Estados Unidos, Chile, China e membros da União Europeia, não se prevê um tipo jurídico específico para a constituição dos *relief funds*,

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

que, assim, têm se organizado genericamente como instituições sem fins lucrativos, devido à facilidade e desburocratização desse modelo em suas respectivas jurisdições.

O Brasil, por sua vez, ainda de acordo com o proponente, estaria a adotar, desde há décadas, uma burocracia excessiva para a criação de instituições sem fins lucrativos, o que viria desfavorecendo iniciativas para a criação de entidades semelhantes voltadas para a atuação em situações emergenciais.

Desse modo, ao tornar possível a criação de fundos filantrópicos emergenciais, a presente proposição terá o condão de, por um lado, atenuar crises e situações emergenciais futuras e, por outro lado, no curto prazo, juntar-se ao conjunto de iniciativas do Congresso Nacional voltadas a atenuar os impactos drásticos da pandemia de covid-19.

Ao projeto foram apresentadas 10 (dez) emendas, que serão apreciadas a seguir.

## II – ANÁLISE

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PL nº 4.450, de 2020, tendo em vista que *i*) compete privativamente à União legislar sobre matéria atinente a institutos do direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii*) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput* e inciso XIII); *iii*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv*) não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se revela correto, por quanto *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v*) se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

No mérito, o PL nº 4.450, de 2020, é digno de aplausos, pois a situação que se busca solucionar de fato merece a atenção do legislador pátrio. Aderimos aos procedentes argumentos arrolados pelo Senador Antonio Anastasia na justificação do projeto, sobretudo àqueles concernentes à injustificável burocracia enfrentada, no Brasil, para o exercício de atividades com fins filantrópicos.

SF/21552.87693-28

Nesse sentido, a criação dos fundos filantrópicos emergenciais, com a explicitação de suas características e formas de constituição, organização e funcionamento, vem atender a uma lacuna de nosso arcabouço legal, enquanto promove, por via oblíqua, uma desburocratização de procedimentos, no que concerne ao exercício da filantropia em nosso País.

Apenas alguns reparos podemos sugerir à proposição, com a intenção de aperfeiçoar alguns dos objetivos a que visa o proponente.

No inciso II do art. 69-H, aventado, pelo art. 2º do PL nº 4.450, de 2020, para o Código Civil, não nos parece razoável, neste momento, autorizar pessoas jurídicas de direito público interno a fazerem doações aos fundos filantrópicos, sobretudo considerando-se as graves dificuldades de caráter fiscal e orçamentário que ora enfrentam os entes federativos.

Quanto os preceitos da boa técnica legislativa, não se nos afigura razoável a reserva de todo um capítulo do Código Civil para o disciplinamento dos fundos filantrópicos emergenciais. É bem verdade que isso é feito, no Código, em relação às associações e fundações, mas não no nível de detalhamento que ventila o proponente para esses fundos.

A melhor evidência de que os fundos filantrópicos emergenciais merecem ter disciplina exclusiva em lei extravagante é o fato de que, caso aprovado PL nº 4.450, de 2020, em sua atual forma, a fim de bem compreender todo o regramento relativo a esse instituto novel, ter-se-á de recorrer não apenas ao Código, mas a todos os demais dispositivos avulsos que figurarão na lei decorrente da aprovação do PL nº 4.450, de 2020. Em especial por esse motivo, optamos por apresentar ao projeto, ao fim deste parecer, emenda de caráter substitutivo.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Passemos à análise de cada uma das emendas oferecidas, em Plenário, ao PL nº 4.450, de 2020.

SF/21552.87693-28

**A Emenda nº 1 – PLEN**, da Senadora Rose de Freitas, propõe o acréscimo de um parágrafo único ao art. 69-B alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para dispor que a não observância às regras de publicidade e transparência constantes do caput desse artigo configurará “ilícito grave”.

**A Emenda nº 2 – PLEN**, do Senador Luiz do Carmo, adiciona trecho à parte final do parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de excepcionar a regra segundo a qual os instituidores dos fundos filantrópicos, assim como seus doadores, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, a saber, na hipótese de má-fé ou abuso de direito, caso em que responderão solidariamente.

**A Emenda nº 3 – PLEN**, do Senador Rogério Carvalho, propõe uma nova redação para o art. 69-D alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, de modo a estipular que aos fundos filantrópicos emergenciais se aplicará o disposto no art. 66 desta Lei. Com isso, passará a ser atribuição do Ministério Público zelar também por esses fundos.

**A Emenda nº 4 – PLEN**, do Senador Carlos Viana é semelhante à do Senador Rogério Carvalho, inclusive em relação ao dispositivo que ventila alterar (art. 69-D), diferenciando-se por cogitar para o mesmo dispositivo também §§ 1º e 2º, a fim de estatuir que, se funcionarem no Distrito Federal ou em Território, os fundos deverão ser velados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e, se estenderem sua atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

**A Emenda nº 5 – PLEN**, do Senador Jaques Wagner, propõe uma singela alteração no inciso I do *caput* do art. 69-A alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, para determinar que à denominação “fundo filantrópico emergencial”, própria a esse instituto, deverá ser acrescentado, ao final, o termo qualificativo “brasileiro”.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**A Emenda nº 6 – PLEN**, do Senador Mecias de Jesus, pretende converter em § 1º o parágrafo único do art. 69-C alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de dispor que somente será aplicada a desconsideração da personalidade jurídica aos fundos filantrópicos emergenciais para atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que comprovadamente tenham praticado atos de abuso de personalidade ou fraude.

**A Emenda nº 7 – PLEN**, também do Senador Mecias de Jesus, pretende alterar o inciso II do parágrafo único do art. 69-F alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de ampliar o impedimento para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal de fundo filantrópico emergencial: além de cônjuges ou parentes até o terceiro grau de membros da Diretoria do fundo, tampouco poderão exercer tal função companheiros de membros da Diretoria, sendo que os mencionados parentes de terceiro grau a serem considerados deverão ser não apenas os consanguíneos, mas também os afins.

**A Emenda nº 8 – PLEN**, do Senador Jean Paul Prates, sugere: (A) a supressão do inciso I do *caput* do art. 69-I alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de impedir que, na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente retorne ao patrimônio original dos respectivos doadores; e (B) o acréscimo de um § 3º ao mesmo artigo, com o fito de autorizar a extinção do fundo somente após a aprovação das contas prestadas pelos administradores.

**A Emenda nº 9 – PLEN**, igualmente do Senador Jean Paul Prates, sugere: (A) a alteração dos incisos I e III do *caput* do art. 69-B alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, a fim de fixar como quadrimestral – e não mais anual – a divulgação, no sítio eletrônico do fundo filantrópico emergencial, das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, bem como os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados, além da indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto; e (B) o acréscimo de §§ 1º e 2º ao mesmo artigo, com o fito de estipular que, nos casos em que a duração do fundo não ultrapasse o quadrimestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo, e que, nos casos em que conste do

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo deverá divulgar, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

Finalmente, a **Emenda nº 10 – PLEN**, também do Senador Jean Paul Prates, sugere o acréscimo de um § 3º ao art. 69-A alvitrado, pelo art. 2º do PL, para o Código Civil, estabelecendo que eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias, sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no § 2º do mesmo artigo.

Estamos de acordo com a aprovação das Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10 - PLEN, por representarem aprimoramento do texto legislativo, notadamente quanto à ampliação da abrangência do novo regramento proposto; e somos favoráveis ao acatamento parcial das Emendas nºs 2, 3, 4 e 9 – PLEN, o que se fará por meio de alterações promovidas nos dispositivos constantes da emenda substitutiva, ao fim deste parecer.

### III – VOTO

Em vista do exposto, embora opinemos favoravelmente ao PL nº 4.450, de 2020, por ser consentâneo com os ditames de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, quanto ao mérito e à técnica legislativa vislumbramos a necessidade de alguns ajustes e aprimoramentos em seu texto. Além disso, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 1, 5, 6, 7, 8 e 10 - PLEN; e somos parcialmente favoráveis às Emendas nº 2, 3, 4 e 9 – PLEN. Sendo assim, concluímos pela aprovação da matéria na forma do seguinte Substitutivo:

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

## EMENDA N° 11 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI N° 4.450, DE 2020

Dispõe sobre os fundos filantrópicos emergenciais.

SF/21552.87693-28

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS FILANTRÓPICOS EMERGENCIAIS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento de fundos filantrópicos emergenciais, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a serem constituídos, em situações de necessidades emergenciais, decorrentes de fatos ensejadores de decretação de calamidade pública, com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas para programas, projetos e demais ações de interesse público, conforme estabelecido em seu estatuto social.

§ 1º Os fundos filantrópicos emergenciais, constituídos nos termos desta Lei, poderão apoiar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido afetadas por fato caracterizado como calamidade pública.

§ 2º O apoio será prestado diretamente ou mediante parceria estabelecida com organizações da sociedade civil ou públicas, conforme definição constante do estatuto de cada fundo filantrópico emergencial.

**Art. 2º** Do ato constitutivo e do estatuto social do fundo filantrópico emergencial deverão constar:





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

I - a denominação do fundo, que incluirá a expressão “fundo filantrópico emergencial brasileiro”;

II - o prazo de sua duração, que deverá ser determinado, podendo excepcionalmente ser prorrogado, em caso de necessidade decorrente do estado de calamidade a que esteja vinculado;

III - a finalidade de interesse público ou as causas a que se destinam as doações a serem captadas e geridas;

IV - seus beneficiários, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

V - a forma de sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial;

VI - as regras concernentes à composição, ao funcionamento e às competências de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal, ou de órgãos análogos, sem prejuízo da previsão de outros órgãos, bem como ao prazo de mandato e à forma de eleição ou de indicação dos respectivos membros;

VII - os mecanismos de transparência e prestação de contas, conforme descritos no art. 3º;

VIII - a vedação de destinação de recursos à finalidade distinta da prevista em seu estatuto;

IX - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, liquidação e transferência de patrimônio do fundo filantrópico emergencial, observado o disposto no Capítulo IV.

§ 1º O ato constitutivo e o estatuto social do fundo filantrópico emergencial deverão ser registrados em Cartório de Notas, o que será suficiente para o pleno início das atividades do fundo, e subsequentemente inscritos no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil e nas demais repartições públicas competentes.

§ 2º No prazo de até 30 (trinta dias), contados do registro no Cartório de Notas, o ato constitutivo e o estatuto do fundo filantrópico emergencial deverão ser levados a registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de suspensão da possibilidade de funcionamento de suas atividades, nos termos do § 1º.

§ 3º Eventuais prorrogações da duração do fundo filantrópico emergencial deverão ser feitas com observância das normas estatutárias,

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

sempre por prazo certo e devidamente motivadas, com a exposição dos fundamentos pelos quais se fazem necessárias, devendo ser levadas a registro, no prazo previsto no § 2º.

**Art. 3º** O fundo filantrópico emergencial:

I - manterá contabilidade e registros em consonância com os princípios gerais da contabilidade brasileira, incluída a divulgação em seu sítio eletrônico das demonstrações financeiras e da gestão e aplicação de recursos, com periodicidade mínima semestral, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

II - possuirá escrituração fiscal de acordo com as normas do Sistema Público de Escrituração Digital da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aplicáveis à sua natureza jurídica e ao seu porte econômico;

III - divulgará em seu sítio eletrônico os relatórios de programas, projetos e demais objetivos alcançados, e a indicação dos valores despendidos, das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projeto, com periodicidade mínima semestral, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 8º.

§ 1º Nos casos em que a duração do fundo não ultrapassar o semestre, a divulgação dos demonstrativos e relatórios previstos nos incisos I e III do *caput* deverá ser feita pelo menos uma vez, quando do encerramento do fundo.

§ 2º Nos casos em que conste do estatuto apenas as causas às quais se destinam as doações a serem captadas e geridas, o fundo filantrópico emergencial deverá divulgar em seu sítio eletrônico, juntamente com os relatórios de que trata o inciso III, o procedimento e os critérios utilizados para seleção dos beneficiários apoiados.

**Art. 4º** O patrimônio do fundo de que trata esta Lei não se confunde com o patrimônio dos respectivos instituidores e dos doadores, sujeitando-se a direitos e obrigações próprias, para todos os efeitos legais.

§ 1º Os instituidores, assim como os doadores, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º A autonomia patrimonial dos fundos filantrópicos emergenciais é um instrumento lícito para os fins de que trata o art. 1º desta Lei, somente aplicando a desconsideração da personalidade jurídica para

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

atingir os bens particulares daqueles que possuam poderes de gerência ou de administração e que comprovadamente praticarem atos de abuso de personalidade ou fraude.

## CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS INTERNOS

**Art. 5º** O fundo filantrópico emergencial deverá possuir, necessariamente, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, ou órgãos de atribuições similares, os quais terão seus membros eleitos ou indicados, na forma do respectivo estatuto social, podendo o próprio instituidor fazer parte de um desses órgãos.

§ 1º O estatuto social poderá prever outros órgãos, com competências estratégicas ou técnicas, e dispor sobre a possibilidade de os doadores comporem esses órgãos estatutários.

§ 2º O fundo filantrópico emergencial poderá remunerar, no máximo, três membros, que atuem efetivamente na gestão executiva do fundo, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado para funções idênticas ou análogas, na região correspondente à sua área de atuação, devendo o valor de tal remuneração ser fixado pelo órgão de deliberação superior do fundo, se houver, ou pela própria Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, sendo em seguida consignado em ata, a ser levada a registro no oficial de registro civil de pessoa jurídica competente.

**Art. 6º** Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Diretoria do fundo filantrópico emergencial:

I - deliberar sobre as normas relativas à captação, gestão e utilização dos recursos doados ao fundo, bem como dar-lhes publicidade;

II - elaborar o relatório anual sobre a utilização e a gestão dos recursos do fundo emergencial;

III - realizar as demonstrações financeiras e a prestação de contas do fundo, bem como aprová-las e publicizá-las, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

IV - representar o fundo e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular.

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**Art. 7º** Cabe ao Conselho Fiscal emitir e dar publicidade a parecer enviado à Diretoria, que versará sobre as seguintes matérias:

I - fiscalização da atuação dos responsáveis pela gestão do fundo filantrópico emergencial, de acordo com suas normas internas;

II - avaliação anual das contas da organização gestora do fundo emergencial.

*Parágrafo único.* O Conselho Fiscal será composto por membros independentes que:

I - não acumulem os cargos de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II - não sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de membro da Diretoria do fundo filantrópico emergencial.

**Art. 8º** Os administradores somente serão responsabilizados civilmente por prejuízos causados por seus atos de gestão:

I - que violem a lei ou o estatuto; ou

II – em caso de dolo ou erro grosseiro.

### CAPÍTULO III

#### DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 9º** Constituem receitas próprias do fundo filantrópico emergencial:

I - os aportes dos instituidores do fundo filantrópico emergencial, se houver;

II - as doações de recursos financeiros e de bens móveis, e o patrocínio de pessoas físicas, de pessoas jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, de Estados estrangeiros e de organismos internacionais e multilaterais;

III - os ganhos de capital e os rendimentos oriundos dos investimentos realizados com seus ativos;

IV - as demais receitas patrimoniais e financeiras;

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

V - a venda de bens com a marca do fundo filantrópico emergencial ou a exploração de direitos de propriedade intelectual;

VI - os recursos provenientes de outras fontes que tenham sido criadas para atender aos fins do fundo filantrópico emergencial.

§ 1º No instrumento de doação, o doador declarará expressamente que os bens doados não são produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas e responsabilizar-se-á pelos efeitos decorrentes da falsidade da declaração.

§ 2º As doações ao fundo filantrópico emergencial não ensejarão nenhum tipo de distribuição de rendimentos ou de retribuição obrigacional, patrimonial ou financeira aos instituidores e doadores, que não serão responsáveis pelo uso dos recursos atribuídos ao fundo filantrópico emergencial.

**Art. 10.** As doações efetuadas a fundos filantrópicos emergenciais e a organizações gestoras de fundo patrimonial, constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, submetem-se também à disciplina:

I - dos artigos 260, 260-A e 260-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo art. 260-I dessa Lei;

II - dos artigos 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro 1991, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo inciso III do *caput* do art. 2º dessa Lei;

III - do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelo art. 2º dessa Lei;

IV - dos artigos 2º-A e 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, desde que a organização gestora de fundo patrimonial ou a instituição apoiada tenham projeto específico aprovado junto aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

V - do art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, desde que estejam em conformidade com o mecanismo previsto pelos artigos 2º e 3º dessa Lei.

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**Art. 11.** O fundo filantrópico emergencial poderá realizar doações, empréstimos e quaisquer outros tipos de atividades de fomento ou auxílio a seus beneficiários, onerosa ou não onerosamente, para as quais poderá se valer exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de nenhum ato público de liberação da atividade econômica, desde que observadas:

I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

III - a legislação trabalhista.

*Parágrafo único.* As atividades do fundo filantrópico emergencial gozam de presunção de boa-fé quanto aos atos praticados no exercício da atividade econômica, devendo as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico ser resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

**Art. 12.** Aos fundos filantrópicos emergenciais, constituídos nos termos desta Lei, e às organizações gestoras de fundo patrimonial, constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, aplica-se o disposto:

I - no art. 5º, *caput*, da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

II - nos artigos 12 e 15, *caput* e § 3º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III - nos artigos 13, incisos III e IV, e 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

IV - no art. 13, § 2º, inciso III, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

IV - na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

SF/21552.87693-28





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**Art. 13.** O Ministério Público do Estado onde se situa o fundo filantrópico emergencial atuará, no âmbito de suas atribuições, na hipótese de irregularidade na aplicação de recursos públicos.

§ 1º Se o fundo se situar no Distrito Federal ou em Território, o encargo de que trata o *caput* caberá ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Se o fundo estender sua atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

SF/21552.87693-28

## CAPÍTULO IV DA LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO

**Art. 14.** Na hipótese de liquidação e dissolução do fundo filantrópico emergencial, o patrimônio líquido existente, observadas as regras estabelecidas no estatuto, deverá ser destinado:

I - a outro fundo filantrópico emergencial, constituído nos termos desta Lei;

II - a um fundo patrimonial, constituído nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

III - a uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e de interesse público ou a um órgão público.

§ 1º A movimentação do patrimônio líquido do fundo filantrópico emergencial em processo de dissolução será bloqueada, assegurada a continuidade da destinação de recursos para execução dos objetivos previstos em seu estatuto, até seu respectivo encerramento, e seu desbloqueio será vinculado à transferência do patrimônio nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º A deliberação sobre a extinção será fundamentada e tornada pública.

§ 3º A extinção do fundo somente poderá ser concluída após aprovação das contas prestadas pelos administradores.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/21552.87693-28

**Art. 15.** Esta Lei não impede as associações e fundações privadas, regularmente constituídas, de criar fundos emergenciais sem personalidade jurídica, como parte de suas atividades, ou de serem instituidoras de fundos filantrópicos emergenciais, nos termos desta Lei.

**Art. 16.** O *caput* do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 44. ....

.....

VII - os fundos filantrópicos emergenciais.

.....” (NR)

**Art. 17.** O art. 120 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. O registro das sociedades, fundações, partidos políticos e fundos filantrópicos emergenciais consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

.....” (NR)

**Art. 18.** O *caput* do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 12. ....

.....

IX - as doações feitas a fundos filantrópicos emergenciais, constituídos nos termos dos arts. 69-A e seguintes, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a organizações gestoras de fundos patrimoniais, constituídas nos termos da Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019.

.....” (NR)

**Art. 19.** O art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lucas Barreto

**“Art. 22.** A soma das deduções a que se referem os incisos I, II, III e IX do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, é limitada a 6% (seis por cento) do valor do imposto devido, não sendo aplicáveis limites específicos a nenhuma dessas deduções.” (NR)

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor:

I - a partir do ano-calendário seguinte à sua publicação, quanto aos artigos 10, 12, inciso I, 18, e 19;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos, devendo-se observar, em relação a seu art. 12, incisos II a IV, o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

SF/21552.87693-28

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1472, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda 01-PLEN ao PL 4450/2020.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 01 -PLEN do PL 4450/2020, que “dispõe sobre a constituição, organização e funcionamento dos Fundos Filantrópicos Emergenciais”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL  
SF21055-59555-12 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1480, DE 2021

Retirada do RQS 1472/2021.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS nº 1472/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PL nº 4450/2020

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**

SF/21115.663/5-39 (LexEdit)



# Projeto de Lei nº 1133/2021





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1133, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)."*

| PARLAMENTARES                            | EMENDAS N°S   |
|--|---------------|
| Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)           | 001           |
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)        | 002; 003; 004 |
| Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)           | 005           |
| Senador Paulo Rocha (PT/PA)              | 006; 013      |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE)         | 007           |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)     | 008           |
| Senador Jaques Wagner (PT/BA)            | 009           |
| Senador Jean Paul Prates (PT/RN)         | 010; 011; 012 |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) | 014; 015      |
| Senador Telmário Mota (PROS/RR)          | 016           |
| Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)      | 017           |

**TOTAL DE EMENDAS: 17**



[Página da matéria](#)



**PL 1133/2021**  
**00001**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº – PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 20-I, acrescido à Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001 pelo Projeto de Lei 1.133, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 20-I. O prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias após o término do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020”

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1.133/2021 propõe que se mude o art. 1º da Lei nº 10.260/2001, para prorrogar por 180 dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, as suspensões de diversos pagamentos de obrigações financeiras do Fies.

Nossa emenda, por outro lado, propõe que as mesmas suspensões se estendam por 180 dias após o encerramento oficial da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, atualmente em vigor.

Havemos de reconhecer que a emergência sanitária se encontra em sua faze mais aguda, até agora, correndo a sociedade brasileira o risco de enfrentar vários meses catastróficos. Não vemos, portanto, razão para cravar o último dia do ano em curso como data referência para que se decrete extraoficialmente o final do problema, muito pelo contrário.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O que se vê é o pedido desesperado da sociedade, das categorias, da imprensa, do próprio Congresso, para que as medidas adotadas em 2020 voltem a vigorar o quanto antes. É um contrassenso, pois, aprovar qualquer medida com base na data final do ano em curso.

Pedimos, pois, apoio aos Senadores e Senadoras para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF



**PL 1133/2021  
00002**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, renumerando-se seu art. 2º como art. 3º:

“**Art. 2º** Não são devidos os juros e as multas aplicados por inadimplemento entre janeiro de 2021 e a data de publicação desta Lei”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto em epígrafe tem o inegável mérito de reconhecer que os problemas para pagamento das obrigações devidas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) continuam presentes em 2021, dada a profundidade e abrangência da crise econômica e social desencadeada pela pandemia de covid-19.

Dessa forma, damos apoio à iniciativa de prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se refere a Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, que suspendeu as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fies durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que se encerrou em 31 de dezembro de 2020.

Contudo, cabe avançar e tratar da situação dos estudantes que ficaram inadimplentes de janeiro de 2021 até a data de publicação da lei proposta.



Assim, é preciso cancelar as respectivos juros e multas aplicados pelos atrasos de pagamento no período indicado.

Com a convicção de que a emenda aperfeiçoará o PL nº 1.133, de 2021, solicitamos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

*ml2021-04710*



**PL 1133/2021  
00003**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 20-I da Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, sugerido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021:

**“Art. 20-I. ....**

*Parágrafo único. É assegurada a rematrícula em 2021 a todos os estudantes beneficiados pelo disposto no *caput* deste artigo”.*

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto em epígrafe tem o inegável mérito de reconhecer que os problemas para pagamento das obrigações devidas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) continuam presentes em 2021, dada a profundidade e abrangência da crise econômica e social desencadeada pela pandemia de covid-19.

Dessa forma, damos nosso apoio à iniciativa de prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se refere a Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fies durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que se encerrou em 31 de dezembro de 2020.

No entanto, cabe assegurar a rematrícula em 2021 a todos os estudantes que têm contratos com o Fies, de forma a evitar que cresça a evasão de alunos no nível superior. A medida beneficiará os estudantes



inadimplentes cujos contratos preveem pagamento de juros durante os cursos.

Diante do exposto, solicitamos apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas



**PL 1133/2021**  
**00004**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 20-I, a ser acrescentado, por meio do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, à Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001:

**“Art. 1º .....**

**‘Art. 20-I.** Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que apresentamos objetiva estender, de 180 dias para um ano, o prazo de prorrogação da suspensão temporária das obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), prevista no âmbito da Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, modificada recentemente pela Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020.

A extensão do referido prazo é necessária, pois as dificuldades econômicas decorrentes da pandemia de covid-19 se agravam mais a cada dia, em função das restrições decorrentes dos problemas de saúde e do desamparo social vivenciado por tantos estudantes brasileiros. Estudiosos e autoridades têm alertado, de forma constante, acerca da necessidade de se criar uma rede de proteção ampla, em diferentes áreas, que ampare e ofereça condições para que os brasileiros possam recompor suas vidas, sobretudo quando se leva em conta a terrível situação que ainda hoje vivenciamos, em que infelizmente a vacina ainda não é realidade para todos e as taxas de contágio, em muitos lugares, diminuem em ritmo aquém do desejável.

Em outras palavras, concordamos com o autor que é necessário estender o prazo das suspensões das obrigações financeiras do Fies, em função da pandemia de covid-19, mas achamos que também é importante prorrogar para além dos seis meses as referidas suspensões, pois os efeitos deletérios do vírus ainda se farão sentir, de forma inexorável, por todo o ano de 2021.



Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 1133/2021**  
**00005**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 20-I, proposto à Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021:

**“Art. 20-I.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, houve suspensão temporária das obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos da Lei nº 14.024 de 9 de julho de 2020. Ocorre que a suspensão dessas obrigações deixou de ter validade em 31 de dezembro de 2020, com o fim da vigência desse decreto, ainda que persistam as dificuldades financeiras dos estudantes advindas com a pandemia.

Por essa razão, o Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, propõe a prorrogação, por 180 dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, do prazo das suspensões de pagamento do Fies. Ao mesmo tempo que consideramos a proposição meritória, acreditamos que tal prorrogação seja insuficiente, tendo em vista a persistência e o agravamento dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de covid-19, motivo pelo qual propomos a prorrogação da suspensão por todo o ano de 2021.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

**Senador LUIZ DO CARMO**

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF  
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



**PL 1133/2021**  
**00006**

## **PROJETO DE LEI N° 1.133, DE 2021**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL**

O Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, passa a vigorar com a seguinte ementa e a seguinte redação:

## **PROJETO DE LEI N° 1.133, DE 2021**

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para suspender, de março de 2020 a março de 2022, o pagamento, por beneficiários com renda familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos ou comprovadamente desempregados, de valores relativos à amortização do saldo devedor e aos juros incidentes sobre o financiamento no biênio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 10 e 11:

“Art. 5º-A. ....

.....

§ 10. Devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia de covid-19, os pagamentos dos valores devidos e ainda não pagos, correspondentes ao período entre março de 2020 e março de 2022, relativos à amortização do saldo devedor dos contratos e ao



pagamento dos juros incidentes sobre o financiamento, serão considerados liquidados para os beneficiários com renda familiar bruta comprovada de até 3 (três) salários mínimos ou que tenham ficado desempregados no decorrer do período.

§ 11. Os pagamentos referidos no § 10 serão retomados em abril de 2022, sem prejuízo para a quitação dos débitos anteriores ou posteriores ao biênio que ainda estejam em aberto.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os desoladores impactos da pandemia de covid-19 são sentidos não somente no drama vivido por milhares de pessoas que se veem às voltas com o agravamento do quadro de saúde, a perspectiva da morte ou o luto decorrente das perdas irreparáveis de familiares e amigos, mas também entre aqueles que vivenciam consequências de caráter econômico e social, as quais infelizmente deverão perdurar ainda por muitos meses, mesmo após a vacinação.

O desemprego, nesse contexto, é um dos aspectos mais insidiosos: sem trabalho, a pessoa não tem condições de honrar seus compromissos e, em algumas situações mais críticas, começa a enfrentar problemas antes inimagináveis, como a falta de comida e de moradia. Essa é, infelizmente, a situação que vivenciamos atualmente: segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD – Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desemprego atingiu 14,2%, no trimestre encerrado em janeiro. Trata-se de um contingente de cerca de 14,3 milhões de brasileiros desempregados.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), por sua vez, calcula que em janeiro último 12,8% dos brasileiros passaram a viver com menos de R\$ 246,00 por mês (R\$ 8,20 por dia). Assim, segundo a FGV, quase 27 milhões de pessoas vivem em pobreza extrema no País.

Diante desse quadro, a proposição que apresentamos pode trazer relevante contribuição, ao abordar um dos aspectos que merecem atenção especial, a fim de superar tamanha dificuldade: o aspecto educacional. Não se pode ignorar essa dimensão. Mais que isso, é importante atuar não somente de forma emergencial e paliativa, mas também de uma maneira propositiva e inovadora, entendendo a educação não como custo ou ônus do período, mas como atividade com imenso potencial para impulsionar a superação.



É preciso, assim, cuidar da qualidade da educação básica, promover medidas de recuperação dos alunos (especialmente dos mais pobres), e, no caso específico da educação superior, criar mecanismos capazes de garantir que as pessoas permaneçam nos bancos universitários ou se integrem de forma plena ao mercado de trabalho. Nesse cenário, olhar para o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é fundamental, pois é por meio dele que milhares de estudantes conseguem realizar o sonho do diploma universitário e mudar o rumo das próprias vidas.

Há que se considerar ainda que a inadimplência atual do Fies já é alarmante: ao final de 2020, 47% dos contratos estavam inadimplentes e tal situação tem potencial para se tornar ainda mais preocupante, em decorrência do desemprego e das condições econômicas desfavoráveis. É preciso atuar, portanto, entendendo que as novas demandas trazidas pela pandemia inviabilizam que as condições atuais sejam mantidas, a ferro e fogo, ignorando o potencial imenso que o investimento em educação tem para superar as condições adversas que vivenciamos.

Ainda que as alterações promovidas na Lei do Fies pela Lei nº 14.024, de 9 de julho 2020, tenham sido oportunas, manifestando a percepção do Congresso Nacional acerca da importância de não se inviabilizar de vez o Fundo, importa considerar que tais alterações expiraram em dezembro último, ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Há, portanto, necessidade premente de dar continuidade ao auxílio aos estudantes, focando, conforme é nossa ideia, nos mais vulneráveis em termos econômicos.

Propomos, assim, que se dê o tempo necessário para que, no âmbito do Fies, os beneficiários mais pobres e os beneficiários desempregados possam continuar seus estudos ou sua inserção no mercado de trabalho. Pensamos que, anistiando os estudantes das mensalidades que vão de março de 2020, início do estado de calamidade pública no Brasil, a março de 2022, ofereceremos a esse público uma oportunidade de encontrar caminhos em um contexto tão dramático e desolador.

Em função do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda substitutiva global.

Sala das Sessões,

Senador PAULO ROCHA



**PL 1133/2021**  
**00007**

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PL 1133/2021)

Modificativa

Altere-se o art. 1º do Projeto para modificar o art. 20-I, a ser acrescentado à Lei nº 10.260, de junho de 2001, nos termos a seguir:

“Art. 1º .....

“Art. 20-I. Fica prorrogado, até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus (COVID-19), o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

É meritória a presente prorrogação da suspensão temporária das obrigações financeiras dos estudantes que foram beneficiados com o FIES. Entendemos, no entanto, que as dificuldades advindas da pandemia de covid-19 e seus efeitos econômicos ainda persistirão por longo período. Desse modo, apresentamos a presente emenda, para que os prazos previstos no Projeto de Lei ora apreciado sejam modificados para acompanhar o período de emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE





*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**PL 1133/2021  
00008**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1133, de 2023)

Dê-se ao art. 1º do PL a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

“Art. 20-I. Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2021 e enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.””

**JUSTIFICAÇÃO**

Embora o Projeto de Lei seja extremamente meritório, dada a patente necessidade de suspensão da exigibilidade dos pagamentos ao Fies durante o primeiro semestre de 2021 - tendo em vista a gravidade dos efeitos socioeconômicos da imensa crise sanitária decorrente das novas ondas de contágio do coronavírus, mais graves e acentuadas do que as de 2020 -, parece ser necessário ir um pouco além do proposto, ao pretender que a suspensão dure durante toda a ESPIN, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e ainda em vigor.

Isso porque, na forma como originalmente redigido, o PL apenas abarca uma suspensão retroativa dos pagamentos - cujo efeito prático não parece ser substancial, na medida em que quem não conseguiu pagar até agora efetivamente *não conseguiu* (os credores poderão se utilizar dos meios civis ordinários para cobrar o passivo) -, na medida em que já estamos no mês de maio e o PL propõe contar os 180 dias de suspensão a partir de 1º de janeiro de 2021. Desse modo, o resíduo de prospecção normativa não engloba sequer integralmente os meses de maio e junho de 2021.

À luz disso, entendemos que, para além da regulação retroativa da suspensão de exigibilidade, pode-se pretender mais na regulação futura, vinculando a data de final da suspensão dos pagamentos ao Fies à ESPIN, que tende a durar até o *final* da pandemia do coronavírus no Brasil. Esperamos que seja rápido, mas certamente será além de junho do corrente ano.

Dito isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse pequeno ajuste no PL, que já é extremamente meritório.





*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES  
(REDE/AP)**



**PL 1133/2021**  
**00009**



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**EMENDA N º**  
(Ao PL nº 1.133/2021)

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

**EMENDA MODIFICATIVA N° 2020**

O art. 1º, do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

“Art. 20-I. Fica prorrogado, de 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1133/2021, de autoria do senador Jayme Campos (DEM/MT) e relatoria do senador Dário Berger (MDB/SC), altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar por 180 dias o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), nos termos da Lei 14024/2020.

A Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, suspendeu temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Com o fim da vigência desse decreto, em 31 de dezembro de 2020, a suspensão dessas obrigações deixou de ter validade.

Conforme justifica o autor, “persiste a natureza dos fatores que levaram o Legislador a aprovar a suspensão temporária do pagamento das obrigações relativas ao Fies, como as amortizações, os juros e as multas”.

De fato, nosso país continua imerso em uma terrível crise sanitária, que impactou sobremaneira uma economia já arrasada pelo programa ultraneoliberal, agravando o cenário de desemprego, desalento e miséria.

A proposta se revela meritória, mas insuficiente. Não há sinais de que o Brasil atravessará, no futuro imediato, um processo vigoroso de crescimento econômico com geração de emprego e renda, uma vez que a política econômica do governo Bolsonaro apenas aprofunda a crise. Faz-se necessário, portanto, prorrogar por um período maior a referida suspensão, ou mesmo anistiar débitos vencidos e não pagos.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Nos Estados Unidos, o presidente Joe Biden debate com o parlamento o perdão de parte da dívida dos estadunidenses com o financiamento estudantil, de modo a estimular o consumo e a economia. O valor a ser perdoado poderá chegar a 50 mil dólares por devedor.

Através da presente emenda modificativa, propomos que a suspensão dos pagamentos relativos ao FIES, prevista inicialmente na Lei nº 14.024, de 9 de julho de 2020, seja prorrogada até 1º de janeiro de 2022, uma vez que a suspensão por apenas 180 dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, revela-se insuficiente para amenizar a difícil situação da população desempregada e com débitos vencidos e não pagos no âmbito do FIES.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

**SENADOR JAQUES WAGNER**  
**PT – BA**



**PL 1133/2021  
00010**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**  
(ao PL 1133/2021)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

**Art. 1º** A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 15-D .....

.....

§ 4º Em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam temporariamente suspensas, até 31 de dezembro de 2021, para os contratos efetuados no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil, estabelecido nos termos do Capítulo III-B desta Lei, quaisquer obrigações de pagamento referentes: (NR)

.....

§ 6º São considerados beneficiários da suspensão referida no § 4º deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Programa de Financiamento Estudantil devidas até 9 de julho de 2020 sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular.(NR)”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, ainda se mostra presente nesse ano de 2021, com efeitos ainda mais perversos.

Diante do agravamento da crise e com o fim dos efeitos do



Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cuja validade encerrou em 31 de dezembro de 2020, torna-se necessário alterar a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para alongar seus prazos de modo a contemplar a triste realidade que ainda assola nosso país.

Dessa forma, apresentamos essa emenda modificativa que busca prorrogar até 9 de julho, para o acesso ao refinanciamento, e até 31 de dezembro de 2021, para a suspensão dos pagamentos. Essa medida é importante, pois muitos dos estudantes perderam seus empregos e necessitam de um tempo maior para se recuperar, assim como a própria economia do país precisa de tempo para gerar o crescimento necessário à superação dessa tragédia. Garantir que mesmo diante de toda essa crise milhares de jovens, muitos carentes de recursos, possam seguir seus estudos é o principal objetivo do texto ora apresentado.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.

**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)  
Líder do Bloco da Minoria**



**PL 1133/2021**  
**00011**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**  
(ao PL 1133/2021)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

**Art. 1º** A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 5º-C .....

.....

§ 19 Em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam temporariamente suspensas até 31 de dezembro de 2021: (NR)

.....

§ 21 São considerados beneficiários da suspensão referida no § 19 deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Fies devidas até 9 de julho de 2020 sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular. (NR)”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A pandemia internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, ainda se mostra presente nesse ano de 2021, com efeitos ainda mais perversos.

Diante do agravamento da crise e com o fim dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cuja validade encerrou em 31 de dezembro de 2020, torna-se necessário alterar a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para alongar seus prazos de modo a contemplar a triste



realidade que ainda assola nosso país.

Dessa forma, apresentamos essa emenda modificativa que busca prorrogar até 9 de julho, para o acesso ao refinanciamento, e até 31 de dezembro de 2021, para a suspensão dos pagamentos. Essa medida é importante, pois muitos dos estudantes perderam seus empregos e necessitam de um tempo maior para se recuperar, assim como a própria economia do país precisa de tempo para gerar o crescimento necessário à superação dessa tragédia. Garantir que mesmo diante de toda essa crise milhares de jovens, muitos carentes de recursos, possam seguir seus estudos é o principal objetivo do texto ora apresentado.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.

**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)  
Líder do Bloco da Minoria**



**PL 1133/2021**  
**00012**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**  
(ao PL 1133/2021)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

**Art. 1º** A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 5º-A .....

.....

§ 4º O estudante beneficiário que tenha débitos vencidos e não pagos até 9 de julho de 2020 poderá liquidá-los mediante adesão ao Programa Especial de Regularização do Fies, nos termos do regulamento, por meio:

I - da liquidação integral, até 31 de dezembro de 2021, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos encargos moratórios;

II - da liquidação em 4 (quatro) parcelas semestrais, até 31 de dezembro de 2023, ou 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios, com vencimento a partir de 31 de março de 2022;

III - do parcelamento em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2022, com redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos moratórios; ou

IV - do parcelamento em até 175 (cento e setenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2022, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos moratórios. (NR)

§ 5º.....

§ 6º Em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficam



temporariamente suspensas até 31 de dezembro de 2021: (NR)

§ 7º.....

§ 8º São considerados beneficiários da suspensão referida no § 6º deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Fies devidas até 9 de julho de 2020 sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular. (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

A pandemia internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, ainda se mostra presente nesse ano de 2021, com efeitos ainda mais perversos.

Diante do agravamento da crise e com o fim dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cuja validade encerrou em 31 de dezembro de 2020, torna-se necessário alterar a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para alongar seus prazos de modo a contemplar a triste realidade que ainda assola nosso país.

Dessa forma, apresentamos essa emenda modificativa que busca prorrogar até 9 de julho, para o acesso ao refinanciamento, e até 31 de dezembro de 2021, para a suspensão dos pagamentos. Essa medida é importante, pois muitos dos estudantes perderam seus empregos e necessitam de um tempo maior para se recuperar, assim como a própria economia do país precisa de tempo para gerar o crescimento necessário à superação dessa tragédia. Garantir que mesmo diante de toda essa crise milhares de jovens, muitos carentes de recursos, possam seguir seus estudos é o principal objetivo do texto ora apresentado.

Senado Federal, 5 de maio de 2021.



**Senador Jean Paul  
Prates (PT - RN)  
Líder do Bloco da Minoria**



**PL 1133/2021  
00013**

## **PROJETO DE LEI N° 1.133, DE 2021**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

“Art. 20-I. Devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia de covid-19, os pagamentos dos valores devidos e ainda não pagos, correspondentes ao período entre março de 2020 e março de 2022, relativos à amortização do saldo devedor dos contratos e ao pagamento dos juros incidentes sobre o financiamento, serão considerados liquidados para os beneficiários com renda familiar bruta comprovada de até 3 (três) salários mínimos ou que tenham ficado desempregados no decorrer do período.

Parágrafo único. Os pagamentos referidos no caput serão retomados em abril de 2022, sem prejuízo para a quitação dos débitos anteriores ou posteriores ao biênio que ainda estejam em aberto.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os desoladores impactos da pandemia de covid-19 são sentidos não somente no drama vivido por milhares de pessoas que se veem às voltas com o agravamento do quadro de saúde, a perspectiva da morte ou o luto decorrente das perdas irreparáveis de familiares e amigos, mas também entre aqueles que vivenciam consequências de caráter econômico e social, as quais infelizmente deverão perdurar ainda por muitos meses, mesmo após a vacinação.

O desemprego, nesse contexto, é um dos aspectos mais insidiosos: sem trabalho, a pessoa não tem condições de honrar seus compromissos e, em algumas situações mais críticas, começa a enfrentar problemas antes inimagináveis, como a falta de comida e de moradia. Essa é, infelizmente, a situação que vivenciamos atualmente: segundo os dados



da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD – Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desemprego atingiu 14,2%, no trimestre encerrado em janeiro. Trata-se de um contingente de cerca de 14,3 milhões de brasileiros desempregados.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV), por sua vez, calcula que em janeiro último 12,8% dos brasileiros passaram a viver com menos de R\$ 246,00 por mês (R\$ 8,20 por dia). Assim, segundo a FGV, quase 27 milhões de pessoas vivem em pobreza extrema no País.

Diante desse quadro, a proposição que apresentamos pode trazer relevante contribuição, ao abordar um dos aspectos que merecem atenção especial, a fim de superar tamanha dificuldade: o aspecto educacional. Não se pode ignorar essa dimensão. Mais que isso, é importante atuar não somente de forma emergencial e paliativa, mas também de uma maneira propositiva e inovadora, entendendo a educação não como custo ou ônus do período, mas como atividade com imenso potencial para impulsionar a superação.

É preciso, assim, cuidar da qualidade da educação básica, promover medidas de recuperação dos alunos (especialmente dos mais pobres), e, no caso específico da educação superior, criar mecanismos capazes de garantir que as pessoas permaneçam nos bancos universitários ou se integrem de forma plena ao mercado de trabalho. Nesse cenário, olhar para o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é fundamental, pois é por meio dele que milhares de estudantes conseguem realizar o sonho do diploma universitário e mudar o rumo das próprias vidas.

Há que se considerar ainda que a inadimplência atual do Fies já é alarmante: ao final de 2020, 47% dos contratos estavam inadimplentes e tal situação tem potencial para se tornar ainda mais preocupante, em decorrência do desemprego e das condições econômicas desfavoráveis. É preciso atuar, portanto, entendendo que as novas demandas trazidas pela pandemia inviabilizam que as condições atuais sejam mantidas, a ferro e fogo, ignorando o potencial imenso que o investimento em educação tem para superar as condições adversas que vivenciamos.

Ainda que as alterações promovidas na Lei do Fies pela Lei nº 14.024, de 9 de julho 2020, tenham sido oportunas, manifestando a percepção do Congresso Nacional acerca da importância de não se inviabilizar de vez o Fundo, importa considerar que tais alterações expiraram em dezembro último, ao término da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Há, portanto, necessidade premente de dar continuidade ao auxílio aos estudantes, focando, conforme é nossa ideia, nos mais vulneráveis em termos econômicos.



Propomos, assim, que se dê o tempo necessário para que, no âmbito do Fies, os beneficiários mais pobres e os beneficiários desempregados possam continuar seus estudos ou sua inserção no mercado de trabalho. Pensamos que, anistiando os estudantes das obrigações financeiras que vão de março de 2020, início do estado de calamidade pública no Brasil, a março de 2022, ofereceremos a esse público uma oportunidade de encontrar caminhos em um contexto tão dramático e desolador.

Em função do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões,

**Senador PAULO ROCHA**



**PL 1133/2021  
00014**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, a seguinte redação:

**“Art. 1º** A Lei nº 10.260, de julho de 2001, passa a viger acrescida dos seguintes arts. 20-I e 20-J:

‘Art. 20-I. ....’,

‘Art. 20-J. Aos estudantes em situação de inadimplência junto ao Fies, de qualquer modalidade, fica aberto prazo, até 31 de dezembro de 2021, para renegociação de débitos vencidos em até noventa parcelas, sem juros.’’

**JUSTIFICAÇÃO**

A crise econômica desencadeada no País em meados da década passada, agravada pela pandemia de covid-19 no ano de 2020, trouxe a inadimplência no Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) a níveis alarmantes e ainda não vistos.

Alguns dados preliminares de julho de 2020 estimavam, então, em mais de 80%, o crescimento da inadimplência no programa em relação aos indicadores de 2019. Com a persistência da crise e sem sinais de sua reversão em horizonte de curto prazo, é de se imaginar que esses dados são ainda mais críticos nos dias de hoje.

Nesse contexto, o acúmulo de mensalidades atrasadas e com encargos mais elevados gera um círculo vicioso que torna a dívida impagável, o que é ruim tanto para o estudante devedor, quanto para o próprio FIES, que tem mitigadas as suas possibilidades de continuidade e sustentabilidade a partir da recuperação dos capitais emprestados.

Com efeito, ponderando que o brasileiro em geral gosta de honrar seus compromissos, desde que lhe sejam oferecidas as pertinentes condições, apresentamos esta emenda com o fim de viabilizar a renegociação de débitos vencidos junto ao Fundo, em pelo menos noventa parcelas, sem a incidência de juros na sua atualização.



Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

*fr2021-04729*



**PL 1133/2021  
00015**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 20-I, acrescido à Lei nº 10.260, de julho de 2001, pelo 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, a seguinte redação:

**“Art. 20-I.** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Consideramos a proposição do Senador Jayme Campos extremamente louvável e oportuna.

Contudo, entendemos que as condições adversas que ora vivenciamos, motivadas, sobretudo, pelo impacto da pandemia de covid-19 no mundo do trabalho e da economia, ainda se farão sentir por algum tempo.

Seguramente, os efeitos da crise sanitária podem extrapolar este primeiro semestre de 2020. As idas e vindas na condução do programa de imunização contra a covid-19 parecem corroborar esse desalento.

Por essa razão, sugerimos que o projeto seja aprimorado com a fixação de um prazo mais elástico para que nossos estudantes recomeçem a honrar suas obrigações junto ao Fundo de Financiamento de Estudantil (FIES).

Para tanto, apresentamos esta emenda com o intuito de estender até o dia 31 de dezembro deste exercício o termo final da prorrogação da suspensão do pagamento de obrigações junto ao Fies.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1133/2021**  
**00016**



SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA

**Emenda nº - PLEN**  
(Ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 20-I da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**Art. 20-I.** Fica prorrogado, enquanto durar o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil encara atualmente a pior fase de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus. Números recordes de mortes diárias têm sido recorrentes dia após dia.

Seguindo este momento catastrófico, o cenário econômico e financeiro dos brasileiros mais vulneráveis tem se tornando um grande

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Senador TELMÁRIO MOTA

pesadelo, pois manter suas obrigações mais básicas tem-se mostrado cada vez mais impossível.

Com empregos dizimados e o amplo reflexo da pandemia na economia, a possibilidade de manutenção de pagamento de parcelas do Fies é uma realidade para poucos e, por isso, esta emenda tem o objetivo de estender a suspensão destes pagamentos para o período que pelo menos acompanhe o reconhecimento da emergência de saúde pública em que nos encontramos.

Por isso, certo da compreensão e apoio, peço aos meus pares a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

---

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF  
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: [sen.telmario.mota@senador.leg.br](mailto:sen.telmario.mota@senador.leg.br)



**PL 1133/2021**  
**00017**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA N° - PLEN**

(ao Projeto de Lei nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.143, de 2020, a seguinte redação:

**“Art. 1º .....** :

**“Art. 20-I.** Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro de 2021 e enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid19, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D ”

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição objeto desta emenda tem o louvável objetivo de prorrogar a suspensão de pagamentos do FIES estabelecida na Lei nº 14.024 de 9 de julho de 2020. Contudo, infelizmente, a situação de emergência vem se estendendo de maneira prolongada, de modo que o prazo de 180 dias inicialmente proposto parece insuficiente diante desse quadro.

Assim, sugere-se a prorrogação dos prazos enquanto durar a pandemia, além dos 180 dias inicialmente propostos.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

**PARECER N° 83, DE 2021**

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).*

SF/21925.68894-00

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei (PL) nº 1.133, de 2021, de autoria do Senador Jayme Campos, visa a prorrogar, por 180 dias, o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Para tanto, em seu art. 1º, a proposição altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, acrescentando-lhe o art. 20-I, para determinar que fica prorrogado, por 180 dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D, todos da mencionada lei.

No art. 2º, o projeto fixa o início da vigência da medida a partir de sua transformação em lei.

O autor justifica a sua iniciativa apontando a necessidade de proteção do direito à educação neste momento de crise, uma vez que ela permite a realização humana, inclusive mediante a qualificação para o trabalho, com efeitos no desenvolvimento do País.



A proposição recebeu 17 emendas, as quais serão descritas e analisadas adiante.

## II – ANÁLISE

O PL nº 1.133, de 2021, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No que se refere à constitucionalidade, o projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre educação, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação. Por sua vez, o art. 48 da Lei Maior incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Também não encontramos qualquer reparo a ser feito sob o ponto de vista da juridicidade e regimentalidade.

A proposição tampouco apresenta problemas sob o aspecto orçamentário e financeiro, uma vez que não se trata de perdão das obrigações contraídas, mas apenas de postergação de seu pagamento, o que alivia as finanças dos beneficiários, sem que o Fundo abdique de receber os recursos emprestados, a partir do fim data estabelecida na lei sugerida, não implicando, portanto, diminuição de receita.

Em relação ao mérito, especialmente diante dos sinais de persistência da crise sanitária e de incerteza quanto ao seu controle, verifica-se que a proposição encerra oportunidade ímpar. Decerto, contribuirá para minorar os seus efeitos na dura realidade em que se encontra imersa parte significativa dos estudantes da educação superior privada, inclusive na segurança alimentar de muitas famílias.

A prorrogação da suspensão de pagamentos ao Fies prevista no projeto ajudará a manter os vínculos de estudantes com as instituições de ensino em que se encontram matriculados hoje. No entanto, ela também servirá para amenizar a já difícil situação em que se encontram muitos estudantes egressos da educação superior, tendo em vista o quadro que assola o País, sobretudo entre a população mais jovem, tendo o desemprego na faixa dos 18 a 24 anos atingido a cifra de 29,8% no quarto trimestre de 2020, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

jq2021-04817

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 82D4373A003CA3FF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Nesses termos, o projeto é também importante para o controle do nível de inadimplência no âmbito do Fies, de sorte a evitar que a situação se torne mais crítica, colocando em risco a sustentabilidade do Fundo no longo prazo. Considerando a situação econômica, é esperado que muitos usuários do programa tenham dificuldade para continuar com a amortização de seus financiamentos, apontando para a necessidade de o Poder Público agir, com vistas a garantir o direito à educação assegurado em nossa Constituição.

Finalmente, passamos à análise das emendas apresentadas à proposição durante sua tramitação:

Começamos esta análise pelas emendas que propõem alteração do prazo estabelecido na proposição. As **Emendas n<sup>os</sup> 1, 16 e 17**, respectivamente dos Senadores Izalci Lucas, Telmário Mota e Fabiano Contarato, visam a alterar o marco inicial do prazo de 180, vinculando-o ao término do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. A primeira emenda cita especificamente a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. A **Emenda n<sup>º</sup> 7**, do Senador Rogério Carvalho, por sua vez, propõe a alteração do prazo, até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil, proposta também veiculada pela **Emenda n<sup>º</sup> 8**, do Senador Randolfe Rodrigues. Em que pese concordemos que há certa arbitrariedade no estabelecimento de um prazo fixo, julgamos que não é adequado vincular um prazo legal a um ato infralegal ou a outro evento sobre o qual não temos clareza ou controle, pelas razões de insegurança jurídica que isso pode provocar. Nesse sentido, acatamos parcialmente as emendas apenas no que diz respeito a sua intenção de ampliar os prazos.

As **Emendas n<sup>os</sup> 4, 5 e 15**, de autoria, respectivamente, da Senadora Rose de Freitas, do Senador Luiz do Carmo e do Senador Alessandro Vieira, visam a ampliar o prazo de suspensão do pagamento das mensalidades do Fies para o período de um ano, com data limite em 31 de dezembro de 2021; enquanto a **Emenda n<sup>º</sup> 9**, do Senador Jaques Wagner, estabelece a data final da prorrogação em 1º de janeiro de 2022. Acatamos parcialmente a Emenda n<sup>º</sup> 9 apenas no que se refere a sua intenção de ampliar o prazo e integralmente as emendas 4, 5 e 15. Com efeito, julgamos que é pertinente a extensão prazo até o final deste ano, termo que se encerra com outras perspectivas associadas ao avanço do plano de imunização contra a covid-19 e com melhores indicadores de retomada da atividade econômica em geral.

jq2021-04817

SF/21925.68894-00

A **Emenda nº 10**, do Senador Jean Paul Prates, também propõe a data de 31 de dezembro de 2021, acrescentando dispositivo com vistas a estabelecer o dia 9 de julho de 2020 como data inicial para beneficiar os estudantes com atraso nas prestações de até 180 dias no caso do Programa de Financiamento Estudantil. As **Emendas nºs 11 e 12**, também do Senador Jean Paul Prates, estabelecem a mesma medida para os beneficiários da modalidade Fies. A segunda delas amplia os prazos para as condições especiais de regularização para estudantes beneficiários com débitos vencidos e não pagos até 9 de julho de 2020, permitindo a liquidação ou o parcelamento em período mais alongado do que aquele já estabelecido pela Lei nº 14.024, de 2020. A **Emenda nº 14**, do Senador Alessandro Vieira, por sua vez, permite a renegociação de débitos em até noventa parcelas até 31 de dezembro de 2021. Acatamos parcialmente, apenas no que se refere à data de 31 de dezembro, a Emenda nº 10 e rejeitamos as demais.

SF/21925.68894-00

As **Emenda nºs 2 e 3** são de autoria da Senadora Rose de Freitas. A primeira delas visa a isentar os estudantes do pagamento de juros e multas por inadimplência no período entre janeiro de 2021 e a publicação da Lei que resultar da proposição em análise. Ao tempo em que agradecemos a contribuição da Senadora Rose de Freitas à discussão da matéria, chamamos atenção para o fato de que, nos termos em que a proposição foi apresentada, sua eficácia retroage ao dia 1º de janeiro deste ano, já atendendo à demanda da nobre senadora. A **Emenda 3**, por sua vez, visa a assegurar a rematrícula em 2021 dos estudantes beneficiados pela Lei. Considerando que os estudantes estarão cobertos pela prorrogação definida no texto, não haverá óbice do ponto de vista do Fies para que suas matrículas possam ser efetivadas. Nesse sentido, agradecendo a contribuição da Senadora Rose de Freitas, mas nos manifestamos pela rejeição das emendas.

As **Emendas nºs 6 e 13**, ambas de autoria do Senador Paulo Rocha, consideram liquidadas as prestações devidas pelos beneficiários do Fies no período compreendido entre março de 2020 e março de 2022. Em que pese os méritos da proposta, que procura dar uma solução definitiva para os estudantes com renda familiar inferior a três salários mínimos ou que tenham ficado desempregados, julgamos que seu impacto de longo prazo sobre a sustentabilidade do Fundo pode vir a ser grande. Diante dessa incerteza, consideramos que é mais adequado rejeitar as referidas emendas.

A análise das emendas nos fez constatar mais uma vez a preocupação do Senado Federal com o tema da educação nesse período de crise de saúde pública. Agradeço aos autores das emendas pelas contribuições e ao Senador Jayme Campos pela iniciativa de dar atenção aos

jq2021-04817



estudantes beneficiários do Fies. Nossa posição em relação à proposição é de que ela deve ter uma aprovação célere, de forma a dar garantia aos estudantes de que poderão continuar seus estudos e sua vida profissional e, ainda, de que não serão considerados inadimplentes neste momento tão difícil para as famílias brasileiras.

### III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, na forma do substitutivo abaixo, com acolhimento parcial das emendas nºs 1, 7, 8, 9, 10, 16 e 17; acolhimento integral das emendas nºs 4, 5 e 15; e rejeição das demais.

SF/21925.68894-00

### PROJETO DE LEI Nº 1.133, DE 2021 Emenda nº 18-PLEN (Substitutivo)

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, que “dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências”, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-I:

“**Art. 20-I.** Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

*jq2021-04817*



, Presidente

, Relator

SF/21925.68894-00

*jq2021-04817*





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1469, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 6-PLEN ao PL nº 1133/2021.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

SF21176.05911-54 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1470, DE 2021

Retirada do RQS nº 1469/21.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



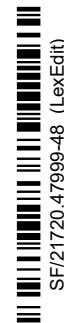
[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº sf/21176.05911-54, de autoria do Senador Paulo Rocha, que “destaque da emenda 6 do senador Paulo Rocha”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

  
SF/211720 47999-48 (LexEdit)



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1471, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 13-PLEN ao PL nº 1133/21.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº13 ao PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

SF21288-39350-73 (LexEdit)  






# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1473, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1-PLEN ao PL 1133, de 2021.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21624-58657-52

## REQUERIMENTO N°

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 1, oferecida ao PL 1.133, de 2021.

05 de maio de 2021.

Senador **IZALCI LUCAS**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1474, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 9-PLEN ao PL 1133, de 2021.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº9 ao PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

SF21439.09827-42 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1475, DE 2021

Retirada do RQS nº 1471/21.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21238.39350-73, de autoria do Senador Paulo Rocha.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

SF/2108641147-42 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1476, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3-PLEN ao PL 1133/21.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 3 - PLEN ao PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**

Barcode  
SF21135 40522-73 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1477, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2-PLEN ao PL 1133/21.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 2-PLEN do PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**

SF21416.70066-98 (LexEdit)  






# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1478, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN ao PL 1133/21.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 4 - PLEN ao PL 1133/2021, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, para prorrogar o período de suspensão de pagamento das obrigações relativas ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)”.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL  
SF21982-63566-41 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1479, DE 2021

Retirada do RQS 1478/2021.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS nº 1478/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 4-PLEN, apresentada ao PL nº 1133/2021.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga**  
**Líder do MDB**

SENADO FEDERAL  
SF/21986.10974-42 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1482, DE 2021

Retirada do RQS nº 1477/2021.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, Retirada do RQS 1477/2021, de minha autoria, O referido requerimento solicita votação em separado da EM 2-PLEN, apresentada ao PL nº 1133/2021

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**

SF21117-32768-04 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1483, DE 2021

Retirada do RQS 1476/2021 ao PL nº 1133/2021.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS nº 1476/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 3-PLEN, apresentada ao PL nº 1133/2021

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL  
SF/21000.52949-44 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1484, DE 2021

Retirada do RQS 1474/2021.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/2143909827-42, de autoria do Senador Paulo Rocha.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2021.

**Senador Paulo Rocha  
(PT - PA)  
Líder do PT**

  
SF/21800.65605-00 (LexEdit)

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicação





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Líder do Democratas

OF. N° 09/21 - GLDEM

Brasília, 05 de maio de 2021.

**Senhor Presidente,**

Informo a Vossa Excelência que o Democratas – DEM – retoma a vaga de suplente, cedida atualmente para o Senador Zequinha Marinho do Partido Social Cristão – PSC, e cede esta vaga de suplente na “Comissão Parlamentar de Inquérito da Covid-19” para o Senador Fernando Bezerra do Movimento Democrático Brasileiro - MDB.

Atenciosamente,

  
Senador **MARCOS ROGÉRIO**  
Líder do Democratas

  
Senador **EDUARDO BRAGA**  
Líder do Movimento  
Democrático Brasileiro

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

*Recebido  
em 05/05/21  
C 15:38  
P 066  
46398*



# Mensagens do Presidente da República



## Mensagens da Presidência da República

- N<sup>o</sup> 7, de 2021 (n<sup>o</sup> 176/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz; e

- N<sup>o</sup> 8, de 2021 (n<sup>o</sup> 177/2021, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no mandato a iniciar em 20 de outubro de 2021, na vaga decorrente do término do mandato de Christian de Castro Oliveira, que renunciou.

As Mensagens vão à CE

*São as seguintes as Mensagens:*





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 7, DE 2021

(nº 176/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o nome do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz em 14 de maio de 2021.

**AUTORIA:** Presidência da República



[Página da matéria](#)

## MENSAGEM Nº 176

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz em 14 de maio de 2021.

Brasília, 29 de abril de 2021.



00001.002591/2021-82



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 315/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 30 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá Silvestre Filho  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz em 14 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002591/2021-82

SEI nº 2536996

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

***Curriculum  
Vitae***

**Dados Pessoais**

---

**1. Nome Completo:**

*Vinícius Clay Araujo Gomes*

**2. Nacionalidade:**

*Brasileira*

**3. Naturalidade:**

*Itabuna / Bahia*

**4. Estado Civil:**

*Casado*

**5. Data de Nascimento:**

*24 de agosto de 1977*

**6. Filiação:**

*Ivanildo Lopes Gomes e Graça Conceição Araujo Gomes*

**7. Endereço Residencial:**

*Rua Conde de Avelar, nº. 50, apto. 403, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.245-030.*

**8. Telefones:**

*(21) 98269-1769 (pessoal)*

**9. Carteira de Identidade:**

*06665643-53 (SSP-BA)*

**10. CPF:**

*795.780.205-20*

**11. Matrícula SIAPE:**

*1550110*



## Formação Acadêmica

---

### **1. Curso Superior:**

*Comunicação Social pela Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador/BA, concluído em 04/06/2004.*

### **2. Curso de Pós Graduação:**

*Especialização em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual pelo Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro/RJ, concluído em 12/10/2020. Carga Horária: 400 horas.*

## Cursos Realizados

---

- 1. Regulação e Defesa da Concorrência: Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 07/11/2007. Carga horária: 40 horas.**
- 2. Curso Geral em Propriedade Intelectual: Organização Mundial da Propriedade Intelectual (Academia Mundial da OMPI), 15/11/2007. Carga horária: 75 horas.**
- 3. Regulação: Teoria e Prática: Projeto EUROBRASIL 2000 (co-financiado pela União Europeia) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 11/07/2008. Carga horária: 30 horas.**
- 4. Programa Fronteiras em Gestão Pública: Fundação Dom Cabral (FDC), 2010. Carga horária: 40 horas.**
- 5. Técnicas de Negociação no Setor Público: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 2010. Carga horária: 30 horas.**
- 6. Programa Liderança com Pessoas: Fundação Dom Cabral (FDC), 2012. Carga horária: 32 horas.**
- 7. Gerenciamento de Projetos: Escola de Administração Fazendária (ESAF), 2013. Carga horária: 20 horas.**
- 8. Planejamento e Controle Gerencial: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 2013. Carga horária: 24 horas.**
- 9. Fundamentos do Direito Tributário: Universidade Corporativa Unieducar, 2019. Carga horária: 140 horas.**



## Atividade Profissional

---

1. *Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, na ANCINE desde 04/09/2006 até a presente data.*
2. *Lotação na Assessoria de Comunicação da ANCINE de 04/09/2006 a 17/05/2009, sem função comissionada.*
3. *Assessor do Superintendente de Desenvolvimento Econômico da ANCINE, código CCT I (equivalente ao DAS 2): 18/05/2009 a 27/01/2010.*
4. *Coordenador de Desenvolvimento de Mercado da ANCINE, código CCT V (equivalente ao DAS 5): 28/01/2010 a 02/05/2012.*
5. *Coordenador de Gestão Integrada e de Análise de Negócios da ANCINE, código CGE IV (equivalente ao DAS 4) de 03/05/2012 a 06/04/2014.*
6. *Superintendente de Desenvolvimento Econômico da ANCINE, código CGE II (equivalente ao DAS 5) de 01/04/2015 a 03/10/2017.*
7. *Lotação na Superintendência de Análise de Mercado de 04/10/2017 a 23/01/2018, sem função comissionada.*
8. *Assessor do Gabinete do Diretor Presidente da ANCINE, código CCT V (equivalente ao DAS 5) de 24/01/2018 a 31/01/2018.*
9. *Superintendente de Desenvolvimento Econômico da ANCINE, código CGE II (equivalente ao DAS 5) de 01/02/2018 a 15/04/2018.*
10. *Lotação na Superintendência de Fiscalização de 16/04/2018 a 02/09/2019, sem função comissionada.*
11. *Secretário de Políticas de Financiamento da ANCINE, código CGE I (equivalente ao DAS 6), desde 03/09/2019 até a presente data, estando licenciado para ocupar o cargo de Diretor Substituto, por designação do Presidente da República, desde 05/02/2020.*
12. *Diretor Substituto da ANCINE, código CD II (equivalente ao de natureza especial), desde 05/02/2020 até a presente data.*



## Atuação Profissional

1. *Assessoramento técnico em comunicação social.*
2. *Assessoramento técnico na formulação, implantação, revisão e execução de políticas de financiamento público ao setor audiovisual.*
3. *Coordenação de processos seletivos para investimento em produção, distribuição, exibição e difusão de obras audiovisuais.*
4. *Gestão operacional de linhas de crédito, investimento e apoio concedidas por meio do Fundo Setorial do Audiovisual.*
5. *Implementação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas regulatórias da atividade audiovisual.*
6. *Implementação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de financiamento da atividade audiovisual.*
7. *Análise de mercado.*
8. *Fiscalização tributária.*
9. *Articulação institucional.*
10. *Gestão Pública.*

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021



Vinicius Clay Araujo Gomes



***Declarações***

Declaro para os devidos fins, e nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41, de 29 de agosto de 2003, o que se segue:

1. *a inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;*
2. *que não participo, nem participei, em qualquer tempo, como gerente ou sócio administrador de empresa ou entidade não governamentais;*
3. *que estou em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;*
4. *a inexistência de ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu; e*
5. *que minha atuação, nos últimos 5 anos, esteve circunscrita ao exercício, enquanto servidor público efetivo e permanente, das atribuições inerentes ao cargo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, além do exercício eventual de função comissionada, dentre elas a de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, Secretário de Políticas de Financiamento e Diretor Substituto na ANCINE.*

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.



Vinicius Clay Araújo Gomes



01/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1751972-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                         |
|--|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 795.780.205-20  | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****  |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito da Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/03/2021 11:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 30/05/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> |                         |
| OBSERVAÇÕES  |                         |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p>   |                         |



01/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



01/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1751972-7  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                         |
|--|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 795.780.205-20  | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****  |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/03/2021 11:15</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 30/05/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> |                         |
| <p><b>CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE</b></p> <p><i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i></p> <p><b>Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</b></p>  |                         |

Página 11 de 18

Avulso da MSF 7/2021.



01/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

Página 12 de 18

Avulso da MSF 7/2021.



25/02/2021

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

Página 13 de 18

Avulso da MSF 7/2021.

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/Certidao/CD/ConjuntaInternet/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=795700200200passagens=1&amp;tpu=2



25/02/2021

## DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA



## Argumentação

Venho, por meio desta, apresentar um resumo sobre os quase 15 anos de função pública por mim vivenciados, todos no exercício de atividade técnica relacionada à atividade audiovisual, além de uma breve exposição sobre os desafios e oportunidades que se apresentam para a gestão pública do audiovisual brasileiro.

Sou servidor público efetivo, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e integrante da carreira de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, desde 04/09/2006, conforme disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que cria as carreiras e organiza os cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras.

Inicialmente, atuei na Assessoria de Comunicação da ANCINE, entre 04/09/2006 e 17/05/2009, sem função comissionada, e contribuindo por meio de assessoramento técnico.

Nos oito exercícios subsequentes, entre 18/05/2009 e 03/10/2017, exercei funções de assessoramento e de gestão na Superintendência de Desenvolvimento Econômico da ANCINE, período no qual fui um dos responsáveis por estruturar e gerir as operações de investimento, crédito e apoio a projetos e empresas, por meio do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Criado pela Lei 11.437/2007, o FSA viria a se tornar o principal instrumento de fomento público à atividade audiovisual, sobretudo após a publicação da Lei 12.485/11, que ampliou significativamente sua arrecadação tributária.

Após lotação nas Superintendências de Análise de Mercado e de Fiscalização, onde desempenhei atividades finalísticas, em 03/09/2019 fui designado como Secretário de Políticas de Financiamento, com a atribuição de supervisionar todas as ações de fomento público ao audiovisual realizadas no âmbito das competências da ANCINE.

Desde então, tenho atuado para aperfeiçoar a gestão e o controle dos recursos públicos destinados à atividade audiovisual, visando obter maior eficiência em sua aplicação. O objetivo é, de um lado, mitigar eventuais riscos de integridade à política audiovisual, e, de outro, democratizar tanto o acesso aos recursos disponíveis, incluindo técnicos, artistas e agentes econômicos, quanto o acesso às obras produzidas com esses recursos, por parte da sociedade brasileira. Conclui-se, invariavelmente, que ambos os caminhos seguem no sentido de preservar as instituições e o fomento público à atividade audiovisual.

Em razão de vacância na Diretoria Colegiada da ANCINE, fui designado pelo Presidente da República, em 05/02/2020, para o cargo de Diretor Substituto, função que exerce até a presente data. Junto aos demais integrantes da Diretoria Colegiada, temos buscado soluções por meio da articulação institucional com entes federativos e órgãos do executivo federal, incluindo agentes financeiros, órgãos de controle, e, principalmente, com a Secretaria da Cultura e o Ministério do Turismo.



No tocante à gestão e governança da ANCINE, contribui para a reestruturação da área administrativa da Agência, com redução de níveis hierárquicos, extinção de coordenações e diminuição do número de cargos comissionados. Aprovamos também a nova estrutura regimental das áreas de fomento da Agência, medida que fez parte de uma série de ajustes adotados pela ANCINE para o aperfeiçoamento da aprovação, acompanhamento e prestação de contas de projetos audiovisuais, a fim de aprimorar a gestão dos recursos públicos envolvidos. Adicionalmente, houve alteração nas áreas de regulação da Agência, com vistas à melhoria da atividade regulatória desempenhada pela ANCINE, especialmente diante dos desafios da inovação e transformação digital, bem como das novas possibilidades e modelos de negócios para o setor audiovisual.

Ainda no que tange à melhoria da gestão e da governança institucional, apresentei em 26/02/2021 proposta de ação com vistas a implementar um programa de integridade na ANCINE, especialmente no âmbito das ações de fomento. Uma vez aprovada pela Diretoria Colegiada, foi instituído grupo de trabalho com o objetivo de adotar, sob minha supervisão, um conjunto de instrumentos e ações com vistas a mitigar eventuais riscos de integridade aos processos de financiamento, procedimento fundamental para a preservação da própria política pública.

No plano das atividades de fomento, destacam-se os atos no sentido de asseverar a responsabilidade fiscal da gestão, através do saneamento da situação orçamentária e financeira do FSA, que se encontrava em situação deficitária. Também se destaca a recuperação da capacidade operacional da ANCINE, com vistas ao equilíbrio entre o financiamento público e a efetiva fiscalização dos recursos financeiros aplicados pelos beneficiários. Neste sentido se deu a criação da Superintendência de Prestação de Contas, processo em que contribuí de forma direta e efetiva, e que também vem se consolidando como instrumento de salvaguarda da integridade da política pública.

Além de preservar os recursos atualmente disponíveis e assegurar sua utilização em futuras ações de fomento público, o fomento à atividade audiovisual foi resguardado ao passo em que linhas de crédito e apoio foram ampliadas nesse período.

Exemplo dessa ampliação é que, ao longo de 2020, em meio aos efeitos das restrições impostas durante a COVID-19, foi planejado e executado o Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor - PEAPE, que destinou um total de R\$ 8,5 milhões do FSA para o segmento. Fechadas ou funcionando em situação deficitária, as pequenas salas de cinema puderam utilizar-se desses recursos para evitar o encerramento em definitivo das atividades, o que resultaria em desemprego e redução drástica do mercado exibidor, com efeitos negativos em toda a cadeia produtiva do audiovisual.

Também para o enfrentamento da situação da COVID-19, foi proposta e implementada uma Linha de Crédito Emergencial no valor total de R\$ 400 milhões que se encontravam disponíveis para utilização pelo FSA. O objetivo da medida é proteger os empregos e as empresas do setor audiovisual atingidas pelas restrições impostas. Adicionalmente, houve a concessão de suspensão, por doze meses, do pagamento de amortizações de empréstimos de outras linhas de crédito responsáveis pela construção de mais de 290 salas (80% no interior do país) e pela digitalização de mais de mil salas de cinema no Brasil.

9



Tenho como objetivo primordial a retomada da atividade audiovisual como forma de contribuir com a economia do país na superação dos efeitos das restrições vivenciadas durante a COVID-19. Neste sentido, entendo que o investimento público deve visar prioritariamente a ampliação do emprego e da renda gerada direta e indiretamente pela atividade audiovisual.

Os números apurados pela ANCINE dão conta que em 2018 o valor adicionado pelo setor audiovisual na economia brasileira foi de R\$ 26,7 bilhões. Os dados revelam ainda que o audiovisual supera indústrias relevantes, como a farmacêutica, têxtil, e de equipamentos eletrônicos.

Tais números demonstram a importância da economia do audiovisual e da preservação e execução da política pública setorial. Para além dos números que revelam o potencial do audiovisual enquanto atividade econômica, é inquestionável sua relevância também enquanto atividade cultural, e sua enorme capacidade de contribuir para a promoção da língua portuguesa e para o fortalecimento da identidade nacional.

Uma vez designado em caráter efetivo para a Diretoria da ANCINE, pretendo subsidiar tecnicamente uma ampla revisão dos marcos legais da atividade audiovisual, bem como a reformulação das operações de financiamento, especialmente do FSA, com atenção ao desenvolvimento das ações de infraestrutura tecnológica e de inovação, com vistas a expansão do mercado, a melhoria da qualidade técnica das obras audiovisuais brasileiras e a auto sustentabilidade das empresas nacionais.

O aprimoramento dos mecanismos de financiamento à atividade audiovisual deve considerar o necessário equilíbrio na distribuição de recursos entre os diversos elos da cadeia, o incremento das linhas de crédito ao setor produtivo, o apoio à formação de novos talentos e à capacitação profissional, bem como o estímulo ao desenvolvimento tecnológico da atividade audiovisual no Brasil.

Tais mudanças são necessárias para impulsionar a economia audiovisual no país, valendo-se das oportunidades trazidas pelo cenário de convergência tecnológica e seu impacto nos hábitos de consumo de conteúdo audiovisual. Nesta perspectiva, se torna ainda mais relevante a internacionalização do conteúdo audiovisual brasileiro, que passa pela redução dos entraves à coprodução, apoio à distribuição de obras brasileiras no exterior e criação de mecanismos voltados a atrair produções e investimentos estrangeiros para o país.

Sendo o Brasil um país de dimensões continentais, também se revela fundamental ampliar a produção regional por meio da distribuição equilibrada dos recursos disponíveis, da articulação entre os entes federativos e garantindo a formação e a contratação de artistas e técnicos em todas as regiões do país, de modo a promover a descentralização do emprego e da renda resultante do investimento público. Para tanto, é imprescindível a realização de parcerias com outros órgãos e entidades de modo a concretizar a integração da política nacional.



Tenho a compreensão de que as competências regulatórias da ANCINE também são relevantes para garantir o crescimento sustentado. Para isso, é necessário consolidar um adequado ambiente regulatório pautado na estabilidade e na segurança jurídica. Desse modo, objetiva-se preservar os agentes econômicos que já atuam no setor e viabilizar a entrada de novos agentes nacionais. Os efeitos de uma regulação adequada também tendem a promover o investimento privado, e oportunizar o investimento de agentes estrangeiros. Por este ângulo, a política regulatória deve consubstanciar a superação de barreiras comerciais e jurídicas ao ingresso de novos agentes econômicos na atividade, assegurando a livre iniciativa e a defesa da concorrência.

Nessa lógica, observa-se a necessidade de interlocução junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sobretudo tendo em vista o marco setorial da televisão por assinatura, a Lei nº. 12.485, de 2011.

Compreendo que tais ações coadunam-se com os anseios da sociedade brasileira. Neste ponto de vista, importante garantir a competição setorial, de forma a possibilitar a maior oferta possível de serviços audiovisuais ao consumidor, com o máximo em qualidade, e ao preço que permita o mais amplo acesso possível à população. Neste aspecto, considero ainda imprescindível ao sucesso da política pública a universalização do acesso às obras audiovisuais brasileiras, especialmente aquelas financiadas com recursos públicos.

No âmbito das competências de fiscalização setorial, a ANCINE tem como um de seus objetivos zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais, e a atribuição legal de promover o combate à pirataria. Entendo que, em razão do forte impacto negativo que a pirataria exerce na economia do audiovisual, o exercício dessa atribuição deve ser ampliado e se dar preferencialmente por meio de ações integradas com os demais órgãos governamentais competentes, a exemplo da cooperação técnica firmada junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Para dar conta dos desafios que estão postos e potencializar as oportunidades identificadas para o fortalecimento institucional, a integridade da política pública e a expansão da economia do audiovisual, com o consequente aumento da geração de emprego e renda, dentre outros resultados em prol da sociedade brasileira, pretendo contribuir com minha experiência na ANCINE no planejamento, formulação e execução de políticas públicas, bem como com o conhecimento acerca do mercado audiovisual acumulado ao longo de quase 15 anos de atuação profissional nesta Agência Reguladora.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021



Vinicio Clay Araujo Gomes





## SENADO FEDERAL

### MENSAGEM (SF) N° 8, DE 2021

(nº 177/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o nome do Senhor ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no mandato a iniciar em 20 de outubro de 2021, decorrente do término do mandato de Christian de Castro Oliveira, que renunciou.

**AUTORIA:** Presidência da República



[Página da matéria](#)

## MENSAGEM Nº 177

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no mandato a iniciar em 20 de outubro de 2021, decorrente do término do mandato de Christian de Castro Oliveira, que renunciou.

Brasília, 29 de abril de 2021.



00001.001391/2021-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 316/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 30 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá Silvestre Filho  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALEX BRAGA MUNIZ, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no mandato a iniciar em 20 de outubro de 2021, decorrente do término do mandato de Christian de Castro Oliveira, que renunciou.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001391/2021-11

SEI nº 2537012

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

***Curriculum  
Vitae***

**Dados Pessoais**

---

**1. Nome Completo:**

*Alex Braga Muniz*

**2. Nacionalidade:**

*Brasileira*

**3. Naturalidade:**

*Niterói / Rio de Janeiro*

**4. Estado Civil:**

*Casado*

**5. Data de Nascimento:**

*01 de setembro de 1978*

**6. Filiação:**

*Antônio Vicente Arteiro Muniz e Marylena Braga Muniz*

**7. Endereço Residencial:**

*Rua Ministro Octávio Kelly nº 500, apto. 1406, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-301.*

**8. Telefones:**

*(21) 99972-9718 (pessoal)*

**9. Carteira de Identidade:**

*09.504.730-4 (DETRAN-RJ)*

**10. CPF:**

*079.839.037-90*

**Formação Acadêmica**

---

**1. Curso Superior:**

*Graduação em Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro/RJ, concluído em 2002.*



## Cursos Realizados

---

### **1. Língua Estrangeira:**

*Ingês. Ciclos Básico, Avançado e Diploma da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa.*

## Atividade Profissional

---

1. *Advogado OAB nº 114.983.*
2. *Membro da Advocacia-Geral da União desde 02/08/2002. Procurador Federal de Categoria Especial, até a presente data.*
3. *Coordenador de Consultoria da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE, código CCT V (equivalente ao DAS 5), de 05/03/2003 até 27/12/2005.*
4. *Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE, código CCT V (equivalente ao DAS 5), de 27/12/2005 até 30/10/2009.*
5. *Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE, código CGE I (equivalente ao DAS 6), de 30/10/2009 até 19/10/2017.*
6. *Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, código CDII (equivalente ao de Natureza Especial), de 20/10/2017 até a presente data.*
7. *Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, de 30/08/2019 até a presente data.*
8. *Membro do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, de 30/08/2019 até a presente data.*
9. *Membro participante do Conselho Superior do Cinema – CSC, sem direito a voto, de 25/11/2020 até a presente data.*

## Atuação Profissional

---

1. *Assessoramento e consultoria jurídica na formulação, implantação, revisão e execução de políticas públicas federais.*



2. *Assessoramento e consultoria jurídica na edição de atos administrativos normativos e no acompanhamento de projetos de lei durante o processo legislativo.*
3. *Assessoramento e consultoria jurídica nas áreas de tributação e arrecadação tributária, assim como na formulação e implantação de programas governamentais de desoneração tributária setorial.*
4. *Atividades de contencioso judicial junto à Justiça Estadual, Federal e Tribunais Superiores.*
5. *Atividades de contencioso extrajudicial junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.*
6. *Gestão Pública. Ordenação de despesas e prática de atos de administração e de gestão de recursos orçamentários e financeiros.*
7. *Exercício de funções executivas e decisórias.*
8. *Implementação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas regulatórias.*
9. *Implementação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de financiamento.*
10. *Coordenação, interação e articulação institucional.*

#### Produções

---

1. *“Uma Perspectiva Estruturante e Sistêmica para a Reformulação da Política Cultural Audiovisual”, 2019, X Seminário Internacional de Políticas Culturais.*
2. *“Uma perspectiva para o mercado de salas de exibição”, 2019, Revista Exibidor.*

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020

Alex Braga Muniz




***Declarações***

Declaro para os devidos fins, e nos termos da Resolução nº 41 de 2003, o que se segue:

1. *a inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;*
2. *que não participo, nem participei, em qualquer tempo, como gerente ou sócio administrador de empresa ou entidade não governamental;*
3. *que estou em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;*
4. *a inexistência de ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu, e*
5. *que minha atuação, nos últimos 5 anos, esteve circunscrita ao exercício do cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema-ANCINE, código CGE (equivalente ao DAS 6), e Diretor na ANCINE, código CDII (equivalente ao de Natureza Especial).*

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020.

Alex Braga Muniz



05/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1757395-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                         |
|--|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 079.839.037-90  | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****  |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/03/2021 09:01</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 03/06/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> |                         |
| OBSERVAÇÕES  |                         |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p>   |                         |

Página 8 de 17

Avulso da MSF 8/2021.

72



05/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



05/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1757395-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE  |                         |
|--|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 079.839.037-90  | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****  |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/03/2021 09:01</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 03/06/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> |                         |
| CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE   |                         |
| <p><i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i></p> <p><b>Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</b></p>   |                         |

Página 10 de 17

Avulso da MSF 8/2021.

12



05/03/2021

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda

Página 11 de 17

Avulso da MSF 8/2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICIPIO DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

CGM: 661993 - Nome: ALEX BRAGA MUNIZ  
CNPJ/CPF: 07983903790 RG: Insc. Est.:  
Endereço: RUA EST CAETANO MONTEIRO, 790/C29  
Bairro:  
Cidade:/ CEP:

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Matrícula:2171601  
Logradouro: RUA OTAVIO KELLY,MIN, 500/1406 QD: 0 Lote: 99A  
Bairro:ICARAI

Certificamos que após verificação nos registros desta Municipalidade, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes ao IMÓVEL acima identificado, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao imóvel objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.  
\*\*\*\*\*

Observações : ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA E PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Niterói, 26 de novembro de 2020

Código de Autenticidade da Certidão

03350262110202951000847125823714130



03/12/2020



## ***Argumentação***

Sou advogado, Procurador Federal e membro da Advocacia-Geral da União desde 2002. Estive em exercício na Agência Nacional do Cinema - ANCINE desde o ingresso na carreira de Procurador Federal, por meio de concurso público. No ano de 2017, depois de exercer as funções de Procurador-Chefe, fui indicado, sabatinado e nomeado Diretor da ANCINE. Atualmente exerço o encargo de substituto do Diretor-Presidente da Agência.

Acredito no virtuoso ciclo de mudanças, revisões e aprimoramentos que se fazem necessários ao pleno desenvolvimento da atividade audiovisual. Posso efetivamente contribuir neste sentido, inclusive consolidando um processo de reformulação e modernização da política audiovisual, com vistas aos melhores resultados possíveis.

Conheço a relevância do mercado audiovisual brasileiro, bem como a estrutura da ANCINE e as suas atribuições institucionais.

O setor audiovisual é economicamente estratégico, por gerar emprego, renda, e desenvolvimento socioeconômico. Atualmente é a atividade mais dinâmica e inovadora da economia criativa e do entretenimento.

Neste ano de 2020, a ANCINE publicou um estudo com dados relativos ao Valor Adicionado pelo Setor Audiovisual, apurados entre 2015 e 2018. O valor adicionado, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, “refere-se ao valor que a atividade acrescenta aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo”. Em termos macroeconômicos, é o valor dos bens produzidos por uma economia, depois de deduzidos os custos dos insumos adquiridos de terceiros e utilizados na produção.

Em 2018, conforme o referido estudo, o Valor Adicionado pelo Setor Audiovisual foi de R\$ 26,7 bilhões. Os dados mostram que o audiovisual supera indústrias relevantes, como a farmacêutica, têxtil, e de equipamentos eletrônicos. O estudo também revela mudanças na composição do valor gerado pelo setor audiovisual, enquanto reflexo da inovação tecnológica e de profundas alterações nos hábitos de consumo da população. A evolução tecnológica vem possibilitando o estabelecimento de novas modalidades de consumo, num nível cada vez mais personalizado e exclusivo.

Para que o Brasil aproveite as grandes oportunidades que hoje se abrem, é necessário consolidar um adequado ambiente de políticas públicas.

Neste sentido, no âmbito da gestão e governança da ANCINE, houve uma reestruturação da área administrativa da Agência, com redução de níveis hierárquicos, extinção de coordenações e diminuição do número de cargos comissionados. Houve também a aprovação da nova estrutura regimental das áreas de fomento da Agência. A Secretaria de Políticas de Financiamento - SEF tornou-se responsável pela gestão e integração dos programas, ações e mecanismos de fomento geridos pela ANCINE. A medida fez parte de uma série de ajustes adotados para o aperfeiçoamento das etapas de aprovação, acompanhamento e análise da prestação de contas de projetos audiovisuais, a fim de melhorar a gestão dos recursos públicos envolvidos. Adicionalmente, houve uma alteração nas áreas de regulação da Agência, para uma maior sinergia entre as unidades de regulação,



evitando-se o sombreamento e a sobreposição de funções. O objetivo da mudança é a melhoria da atividade regulatória da ANCINE, especialmente diante dos desafios da inovação e transformação digital, bem como das novas possibilidades e modelos de negócios para o setor audiovisual.

No plano das atividades de fomento, houve o aperfeiçoamento e o saneamento da situação operacional, orçamentária e financeira do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA. Foram também adotadas medidas de regularização e conformidade. Com responsabilidade fiscal na gestão do Fundo e a recuperação da capacidade operacional da ANCINE os investimentos na atividade audiovisual continuam.

No ano de 2020, em meio aos efeitos da situação da COVID-19, houve a implementação do Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor - PEAPE, que destinou um total de R\$ 8,5 milhões do FSA para o segmento. Os recursos disponibilizados poderão ser utilizados no pagamento de folha de pessoal, serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, de água e de telecomunicações, além de serviços de limpeza, higienização e de dedetização.

O PEAPE beneficiou 577 salas de exibição localizadas em todas as regiões do País. Foram alcançadas 183 empresas de exibição, preservando ao menos 8 mil empregos diretos. Foram beneficiados 123 complexos de salas na Região Sudeste, 65 na Região Sul, 39 na Região Nordeste, 18 na Região Centro Oeste, e 15 na Região Norte.

Também para o enfrentamento da situação da COVID-19, houve a criação de uma Linha de Crédito Emergencial no valor total de R\$ 400 milhões do FSA. O objetivo da medida é a manutenção dos empregos e das empresas do setor audiovisual. Os recursos do financiamento serão exclusivamente empregados nos gastos com folha de pessoal, fornecedores e custos operacionais fixos. Adicionalmente, houve a suspensão, por doze meses, do pagamento de amortizações de empréstimos de outras linhas de crédito responsáveis pela construção de mais de 290 salas (80% no interior do País) e pela digitalização de mais de mil salas de cinema no País.

Vencida a situação da COVID-19, o desafio é a expansão do parque de exibição brasileiro, que ainda é pequeno em relação ao tamanho da população: uma sala para cada 62.293 habitantes.

O segmento de exibição cinematográfica é relevante para a indústria audiovisual, integrando a produção e a distribuição, além das áreas de infraestrutura e inovação tecnológica. Em que pese a oferta de novas formas de consumo, o mercado de salas de cinema continua sendo de importância estratégica para o desenvolvimento da indústria audiovisual no Brasil. A exibição cinematográfica ainda é a primeira janela de exibição para uma parte expressiva da produção nacional, o que faz com que o desempenho das obras brasileiras nas salas seja decisivo para sua trajetória nos segmentos de mercado subsequentes. Logo, quanto mais forte o mercado de exibição, mais se beneficiam os demais segmentos da cadeia econômica do setor, incluindo a produção e a distribuição.

Imprescindível garantir a participação das produções brasileiras no mercado, tanto em termos de rentabilidade quanto de visibilidade. Modelos de financiamento eficientes e alinhados à metas e resultados são necessários.



Quanto à atividade de regulação, na esteira das melhorias práticas, a ANCINE tem utilizado largamente a ferramenta da Análise de Impacto Regulatório - AIR para a melhoria da qualidade do ambiente regulatório, servindo como importante subsídio para a tomada de decisões.

No último período, houve a Análise de Impacto Regulatório sobre o mercado de salas de exibição, objetivando a reunião de elementos e dados para a remodelagem da política pública setorial, de forma a torná-la mais eficaz. Houve também a AIR sobre o mercado de TV Paga, com vistas à revisão de normas relativas ao estoque do mercado. E, ainda, a Análise de Impacto Regulatório sobre o mercado de Vídeo sob Demanda - VoD. Além de notícias regulatórias sobre a tributação das atividades audiovisuais e acerca do Serviço de Programação Linear via Internet.

O desafio é o adequado tratamento do VoD e do Serviço de Programação Linear via Internet. Esses serviços se consolidam juntamente com a TV Paga e Aberta como os mais importantes segmentos de consumo audiovisual.

O setor audiovisual é a atividade mais dinâmica e inovadora da economia criativa e do entretenimento. É preciso que o Brasil aproveite as grandes possibilidades da indústria audiovisual para a superação da atual situação e a retomada do crescimento econômico.

Acredito que possa somar esforços junto aos Diretores da Agência e membros do Conselho Superior do Cinema - CSC, órgão ao qual compete a definição da política nacional do audiovisual, especialmente no sentido do estímulo à produção brasileira independente, da preservação da propriedade intelectual, da ampliação da comercialização e veiculação de conteúdo brasileiro e do desenvolvimento da atividade audiovisual.

No tocante à atribuição de fiscalização setorial, destaco especialmente a promoção do combate à pirataria de obras audiovisuais, por meio da adoção de medidas que reduzam a prática de crimes contra a propriedade intelectual e contribuam para um ambiente econômico saudável ao desenvolvimento da indústria.

Registro a cooperação técnica da ANCINE na "Operação 404", fases 1 e 2, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, deflagrada com o objetivo de combater a violação de propriedade intelectual na internet, a partir do bloqueio e suspensão de sites e aplicativos ilegais. Na primeira fase da ação foram cumpridos 30 mandados de busca e apreensão em 12 estados, realizando-se o bloqueio e a suspensão de 210 sites e 100 aplicativos de streaming ilegal, além da desindexação de conteúdo em mecanismos de busca e a remoção de perfis em redes sociais. Já na segunda fase a ação resultou no bloqueio e suspensão de 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegal de conteúdo, desindexação de conteúdo em mecanismos de busca e remoção de perfis e páginas em redes sociais. Ao todo foram cumpridos 25 mandados de busca e apreensão, com 5 prisões em flagrante, apreensão de 11 veículos de luxo, além de armas, dinheiro e equipamentos. Foram bloqueados também 3 sites nos Estados Unidos e 27 no Reino Unido.

A ANCINE tem competência legal para promover o combate à pirataria de obras audiovisuais, além de zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras brasileiras e estrangeiras. Neste sentido, a Agência conta com uma Câmara Técnica de Combate à Pirataria, que objetiva uma agenda conjunta com os demais órgãos públicos e entidades privadas, com vistas ao sistemático combate à pirataria de obras audiovisuais.

Articulando-se as atividades de fomento, regulação e fiscalização, acredito que haja ambiência para a sustentação do crescimento setorial, aumentando-se o valor agregado à economia brasileira e a oferta de empregos.

Creio na possibilidade jurídico-administrativa de avanços e mudanças capazes de fortalecer o mercado audiovisual brasileiro. Aliás, acredito seja esta a função precípua de um órgão regulador, a de favorecer o ambiente econômico adequado ao pleno exercício de atividades econômicas pelos agentes envolvidos.

A atividade econômica é livre por natureza, de modo que eventuais embaraços de uma atuação estatal desarrazoada e despropositada devem ser removidos, em favor do pleno desenvolvimento da atividade, enfim, da geração de receita e renda, prosperidade e emprego.

Nestes termos, vislumbro a necessidade de uma constante interlocução com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a ANATEL. No caso da Agência de Telecomunicações, a interlocução se faz necessária por conta do marco setorial da televisão por assinatura, a Lei nº. 12.485, de 2011. Acredito possa contribuir na coordenação de ações governamentais no interesse da atividade audiovisual.

Esta é uma breve argumentação sobre os anos de função pública vivenciados e as expectativas para o futuro.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020

Alex Braga Muniz



# Pareceres aprovados em comissões





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 1, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 923, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 923, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento (RQS) nº 923, de 2019, o Senador Rodrigo Pacheco requer que seja encaminhado pedido de informações ao Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, a respeito de possíveis externalidades negativas advindas da aprovação do Projeto de Lei nº 3.832, de 2019. Solicita-se a manifestação de órgãos subordinados do Ministério, em especial:

- a) o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, sobre eventuais riscos à livre concorrência, domínio de mercado relevante, abuso de posição dominante e aumento arbitrário de lucros; e
- b) a Secretaria Nacional do Consumidor, pertinente à proteção dos interesses econômicos dos consumidores e da liberdade de escolha dos fornecedores, à garantia da qualidade dos serviços prestados e à comutatividade entre o serviço prestado e o preço dos serviços.

### II – ANÁLISE

A demanda em análise tem amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que legitima a Mesa desta Casa Legislativa a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.



No que tange especificamente ao objeto do pedido sob exame, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Nesses termos, a proposição atende aos requisitos constitucionais, regimentais e regulamentares, sendo oportuno consignar ainda que não incide em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do RISF.

### III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 923, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |





**SENAU FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**LISTA DE PRESENÇA**

5

## **Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDTR**

**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## **NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

| NOME | ASSINATURA |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 923/2019)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

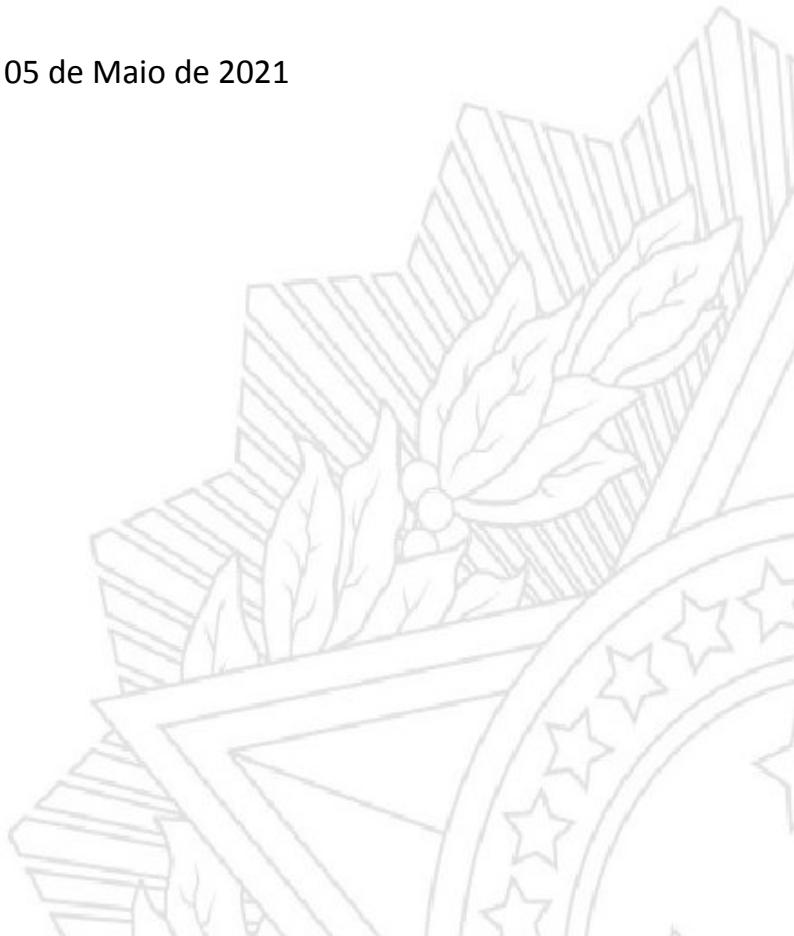
### PARECER (SF) Nº 2, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 301, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, que Informações pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 301, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, por meio do qual solicita sejam obtidas informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a política de enfrentamento à violência contra mulheres durante a pandemia do Covid-19.

Relator: SENADOR

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 301, de 2020, o Senador Rogério Carvalho solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Regina Alves, para que sejam prestadas *informações sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19..*

Para tal finalidade, foram formuladas as seguintes questões:

1. *A partir do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – quantas denúncias de violações contra mulheres foram registradas em 2020? Qual o percentual de aumento da violência doméstica desde o início da pandemia da Covid-19 em comparação com os número de 2019?*
2. *O que o governo federal, sob sua coordenação, tem realizado nos casos de violência doméstica contra a mulher desde o início da pandemia do coronavírus?*
3. *Quais as medidas protetivas tomadas pelo Ministério nesse período de isolamento social?*



4. *Como estão funcionando os serviços de atendimento à mulher vítima de violência sexual?*
5. *Qual a capacidade instalada das casas-abrigo? Qual era a taxa de ocupação antes da pandemia? Quantas pessoas pediram abrigo depois do início da pandemia? Qual a providência tomada quanto ao excesso de demanda das casas-abrigo?*
6. *Se espaços em igrejas forem utilizadas para atendimento das vítimas de violência, quais as providências do Ministério para que tais espaços não sejam palco de proselitismo religioso?*

Na justificação apresentada, o autor da proposição argumenta que, durante a pandemia do novo coronavírus, houve aumento da violência doméstica, pelo que a citada Ministra recomendou às vítimas que registrassem denúncias. Entretanto, por entender que vêm sendo desmontados ações e programas de enfrentamento à violência contra mulheres, considera necessário e urgente o pedido de esclarecimentos sobre o assunto ao Ministério Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A matéria foi distribuída para decisão da Mesa.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento nº 301, de 2020, observa o disposto no § 2º do art. 50 da CF, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).



O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 301, de 2020, atende também a tais exigências.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 301, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 301/2020)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

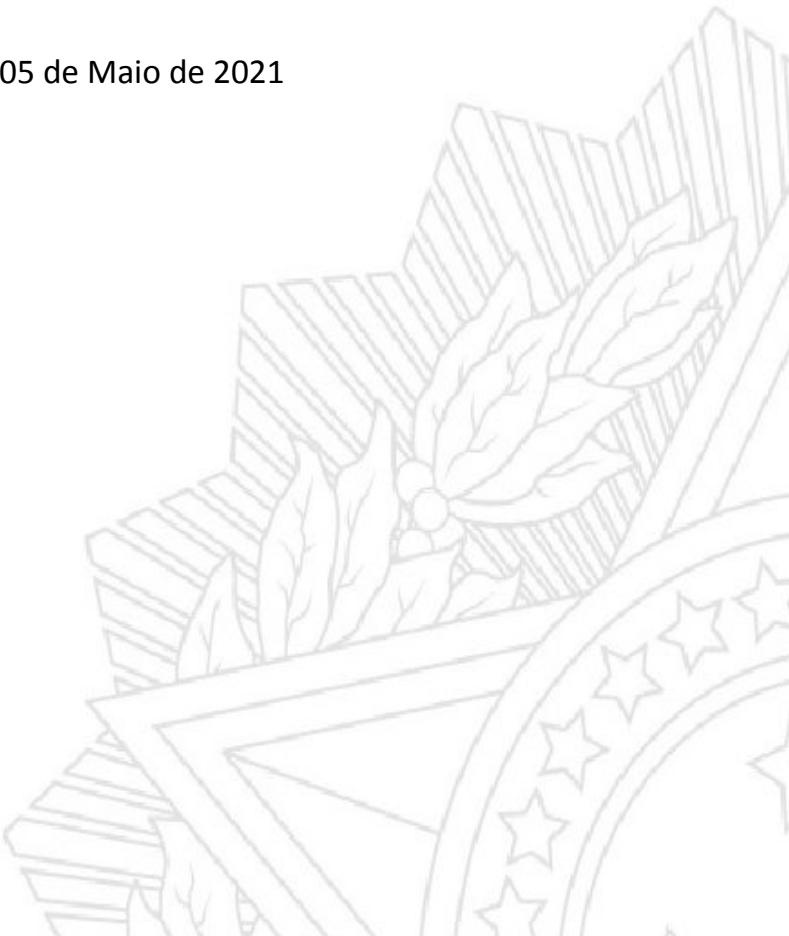
### PARECER (SF) Nº 3, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 392, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, sobre a política de aplicação das Reservas Internacionais.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 392, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que visa obter do Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, informações sobre a política de aplicação das Reservas Internacionais.

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 392, de 2020, do Senador Wellington Fagundes, que tem por finalidade obter do Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, informações sobre a política de aplicação das Reservas Internacionais.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

### II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*



O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (Risf) submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

No mérito, o autor do Requerimento em análise requer informações sobre os parâmetros utilizados pelo Banco Central para decidir a alocação das Reservas Internacionais e sobre os modelos ou estudos que embasam a decisão de sua alocação. Na justificação, o Senador Wellington Fagundes afirma que vários países têm reduzido a aplicação de suas reservas em ativos denominados em dólares norte-americanos e aumentando as aplicações em outras moedas e ativos, como o ouro. Segundo o autor, o Brasil não vem acompanhando esse movimento, sendo que o Senado Federal deveria avaliar a razão dessa escolha por parte do Banco Central, exercendo seu papel de fiscalizador do Poder Executivo. Para isso, é importante ter informações sobre os fatores que embasam a decisão da autoridade monetária no tocante à administração das Reservas Internacionais, principalmente tendo em vista que elas são um valioso ativo do Estado brasileiro.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 392, de 2020, do Senador Wellington Fagundes.

Sala de Reuniões,



---

4

---

3

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 392/2020)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 4, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 466, de 2020, do Senador Lasier Martins, que Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER Nº , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 466, de 2020, do Senador Lasier Martins, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre a liberação de crédito decorrente das Resoluções nºs 4801 e 4802, de 2020, do Banco Central do Brasil, para produtores rurais da agricultura familiar e cooperativados.*

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 466, de 2020, de autoria do Senador Lasier Martins, são solicitadas informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, sobre a liberação de crédito decorrente das Resoluções nºs 4801 e 4802, de 2020, do Banco Central do Brasil, para produtores rurais da agricultura familiar e cooperativados.

O requerimento detalha que são solicitadas informações sobre: montante de recursos já liberados; número potencial de beneficiados e quantos já foram atendidos; e valores médios liberados para os produtores rurais.

Na justificação do requerimento, é informado que o Banco Central do Brasil editou as supracitadas resoluções que liberam crédito para produtores rurais. No entanto, é necessário avaliar se as medidas tiveram o resultado pretendido, qual volume de recursos foi disponibilizado, quantos produtores receberam os recursos e os valores médios que receberam dessa linha de crédito. Ou seja, cabe avaliar a efetividade das medidas adotadas para os produtores rurais da agricultura familiar e cooperativados.



## II – ANÁLISE

O Requerimento é dirigido ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexiste qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

O requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações agregadas sobre as linhas de crédito, não envolvendo operações individualizadas, cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001.

Por fim, cabe lembrar que a Lei nº 11.036, de 2004, estabeleceu que “*o cargo de Natureza Especial de Presidente do Banco Central do Brasil fica transformado em cargo de Ministro de Estado.*” Portanto, o requerimento é acertadamente encaminhado ao Presidente da autoridade monetária e não ao Ministro da Economia.



### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 466, de 2020, e seu encaminhamento ao Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 466/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.  
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 5, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que solicita *informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 599, de 2020, de autoria da Senadora Zenaide Maia, são solicitadas informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre esse ministério e a empresa estadunidense Cisco, que foi anunciado no dia 27 de maio de 2020.

O requerimento solicita informações sobre: os termos do acordo, a eventual existência de consulta a outras empresas nacionais e internacionais, os tipos de dados que serão disponibilizados para a CISCO, as condições de acesso aos dados por parte do governo brasileiro, a abertura para empresas brasileiras e a interoperatividade dos sistemas que serão desenvolvidos pela CISCO, as exigências da CISCO para que brasileiros desenvolvam soluções que interajam com as soluções da empresa, a eventual influência ou controle que o acordo daria à CISCO sobre a participação de outras empresas de tecnologia da informação estrangeiras no Brasil, as consequências do acordo para empresas que não se utilizam do padrão da plataforma CISCO, a cessão de funcionários públicos à CISCO e sobre consultas que teriam sido feitas a universidades brasileiras a respeito do acordo. Ainda solicita o envio para o Senado de cópia do processo que originou o referido acordo, acompanhado de pareceres, notas técnicas, documentos jurídicos e outros documentos relacionados, assim como cópia da justificativa para a dispensa de licitação e lista das demais empresas consultadas.



Na justificação do requerimento, são apresentados fatos que evidenciam a falta de transparência do Ministério sobre o acordo e fatos que indicam a existência de riscos para o desenvolvimento científico, tecnológico e das comunicações no Brasil e para a soberania nacional.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

No mérito, a autora do Requerimento em análise requer informações sobre acordo que pode condicionar o futuro desenvolvimento da ciência, tecnologia e das comunicações no Brasil, assim como afetar a soberania nacional. Tais informações são de fundamental importância para que o Senado Federal exerça com propriedade seu papel de fiscalizador do Poder Executivo.



---

4

---

3

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 559/2020)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.  
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 6, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 733, de 2020, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado do Turismo.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 733, de 2020, do Senador Humberto Costa, que visa a obter *informações ao Ministro de Estado do Turismo.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador Humberto Costa, por meio do Requerimento nº 733, de 2020, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, busca obter informações do Ministro de Estado do Turismo informações a respeito de eventual processo de extinção da Fundação Casa de Rui Barbosa ou de sua transformação em Museu Casa de Rui Barbosa, bem como eventual processo de extinção da Cinemateca Brasileira ou de mudança de seu atual regime de gestão por Organização Social.

Segundo argumenta, informações têm sido veiculadas na imprensa sobre proposta de medida provisória que pretende extinguir a Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB ou de transformá-la em Museu Casa de Rui Barbosa, passando, então, a integrar a estrutura regimental do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

### II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que facilita às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.



Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, busca-se informação sobre a eventual extinção ou transformação da Fundação Casa de Rui Barbosa e da Cinemateca Brasileira, abrangendo, entre outros itens, a disponibilização de estudos ou análises que fundamentaram a respectiva tomada de decisão.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 733, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 733/2020)**

**EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 7, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 835, de 2020, do Senador Luiz do Carmo, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 835, de 2020, do Senador Luiz do Carmo, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre a suspensão, desde o último dia 30 de março, tanto da contratação de novos cartões BNDES Caixa quanto da realização de compras de cartões já aprovados para empresas com faturamento entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 300 milhões.*

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 835, de 2020, de autoria do Senador Luiz do Carmo, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre a suspensão, desde o último dia 30 de março, tanto da contratação de novos cartões BNDES Caixa quanto da realização de compras de cartões já aprovados para empresas com faturamento entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 300 milhões.

O requerimento detalha que são solicitadas informações sobre: i) quais as razões que motivaram o BNDES a realizar a suspensão de operações com cartões previamente aprovados e a suspensão de contratação de novos cartões; ii) ainda que conste que a suspensão visa implantação de melhorias, qual o prazo para retorno das operações; e iii) o BNDES considerou os danos e prejuízos causados às empresas detentoras do cartão com a suspensão das operações, sobretudo neste período de grave crise decorrente da pandemia do Coronavírus.

O requerimento não é acompanhado de justificação, como faculta o art. 238 do Regimento Interno do Senado Federal.

### II – ANÁLISE



O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexiste qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

O requerimento em tela atende ao inciso I, já que o BNDES é órgão da administração indireta, objeto da competência fiscalizadora estabelecida nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Entendemos que também atende ao inciso II, pois solicitar as razões para a suspensão das operações com cartões não caracteriza interrogação sobre propósito da autoridade.

Ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações gerais sobre operações com cartões, não envolvendo operações individualizadas, cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, a decisão final sobre a matéria é de competência da Mesa Diretora.

### III – VOTO



Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 835, de 2020, e seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Economia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 835/2020)**

**EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 8, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1142, de 2020, do Senador Romário, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.142, de 2020, do Senador Romário, que visa obter *informações do Ministro de Estado da Cidadania.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador Romário, por meio do Requerimento nº 1.142, de 2020, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, tenciona obter informações do Ministro de Estado da Cidadania sobre projetos aprovados pela Lei de Incentivo ao Esporte.

Detalhando as informações a serem prestadas, é requisitada, especificamente, relação de todos os projetos aprovados, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, para o segmento paralímpico, no período de 2006 a 2016, pela Confederação Brasileira de Futevôlei. As informações devem abranger data da vigência do projeto, os respectivos valor solicitado, valor aprovado, valor executado e nome das empresas doadoras, assim como número de pessoas abrangidas pelo projeto. Para facilitar o manuseio dos dados, sugere o Senador requisitante que sejam eles apresentados por meio do programa Excel.

### II – ANÁLISE

O Requerimento está fundamentado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), que prevê a possibilidade de encaminhamento, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Insere-se, ademais, na competência do Congresso Nacional, estabelecida no art. 49, inciso X, da CF, de fiscalizar os atos do Poder Executivo, relacionados, no presente caso,



à aprovação de projetos, em segmento e período determinados, pela Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

O Requerimento atende, ademais, os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que trata de matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Adéqua-se, igualmente, às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação do requerimento de informação.

De tal modo, concluímos que o Requerimento sob análise não apresenta óbice do ponto de vista constitucional e jurídico e atende as formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

### III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.142, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1142/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 9, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1387, de 2020, do Senador Paulo Rocha, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.387 de 2020, do Senador PAULO ROCHA, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre a Portaria nº 163, de 18 de junho de 2020, que "dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais".*

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador PAULO ROCHA, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.387, de 2020, no qual requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre a Portaria nº 163, de 18 de junho de 2020, que "dispõe sobre o cancelamento das inscrições no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais".

As questões apresentadas são as seguintes:

1. quantos, entre os excluídos, são pescadores artesanais;
2. quais foram os motivos do cancelamento das inscrições desses pescadores artesanais;
3. qual metodologia foi usada para identificar os pescadores artesanais; e



4. quais medidas o Governo Federal tem adotado para auxiliar na adequação desses trabalhadores, pescadores artesanais, às normas estatais vigentes no País.

Para o autor, em momento de pandemia e de extrema dificuldade para a população manter sua fonte de renda, tal cancelamento deve ser avaliado quanto à sua legalidade, moralidade e razoabilidade, visto que muitos dos pescadores do Brasil são artesanais e dependem de seu trabalho diário para garantir a segurança alimentar e nutricional de suas famílias.

## II – ANÁLISE

O Requerimento obedece às normas constitucionais, visto que o inciso X do art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, e regimentais concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que disciplina o tema.

No que tange aos requisitos regimentais, o inciso I do art. 216 do RISF especifica que os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo, e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, consideramos que a proposição sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimentos de informações.

Quanto ao mérito, cumpre ressaltar que a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, *dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento*



*Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, e em seu art. 24 estabelece que toda pessoa, física ou jurídica, que exerça atividade pesqueira bem como a embarcação de pesca deve ser previamente inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), bem como no Cadastro Técnico Federal (CTF) na forma da legislação específica.*

O art. 8º da Lei classifica como comercial (inciso I) e artesanal a pesca *quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte.*

Conforme o parágrafo único do art. 24, os critérios para a efetivação do Registro Geral da Atividade Pesqueira serão estabelecidos no regulamento da Lei.

Pelo art. 25 da Lei, a autoridade competente adotará, para o exercício da atividade pesqueira, os seguintes atos administrativos:

I – concessão: para exploração por particular de infraestrutura e de terrenos públicos destinados à exploração de recursos pesqueiros;

II – permissão: para transferência de permissão; para importação de espécies aquáticas para fins ornamentais e de aquicultura, em qualquer fase do ciclo vital; para construção, transformação e importação de embarcações de pesca; para arrendamento de embarcação estrangeira de pesca; para pesquisa; para o exercício de aquicultura em águas públicas; para instalação de armadilhas fixas em águas de domínio da União;

III – autorização: para operação de embarcação de pesca e para operação de embarcação de esporte e recreio, quando utilizada na pesca esportiva; e para a realização de torneios ou gincanas de pesca amadora;

IV – licença: para o pescador profissional e amador ou esportivo; para o aquicultor; para o armador de pesca; para a instalação e operação de empresa pesqueira;

V – cessão: para uso de espaços físicos em corpos d’água sob jurisdição da União, dos Estados e do Distrito Federal, para fins de aquicultura.



§ 1º Os critérios para a efetivação do Registro Geral da Atividade Pesqueira serão estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 2º A inscrição no RGP é condição prévia para a obtenção de concessão, permissão, autorização e licença em matéria relacionada ao exercício da atividade pesqueira.

O regulamento a que se referem os citados artigos é o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, que *regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.*

O art. 2º desse Decreto dispõe sobre nove categorias de inscrição no RGP, das quais destacamos:

I - pescador e pescadora profissional **artesanal** - pessoa física, brasileira ou estrangeira, residente no País, que exerce a pesca com fins comerciais de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, podendo atuar de forma desembarcada ou utilizar embarcação de pesca com arqueação bruta menor ou igual a vinte;

II – pescador e pescadora profissional **industrial** - pessoa física, brasileira ou estrangeira, residente no País, que exerce a pesca com fins comerciais, **na condição de empregado ou empregada ou em regime de parceria** por cotas-partes em embarcação de pesca com qualquer arqueação bruta; [grifos nossos]

Por seu turno, cumpre ressaltar que é a Instrução Normativa nº 6, de 29 de junho de 2012, do então Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), que *dispõe sobre os procedimentos administrativos para a inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria de Pescador Profissional no âmbito do MPA*.

O art. 17 dessa Instrução Normativa dispõe que “a inscrição no RGP e as Licenças de que trata esta Instrução Normativa deverão ser canceladas nos seguintes casos”:

**I - a pedido do interessado;**

II - quando comprovado o não exercício da atividade de pesca com fins comerciais;



III - por recomendação ou decisão judicial;

IV - nos casos de óbito do interessado;

V - quando o registro for suspenso por mais de 06 (seis) meses, sem que seja apresentado recurso ou justificativa pelo interessado;

VI - Quando indeferido o Recurso Administrativo disposto no parágrafo único do art. 14.

Parágrafo único. Todas as formas de cancelamento constantes neste artigo implicarão na devolução ao MPA da Licença Pescador Profissional, sem prejuízo das penas previstas na legislação pertinente. [grifos nossos]

A Portaria de que trata o requerimento de informação, disponível no sítio da Imprensa Nacional na Internet, foi emitida em consonância com a regulamentação supracitada e, adicionalmente, apresenta em uma tabela a relação nominal, as inscrições no RGP e as Licenças de Pescadores Profissionais efetivadas nos estados de Minas Gerais, Pará, Rondônia, Paraíba, São Paulo, Amapá, Amazonas e Espírito Santo, que foram canceladas. Na última coluna dessa tabela são apresentados os motivos (ou casos) para o cancelamento.

Destacamos que, do total de 429 cancelamentos, 414 se enquadram no inciso I do art. 17 da referida Instrução Normativa, ou seja, **a pedido do interessado**. Outros três cancelamentos deveram-se a recomendação ou decisão judicial (inciso III) e os demais 12 cancelamentos enquadram-se nos casos de óbito do ‘interessado’ (inciso IV).

De fato, a Portaria em questão não diferencia se o pescador profissional se enquadra como artesanal ou industrial (empregado ou em regime de parceria), e o autor do Requerimento em análise, aparentemente, deseja que se faça essa distinção, razão por que caberia a manutenção da pergunta nº 1 do Requerimento.

Não obstante, a pergunta 2, sobre os motivos da exclusão, está prejudicada pois a informação está presente na própria Portaria, como já mencionado anteriormente.

Também consideramos que a pergunta 3, sobre metodologia de enquadramento do pescador como artesanal, está prejudicada pois as normas infralegais que tratam do RGP demandam este enquadramento prévio de acordo com o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, e a Instrução



Normativa nº 6, de 29 de junho de 2012, não sendo necessária metodologia para seleção dos registros que devam ser cancelados.

Por fim, a pergunta 4, sobre auxílio na adequação dos pescadores profissionais artesanais às normas ‘estatais’ vigentes, não está clara, mas entendemos pertinente seu encaminhamento, pois seu atendimento de forma detalhada pode trazer esclarecimentos sobre que ações a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem desenvolvido no apoio ao desenvolvimento dos pescadores profissionais artesanais do País, durante a pandemia.

### III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à *aprovação parcial* do Requerimento nº 1.387 de 2020, por meio do encaminhamento das perguntas 1 e 4.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1387/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 10, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1393, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1393, de 2020, do Senador FABIANO CONTARATO, que *Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Requerimento (RQS) nº 1393, de 2020, de autoria do Senador FABIANO CONTARATO, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus.

Nesse sentido, requer o Autor que sejam prestadas as seguintes informações:

1. As estratégias, os instrumentos e as ações tomadas para proteger comunidades indígenas diante da crescente taxa de infecção pelo Novo Coronavírus.
2. O montante disponibilizado e efetivamente utilizado na proteção das populações indígenas, em 2020, visando o combate à pandemia da COVID-19 e o tratamento dos infectados.
3. As estratégias adotadas pela pasta para salvaguardar os direitos de comunidades indígenas, sobretudo aquelas que ainda não possuem seus territórios homologados ou regularizados, no contexto da publicação da IN 9/2020-FUNAI.



4. As condições conferidas à mulheres e meninas de origem indígena ou em situação de convivência com indígenas, com vistas a lhes proteger de modo particular dos riscos de contaminação e de qualquer situação de exploração ou violência.

Na justificação, assevera o Autor que, *ao observar a discrepância entre dados organizados pelas próprias comunidades indígenas e os dados oficiais do governo sobre o número de infectados por Covid-19, nota-se a necessidade de maior atenção ao avanço da pandemia nos territórios dos povos originários, incluindo a especial vulnerabilidade em que as mulheres e meninas (na classificação utilizada pela ONU) possam estar durante a pandemia.*

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 assevera, no § 2º do seu art. 50, competir às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, cuja recusa, prestação de informações falsas ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, caracterizará a incidência em crime de responsabilidade, consubstanciando, assim, importante instrumento de controle parlamentar sobre as atividades do Poder Executivo.

Por seu turno, o art. 215, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, facilita a qualquer senador a apresentação de requerimento de informação, o qual, após o seu devido deferimento, será encaminhado pela Mesa desta Casa à autoridade competente, ou, na hipótese de indeferimento, irá ao Arquivo, procedendo-se à comunicação do fato ao Plenário, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno.

Em vista do exposto, verifica-se o preenchimento de todos os requisitos jurídicos, constitucionais e regimentais pelo presente Requerimento de Informação.

No mérito, observa-se a gravidade dos motivos que ensejaram a apresentação deste Requerimento, apresentação, esta, que se deu no estrito cumprimento do dever de fiscalização atribuído aos parlamentares, de modo a merecer seguimento, a fim de serem encaminhadas a esta Casa informações que contribuam para o esclarecimento dos fatos alegados.



### III – VOTO

Em face do exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, **pela aprovação** do RQS nº 1393, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1393/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 11, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1535, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que Informações ao Ministro de Estado da Defesa.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.535, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, informações sobre discrepâncias existentes na Lei Federal nº 13.954/2019, que reestruturou as carreiras das Forças Armadas.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.535, de 2020, de autoria do Senador IZALCI LUCAS, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, informações sobre discrepâncias existentes na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou as carreiras das Forças Armadas.

Especificamente, indaga o requerente:

1 – Na reforma da previdência dos militares as pensionistas tiveram descontos significativos. Por que não foi aplicada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) para as pensionistas das Forças Armadas, prevista no Art. 21, da Lei nº 13.954/2019?

2 – Por que não foram disponibilizados os cursos de Altos Estudos para todos os graduados das Forças Armadas, uma vez que os cursos estavam previstos na Medida Provisória 2.215-10/2001?

3 – Por que os sargentos dos Quadros Especiais das Forças Armadas não podem ascender na carreira até a graduação de Suboficial?

Em sua resumida justificação, o autor do RQS observa que:



As informações solicitadas têm por escopo subsidiar propostas que serão enviados ao Poder Executivo, visando sanar algumas discrepâncias ocorridas na Lei Federal nº 13.954/2019 e, com isso, atender as demandas dos graduados das Forças Armadas, os quais têm buscado o Congresso Nacional visando correções na lei que reestruturou a carreira dos militares.

Cabe destacar que algumas categorias consideram-se prejudicadas na reestruturação da carreira dos militares, em especial os militares do Quadro Especial (QE), as pensionistas e os militares que passaram para a reserva no período entre a vigência da Medida Provisória 2.215-10/2001 e a promulgação da Lei nº 13.954/2019.

O RQS nº 1.535, de 2020, foi recebido pela Comissão Diretora do Senado Federal no dia 27 de julho de 2020.

## II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere à matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

O RQS em exame está dirigido à autoridade competente, o titular do Ministério da Defesa, a quem cabe decidir sobre *política de remuneração dos militares e de seus pensionistas*, a teor do disposto no art. 27, inciso XIV, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

No presente caso, trata-se de obter esclarecimento quanto a possíveis prejuízos para algumas categorias na reestruturação da carreira dos militares, em especial os militares do Quadro Especial (QE), as pensionistas e os militares que passaram para a reserva no período entre a vigência da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e o início da vigência da Lei nº 13.954, de 2019.

O requerimento vai ao encontro da atividade fiscalizatória que é exercida pelo Congresso Nacional, devendo ser louvado por buscar a transparência dos atos do Poder Executivo e a sua adequação aos princípios constitucionais da Administração Pública expressamente mencionados no *caput* do art. 37 da Lei Maior.



**III – VOTO**

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.535, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(RQS 1535/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 12, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1546, de 2020, do Senador Tasso Jereissati, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1.546, de 2020, do Senador Tasso Jereissati, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão Diretora, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 1.546, de 2020, do Senador Tasso Jereissati.

Por meio do RQS nº 1.546, de 2020, o autor solicita ao Ministro de Estado da Economia informações sobre aspectos fiscais e orçamentários do Projeto de Lei (PL) nº 3.887, de 2020, que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS).

As informações são solicitadas na forma de três quesitos, a saber:

1. Demonstrativo de cálculo para determinação da alíquota de 12% para a CBS;
2. Estimativa de arrecadação com a CBS, evidenciando a premissa informada na apresentação do PL 3887/2020, no sentido da manutenção da carga tributária para as empresas que hoje estão sujeitas ao regime cumulativo da Contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins;
3. Demonstrativo dos cálculos e análises realizados para a confirmação de que a medida proposta não representa renúncia fiscal, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que reduz os gastos tributários, em atendimento ao art. 116 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.



Na justificação, o autor pondera que a CBS substituirá as atuais Contribuição para o PIS/Pasep e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, mas que sua alíquota de 12% é superior, impactando sobretudo as pessoas jurídicas hoje sujeitas ao regime cumulativo daquelas contribuições, cujo custo principal é a mão de obra empregada, a qual não gerará crédito na sistemática da CBS. Diante disso, registra o receio de que a CBS acarrete aumento de carga tributária. Anota, por fim, que as informações solicitadas não são sigilosas.

O RQS nº 1.546, de 2020, foi recebido nesta Comissão Diretora em 30 de julho de 2020.

## II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

De acordo com o inciso primeiro do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Embora o PL nº 3.887, de 2020, esteja em tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto é considerado pelo Poder Executivo a primeira fase da criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) Federal. Ora, esse também é o objeto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 110, de 2019, apresentada pelo Presidente do Senado e mais 66 Pares, que está sob apreciação da Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária, criada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado e da Câmara nº 1, de 2020.

Dessa maneira, os quesitos formulados no RQS nº 1.546, de 2020, cuidam de assunto submetido à apreciação do Senado e são, portanto, admissíveis para esclarecimentos nos termos do citado art. 216, inciso I, do RISF.

Conforme o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, este não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação



de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedidos referentes a mais de um Ministério.

Em nenhuma dessas vedações se enquadra o RQS nº 1.546, de 2020, que observa as disposições constitucionais, regimentais e normativas pertinentes.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do RQS nº 1.546, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 1546/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 13, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1568, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N<sup>o</sup> , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.568, de 2020, dos Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, para que o Ministro de Estado da Saúde preste informações sobre a dispensação do medicamento nusinersena (Spinraza), para atrofia muscular espinhal.

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Chega à apreciação da Mesa o Requerimento nº 1.568, de 2020, de autoria dos Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requerem as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde:

1. Situação atual do projeto piloto de acordo de compartilhamento de risco para incorporação do medicamento nusinersena (Spinraza) para o tratamento da atrofia muscular espinhal (AME 5q) tipos II e III no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria nº 1.297, de 11 de junho de 2019, do Ministério da Saúde;
2. número de pessoas com AME 5q tipos II e III e tipo I com necessidade de suporte ventilatório invasivo permanente a serem contempladas pelo Ministério da Saúde para receber o medicamento nusinersena (Spinraza), no âmbito do projeto piloto de acordo de compartilhamento de risco;
3. previsão de data para o início da dispensação do medicamento nusinersena para as pessoas com AME 5q tipos II e III e tipo I com necessidade de suporte ventilatório invasivo permanente;
4. existência de protocolo clínico ou orientações sobre o uso de nusinersena para pessoas com AME 5q tipos II e III e tipo I com necessidade de suporte ventilatório invasivo permanente;



5. número de pacientes com AME 5q tipo I que estão recebendo do SUS o medicamento nusinersena, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 24, de 24 de abril de 2019;
6. critérios de elegibilidade definidos para uso de nusinersena em pessoas com AME 5q tipos I, II e III, inclusive as que apresentem necessidade de suporte ventilatório invasivo permanente;
7. número dos serviços de atenção especializada ou de referência em doenças raras, especificados nos incisos I e II do art. 13 da Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, habilitados para o tratamento das pessoas com AME, por estado da Federação;
8. número de pacientes com AME, segundo o tipo, em acompanhamento nos serviços de atenção especializada ou de referência em doenças raras, por estado da Federação;
9. serviços de atenção especializada ou de referência em doenças raras que foram capacitados para tratar e acompanhar os pacientes em uso do medicamento nusinersena, por estado da Federação;
10. indicadores definidos pelo Ministério da Saúde para avaliação de resultados do uso do nusinersena;
11. existência de alguma avaliação em curso sendo conduzida pelo Ministério da Saúde sobre o uso do nusinersena e, em caso positivo, os resultados encontrados.

Em sua justificativa, os autores argumentam que a incorporação do medicamento nusinersena (Spinraza) ao Sistema Único de Saúde (SUS) não contemplou todas as formas de atrofia muscular espinhal, mas o Ministério da Saúde criou normas e mecanismos adicionais para abranger mais pessoas com essa enfermidade nas políticas públicas de saúde, notadamente na assistência farmacêutica. Assim, passados alguns meses da edição de tais medidas, os proponentes julgam pertinente solicitar informações sobre a situação da dispensação desse medicamento no âmbito do SUS.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências,



consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

Portanto, vemos respaldo constitucional e regimental para, no exercício da função fiscalizatória constitucionalmente atribuída a esta Casa, inquirir a autoridade competente acerca do cumprimento das competências específicas pertinentes ao objeto do requerimento.

### III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 1.568, de 2020, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(RQS 1568/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 14, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1572, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1572, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autoria do Senador Jader Barbalho, por meio do qual ele solicita ao Ministro de Estado da Infraestrutura informações sobre a renovação das concessões de duas estradas de ferro administradas pela empresa Vale, aprovadas em 29 de julho de 2020, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quais sejam: a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (Fico) e o tramo norte da Ferrovia Norte-Sul (trecho Açaílândia-PA/Barcarena-PA).

Em resumo, o nobre Senador deseja saber: 1) as condicionantes adotadas pelo Governo para a renovação das concessões; 2) os critérios para a destinação de recursos à construção da Fico, em detrimento da construção do tramo norte da Ferrovia Norte-Sul; 3) as razões de o Governo não considerar a decisão do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que já aprovou a inclusão nesse programa do trecho Açaílândia/Barcarena; 4) os valores estimados e a previsão de construção para a FICO e para o trecho Açaílândia/Barcarena; 5) os motivos pelos quais o Governo federal não priorizou a construção do tramo norte da Ferrovia Norte-Sul; e 8) a intenção do Governo quanto à compensação do Estado do Pará pela mudança proposta.

O autor justifica que a atitude do Governo federal vai na contramão da decisão do Conselho do PPI, tomada em 2018, que incluiu duas ferrovias no programa de concessões do governo: o Tramo Norte (EF 151),



braço da Ferrovia Norte/Sul que liga Açaílândia ao Porto de Vila do Conde, em Barcarena, no Pará; e a EF 118, entre Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Aduz que, após a decisão do Conselho, a Secretaria-Geral da Presidência da República determinou a elaboração do projeto de engenharia para o Tramo Norte, tendo em vista que o respectivo estudo de viabilidade já estava finalizado desde 2012; e que relatórios da Valec e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) confirmam que o Tramo Norte é um projeto federal de enorme importância estratégica para o país.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), compete à Mesa encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A matéria é detalhada nos arts. 215, 216 e 252 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), complementados pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

Nos termos do art. 215, *caput* e inciso I, e do art. 252, inciso I, do RISF, o requerimento de informações deve ser formulado por escrito pelo interessado e depende de decisão da Mesa, em consonância com a previsão constitucional.

Já o art. 216 do RISF estabelece a admissibilidade desse requerimento para o esclarecimento de qualquer assunto sob apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo, todavia, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade à qual se dirige. O dispositivo elenca ainda as regras de tramitação e outros detalhes regimentais sobre a matéria.

Por sua vez, o art. 1º do AMS nº 1, de 2001, declara a competência de Senador ou Comissão para apresentar à Mesa requerimento de informação a Ministro de Estado, detalhando ainda outros procedimentos para a tramitação do pedido.

Assim, a competência constitucional da Mesa para o envio de requerimento de informações a Ministro de Estado pode ser exercida tanto



de ofício, por decisão da maioria simples de seus membros (art. 47 da CF; e arts. 252, inciso I, e 288, *caput*, ambos do RISF); como por provocação, em resposta a requerimento escrito apresentado pelo interessado (Senador ou Comissão), também deliberado por maioria simples da Mesa.

Estão presentes, assim, no caso em análise, os requisitos constitucionais e regimentais de admissibilidade do requerimento.

No mérito, a matéria merece aprovação, uma vez que se trata de pleito legítimo formulado por representante do Estado do Pará, a respeito de obras públicas que podem impactar a economia de referido Ente Federativo, razão pela qual é plenamente cabível o pedido de esclarecimento a ser respondido pelo Ministro de Estado da Infraestrutura.

Relembre-se que, após as informações serem recebidas pela Mesa, este colegiado as remeterá ao autor do presente requerimento, para que avalie a melhor forma de utilizá-las na defesa dos interesses de seu Estado.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade do Requerimento nº 1572, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, com o consequente envio do pedido, em nome da Mesa, ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(RQS 1572/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 15, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1725, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, que Informações ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Romário

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.725, de 2020, da Senadora Rose de Freitas, para que o Ministro de Estado do Meio Ambiente preste *informações sobre a política ambiental brasileira.*

Relator:

### I – RELATÓRIO

A Senadora Rose de Freitas, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 1.725, de 2020, por meio do qual solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo de Aquino Salles, informações sobre a política ambiental brasileira.

Em síntese, foram requeridas informações sobre: estudos e análises técnicas; ações adotadas sobre o Fundo Nacional de Mudança do Clima; a situação atual do Plano de Ação para Prevenção e Controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm); informações sobre o Programa Floresta+, entre outras.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

### II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.



Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirigam.

Portanto, vemos respaldo constitucional e regimental para, no exercício da função fiscalizatória constitucionalmente atribuída a esta Casa, inquirir a autoridade competente acerca do cumprimento das competências específicas pertinentes ao objeto do requerimento.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis à **aprovação** do Requerimento nº 1.725, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 1725/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 16, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2034, de 2020, do Senador Reguffe, que Informações ao Ministro do Meio Ambiente.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Irajá

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.034, de 2020, do Senador Reguffe, referente a prestação de informações pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre os estudos de impacto ambiental e financeiro a propósito de possíveis alterações no regime jurídico administrativo dos Parques Nacionais.

Relator:

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 2.034, de 2020, de autoria do Senador Reguffe, que visa obter informações do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre os estudos de impacto ambiental e financeiro de possíveis alterações no regime jurídico administrativo dos Parques Nacionais.

Foram solicitadas as seguintes informações, bem como a remessa de documentação pertinente ao pleito:

1 – os estudos, relatórios e pareceres existentes acerca do impacto ambiental e financeiro a propósito de possíveis alterações no regime jurídico administrativo dos Parques Nacionais.

### II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



Portanto, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério.

No mesmo sentido, dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente referentes a política nacional do meio ambiente e política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019. Os parques nacionais estão diretamente relacionados às políticas de preservação e conservação, por serem unidades de conservação de proteção integral, conforme determina o inciso III do art. 8º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Conclui-se, portanto, que a proposição se encontra adequada à Constituição, à lei e ao regramento interno relativo à espécie.

### III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.034, de 2020.



---

4

---

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 2034/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 17, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2125, de 2020, do Senador Jean Paul Prates, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Irajá

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2125, de 2020, do Senador Jean Paul Prates, que *requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre operações de crédito.*

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 2125, de 2020, de autoria do Senador Jean Paul Prates, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, sobre operações de crédito.

O requerimento detalha que são solicitadas informações sobre:

- i) todas as operações de crédito contratadas ou a contratar entre a União e os organismos multilaterais de crédito, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF), para financiar o auxílio emergencial e outras medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional associada ao coronavírus (Covid-19);
- ii) as condições de contratação de cada uma dessas operações de crédito: valor, destinação, modalidade de empréstimo, cronograma de desembolso e de amortização, juros, comissão de compromisso e de financiamento, bem como outros encargos financeiros;
- iii) análise do custo efetivo médio dessas operações *vis-à-vis* o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional e a opção de captação no mercado interno.



A justificação do requerimento informa que há notícias de que o governo brasileiro solicitou empréstimos internacionais, para arcar com o pagamento do auxílio emergencial, junto a diversos organismos multilaterais, como o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento (CAF). Teriam sido solicitados um total de US\$ 3,5 bilhões, dos quais US\$ 350 milhões com a CAF.

Portanto, cabe avaliar as operações de crédito externo contratadas ou a contratar entre a União e os organismos multilaterais, suas as condições financeiras e sua conveniência, considerando o custo efetivo médio dos empréstimos em face do custo de captação do Tesouro Nacional no mercado externo e em face da opção de captação no mercado interno.

## II – ANÁLISE

O requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende ao inciso I, já que as operações financeiras da União são objeto da competência fiscalizadora estabelecida nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Entendemos que também



atende ao inciso II, pois solicitar informações sobre essas operações e a análise de seu custo não caracteriza interrogação sobre propósito da autoridade.

Ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações gerais sobre operações de crédito externo não cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, a decisão final sobre a matéria é de competência da Mesa Diretora.

Por fim, cabe observar que as operações de crédito externo necessitam de autorização específica do Senado Federal e a mensagem presidencial a ser encaminhada deve conter todas essas informações. Não obstante, nada impede que elas sejam solicitadas antecipadamente por meio de requerimento de informação.

### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 2125, de 2020, e seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Economia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 2125/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 18, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2224, de 2020, do Senador Paulo Paim, que Informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Rogério Carvalho  
**RELATOR:** Senador Irajá

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.224, de 2020, do Senador Paulo Paim, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação sobre a execução orçamentária do Ministério da Educação em 2019 e de 2020, relativamente aos recursos destinados a conectar escolas de educação básica à internet.

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 2.224, de 2020, o Senador Paulo Paim quer sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação informações sobre a execução orçamentária do Ministério da Educação (MEC) nos exercícios de 2019 e de 2020, relativamente aos recursos destinados a conectar escolas de educação básica à internet, nos seguintes termos:

- 1) razão para que, no exercício de 2019, tenham sido pagos apenas R\$ 37 milhões dos R\$ 224 milhões aprovados no orçamento do ano para conectar escolas de educação básica à internet;
- 2) montante de recursos para conectar escolas de educação básica à internet do orçamento de 2019, relativo a restos a pagar, pago em 2020;
- 3) proporção dos recursos para conectar escolas de educação básica à internet destinada às regiões Norte e Nordeste do total pago do orçamento de 2019;
- 4) montante previsto, empenhado e pago dos recursos do orçamento de 2020 para conectar escolas de educação básica à internet;



- 5) razão da morosidade no empenho e no pagamento dos recursos do orçamento de 2020 destinados a conectar escolas de educação básica à internet;
- 6) volume e a proporção de recursos liberados pelo MEC em 2020, relativos a verbas não executadas do orçamento de 2019 no mesmo exercício;
- 7) razões para a alta proporção de gastos do MEC em 2020 relativos ao orçamento de 2019.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que tange ao conteúdo, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, é de se concluir que a proposição em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

## III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 2.224, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 2224/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Presidiu a reunião da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 19, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2423, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações à Ministra da Mulher, Família e dos Direitos Humanos.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Irajá

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.423, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer à Ministra da Mulher, Família e dos Direitos Humanos*, Damares Regina Alves, informações sobre todas as ações realizadas pelo governo federal, durante a pandemia, em todas as Pastas, direcionadas para as pessoas com deficiência.

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 2.423, de 2020, objetiva reunir todas as informações de que o Poder Executivo disponha acerca das diversas formas de apoio, conforme as múltiplas áreas de sua atuação, que tem obrigação legal de prestar às pessoas com deficiência nesses tempos de pandemia de covid-19.

### II – ANÁLISE

Não se enxergam óbices de constitucionalidade ou de regimentalidade no Requerimento nº 2.423, de 2020, que é conforme os termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Observe-se, ainda, que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) determina, em seu art. 10, que

**Art. 10.** Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda sua vida.

*Parágrafo único.* Em situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.



Por seu turno, o item 1 do art. 33 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e postos em vigor em nosso País pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, determina que

1. Os Estados Partes, de acordo com seu sistema organizacional, designarão um ou mais de um ponto focal no âmbito do Governo para assuntos relacionados com a implementação da presente Convenção e darão a devida consideração ao estabelecimento ou designação de um mecanismo de coordenação no âmbito do Governo, a fim de facilitar ações correlatas nos diferentes setores e níveis.

Os dois diplomas legais citados, quando somados ao disposto no inciso XXVII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que define as atribuições do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a quem compete a “formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos” (...) “os direitos das pessoas com deficiência”, tornam correto o direcionamento de pedido de informações com caráter totalizante ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.423, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 2423/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 20, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2789, de 2020, do Senador José Serra, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Elmano Férrer

05 de Maio de 2021



## PARECER/RELATÓRIO N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 2789, de 2020, do Senador José Serra, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 2789, de 2020, do Senador José Serra, que requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo de dar maior transparência ao debate público sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre a Reforma Administrativa do setor público brasileiro.

Nesses termos, pergunta-se:

1. a economia fiscal estimada nos próximos 5 e 10 anos com servidores ativos, por função de despesa;
2. o histórico do aumento das despesas com pessoal relativas a promoções e progressões da força de trabalho da União, juntamente como o incremento estimado dessas despesas relativas a promoções e progressões para os próximos 5 e 10 anos, separando-se por critérios de antiguidade e mérito;
3. a taxa de reposição dos servidores aptos a se aposentarem nos próximos 5 e 10 anos, evidenciando-se as razões que explicam o não comprometimento da prestação dos serviços públicos;
4. a identificação de quantos servidores ganham acima do teto do STF, inclusive nos outros Poderes e nos governos estaduais e municipais,



com seu impacto fiscal no agregado, sem identificar pessoas de modo a respeitar esse sigilo;

5. o histórico de extinção de benefícios do RPPS dos últimos 5 anos e progressão estimada, financeira e atuarialmente, para os próximos 5 e 10 anos, com quantitativo, mediana e percentis dos valores a serem extintos.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo.

Posto isso, o RQS nº 2789, de 2020, cumpre o disposto no art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.....

.....  
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o requerimento observa o que determina o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF):

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário;



No mérito, cabe dar conhecimento à Mesa de que o Senador José Serra objetiva dar maior transparência ao debate público sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre a Reforma Administrativa do setor público brasileiro.

O governo federal apresentou no último dia 3 de setembro, a PEC nº 32, de 2020, da Nova Administração Pública. A PEC é a primeira etapa de um conjunto amplo de medidas que o governo busca para alterar o funcionamento do setor público e, em tese, teria como objetivo modernizar a administração, contribuir para o equilíbrio fiscal e oferecer serviços de qualidade. Além disso, as novas regras valeriam para os servidores de todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e em todas as esferas (federal, estadual e municipal), ficando de fora apenas os militares e os membros de poderes.

Entretanto, esta Casa não pode deixar de obter maiores informações para que se tenha transparência, visto que alguns pontos propostos ensejam questões que merecem ser melhor esclarecidas, sendo exatamente as referidas no requerimento apresentado pelo eminente Senador José Serra.

São estas as considerações sobre o presente requerimento de informações.

### III – VOTO

Observados os requisitos constitucionais e regimentais, voto pelo acolhimento do Requerimento de Informações nº 2789, de 2020, determinando seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, para que o atenda no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,



, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(RQS 2789/2020)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 21, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 16, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco  
**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA (CDIR), sobre o Requerimento (RQS) nº 16, de 2021, do Senador RANDOLFE RODRIGUES, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre as razões que levaram o Ministério da Economia a aumentar o imposto sobre cilindro de oxigênio três semanas antes do novo colapso na saúde pública no Estado do Amazonas em razão da pandemia pela Covid-19.*

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento (RQS) nº 16, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues.

Em síntese, o proponente invoca o art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), e o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para que o Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, preste informações sobre as razões que levaram o Ministério a aumentar o imposto sobre cilindro de oxigênio três semanas antes do novo colapso na saúde pública no Estado do Amazonas decorrente da pandemia pela Covid-19.

São requisitadas as razões pormenorizadas que fizeram com que o governo federal não renovasse a isenção do Imposto sobre a Importação relativamente aos cilindros de armazenamento de oxigênio, em momento tão crucial da pandemia da Covid-19.

Vistas, em linhas gerais, as informações que se pretendem obter com a aprovação do RQS, passa-se à análise de seu conteúdo.



## II – ANÁLISE

De acordo com o § 2º do art. 50 da CF, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Na forma do art. 216 do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Tais requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija. Nesse sentido, entendemos que o Requerimento encontra respaldo constitucional e regimental.

De fato, em conformidade com as Resoluções do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) nº 22, de 25 de março de 2020, e 133, de 24 de dezembro de 2020, a alíquota do Imposto sobre a Importação estava em zero no período entre 31 de março a 31 de dezembro de 2020, em relação aos recipientes para gases medicinais comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço (classificados no código Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado – NCM-SH 7311.00.00 Ex 001).

No entanto, a partir de 1º de janeiro de 2021, a alíquota do produto foi retomada para 14%. Há que se ressalvar que, por meio da Resolução GECEX/CAMEX nº 146, de 15 de janeiro de 2021, foi novamente concedida redução temporária para zero da alíquota do Imposto sobre a Importação, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia da covid-19.

O RQS nº 16, de 2021, solicita informações específicas acerca da tributação sobre cilindros de oxigênio, que, como visto, teve um período de retomada da tributação, entre 1º e 15 de janeiro de 2021, no auge dos efeitos nefastos da pandemia, em especial, no Estado do Amazonas.

Na medida em que o Poder Legislativo tem como uma de suas funções o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, é oportuna e pertinente a proposta, a fim de que o Ministro de Estado da Economia informe os motivos da tributação no referido período.

Com base na resposta do Poder Executivo, o Senado Federal poderá examinar a viabilidade de ajuste na legislação para impedir futuras ocorrências.



**III – VOTO**

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 16, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 16/2021)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 22, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 26, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco  
**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 26, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações sobre a edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador Alessandro Vieira, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Milton Ribeiro, informações sobre a edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizada no início de 2021.

O autor do requerimento argumenta na justificação que no primeiro dia de aplicação do exame houve grande abstenção, além de relatos de diversos problemas logísticos. Ademais, que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) teria divulgado previamente ao exame percentuais de ocupação das salas muito inferiores aos que teriam sido verificados efetivamente na aplicação das provas, no contexto da crise de saúde pública provocada pela pandemia do novo coronavírus.

Nesse sentido, questiona sobre os seguintes quesitos:

1. plano de ocupação das salas, com nomes de responsáveis e exposição dos fundamentos técnicos desses planos, inclusive com os documentos pertinentes;
2. fundamentos técnicos e instância responsável pela decisão de ocupar 80% da capacidade das salas no dia dos exames;



3. perfil socioeconômico e outras informações sobre os estudantes que não compareceram ao exame;
4. estudantes impedidos de realizar a prova em função de superlotação de salas;
5. estudantes que não realizaram a prova em razão de estarem com covid-19, bem como os procedimentos adotados nesses casos;
6. participação de estudantes das redes públicas nos exames;
7. medidas adotadas pelo Ministério da Educação (MEC) em relação ao oferecimento de ensino remoto.

## II – ANÁLISE

À Mesa do Senado Federal compete examinar requerimentos de informações, avaliando se os pedidos preenchem os requisitos de admissibilidade constitucionais e regimentais.

O Requerimento nº 26, de 2021, cumpre o disposto no § 2º do art. 50 da CF, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado* e se encontra também em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. De acordo com o Ato, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

É o caso do Ministério da Educação, órgão detentor das informações solicitadas, que podem ser respondidas diretamente ou por meio do Inep, autarquia vinculada àquele Ministério.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê ainda em seu art. 2º que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento em tela está em sintonia com essas exigências, solicitando principalmente informações sobre



os fundamentos técnicos das decisões tomadas pelo órgão, bem como documentos e dados sobre a aplicação dos exames do ENEM.

Pelo exposto, a matéria está em conformidade com os requisitos de admissibilidade constitucionais e regimentais.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 26, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 26/2021)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 394, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que Informações aos Ministros da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco  
**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 394, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que solicita *informações aos Ministros da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador ZEQUINHA MARINHO, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas, pelo senhor Ministro da Economia e pela senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações, via meios digitais e físicos, sobre o endividamento do setor agrícola do Brasil, mais especificamente sobre:

- endividamento de custeio agrícola e pecuário por produto (inventário da dívida dos produtores dentro e fora do sistema bancário);
- fonte do recurso (fundos constitucionais, depósito compulsório, orçamento do tesouro);
- perfil dos agricultores endividados (pequenos, médio e grandes produtores); e
- cenário do endividamento agrícola por região do país.

Em sua justificação, o nobre Senador ressaltou que a situação do endividamento rural no Brasil é extremamente heterogênea, apresentando grandes variações por regiões, tipos de culturas e programas. Nesse contexto, dificulta-se a elaboração de políticas públicas que atendam a todas as situações de maneira igual, pois as realidades são diversas e, consequentemente, os problemas e obstáculos ao desenvolvimento do setor também o são.



A fim de contribuir para a superação do desafio ora mencionado, o Autor entende que o Requerimento de Informação em análise viabilizará a coleta de elementos para o levantamento preciso do endividamento do setor agropecuário, bem como para que se tenha uma visão mais completa do equilíbrio financeiro das atividades do campo, de modo a avaliar as eventuais e potenciais soluções possíveis.

## II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O Requerimento nº 394, de 2021, ora em análise, atende ao dispositivo constitucional supracitado, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do referido art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política agrícola se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o RISF em seu art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Ante o exposto, **opinamos** pela admissibilidade e consequente encaminhamento do RQS nº 394, de 2021.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 394/2021)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 24, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 656, de 2021, do Senador Reguffe, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER/RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 656, de 2021, do Senador Reguffe, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.*

Relator: Senador **REGUFFE**

### I – RELATÓRIO

O Senador Reguffe requer a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sobre a remuneração recebida pela diretoria da Itaipu Binacional.

Aponta que, em face de notícias publicadas por diversos veículos de comunicação, a Itaipu Binacional estaria se recusando a informar os salários e benefícios recebidos pela diretoria da empresa. Por meio do Requerimento nº 656, de 2021, o ilustre demandante justifica a necessidade da informação, fundada na transparência na gestão exigida de empresas em que a União tem participação.

### II – ANÁLISE

É o Congresso Nacional competente para fiscalizar e para controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos da Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X.

Dessa forma, a ação de fiscalizar ações e atos do Ministério de Minas e Energia, bem como suas entidades vinculadas, é dever constitucional do Poder Legislativo. No caso específico, a participação acionária da União em Itaipu, por meio da Eletrobras, está estritamente



relacionada à atividade da pasta, conforme o art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 72.707, de 1973, que promulgou o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, para o Aproveitamento Hidrelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a Foz do Rio Iguaçu, bem como as seis Notas trocadas entre os Ministros da Relações Exteriores dos dois países.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Tais proposições foram normatizadas, no âmbito do Senado Federal, pelos arts. 215 e 216 de seu regimento interno, que atribuem à Mesa a decisão quanto aos requerimentos de informações a Ministros de Estado, e consideram admissíveis requerimentos, como o Requerimento nº 656, de 2021, para solicitar informação relevante ao Ministro de Estado competente, passível de apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora. Ademais, a solicitação está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Portanto, atende aos requisitos constitucionais e regimentais, e nos cabe apenas submeter à decisão da Mesa o presente relatório, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 656, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 656/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 25, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 698, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 698, de 2021, da Senadora Eliziane Gama, que requer *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre paralisação dos autos de infração emitidos pelo Ibama.*

Relator:

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 698, de 2021, de autoria da Senadora Eliziane Gama, que visa obter informações do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a paralisação dos autos de infração emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. Existem autos de infração emitidos pelo Ibama paralisados? Caso afirmativo, quantos?
2. Quantas audiências de conciliação ocorreram desde a sua implementação?
3. Qual foi o montante arrecadado oriundo do pagamento de multas emitidas pelo Ibama desde outubro de 2019?
4. Quantos policiais militares de São Paulo ocupam cargos de confiança no Ibama?
5. O que motiva o Ministério do Meio Ambiente a optar por militares para ocupar cargos de direção no ICMbio e o Ibama?



## II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas, portanto, legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. Ademais, as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No mesmo sentido, dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista que o Ibama é autarquia federal com autonomia administrativa e financeira vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), conforme determina o art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007. Igualmente, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade vincula-se ao MMA, de acordo com a Lei nº 11.516, de 2007 (art. 1º).

Ao Ibama compete exercer o poder de polícia ambiental, o que inclui as atividades de fiscalização e lavratura de autos de infração ambiental,



com aplicação de multas ou outras sanções administrativas, conforme dispõe o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. As audiências de conciliação ambiental, a seu turno, são consideradas instrumento processual voluntário por ocasião da lavratura do auto de infração, conforme art. 97-A do Decreto nº 6.514, de 2008, incluído pelo Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019, de competência, igualmente, do Ibama.

Conclui-se, portanto, que a proposição se encontra adequada à Constituição, à lei e ao regramento interno relativo à espécie.

### III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 698, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 698/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 26, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 799, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 799, de 2021, do Senador Jaques Wagner, para que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações sobre a Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, do Departamento de Espécies, da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente.

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador Jaques Wagner, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 799, de 2021, em que solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente:

- 1. Detalhamento das atividades realizadas pela Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal desde sua criação até a presente data, discriminadas mês a mês, acompanhado de documentação comprobatória dessas atividades;*
- 2. Descrição das atividades previstas para serem realizadas pela Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal no ano de 2021, acompanhada do planejamento oficial dessas atividades;*
- 3. Agenda pública completa, pretérita e futura, do titular da Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal;*
- 4. Avaliações, até a mais recente realizada, dos resultados obtidos pela Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, especificando a análise quanto ao atingimento das metas previamente estabelecidas para o órgão;*



*5. Lista dos servidores e colaboradores terceirizados que compõem a Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, com a discriminação dos cargos, funções, atividades desenvolvidas, remuneração, regime de trabalho, carga horária e formação;*

*6. Descrição das viagens a serviço realizadas pelos membros da equipe da Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, com a discriminação dos locais visitados, objetivos, valores gastos com diárias e passagens e resultados alcançados;*

*7. Lista das parcerias firmadas pela Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal para a execução de suas atribuições, acompanhada dos documentos formalizadores dessas parcerias.*

Na justificação da matéria, seu autor pondera a importância de o Parlamento obter informações e documentos que demonstrem o funcionamento e a efetividade da Coordenação-Geral Nacional de Proteção e Defesa Animal, para possibilitar o adequado acompanhamento e a fiscalização sobre a atuação do Poder Executivo na implementação e execução de ações concretas de combate aos maus-tratos contra animais e de promoção do bem-estar animal.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

## II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.



Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério.

No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente referentes à política nacional do meio ambiente, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 799, de 2021, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 799, de 2021.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 799/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 27, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 847, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N<sup>o</sup> , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 847, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que busca requerer informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen.

RELATOR: Senador

### I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 847, de 2021, de autoria do Senador Izalci Lucas, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, visa a obter do Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações sobre diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen:

1. Se no Sistema Único de Saúde há disponibilidade de métodos para diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen.
2. Existem estudos com metodologia adequada e rigor científico para recomendar a utilização das lentes coloridas como método terapêutico eficaz e comprovado para o tratamento da síndrome?
3. O Ministério da Saúde tem dados estatísticos sobre casos da síndrome no país e tratamento com a utilização de lentes especiais coloridas?
4. Considerando que as lentes coloridas mormente são fabricadas em poucos serviços de saúde privados, se o SUS tem envidado esforços no sentido de levar aos que têm a síndrome a oportunidade de realizar o tratamento com esse recurso.
5. Esse assunto tem sido discutido e abordado com a área técnica ou específica do Ministério da Educação, vez que o tema também é afeto à Pasta?



Na justificativa, o autor argumenta que a síndrome de Irlen é uma disfunção visual que afeta o sistema magnocelular e pode ser responsável por um número significativo de casos de problemas escolares. Dessa forma, pode trazer consequências severas para o presente e o futuro das crianças acometidas, o que torna importante a prestação de esclarecimentos, pelo Ministério da Saúde, sobre as ações adotadas para a abordagem da doença.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do Risf ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 847, de 2021, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 847/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 28, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 972, de 2021, do Senador Otto Alencar, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o RQS nº 972, de 2021, do Senador Otto Alencar, que visa a obter, *em caráter de urgência, informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o calendário oficial de aquisições e ampliação de vacinas contra a COVID-19.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Chega à apreciação da Mesa o Requerimento nº 972, de 2021, de autoria do Senador Otto Alencar, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, visa a obter do Sr. Ministro de Estado da Saúde, *em caráter de urgência, informações sobre o calendário oficial de aquisições e ampliação de vacinas para imunização contra a COVID-19.*

### II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências,



consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

### III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 972, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 972/2021)

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1144, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.144, de 2021, do Senador Jean Paul Prates, que solicita *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador JEAN PAUL PRATES solicita, por meio do Requerimento (RQS) nº 1.144, de 2021, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Correa da Costa Dias, as seguintes informações sobre o Registro Geral da Atividade Pesqueira.

1. Informações atuais sobre o RGP, seu estado atual, dados sobre número de inscritos e prazo médio de processamento de solicitação de registro;
2. Informações sobre eventuais processos de atualização ou reformulação do RGP;
3. Informações sobre iniciativas encampadas por esse Ministério visando reduzir o prazo de apreciação de registros.

Em sua Justificação o Autor do RQS reitera a solicitação de dados do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) dos pescadores do Estado do Rio Grande do Norte, enviada ao Ministério em 22 de março de 2020. Salienta que “há anos a atualização dos dados do RGP está paralisada. Vivenciamos uma crônica falta de registro e emissão de licença dos pescadores artesanais, com total desatualização dos dados do sistema do RGP, em franco prejuízo aos pescadores que dependem de documentação para exercer regularmente sua profissão,” e que cerca de 30 mil pescadores



aguardam a apreciação e atualização de suas inscrições no RGP, condição necessária para o recebimento do seguro defeso.

## II – ANÁLISE

A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, *dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.*

O art. 24 da Lei estabelece que “toda pessoa, física ou jurídica, que exerça atividade pesqueira bem como a embarcação de pesca devem ser previamente inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, bem como no Cadastro Técnico Federal - CTF na forma da legislação específica”, enquanto os critérios para a efetivação do RGP são estabelecidos no regulamento da Lei.

O art. 7º da Lei dispõe que o “desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dar-se-á mediante”, entre outros princípios, o sistema de informações sobre a atividade pesqueira (inciso VIII). E o art. 27, §2º, da Lei, autoriza ainda o Poder Executivo a criar sistema nacional de informações sobre a pesca e a aquicultura, com o objetivo de coletar, agregar, intercambiar e disseminar informações sobre o setor pesqueiro e aquícola nacional.

Não obstante as disposições contidas na Lei, cumpre destacar a existência do Decreto nº 1.694 de 13 de novembro de 1995, sem revogação expressa e que, antes mesmo da Lei, já criara o Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura – SINPESQ, e deu à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE o encargo de coordenar a implantação, o desenvolvimento e a manutenção do Sistema. Ainda por esse Decreto, o Sinpesq deve conter informações fornecidas pelos então “Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, da Fazenda, da Indústria, do Comércio e do Turismo, do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e da Ciência e Tecnologia, assim como as disponíveis nos demais órgãos federais, estaduais, municipais, instituições de ensino e pesquisa e entidades envolvidas com o setor pesqueiro”. Todavia, não foram encontradas informações ou referências ao Sinpesq no sítio na Internet do IBGE que, aparentemente, nunca implementou o Sinpesq.



O regulamento do Registro Geral da Atividade Pesqueira foi estabelecido pelo Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015. O § 3º do art. 1º do citado Decreto estabeleceu que compete ao então Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) a inscrição no RGP. As funções do MPA hoje são exercidas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, que atualmente trata da Estrutura Regimental do Ministério. Ainda, conforme o art. 32 desse Decreto compete ao Departamento de Registro e Monitoramento de Aquicultura e Pesca dessa Secretaria, coordenar, organizar e manter o RGP; e fornecer ao Ministério do Meio Ambiente os dados do RGP relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para a pesca e a aquicultura, para fins de registro automático no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, referido na Lei nº 11.959, de 2009.

O Decreto nº 8.425, de 2015, que regulamentou o RGP, no entanto, não faz nenhuma menção ao sistema nacional de informações sobre a pesca e a aquicultura, e nem mesmo ao Sinpesq, instituído 20 anos antes.

No sítio na Internet do MAPA há a página relativa a Registro, Monitoramento e Cadastro das atividades de pesca e aquicultura, e há links para informações de Cadastro de Pescador Amador, Cadastro Nacional de Pesquisadores da Pesca, Credenciamento Agentes Validadores, Registro de Embarcações e Registro Pescador Profissional. Mas não há nenhum caminho para informações ou dados estatísticos sobre o RGP ou, particularmente, sobre o cadastro de pescadores artesanais, que é o que interessa ao autor do RQS em análise.

Em suma, destaca-se: 1) a não implementação do sistema nacional de informações sobre a pesca e a aquicultura pelo Poder Executivo, e a falta de informações e dados do RGP, ambos previstos na Lei nº 11.959, de 2009; 2) a falta de informações no sítio do IBGE e do MAPA sobre o *status* e funcionamento do Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura – SINPESQ, instituído em 1995; e 3) a desorganização e falta de informações e dados estatísticos relativos à Pesca e Aquicultura nas páginas da Secretaria de Aquicultura e Pesca, no sítio na Internet do MAPA.

Em conclusão, e por todo o exposto, observamos que o Requerimento nº 1.144, de 2021, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto,



às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Pelas razões expostas, *votamos* pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do RQS nº 1.144, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 1144/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 30, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1160, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.160, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rego, que visa a solicitar ao Ministro de Estado da Saúde *informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país.*

Relator(a): Senador(a)

### I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Veneziano Vital do Rego demanda o encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Saúde de requerimento de informações sobre as medidas tomadas pelo Governo Federal para garantir o suprimento de medicamentos usados para intubação de pacientes, tendo em vista o aumento substancial de sua demanda devido à segunda onda da pandemia de covid que assola o país, fazendo as seguintes indagações:

1. O Governo Federal, com auxílio da Anvisa e no uso da sua competência prevista no art. 7º, XXV, da Lei 9.782/1999, busca obter informações junto ao setor farmacêutico nacional sobre a quantidade disponível em estoque e capacidade produtiva de medicamentos e produtos necessários para a intubação de pacientes?
2. O Governo Federal tem-se valido do previsto no art. 3º, VII da Lei 13.979/2020, a fim de realizar requisições administrativas no território nacional para distribuição desses recursos de acordo com as demandas dos estados e municípios?
3. Está em curso procedimento de cotação internacional junto à Organização Pan-Americana de Saúde (ou outros entes internacionais de interesse) para aquisição dos produtos do chamado popularmente "kit intubação" em situação de desabastecimento?



Na justificação, o autor defende sua convicção de que, em razão da situação excepcional de pandemia em que nos encontramos, a atuação do Governo Federal, por meio de compras centralizadas, torna-se absolutamente necessária para evitar o desabastecimento dos medicamentos integrantes do “kit intubação”.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter as informações solicitadas nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.



---

4

---

3

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.160, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1160/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre as ações e programas deste Ministério para a promoção da qualidade de vida no trabalho e prevenção do adoecimento, em especial relativos à saúde mental, dos profissionais de segurança pública; e a situação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.*

Relator(a): Senador(a)

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 1310, de 2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre as ações e programas deste Ministério para a promoção da qualidade de vida no trabalho e prevenção do adoecimento, em especial relativos à saúde mental, dos profissionais de segurança pública; e a situação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.*

Na justificação, o Autor lembrou o episódio do soldado da Polícia Militar da Bahia, que, em aparente surto psicótico, realizou disparos na região do Farol da Barra em Salvador e acabou morto em 28 de março de 2021; argumentou que o País vive uma crise no setor de segurança pública, cujas principais vítimas são seus profissionais; afirmou que a natureza do trabalho policial traz riscos constantes à vida e à saúde mental;



registrou que em 2019 houve pelo menos 91 suicídios de policiais e que a taxa de suicídios entre policiais foi o triplo da taxa de suicídios entre a população em geral; recordou que a Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) prevê a criação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida); e ressaltou que apresentou um projeto de lei para criar o Programa de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Ministério da Justiça e Segurança Pública é órgão vinculado à Presidência da República responsável pela coordenação e gestão do SUSP, de modo que o endereçamento do Requerimento atende ao disposto na norma.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento também está de acordo com esses preceitos.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1310, de 2021.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 1310/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 32, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1351, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.351, de 2021, da Senadora Mara Gabrilli, que pede *informações ao Ministro de Estado da Educação, sobre recursos de acessibilidade para o atendimento de estudantes com deficiência participantes do Exame Nacional do Ensino Médio.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1.351, de 2021, a Senadora Mara Gabrilli requer sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre os recursos de acessibilidade ofertados aos estudantes com deficiência e àqueles com transtornos globais do desenvolvimento (TGD), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas modalidades presencial e digital, mormente informações atinentes:

1. ao rol de recursos de acessibilidade e de atendimento especializado, humanos e materiais (ambientais, de instalações e tecnológicos) postos à disposição dos participantes do Enem, correlacionados com as especificidades das deficiências;
2. ao número de usuários desses recursos nas três últimas edições do Enem;
3. à existência de estudos no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e, especialmente, na esfera do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com vistas à adaptação dos conteúdos das provas aplicadas no âmbito do Enem às condições especiais dos candidatos;



4. à existência de previsão de autorização para o uso de canetas coloridas ou lápis por parte dos participantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a adaptação da prova desses candidatos com cores diferenciadas;
5. às medidas de acessibilidade que poderão ser adotadas no Enem, para além das expostas na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP, disponibilizada pelo MEC, por meio do Inep;
6. às providências que o Ministério da Educação adotará para garantir recursos de acessibilidade aos candidatos que optarem pela realização de edição futura do Enem em formato digital, inclusive para estudantes cegos e surdocegos.

## II – ANÁLISE

De acordo com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa desta Casa Legislativa está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que tange especificamente ao conteúdo de tais demandas, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

De maneira geral, a proposição em exame atende aos requisitos constitucionais, regimentais e regulamentares. Todavia, a redação oferecida pela autora aos itens 3 a 6 do pedido pode fazer suscitar incorrência em vedação prescrita pelo inciso II do citado art. 216 do Risf, que não abriga *conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija*.

Por essa razão, sugerimos, para o pedido a ser encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Educação, a adequação de redação dos quatro mencionados itens, na forma da redação sintética e unificada na chamada do item.



### III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 1.351, de 2021, com a reformulação dos itens 3 a 6 do pedido, na forma da redação oferecida ao quesito 3, a seguir transcrita, excluindo-se, em consequência, os itens 4 a 6:

3. à existência de deliberação ou estudo, no âmbito do MEC/Inep, relativamente:

3.1) à adaptação dos conteúdos das provas aplicadas no âmbito do Enem às condições especiais dos candidatos;

3.2) ao uso de canetas coloridas ou lápis por parte dos participantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a adaptação da prova desses candidatos com cores diferenciadas;

3.3) às medidas de acessibilidade que poderão ser adotadas na realização do Enem, para além das expostas na Nota Pública nº 3/2020-CGDA/DGP, disponibilizada pelo MEC, por meio do Inep;

3.4) à garantia de recursos de acessibilidade aos candidatos que optarem pela realização de edição futura do Enem em formato digital, inclusive para estudantes cegos e surdocegos.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1351/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 33, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1352, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.352, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que visa a requerer *informações ao Ministro de Estado da Educação* sobre as ações do Ministério da Educação destinadas à recuperação da aprendizagem perdida em decorrência da suspensão das aulas durante a pandemia do novo coronavírus.

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1.352, de 2021, o Senador Jacques Wagner requer sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre as ações do Ministério da Educação destinadas à recuperação da aprendizagem perdida em decorrência da suspensão das aulas durante a pandemia do novo coronavírus, particularmente documentos e informações que evidenciem:

- a) as ações e medidas de apoio do Governo Federal aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinadas à recuperação da aprendizagem perdida durante a pandemia de covid 19, especialmente durante o período de suspensão das aulas presenciais regulares;
- b) à identificação, à busca ativa e ao monitoramento da situação de vulnerabilidade de estudantes que se evadiram das escolas durante a pandemia;
- c) que as crianças aprendem tão bem em casa quanto na escola, com os pertinentes estudos ou dados que embasam tal afirmação.



## II – ANÁLISE

Por força do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa desta Casa Legislativa detém competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, como é o caso do Requerimento nº 1.352, de 2021.

Ao tratar do objetivo dessas demandas, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Em adição, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Nesse sentido, a proposição em exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em qualquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

## III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 1.352, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1352/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 34, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1369, de 2021, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.369, de 2021, do Senador Humberto Costa, que requer *informações ao Ministro de Estado da Educação sobre políticas públicas empreendidas pelo Ministério da Educação (MEC) direcionadas ao incremento da conectividade e da inclusão digital de estudantes das escolas públicas brasileiras.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 1.369, de 2021, por meio do qual o Senador Humberto Costa requer sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre políticas públicas empreendidas pelo Ministério da Educação (MEC) direcionadas ao incremento da conectividade e da inclusão digital de estudantes das escolas públicas brasileiras.

Para tanto, requisita-se detalhamento das ações, projetos e programas em andamento no MEC relacionados à conectividade e à inclusão digital, em que conste, no mínimo, descrição da proposta e indicação das instituições atendidas, da localidade onde estão instaladas, do número de alunos atendidos e dos valores despendidos.

### II – ANÁLISE

A presente demanda encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que legitima a Mesa desta Casa Legislativa a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Em adição, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal.



Na esteira dessas normas, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, restringe seu alcance, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, proposição em exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer uma das vedações insculpidas no inciso II do citado art. 216 do Risf.

### III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 1.369, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fr2021-03605*





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



**DECISÃO DA COMISSÃO****(RQS 1369/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Weverton

05 de Maio de 2021



## PARECER N° , DE 2021

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o RQS nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, §2º do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

O Senador Paulo Rocha, por meio do Requerimento nº 1402, de 2021, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, § 2º, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Para tanto, requisita informações relativas aos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas e a acordos de cooperação feitos com Estados e Municípios para essa fiscalização. Indaga também sobre os motivos dos fechamentos das minas, com o respectivo impacto ambiental e/ou social constatado, se houver. Por fim, solicita cópia dos planos de fechamento de minas e dos relatórios de acompanhamento dos dez empreendimentos de maior impacto ambiental.



O Senador salienta na sua Justificação que o programa Mineração e Desenvolvimento - PMD 2020-2023 tem, entre suas metas, a de alcançar maior eficiência no controle e fiscalização da atividade minerária, aumentar a eficiência na arrecadação da atividade minerária, e alcançar melhorias dos resultados do setor em produtividade com sustentabilidade. Sendo assim, é importante pedir ao Ministério de Minas e Energia que comprove a efetividade de suas ações de fiscalização e repressão de ilícitos na atividade mineral.

O Congresso Nacional tem o dever de acompanhar as ações do Ministério e exigir a transparência nas informações e atividades do setor como forma de assegurar um melhor controle da eficiência da atividade e a aderência aos padrões de sustentabilidade.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante aos procedimentos de fiscalização de minas.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

mf2021-03847

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

mf2021-03847





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

## COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

| TITULARES                     | SUPLENTES                    |
|-------------------------------|------------------------------|
| Rodrigo Pacheco (DEM)         | 1. Jorginho Mello (PL)       |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB) | 2. Luiz do Carmo (MDB)       |
| Romário (PL)                  | 3. Eliziane Gama (CIDADANIA) |
| Irajá (PSD)                   | 4. Zequinha Marinho (PSC)    |
| Elmano Férrer (PP)            |                              |
| Rogério Carvalho (PT)         |                              |
| Weverton (PDT)                |                              |



## DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1402/2021)**

EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1701, DE 2021

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o direito da empregada gestante à licença-gestante e ao salário-gestante durante períodos de emergência em saúde pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**SF/21378.84184-52  

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o direito da empregada gestante à licença-gestante e ao salário-gestante durante períodos de emergência em saúde pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 392-D. A empregada gestante que exerce ofício que não possa ser realizado em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância tem direito, sem prejuízo do emprego e do salário, durante períodos de emergência em saúde pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal, à licença-gestante, desde a confirmação da gravidez até o seu término, sem prejuízo do disposto no art. 392.

Art. 393. Durante os períodos a que se referem os arts. 392 e 392-D, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.” (NR)

**Art. 2º.** A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28.....

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF

Página 2 de 6

Avulso do PL 1701/2021.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

§ 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta Lei, exclusivamente:

a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade e o salário-gestante;

....." (NR)

**Art. 3º.** A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 .....

j) salário-gestante

.....

.....

Art. 26 .....

VI - salário-gestante e salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica.

### Subseção VII

#### Do Salário-Gestante e Salário-Maternidade

Art. 73-A. O salário-gestante é devido à segurada da Previdência Social, exclusivamente durante períodos de emergência em saúde pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º Só poderão beneficiar-se do salário-gestante, e das disposições relativas a ele, seguradas grávidas que exerçam ofício que não possa ser realizado em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§ 2º O salário-gestante para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.

§ 3º O salário-gestante da trabalhadora avulsa; da empregada doméstica; e da empregada do microempreendedor individual, de microempresas ou de empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será pago diretamente pela Previdência Social.

§ 4º O salário-gestante das demais trabalhadoras será pago pelas respectivas empresas empregadoras." (NR)

SF/21378.84184-52



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo deste Projeto é alterar a legislação trabalhista e previdenciária para acrescentar o direito da gestante de se licenciar do trabalho nos períodos de emergência pública de importância nacional reconhecida pelo Poder Executivo Federal, como, por exemplo, a atual pandemia de covid-19 (coronavírus).

Altera, também, as Leis nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelecem, respectivamente o Plano de Custeio e o Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

No contexto da recente aprovação do Projeto de Lei nº 3.932, de 2020, que “dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus”, verificou-se a necessidade de atualizar o arcabouço legal para contemplar a possibilidade de enfrentarmos novamente uma situação de pandemia.

Na presente proposta buscamos garantir a segurança tanto da gestante quanto da vida que ela carrega, nos casos em que a empregada não possa exercer suas atividades em regime de trabalho remoto. Além disso, criamos dispositivos para não sobrecarregar financeiramente micro e pequenas empresas, que também sofrem com os efeitos econômicos de uma crise sanitária e dificilmente teriam meios de arcar com o afastamento remunerado de uma ou mais trabalhadoras, além de inserir o salário-gestante no esquema geral de financiamento de seu benefício congênere, o salário-maternidade.

Ou seja, além dos benefícios para a gestante, a proposta visa suavizar os impactos da licença-gestante, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando o atual cenário em que o Brasil se encontra, entendemos ser de grande relevância as alterações aqui propostas. Esperamos contar com o apoio das senhoras e senhores parlamentares em sua aprovação.

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF

Página 4 de 6

Avulso do PL 1701/2021.

  
SF/21378.84184-52



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador **ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT/SE**

SF/21378.84184-52

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF  
Avulso do PL 1701/2021.

Página 5 de 6



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custo da Previdência Social - 8212/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
- urn:lex:br:federal:lei:2020;3932  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;3932>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1704, DE 2021

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a portabilidade das informações de saúde.

**AUTORIA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke****PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,  
*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, para dispor sobre a portabilidade das informações de saúde.

  
SF/21443.58633-37

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 11. ....

.....

§ 4º-A. Sempre que solicitada pelo titular ou por seu representante legal, a portabilidade de dados de que trata o inciso I do § 4º será efetuada de imediato, observado o disposto no art. 14 desta Lei, no caso de dados referentes a crianças ou adolescentes, sendo vedado seu bloqueio pelo controlador.

§ 4º-B. Em caso de absoluta impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 4º-A deste artigo, devidamente justificada, o controlador fornecerá as informações requeridas em prazo razoável, conforme definido em regulamento.

§ 4º-C. Para fins de cumprimento do disposto no § 4º-A, os dados pessoais referentes à saúde serão mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, nos termos do regulamento, garantida a preservação da integridade e do sigilo das informações.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

*sj2021-02936*

Página 2 de 5

Avulso do PL 1704/2021.





SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke****JUSTIFICAÇÃO**

Com o avanço da telemedicina e de outras tecnologias de assistência médica, a questão da portabilidade dos dados de saúde tornou-se crítica para o bom desempenho dos serviços que operam com essas informações.

Na verdade, esse problema é antigo, ocorrendo desde os tempos do prontuário em papel, quando não se conseguia acessar o histórico de saúde de um paciente que mudava de médico ou de hospital. Frequentemente, resultados de exames, informações sobre alergias, prescrições de medicamentos e de tratamentos progressos, além de um grande volume de informações de saúde, ficavam registrados em um prontuário praticamente inacessível, situado nos arquivos de alguma unidade de saúde.

Atualmente, com a progressiva informatização dos serviços de saúde públicos e privados, o acesso rápido e seguro aos dados pessoais de saúde dos pacientes tornou-se factível, ainda que estejam arquivados em localidades distantes. Isso na teoria, porque na prática o compartilhamento dessas informações não ocorre com a facilidade e a frequência desejadas.

Com efeito, o compartilhamento de informações do paciente entre serviços de saúde, mesmo que por ele autorizado, padece de entraves complexos, especialmente pelo fato de os sistemas de tratamento de dados serem desenvolvidos por empresas distintas e cada um adotar um padrão próprio para definir e estruturar esses dados. Cada sistema “fala uma língua diferente”, em resumo.

Associe-se a isso a pouca disposição dos estabelecimentos de saúde em fornecer informações – combinada com o compreensível temor de serem responsabilizados pelo vazamento de dados sensíveis de seus usuários – e chegamos à atual situação em que, mesmo com toda a tecnologia do século XXI disponível, permanecemos com os padrões de interconectividade em saúde vigentes no século passado. Na maior parte das vezes, só se tem acesso às informações que o paciente relata oralmente na consulta ou às que ele consegue trazer impressas em papel.

  
SF/21443.58633-37

sj2021-02936

Página 3 de 5

Avulso do PL 1704/2021.





SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

Por isso, propomos modificar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para tornar mandatória e imediata a portabilidade dos dados de saúde sempre que o paciente assim o solicitar, mantendo-se a proibição de compartilhamento dos dados sem sua expressa autorização. A fim de tornar viável a portabilidade entre os diversos serviços de saúde, os dados devem ser mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, conforme regulamento a ser estabelecido pela autoridade competente.

SF/21443.58633-37

Com a adoção de linguagem comum para fins de intercâmbio de dados de saúde, serão superados muitos dos entraves que hoje impedem os serviços de compartilhar, em tempo real, essas informações, tornando possível imprimir maior agilidade e eficiência na assistência à saúde nas esferas pública e privada. Evitar-se-á a repetição desnecessária de exames complementares caros e de execução incômoda, além de prover os médicos com o máximo de informações sobre o histórico clínico de seus pacientes no momento de decidir sobre a conduta a ser adotada. Isso tudo resultará em vultosa economia de recursos.

Trata-se, portanto, de tema atual e de relevante interesse público, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio dos Senadores e Senadoras para sua imediata aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

*sj2021-02936*

Página 4 de 5

Avulso do PL 1704/2021.



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - 13709/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>

- artigo 11





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1716, DE 2021

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991 para determinar que o reajuste dos contratos de locação comercial e residencial somente poderá ser superior ao índice oficial de inflação do País – IPCA com a anuência do locatário.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991 para determinar que o reajuste dos contratos de locação comercial e residencial somente poderá ser superior ao índice oficial de inflação do País – IPCA com a anuência do locatário.

SF/21117.49184-60

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 18 .....

Parágrafo único. Somente com a anuência do locatário será permitido o reajuste dos contratos de locação comercial e residencial acima do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou do índice que venha substituí-lo.”

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do Art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de novembro de 1991.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto pretende instituir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como referência para o reajuste dos aluguéis de imóveis no Brasil, substituindo o uso atual do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M). No agregado, a mudança beneficiará os locatários e os protegerá de oscilações excessivas do IGP-M em função das variações cambiais que impactam sobremaneira o índice.

No Brasil, o IGP-M tem sido utilizado historicamente para o reajuste dos preços dos aluguéis de imóveis. Apesar de existir desde 1989, o IGP-M não foi criado com essa finalidade, mas acabou sendo adotado porque, na maioria das vezes, ele ficava acima dos outros índices e protegia os interesses dos proprietários de imóveis, especialmente durante o período de hiperinflação.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar  
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

1





*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/21117.49184-60

Segundo André Braz, coordenador do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do Instituto Brasileiro de Economia da FGV: “naquela expectativa de melhor defender o interesse econômico e financeiro dos proprietários, o IGP-M passou a ser muito citado em contratos de aluguel. Era um período ainda de hiperinflação. Então, para proteger a questão dos aluguéis, acabavam escolhendo o índice que o maior reajuste acumulava naquele período”<sup>1</sup>.

De fato, o IGP-M foi criado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para medir a flutuação de custos da atividade econômica, registrando a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais. Assim, como 60% de sua composição é o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA), ele reflete em especial os custos aos produtores, ou “o custo na porta da fábrica” ou do agronegócio. Por isso que a alta do dólar o afeta mais que o IPCA, porque o câmbio influencia direta e indiretamente o valor de matérias-primas e insumos e pressionam os custos do produtor.

### Composição do IPG-M

| Índice                                 | Sigla | Peso              |
|--|-------|-------------------|
| Índice de Preços por Atacado           | IPA   | 60,00%            |
| Índice de Preços ao Consumidor         | IPC   | 30,00%            |
| Índice Nacional de Custo de Construção | INCC  | 10,00%            |
| Total 100,00%                          |       | <i>Fonte: FGV</i> |

Já o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é produzido pelo IBGE desde dezembro de 1979, sendo utilizado pelo Banco Central como medidor oficial da inflação do país, inclusive para verificar se a meta estabelecida para a inflação está sendo cumprida. Como é possível ver na tabela abaixo, o IPCA reflete a cesta de consumo das famílias e mede a variação dos custos de diferentes tipos de gastos, como alimentação, transporte, habitação, saúde, educação, comunicação, vestuário, etc.

| Ponderação das Despesas (IPCA)<br>Fevereiro 2021 |                 |
|--|-----------------|
| Tipo de Gasto                                    | Peso mensal (%) |
| Alimentação e bebidas                            | 21,2779         |
| Transportes                                      | 19,9472         |
| Habitação  | 15,4995         |

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://investnews.com.br/economia/igp-m-e-ipca-por-que-os-dois-indices-de-inflacao-se-descolaram-tanto/>> Acesso em 05 de maio de 2021.



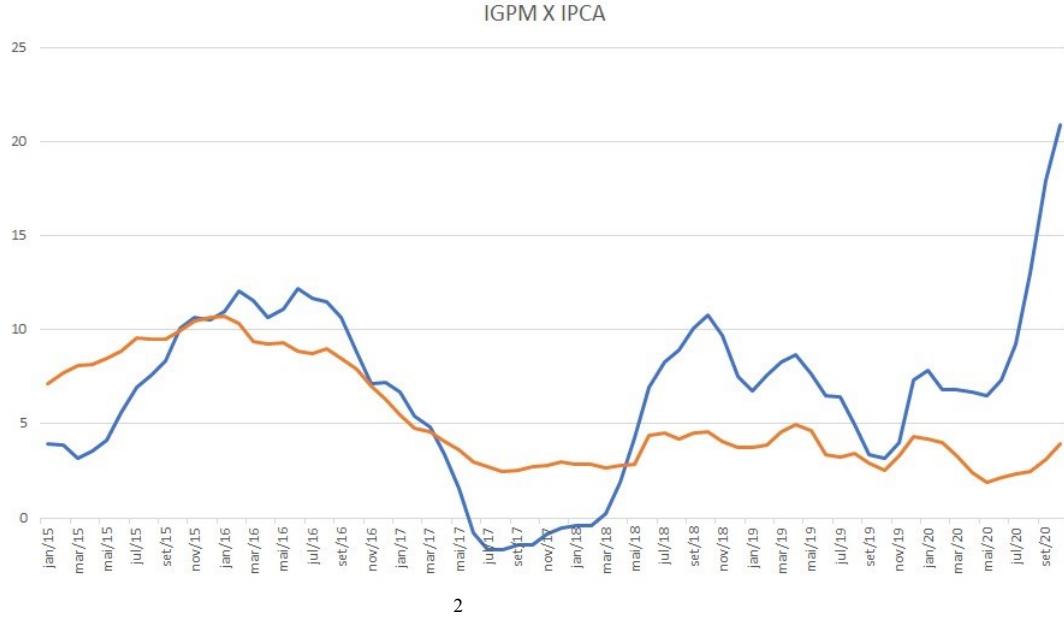


*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| <b>Saúde e cuidados pessoais</b> | 13,1514 |
| <b>Despesas pessoais</b>         | 10,3935 |
| <b>Educação</b>                  | 5,9442  |
| <b>Comunicação</b>               | 5,6437  |
| <b>Vestuário</b>                 | 4,3145  |
| <b>Artigos de residência</b>     | 3,8281  |

SF/21117.49184-60

A crescente diferença entre dois dos principais índices de inflação do Brasil vem causando diversos prejuízos aos locatários no Brasil. Em 2020, o IPCA ficou em 4,52%. No mesmo ano, o IGPM ficou em 23,14%. A disparidade persiste em 2021: o IPCA entre janeiro e abril foi de 2,05%, já o IGPM ficou em 9,89%. Além da composição diferente de cada índice, a disparada do dólar sobre o real ajuda a explicar esse descolamento.



<sup>2</sup> Disponível em: <<https://investnews.com.br/economia/igp-m-e-ipca-por-que-os-dois-indices-de-inflacao-se-descolaram-tanto/>> Acesso em 05 de maio de 2021.





*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Diversas associações de varejistas espalhadas pelo País apoiam a mudança do índice para o IPCA: a Associação Brasileira de Lojistas Satélites (Ablos), ABF, ABPS, Aloshop PE, AGV, AlôShopping, ASBRAF, CDL Recife, CDL POA, Sindilojas São Paulo, Sindilojas Recife, Sindilojas Porto Alegre e o Sindilojas Campinas e Região.

Diante da urgência da proteção dos direitos e condições míнимas de moradia e trabalho, cujo risco de violação tem sido agravado pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, conto com o apoio dos nossos pares para a aprovação desta matéria tão urgente.

Sala das Sessões,

SF/21117.49184-60

**Senador RANDOLFE RODRIGUES  
(REDE/AP)**

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar  
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: [sen.randolferodrigues@senado.leg.br](mailto:sen.randolferodrigues@senado.leg.br)

4



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991 - Lei do Inquilinato (1991); Lei de Locações; Lei de Locações dos Imóveis Urbanos; Lei das Locações; Lei das Locações dos Imóveis Urbanos - 8245/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8245>

- parágrafo único do artigo 17
- artigo 18



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 31, DE 2021

Altera o art. 43 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre regras de concessão de licença aos Senadores adotantes.

**AUTORIA:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Altera o art. 43 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre regras de concessão de licença aos Senadores adotantes.

SF/21596.149-19-84

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução altera o Regimento Interno do Senado Federal para garantir a igualdade entre casais heteroafetivos e homoafetivos no que se refere à licença ao adotante.

**Art. 2º** O art. 43 da Resolução nº 93, de 1970 - Regimento Interno do Senado Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43. ....

.....  
§ 6º A licença ao adotante, concedida à Senadora ou ao Senador que adotar ou obtiver guarda judicial de criança ou adolescente, será de cento e vinte dias.

§ 7º Será concedida licença paternidade de cinco dias ao Senador pelo nascimento de filho.

§ 8º A adoção ou a obtenção de guarda judicial conjunta somente ensejará a concessão de licença ao adotante nos termos do § 6º ao parlamentar se o seu cônjuge ou companheiro não tiver obtido benefício similar no respectivo regime previdenciário, caso em que se aplicará o disposto no § 7º.” (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



I

A

## JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que o texto do Regimento Interno do Senado Federal, apesar de recentes alterações, possui dispositivos desatualizados e que não condizem com a realidade.

Nesse sentido, um dos pontos que merece atualização diz respeito às regras de adoção por parlamentares.

O art. 43, § 6º, do Regimento dispõe sobre a “licença à adotante, concedida à *Senadora* que adotar ou obtiver guarda judicial de criança”. Ao Senador adotante, o Regimento apenas prevê uma licença de cinco dias. Como visto, os dispositivos foram elaborados apenas para casais heteroafetivos. Trata-se de exclusão que não se compactua com os direitos das pessoas LGBTQIA+ nem com a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que considera família o núcleo formado tanto por casais heteroafetivos quanto por casais homoafetivos<sup>1</sup>.

Nesse sentido, considerando a proteção dada à família pelo art. 226, *caput*, da Constituição Federal, entendemos que não devem existir diferenças na concessão da licença ao adotante.

O § 6º do art. 43 do Regimento também prevê diferentes prazos de licença ao adotante conforme a idade da criança adotada. Quanto a esse ponto, o Regimento seguiu as mesmas regras dos antigos §§ 1º a 3º do art. 392-A da CLT<sup>2</sup>. Ocorre que os dispositivos da legislação trabalhista foram revogados há mais de dez anos pela Lei nº 12.010/2009, que aperfeiçoou a sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.

Entendemos que o prazo integral da licença é direito dos adotantes, já que seu escopo é a tutela do vínculo entre adotante e adotado e não deve ser fundamentado no menor ou maior cuidado que uma criança precisa receber em razão de sua idade.

SF/21596-149-19-84  
|||||

<sup>1</sup> ADI 4.277 e ADPF 132, rel. min. Ayres Britto, j. 5-5-2011, P, DJE de 14-10-2011.

<sup>2</sup> Resolução nº 30, de 2006, do Senado Federal. Link: <https://legis.senado.leg.br/norma/562204/publicacao/15731541>. Acesso em 16 de novembro de 2020.



I

A

A fim de evitar que um único casal receba mais de um benefício de natureza semelhante, propomos a criação do § 8º ao art. 43 do Regimento.

Em face da relevância da matéria, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do Projeto de Resolução que ora apresentamos a esta Casa.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21596-149-19-84



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - parágrafo 1º do artigo 392-
  - parágrafo 3º do artigo 392-
- Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 - Lei Nacional de Adoção; Lei de Adoção; Lei de Convivência Familiar e Comunitária - 12010/09  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12010>
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>
  - artigo 43



# ATA DA COMISSÃO DIRETORA





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 1ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e quinze minutos do dia cinco de maio de dois mil e vinte e um, no Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Romário, Irajá, Elmano Férrer, Rogério Carvalho, Weverton e Jorginho Mello. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em três partes: **1ª Parte - Requerimentos de Informação 35 itens.** **ITEM 1 - Requerimento nº 923, de 2019** que: "Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública." **Autoria:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - Requerimento nº 301, de 2020** que: "Informações pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - Requerimento nº 392, de 2020** que: "Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, sobre a política de aplicação das Reservas Internacionais." **Autoria:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - Requerimento nº 466, de 2020** que: "Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil." **Autoria:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 5 - Requerimento nº 559, de 2020** que: "Informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco." **Autoria:** Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 6 - Requerimento nº 733, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado do Turismo." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 7 - Requerimento nº 835, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia." **Autoria:** Senador Luiz do Carmo (MDB/GO). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 8 - Requerimento nº 1142, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Cidadania." **Autoria:** Senador Romário (PODEMOS/RJ). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 9 - Requerimento nº 1387, de 2020** que: "Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação com emendas para deferimento parcial apenas quanto aos itens 1 e 4. **Resultado:** Aprovado com emendas para deferimento parcial quanto aos itens 1 e 4, nos termos do Relatório. **ITEM 10 - Requerimento nº 1393, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública." **Autoria:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 11 - Requerimento nº 1535, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Defesa." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - Requerimento nº 1546, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia." **Autoria:** Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 13 - Requerimento nº 1568, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Saúde." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Flávio Arns (REDE/PR). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 14 - Requerimento nº 1572, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura." **Autoria:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 15 - Requerimento nº 1725, de 2020** que: "Informações ao Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente." **Autoria:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES). **Relatoria:** Senador Romário. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 16 - Requerimento nº 2034, de 2020** que: "Informações ao Ministro do Meio Ambiente." **Autoria:** Senador Reguffe (PODEMOS/DF). **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 17 - Requerimento nº 2125, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - Requerimento nº 2224, de 2020** que: "Informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação." **Autoria:** Senador Paulo Paim (PT/RS). **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 19 - Requerimento nº 2423, de 2020** que: "Informações à Ministra da Mulher, Família e dos Direitos Humanos." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Irajá. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 20 - Requerimento nº 2789, de 2020** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia." **Autoria:** Senador José Serra (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 21 - Requerimento nº 16, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 22 - Requerimento nº 26, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 23 - Requerimento nº 394, de 2021** que: "Informações aos Ministros da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." **Autoria:** Senador Zequinha Marinho (PSC/PA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 24 - Requerimento nº 656, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia." **Autoria:** Senador Reguffe (PODEMOS/DF). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 25 - Requerimento nº 698, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente." **Autoria:** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 26 - Requerimento nº 799, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 27 - Requerimento nº 847, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Saúde." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:**





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aprovado. **ITEM 28 - Requerimento nº 972, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Saúde." **Autoria:** Senador Otto Alencar (PSD/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 29 - Requerimento nº 1144, de 2021** que: "Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 30 - Requerimento nº 1160, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Saúde." **Autoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 31 - Requerimento nº 1310, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 32 - Requerimento nº 1351, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação com emendas para a reformulação dos itens 3 a 6 do pedido, na forma da redação oferecida ao quesito 3, excluindo-se, em consequência, os itens 4 a 6. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 33 - Requerimento nº 1352, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 34 - Requerimento nº 1369, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 35 - Requerimento nº 1402, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Requerimentos de Tramitação Conjunta/Desapensamento 12 itens.** **ITEM 1 - Requerimento nº 295, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PL nº 1895/2019 com o PL nº 911/2020 (e demais matérias que tramitam em conjunto), o PL nº 1276/2020 e o PL nº 1793/2020." **Autoria:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - Requerimento nº 373, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PL 1546/2020 com o PL 1790/2020." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - Requerimento nº 638, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PL nº 2294/2020 com o PL nº 2354/2020." **Autoria:** Senador Dário Berger (MDB/SC). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - Requerimento nº 1258, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PL 2948/2019 com o PL 3129/2020." **Autoria:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 5 - Requerimento nº 2383, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PL nº 2648/2019 com o PL nº 4495/2020, que versam sobre a exploração de cassinos em resorts." **Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 6 - Requerimento nº 2845, de 2020** que: "Tramitação conjunta do PLC nº 124/2015, com o PL nº 2818/2020." **Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 7 - Requerimento nº 180, de 2021** que: "Desapensamento dos PL nº 3134/2019 e PLS nº 325/2018." **Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 8 - Requerimento nº 1305, de 2021** que: "Tramitação conjunta do PLC nº 124/2015 com o PL nº 5549/2020." **Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 9 - Requerimento nº 1309, de 2021** que:





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

"Tramitação conjunta do PL nº 5.555/2020 com o PL nº 25/2021." **Autoria:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 10 - Requerimento nº 1311, de 2021** que: "Tramitação conjunta do PL nº 15/2021 com o PL nº 25/2021." **Autoria:** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 11 - Requerimento nº 1389, de 2021** que: "Tramitação conjunta do PL nº 1058/2021 com o PL nº 1416/2021." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - Requerimento nº 1423, de 2021** que: "Tramitação conjunta do PL 3825/2019 com o PL 4207/2020." **Autoria:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. **3ª Parte - Ato da Comissão Diretora sobre sessões e reuniões remotas e semipresenciais.** **Finalidade:** Ato da Comissão Diretora que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota. **Resultado:** O Ato foi apresentado para análise dos membros da Comissão Diretora e adiada sua deliberação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e vinte e cinco minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

A blue ink signature of Senator Rodrigo Pacheco.

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

**Bahia**

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

**Rio de Janeiro**

**Bloco-PL** - Romário\*  
**Bloco-PL** - Carlos Portinho\*\* (S)  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Flávio Bolsonaro\*\*

**Maranhão**

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**Bloco-PDT** - Weverton\*\*

**Pará**

**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*  
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

**Pernambuco**

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*  
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

**São Paulo**

**Bloco-PSDB** - José Serra\*  
**Bloco-PSL** - Giordano\*\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

**Minas Gerais**

**PSD** - Antonio Anastasia\*  
**PSD** - Carlos Viana\*\*  
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco\*\*

**Goiás**

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)  
**Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*  
**PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

**Mato Grosso**

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*  
**PSD** - Carlos Fávaro\*\*  
**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

**Rio Grande do Sul**

**Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

**Ceará**

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*  
**Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

**Paraíba**

**Bloco-MDB** - Nilda Gondim\* (S)  
**Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*  
**Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

**Espírito Santo**

**Bloco-MDB** - Rose de Freitas\*  
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*  
**Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

**Piauí**

**Bloco-PP** - Elmano Férrer\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

**Rio Grande do Norte**

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

**Santa Catarina**

**Bloco-MDB** - Dário Berger\*  
**Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*  
**Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

**Alagoas**

**Bloco-PROS** - Fernando Collor\*  
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

**Sergipe**

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*  
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

**Amazonas**

**PSD** - Omar Aziz\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

**Paraná**

**Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns\*\*  
**Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

**Acre**

**Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

**Mato Grosso do Sul**

**Bloco-MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelsinho Trad\*\*  
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

**Distrito Federal**

**Bloco-PODEMOS** - Reguffe\*  
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**Bloco-PSB** - Leila Barros\*\*

**Rondônia**

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*

**Tocantins**

**Bloco-PP** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*  
**PSD** - Irajá\*\*

**Amapá**

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

**Roraima**

**Bloco-PROS** - Telmário Mota\*  
**Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*  
**Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24**

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Ciro Nogueira.           | PP / PI           |
| Confúcio Moura.          | MDB / RO          |
| Daniella Ribeiro.        | PP / PB           |
| Dário Berger.            | MDB / SC          |
| Eduardo Braga.           | MDB / AM          |
| Eduardo Gomes.           | MDB / TO          |
| Elmano Férrer.           | PP / PI           |
| Esperidião Amin.         | PP / SC           |
| Fernando Bezerra Coelho. | MDB / PE          |
| Flávio Bolsonaro.        | REPUBLICANOS / RJ |
| Jader Barbalho.          | MDB / PA          |
| Jarbas Vasconcelos.      | MDB / PE          |
| Kátia Abreu.             | PP / TO           |
| Luis Carlos Heinze.      | PP / RS           |
| Luiz do Carmo.           | MDB / GO          |
| Mailza Gomes.            | PP / AC           |
| Marcelo Castro.          | MDB / PI          |
| Marcio Bittar.           | MDB / AC          |
| Mecias de Jesus.         | REPUBLICANOS / RR |
| Nilda Gondim.            | MDB / PB          |
| Renan Calheiros.         | MDB / AL          |
| Rose de Freitas.         | MDB / ES          |
| Simone Tebet.            | MDB / MS          |
| Veneziano Vital do Rêgo. | MDB / PB          |

**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18**

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Alvaro Dias.         | PODEMOS / PR |
| Eduardo Girão.       | PODEMOS / CE |
| Flávio Arns.         | PODEMOS / PR |
| Giordano.            | PSL / SP     |
| Izalci Lucas.        | PSDB / DF    |
| Jorge Kajuru.        | PODEMOS / GO |
| José Serra.          | PSDB / SP    |
| Lasier Martins.      | PODEMOS / RS |
| Mara Gabrilli.       | PSDB / SP    |
| Marcos do Val.       | PODEMOS / ES |
| Oriovisto Guimarães. | PODEMOS / PR |
| Plínio Valério.      | PSDB / AM    |
| Reguffe.             | PODEMOS / DF |
| Roberto Rocha.       | PSDB / MA    |
| Rodrigo Cunha.       | PSDB / AL    |
| Soraya Thronicke.    | PSL / MS     |
| Styvenson Valentim.  | PODEMOS / RN |
| Tasso Jereissati.    | PSDB / CE    |

**PSD - 11**

|                    |    |
|--------------------|----|
| Angelo Coronel.    | BA |
| Antonio Anastasia. | MG |
| Carlos Fávaro.     | MT |
| Carlos Viana.      | MG |
| Irajá.             | TO |
| Lucas Barreto.     | AP |
| Nelsinho Trad.     | MS |
| Omar Aziz.         | AM |
| Otto Alencar.      | BA |
| Sérgio Petecão.    | AC |
| Vanderlan Cardoso. | GO |

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 11**

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| Carlos Portinho.      | PL / RJ  |
| Chico Rodrigues.      | DEM / RR |
| Davi Alcolumbre.      | DEM / AP |
| Jayme Campos.         | DEM / MT |
| Jorginho Mello.       | PL / SC  |
| Marcos Rogério.       | DEM / RO |
| Maria do Carmo Alves. | DEM / SE |
| Rodrigo Pacheco.      | DEM / MG |
| Romário.              | PL / RJ  |
| Wellington Fagundes.  | PL / MT  |
| Zequinha Marinho.     | PSC / PA |

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9**

PT-6 / PROS-3

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Fernando Collor.  | PROS / AL |
| Humberto Costa.   | PT / PE   |
| Jaques Wagner.    | PT / BA   |
| Jean Paul Prates. | PT / RN   |
| Paulo Paim.       | PT / RS   |
| Paulo Rocha.      | PT / PA   |
| Rogério Carvalho. | PT / SE   |
| Telmário Mota.    | PROS / RR |
| Zenaide Maia.     | PROS / RN |

**Bloco Parlamentar Senado Independente - 8**

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| Acir Gurgacz.       | PDT / RO       |
| Alessandro Vieira.  | CIDADANIA / SE |
| Cid Gomes.          | PDT / CE       |
| Eliziane Gama.      | CIDADANIA / MA |
| Fabiano Contarato.  | REDE / ES      |
| Leila Barros.       | PSB / DF       |
| Randolfe Rodrigues. | REDE / AP      |
| Weverton.           | PDT / MA       |

|   |           |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.         | 24        |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.           | 18        |
| Bloco Parlamentar Vanguarda.                  | 11        |
| PSD.  | 11        |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 9         |
| Bloco Parlamentar Senado Independente.        | 8         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>81</b> |



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz\* (PDT-RO)  
 Alessandro Vieira\*\* (CIDADANIA-SE)  
 Alvaro Dias\* (PODEMOS-PR)  
 Angelo Coronel\*\* (PSD-BA)  
 Antonio Anastasia\* (PSD-MG)  
 Carlos Fávaro\*\* (PSD-MT)  
 Carlos Portinho\*\* (PL-RJ)  
 Carlos Viana\*\* (PSD-MG)  
 Chico Rodrigues\*\* (DEM-RR)  
 Cid Gomes\*\* (PDT-CE)  
 Ciro Nogueira\*\* (PP-PI)  
 Confúcio Moura\*\* (MDB-RO)  
 Daniella Ribeiro\*\* (PP-PB)  
 Dáario Berger\* (MDB-SC)  
 Davi Alcolumbre\* (DEM-AP)  
 Eduardo Braga\*\* (MDB-AM)  
 Eduardo Girão\*\* (PODEMOS-CE)  
 Eduardo Gomes\*\* (MDB-TO)  
 Eliziane Gama\*\* (CIDADANIA-MA)  
 Elmano Férrer\* (PP-PI)  
 Esperidião Amin\*\* (PP-SC)  
 Fabiano Contarato\*\* (REDE-ES)  
 Fernando Bezerra Coelho\* (MDB-PE)  
 Fernando Collor\* (PROS-AL)  
 Flávio Arns\*\* (PODEMOS-PR)  
 Flávio Bolsonaro\*\* (REPUBLICANOS-RJ)  
 Giordano\*\* (PSL-SP)

Humberto Costa\*\* (PT-PE)  
 Irajá\*\* (PSD-TO)  
 Izalci Lucas\*\* (PSDB-DF)  
 Jader Barbalho\*\* (MDB-PA)  
 Jaques Wagner\*\* (PT-BA)  
 Jarbas Vasconcelos\*\* (MDB-GO)  
 Jayme Campos\*\* (DEM-MT)  
 Jean Paul Prates\* (PT-RN)  
 Jorge Kajuru\*\* (PODEMOS-GO)  
 Jorginho Mello\*\* (PL-SC)  
 José Serra\* (PSDB-SP)  
 Kátia Abreu\* (PP-TO)  
 Lasier Martins\* (PODEMOS-RS)  
 Leila Barros\*\* (PSB-DF)  
 Lucas Barreto\*\* (PSD-AP)  
 Luis Carlos Heinze\*\* (PP-RS)  
 Luiz do Carmo\* (MDB-GO)  
 Mailza Gomes\* (PP-AC)  
 Mara Gabrilli\*\* (PSDB-SP)  
 Marcelo Castro\*\* (MDB-PI)  
 Marcio Bittar\*\* (MDB-AC)  
 Marcos Rogério\*\* (DEM-RO)  
 Marcos do Val\*\* (PODEMOS-ES)  
 Maria do Carmo Alves\* (DEM-SE)  
 Mecias de Jesus\*\* (REPUBLICANOS-RR)  
 Nelsinho Trad\*\* (PSD-MS)  
 Nilda Gondim\* (MDB-PB)

Omar Aziz\* (PSD-AM)  
 Oriovisto Guimarães\*\* (PODEMOS-PR)  
 Otto Alencar\* (PSD-BA)  
 Paulo Paim\*\* (PT-RS)  
 Paulo Rocha\* (PT-PA)  
 Plínio Valério\*\* (PSDB-AM)  
 Randolfe Rodrigues\*\* (REDE-AP)  
 Reguffe\* (PODEMOS-DF)  
 Renan Calheiros\*\* (MDB-AL)  
 Roberto Rocha\* (PSDB-MA)  
 Rodrigo Cunha\*\* (PSDB-AL)  
 Rodrigo Pacheco\*\* (DEM-MG)  
 Rogério Carvalho\*\* (PT-SE)  
 Romário\* (PL-RJ)  
 Rose de Freitas\* (MDB-ES)  
 Sérgio Petecão\*\* (PSD-AC)  
 Simone Tebet\* (MDB-MS)  
 Soraya Thronicke\*\* (PSL-MS)  
 Styvenson Valentim\*\* (PODEMOS-RN)  
 Tasso Jereissati\* (PSDB-CE)  
 Telmário Mota\* (PROS-RR)  
 Vanderlan Cardoso\*\* (PSD-GO)  
 Veneziano Vital do Rêgo\*\* (MDB-PB)  
 Wellington Fagundes\* (PL-MT)  
 Weverton\*\* (PDT-MA)  
 Zenaide Maia\*\* (PROS-RN)  
 Zequinha Marinho\*\* (PSC-PA)

## Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz do Carmo - (MDB-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PSC-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

|  |   |  |
|--|---|--|
| <p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Mailza Gomes - PP (55)</b><br/>Vice-Líder<br/>Ciro Nogueira (45,61)<br/>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 15</b><br/><b>Eduardo Braga (20,43)</b><br/>Vice-Líder do MDB<br/>Marcelo Castro (65)</p> <p><b>Líder do PP - 7</b><br/><b>Daniella Ribeiro (44)</b><br/>Vice-Líderes do PP<br/>Ciro Nogueira (45,61)<br/>Luis Carlos Heinze (46)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 2</b><br/><b>Mecias de Jesus (5)</b></p> | <p><b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Lasier Martins - PODEMOS (17,62)</b><br/>Vice-Líderes<br/>Rodrigo Cunha (22,27,32,69)<br/>Soraya Thronicke (31,70)<br/>Flávio Arns (71)<br/>.....</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 9</b><br/><b>Alvaro Dias (3,58)</b><br/>Vice-Líderes do PODEMOS<br/>Oriovisto Guimarães (66)<br/>Eduardo Girão (14,68)<br/>Styvenson Valentim (67)</p> <p><b>Líder do PSDB - 7</b><br/><b>Izalci Lucas (21,25,37,56)</b><br/>Vice-Líderes do PSDB<br/>Mara Gabrilli (57)<br/>Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p><b>Líder do PSL - 2</b><br/>Vice-Líder do PSL<br/>Soraya Thronicke (31,70)</p> | <p><b>PSD - 11</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Nelsinho Trad - PSD (51)</b><br/>Vice-Líderes<br/>Omar Aziz (53)<br/>Carlos Fávaro (52)</p>  |
| <p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Wellington Fagundes - PL (7)</b><br/>Vice-Líderes<br/>Jorginho Mello (1,9,40)<br/>Zequinha Marinho (10,18)<br/>.....</p> <p><b>Líder do DEM - 6</b><br/><b>Marcos Rogério (41)</b></p> <p><b>Líder do PL - 4</b><br/><b>Carlos Portinho (39)</b><br/>Vice-Líder do PL<br/>Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b><br/><b>Zequinha Marinho (10,18)</b></p>  | <p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Zenaide Maia - PROS (50)</b><br/>.....</p> <p><b>Líder do PT - 6</b><br/><b>Paulo Rocha (23,48)</b></p> <p><b>Líder do PROS - 3</b><br/><b>Telmário Mota (8)</b><br/>Vice-Líder do PROS<br/>Zenaide Maia (50)</p>   | <p><b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</b><br/>.....</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b><br/><b>Cid Gomes (60)</b></p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 2</b><br/><b>Alessandro Vieira (42)</b></p> <p><b>Líder do REDE - 2</b><br/><b>Randolfe Rodrigues (63,64)</b></p> <p><b>Líder do PSB - 1</b><br/><b>Leila Barros (29,36,59)</b></p> |
| <p><b>Maioria</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Renan Calheiros - MDB (54)</b><br/>Vice-Líder<br/>Kátia Abreu (73)</p> <p><b>Oposição</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</b></p>  | <p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Jean Paul Prates - PT (47)</b></p> <p><b>Bancada Feminina</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Simone Tebet - MDB (72)</b></p>   | <p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b><br/><b>Fernando Bezerra Coelho - MDB (19)</b></p> <p>Vice-Líderes<br/>Eduardo Gomes (26,30)<br/>Elmano Férrer (24)<br/>Carlos Viana (38)</p>   |

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1º Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

**Finalidade:** Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(6)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(6)</sup>**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)**Instalação:** 03/03/2021**Prazo final:** 30/06/2021

| TITULARES  | SUPLENTES   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>      |   |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)                                   | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)        |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)                                   | 2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)              |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)                             | 3. (11)   |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)                                | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)          |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>           |   |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)                              | 1. VAGO (9)   |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)                               | 2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)                                   | 3. (11)   |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Otto Alencar (3)<br>(11)   | 1. Senador Nelsinho Trad (3)<br>2. (11)             |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                        |   |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)                                  | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)             |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>           |   |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)                                      | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)            |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)</b> |   |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)                            | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)     |

**Notas:**

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Leandro Augusto Bueno

**Telefone(s):** (61) 3303-4854



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b>                                |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>          |   |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)  | 1.<br>2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2) |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>               |   |
| VAGO (5,6)   | 1.  |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Vanderlan Cardoso (3)  | 1. Senador Irajá (3)                            |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                            |   |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)  | 1.  |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)</b>           |   |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)</b> |   |
|  | 1.  |

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 03/08/2020

| TITULARES  | SUPLENTES                              |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>      |  |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)  | 1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)  |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)                            |  |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)                                      |  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>           |  |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)<br>(7,10)                             | 1.<br>2. (7,10)                        |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)  | 1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)      |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                        |  |
| VAGO (3,11)  | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11) |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>           |  |
|  | 1.                                     |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)</b> |  |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)                                       | 1.                                     |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)                                    |  |

**Notas:**

- \*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Leandro Bueno

**Telefone(s):** 3303-4854



**2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

| TITULARES  | SUPLENTES |
|--|-----------|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>      | 1.        |
|  |           |
|  |           |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)</b> | 1.        |
|  |           |
|  |           |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>           | 1.        |
|  |           |
| <b>PODEMOS</b>   | 1.        |
|  |           |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>           | 1.        |
|  |           |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                        | 1.        |
|  |           |
| <b>PSD</b>   | 1.        |
|  |           |

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

| TITULARES  | SUPLENTE |
|--|----------|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>      | 1.       |
|  |          |
|  |          |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)</b> | 1.       |
|  |          |
|  |          |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>           | 1.       |
|  |          |
| <b>PODEMOS</b>   | 1.       |
|  |          |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>           | 1.       |
|  |          |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                        | 1.       |
|  |          |
| <b>PSD</b>   | 1.       |
|  |          |

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



#### 4) CPI DA PANDEMIA

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(11)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(11)</sup>

**RELATOR:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(11)</sup>

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

| TITULARES  | SUPLENTES   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>      |   |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>                            | 1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>           |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(1)</sup>                          | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(2)</sup>        |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>                             |   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>           |   |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(3)</sup>                        | 1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(3)</sup>        |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(4)</sup>                        |   |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Omar Aziz (AM) <sup>(5)</sup>                                    | 1. Senador Angelo Coronel (BA) <sup>(5)</sup>               |
| Senador Otto Alencar (BA) <sup>(5)</sup>                                 |   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                        |   |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(6)</sup>                           | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(7)</sup>         |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>                            |   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>           |   |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(9)</sup>                            | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(9)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)</b> |   |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(10)</sup>                     | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(10)</sup> |

**Notas:**

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes

**Telefone(s):** 3303-3490



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

| TITULARES  | Suplentes   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)                                   | 1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)          |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)                                 | 2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)         |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)                         | 3. VAGO (8,42,44,54)                                    |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)                                  | 4. VAGO (8)   |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)                         | 5. VAGO (9,41,45)                                       |
| Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)                       | 6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)                              | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)              |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO)   | 8.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)                                       | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)        |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)                                    | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)              |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)                                 | 3. VAGO (7,50,53)                                       |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)                                 | 4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)           |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)                      | 5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)              |
| Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)                                 | 6. VAGO (16)  |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Otto Alencar (2,49)  | 1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)                     |
| Senador Omar Aziz (2,23,49)  | 2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)               |
| Senador Vanderlan Cardoso (2,49)   | 3. Senador Carlos Viana (2,25,49)                       |
| Senador Irajá (61)   | 4. Senador Nelsinho Trad (61)                           |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| VAGO (3,47)  | 1. VAGO (15,43,60)                                      |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)                                  | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)                |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)                                    | 3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)                   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)                                    | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)                    |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)                             | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)                 |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)                                    | 3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)               |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)                              | 1. VAGO (56,62)   |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)   | 2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)        |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)                                     | 3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)             |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODE).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

| <b>TITULARES</b>                                  | <b>SUPLENTES</b>   |
|---|--|
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>   | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>            |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>       | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>           |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup> | 3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>                 |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>  | 4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>            |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>    | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup> |

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

| TITULARES   | Suplentes   |
|---|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>   |   |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)  | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)                  |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)   | 2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)                           |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)  | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41) |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)   | 4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)               |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)   | 5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)                           |
|   | 6.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>  |   |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)   | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)                   |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)   | 2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)                     |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)   | 3. VAGO (5,28,38,48)  |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)  | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)                        |
| Senador Giordano (PSL-SP) (49)  | 5.  |
| <b>PSD</b>  |   |
| Senador Sérgio Petecão (1,34)   | 1. Senador Nelsinho Trad (1,34)                                   |
| Senador Lucas Barreto (1,34)  | 2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)                                  |
| Senador Angelo Coronel (12,34)  | 3. Senador Otto Alencar (16,34)                                   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>   |   |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)   | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)                          |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)  | 2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)                          |
|   | 3.  |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>  |   |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)  | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)                             |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)   | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)                        |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b>  |   |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)   | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)                    |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)   | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)             |
| <b>Notas:</b>   |   |
| 1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).   |   |
| 2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).   |   |
| 3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).       |   |
| 4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).  |   |
| 5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).                 |   |
| 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).  |   |
| 7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).   |   |
| 8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). |   |
| 9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).   |   |
| 10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).  |   |



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-BLSNI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSNIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSNIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSNIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

### (Requerimento 1, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

| TITULARES                                       | SUPLENTES   |
|---|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>   | 1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup> |
| Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>          | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>      |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup> | 3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>       |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>  | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>      |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>   | 5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>          |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup> | 6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>     |

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

| <b>TITULARES</b>                                       | <b>SUPLENTES</b>                                      |
|--|---|
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>          | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>     |
| Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>                 | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>    |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>        | 3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup> |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>         | 4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>  |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>          | 5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>      |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup> | 6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>   |

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1,91)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1,91)</sup>

| TITULARES  | Suplentes  |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)                                      | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)                         |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)                                    | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)         |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)                                      | 3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)                         |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)                         | 4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)                   |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)                                | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)               |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)                           | 6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)                                       | 7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)                       |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)   | 8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)                             |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |  |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)                           | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)               |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)                                  | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)         |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)                            | 3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)                          |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)                | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)           |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)       | 5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86) |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)                              | 6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)           |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Antonio Anastasia (2,54,83)  | 1. Senador Otto Alencar (2,83)                                   |
| Senador Lucas Barreto (2,83)   | 2. Senador Carlos Viana (2,63,83)                                |
| Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)  | 3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)                     |
| Senador Vanderlan Cardoso (97)   | 4.   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |  |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)                              | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)                         |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)  | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)              |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)   | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)                        |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |  |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)  | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)                |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)                      | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)                         |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)                                    | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)                    |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |  |
| VAGO (65,88,95,98)   | 1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)           |
| Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)                                    | 2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)                            |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)                       | 3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)              |

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1<sup>a</sup> e a 3<sup>a</sup> suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(45)</sup>

| TITULARES  | Suplentes  |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)                                      | 1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)                   |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)                                     | 2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)         |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)                                   | 3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)                                     | 4. VAGO (14)   |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)                                    | 5. VAGO (21,53)  |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)  | 6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)                  |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)                                 | 7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)                    |
|  | 8.   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |  |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)                                      | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)                 |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)                                    | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)                  |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)                             | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)               |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)                                  | 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)           |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)                                    | 5. VAGO (12,37,41)   |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)                                     | 6. VAGO (19,26)  |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Antonio Anastasia (1,2,40)   | 1. Senador Nelsinho Trad (1,40)                            |
| Senador Carlos Viana (1,20,40)   | 2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)                    |
| Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)                                     | 3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)                        |
|  | 4.   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |  |
| Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)   | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)                   |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)                                 | 2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)                 |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)                                    | 3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)                |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |  |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)                                     | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)                 |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)                                    | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)                   |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)                                   | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)                      |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |  |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)  | 1. VAGO (25,47)  |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)                               | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)               |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)                                | 3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)           |

## Notas:

5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-GLPSD).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

| <b>TITULARES</b>                                   | <b>SUPLENTES</b>  |
|--|---|
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>     | 1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>           |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup> | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup> |
| Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>      | 3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>     |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>     | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>          |
| VAGO <sup>(1,3,4)</sup>                            | 5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(1)</sup>           |

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

| TITULARES  | Suplentes   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)                     | 1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)        |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)                     | 2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)          |
| VAGO (10,23,27,29,35,42)   | 3. VAGO (17,42)   |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)                                    | 4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)                       |
|  | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)                                    | 1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)                |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)                                  | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)                  |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)                                   | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48) |
| Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)                                   | 4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)                  |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)                                      | 1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)                          |
| Senador Otto Alencar (2,38)  | 2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)                        |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)  | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)               |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)                                    | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)             |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)                                       | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)                  |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)                                     | 2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)                       |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)                                | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)             |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)                              | 2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)                    |

## Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

**(Requerimento 53, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/10/2019

| <b>TITULARES</b>                                      | <b>SUPLENTES</b>  |
|---|---|
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>        | 1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>        |
| Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup> | 2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup> |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>          | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>         |

**Notas:**

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(50)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(50)</sup>

| TITULARES  | Suplentes   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)                                | 1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)                       |
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)                                     | 2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)                              | 3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)                     |
| Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)   | 4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)                    |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)                          | 5. VAGO (29,35)   |
|  | 6.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)                                  | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)                   |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)                                    | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)              |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)                                   | 3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)                      |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)                                | 4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)               |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Irajá (1,40,41,43,45)  | 1. Senador Carlos Viana (1,2,45)                                  |
| VAGO (1)   | 2. VAGO (1,31,34)   |
|  | 3.  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)  | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)                    |
| VAGO (21,39,53)  | 2. Senador Romário (PL-RJ) (57)                                   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)  | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)                      |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)                                      | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)                         |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| VAGO (3,51,56)   | 1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)                 |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)                              | 2. VAGO (19)  |

## Notas:

- \*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arlóde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

### (Requerimento 7, de 2019)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

| TITULARES  | SUPLENTES  |
|--|--|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>      | 1.   |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup> | 2.   |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>     | 3.   |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>           | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup> |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>         | 5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>       |

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

| TITULARES                                   | SUPLENTES                         |
|---|-----------------------------------|
| Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)      | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2.                                |
| VAGO (1,2)                                  | 3.                                |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)      | 4.                                |
| Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)         | 5.                                |

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47)</sup>VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(1,22)</sup>

| TITULARES  | Suplentes  |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>  |  |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)   | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)                                |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)   | 2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)                                  |
| Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)  | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)                        |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)   | 4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)   |  |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO)   | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)                                 |
|  | 6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>   |  |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)  | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)                          |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)   | 2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)                                |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)  | 3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)                             |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)  | 4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)                          |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Antonio Anastasia (2,42)   | 1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)   |
| Senador Nelsinho Trad (2,28,42)  | 2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)  |
| Senador Carlos Viana (46)  | 3.   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>  |  |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)  | 1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)                                       |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)  | 2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)                                |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>   |  |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)   | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)                                  |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)  | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)                                 |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b>   |  |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)  | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)                               |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)   | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)  |
| <b>Notas:</b>  |  |
| *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.  |  |
| 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).   |  |
| 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).  |  |
| 3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).                                 |  |
| 4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).  |  |
| 5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).   |  |
| 6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).                    |  |
| 7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).   |  |
| 8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).   |  |
| 9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). |  |
| 10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).   |  |



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

**Secretário(a):** \_\_\_\_\_

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC) <sup>(1)</sup>

| TITULARES                                      | SUPLENTES  |
|--|--|
| Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)             | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2) |
| Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2) | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)        |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)         | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)             |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)            | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)            |
| Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)              | 5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)      |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)         | 6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)           |

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** \_\_\_\_\_

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

**(Requerimento 52, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

| TITULARES                                      | SUPLENTES  |
|--|--|
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>  | 1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1)</sup> |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>   | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup> |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup> | 3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,3)</sup> |

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- \*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** \_\_\_\_\_

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,42)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1,42)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>   |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)                                      | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)   |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)                                       | 2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)  |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)                            | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)  |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)                                      | 4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)  |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)  | 5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)   |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)                                      | 6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)   |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)                             | 7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |  |
| Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)  | 1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)  |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)                             | 2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)   |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)<br>(18,20)                         | 3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)<br>4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35) |
| VAGO (18,28,38)  | 5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)  |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)  | 1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)  |
| Senador Carlos Viana (2,34)  | 2. Senador Otto Alencar (2,34)   |
| Senador Lucas Barreto (2,34)   | 3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |  |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)  | 1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)  |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)                                    | 2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)   |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)   | 3.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |  |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)                                    | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)  |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)                                   | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)  |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |  |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)                                | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)   |
| Senador Weverton (PDT-MA) (41)   | 2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)  |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(1,40)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) <sup>(12,40)</sup>

| TITULARES  | Suplentes  |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |  |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)                                 | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)     |
| Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)                                  | 2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)      |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)                      | 3. VAGO (14,27,28,30)                            |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI)  | 4. VAGO (19)                                     |
| Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)                            | 5.   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |  |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)                                      | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)        |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)                                    | 2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)        |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)                                   | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)                         | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)      |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)  | 1. Senador Irajá (2,32)                          |
| Senador Carlos Fávaro (2,32)   | 2. Senador Nelsinho Trad (2,32)                  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |  |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)                                    | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)            |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)                                      | 2.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |  |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)                                       | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)        |
| Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)                                   | 2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)       |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |  |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)                         | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)       |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)                               | 2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)          |

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>VICE-PRESIDENTE: VAGO <sup>(12)</sup>

| TITULARES  | Suplentes   |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)                            | 1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46) |
| Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)                             | 2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)     |
| VAGO (8,32,44)   | 3. VAGO (13,44)                                     |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)                                    | 4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)    |
| Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)  | 5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)               |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)                                     | 1. VAGO (5,35,41)                                   |
| Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)                                 | 2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)          |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)                                  | 3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)         |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)                                    | 4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)             |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)   | 1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)                    |
| Senador Sérgio Petecão (1,27,33)   | 2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)                  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)                              | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)            |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)  | 2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)          |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)                                    | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)           |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)   | 2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)           |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)                                       | 1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)             |
| VAGO (2)   | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)                   |

## Notas:

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>  |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>  |   |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)   | 1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)                     |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)  | 2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)            |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)   | 3. VAGO (9)   |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)   | 4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)                         |
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)   | 5.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>   |   |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)  | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)                      |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)<br>(18,26)  | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)<br>3. VAGO (19,33,38) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)  | 4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)                     |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)   | 1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)                               |
| Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)   | 2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)                            |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>  |   |
| Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)  | 1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)                       |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)  | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)                         |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>   |   |
| Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)  | 1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)               |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)   | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)                      |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b>   |   |
| VAGO (11,41,46)  | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)               |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)  | 2. VAGO (41,45)   |
| <b>Notas:</b>  |   |
| 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).  |   |
| 2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).   |   |
| 3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).   |   |
| 4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).   |   |
| 5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).  |   |
| 6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).   |   |
| 7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).    |   |
| 8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).                       |   |
| 9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). |   |
| 10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).  |   |
| 11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).   |   |
| 12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).   |   |
| 13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).  |   |



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,21)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,21)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>                                      |
|--|---|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(4)</sup>                   | 1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>     |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>                         | 2.  |
|  | 3.  |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(19)</sup>                             | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(19)</sup>   |
| VAGO <sup>(11,13,20)</sup>   | 2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup> |
| <b>PSD</b>   |   |
| Senador Omar Aziz <sup>(1,17)</sup>  | 1. Senador Angelo Coronel <sup>(1,14,15,17)</sup>     |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,5)</sup>                         | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup> |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,18)</sup>                         | 1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,18)</sup>  |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(12)</sup>                      | 1.  |
| Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(12)</sup>                          | 2.  |

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

**Secretário(a):** Andréia Mano  
**Telefone(s):** 61 3303-4488  
**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

| <b>TITULARES</b>   | <b>Suplentes</b>   |
|--|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>  |  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)  | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)               |
| Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)  | 2. VAGO (5,38)   |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)  | 3. VAGO (5,11,25,29)                                     |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)  | 4.   |
|  | 5.   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>   |  |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)  | 1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)                 |
| Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)  | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)             |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)   | 3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)            |
| Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)  | 4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34) |
| <b>PSD</b>   |  |
| Senador Irajá (1,33)   | 1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)                    |
| VAGO (1)   | 2. VAGO (1)  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>  |  |
| VAGO (2,30)  | 1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)                    |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)  | 2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)               |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>   |  |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)   | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)                 |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)   | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)               |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b>   |  |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)   | 1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)           |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)   | 2. VAGO  |
| <b>Notas:</b>  |  |
| 1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).  |  |
| 2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).  |  |
| 3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).                   |  |
| 4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).                                |  |
| 5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). |  |
| 6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).  |  |
| 7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).  |  |
| 8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).  |  |
| 9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).   |  |
| 10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).  |  |
| 11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).   |  |
| 12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).   |  |



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

| TITULARES  | SUPLENTES  |
|--|--|
| VAGO <sup>(1,5)</sup>                                | 1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(1,3,4)</sup> |
| Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>      | 2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>   |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup> | 3.   |

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

| <b>TITULARES</b>  | <b>Suplentes</b>   |
|---|--|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>   |  |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>   | 1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup> |
| Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>   | 2.   |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>   | 3.   |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>  | 4.   |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>  | 5.   |
| Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>  | 6.   |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>  |  |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>   | 1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>     |
| Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(8)</sup>   | 2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup> |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>   | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>       |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(3)</sup>  | 4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>         |
| <b>PSD</b>  |  |
| Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>  | 1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>                   |
| Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>   | 2. Senador Nelsinho Trad <sup>(13)</sup>                   |
| Senador Carlos Viana <sup>(2)</sup>   | 3.   |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>   |  |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>  | 1.   |
| Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4)</sup>  | 2.   |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>  |  |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>   | 1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>         |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>  | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>          |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b>  |  |
| Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(5,14)</sup>   | 1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>   |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(5)</sup>   | 2.   |
| <b>Notas:</b>   |  |
| 1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).   |  |
| 2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).   |  |
| 3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).                     |  |
| 4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).   |  |
| 5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).  |  |
| 6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).   |  |
| 7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).             |  |
| 8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).   |  |
| 9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). |  |
| 10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).   |  |
| 11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).  |  |



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).

13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).

14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

**Secretário(a): VAGO**

**Reuniões:** Quintas-feiras às 9:00hs -



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADORES                       | CARGO                 |
|---------------------------------|-----------------------|
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | CORREGEDOR            |
|                                 | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|                                 | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
|                                 | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| 1ª Eleição Geral: 19/04/1995 | 7ª Eleição Geral: 14/07/2009  |
| 2ª Eleição Geral: 30/06/1999 | 8ª Eleição Geral: 26/04/2011  |
| 3ª Eleição Geral: 27/06/2001 | 9ª Eleição Geral: 06/03/2013  |
| 4ª Eleição Geral: 13/03/2003 | 10ª Eleição Geral: 02/06/2015 |
| 5ª Eleição Geral: 23/11/2005 | 11ª Eleição Geral: 30/05/2017 |
| 6ª Eleição Geral: 06/03/2007 |                               |

| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b>                        |
|--|---|
| <b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>                |   |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)  |   |
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>      |   |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI)  | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)   |
| Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)   | 2.                                      |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI)  | 3.                                      |
| VAGO (1)   | 4.                                      |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>           |   |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)   | 1.                                      |
| Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)                                     | 2.                                      |
| <b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, REDE, PSB )</b> |   |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)                                   | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Weverton (PDT-MA)  | 2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)  |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>                        |   |
| Senador Jayme Campos (DEM-MT)  | 1.                                      |
| VAGO (5)   | 2.                                      |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>           |   |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA)  | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3) |
| Senador Telmário Mota (PROS-RR)  | 2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)  |
| <b>PODEMOS</b>   |   |
| Senador Marcos do Val (ES)   | 1. Senador Eduardo Girão (CE)           |

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR                           | CARGO       |
|-----------------------------------|-------------|
| Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) | PROCURADORA |

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR   | CARGO         |
|---|---------------|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup> | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

